



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 03-C/2020 –
CONSOP

CONTRATO N.º 03-C/2020 – CONSOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CONSOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.342,24 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **ASSINAM:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito(a) Municipal e Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes – Presidente do CONSOP. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Julho de 2020.

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:3F23E208

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 04-C/2020 –
CONSOP

CONTRATO N.º 04-C/2020 – CONSOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CONSOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.867,52 (onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **ASSINAM:** Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito(a) Municipal e Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes – Presidente do CONSOP. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Julho de 2020.

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:D683EDA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

PROCESSO N.º 1901184325/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **9:00 horas** do dia **07 de agosto de 2020** a **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020**, do tipo Menor Preço Global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS VICENTE DE MOURA (EM FRENTE AO PRONTO ATENDIMENTO, ACOSTAMENTO LADO DIREITO E ESQUERDO SENTIDO CRUZETA E ACOSTAMENTOS SENTIDO PÓRTICO TURÍSTICO), RUA DES. SILVINO BEZERRA (TRECHOS 1, 2 E 3) E COMPLEMENTO DA RUA JOÃO SOARES DE MEDEIROS, EM ACARI/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados Rua Professora Porfíria Pires, n.º 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 21 de julho de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1FE0574D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

**PROCESSO Nº 1901184327/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **9:00 horas** do dia **11 de agosto de 2020** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, do tipo Menor Preço Global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS EDUARDO GALVÃO, INÊS MEDEIROS, FRANCISCO PIRES DE ARAÚJO, MANOEL ROSENDO DOS SANTOS, COMPLEMENTO DAS RUAS MANOEL APRÍGIO GALVÃO, GERALDO GUINÉ E TEÓFILO DANTAS, EM ACARI/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 22 de julho de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EB4B375C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO: 1901184038/2020**

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público o resultado da análise da fase de Habilitação da **Tomada de Preços nº 004/2020**. Após análise foi **INAbilitada** a única empresa participante, a saber: 1) **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.838.881/0001-26**. Ato contínuo, foi concedido o prazo previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Acari RN, 22 de julho de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:45DF261E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 015/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2020
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as famílias assistidas pelos programas sociais (CRAS, CREAS, PBF, SCFV e PCF)**, bem como, a população que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da **Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19)**, no **Município de Afonso Bezerra/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos

administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: teve como vencedora a empresa licitante: **C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, vencedora dos itens: 510, 530, 541, 547, 552, 557, 1235, 1244, 4221, 4306, 4307, 4318, 5065, 5077, 6851, 9780 e 10256. **Total Fornecedor: R\$ 209.135,00** (Duzentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 209.135,00** (Duzentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 22/07/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:1446DAE3

**LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 015/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as famílias assistidas pelos programas sociais (CRAS, CREAS, PBF, SCFV e PCF)**, bem como, a população que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da **Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19)**, no **Município de Afonso Bezerra/RN**, teve como vencedora a empresa licitante: **C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, vencedora dos itens: 510, 530, 541, 547, 552, 557, 1235, 1244, 4221, 4306, 4307, 4318, 5065, 5077, 6851, 9780 e 10256. **Total Fornecedor: R\$ 209.135,00** (Duzentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 209.135,00** (Duzentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais).

ADJUDICADO em 22/07/2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:3AB65E3F

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0621/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, dia **10/08/2020 as 08h30min** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “CONSTRUÇÃO” DO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CANTO GRANDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:DD0BE397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020 -
SAAE**

**AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020 -
SAAE**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS E CALÇAS, CONFECCIONADA EM MALHA, USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.256.638/0001-59, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 390 – Estação – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4. Valor: R\$ 1.662,00(hum mil seiscentos e sessenta e dois reais) e CLAYTON PEREIRA DE LIMA 02668607450, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.178.059/0001-77, com endereço Rua Ananias Emídio, 252 – Centro - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3. Valor: R\$ 1.612,50(hum mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Alexandria - RN, 17 de Julho de 2020

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7D5211B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 521/2020**

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 520/2019 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, no valor de R\$ 238.976,61 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 520/2019 de 20 de dezembro de 2019, Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 238.976,61** (duzentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02.003	Sec. Mun. de Finanças e Tributação		
04.123.008-2004	Contribuição p/a Previdência Social		Ficha
31.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 110.976,61	280
Fonte de Recursos	125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019		
02.008	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento		
17.512.076-1020	Pavimentação Dren. E Demais O. Urbanização		Ficha
44.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 128.000,00	281

Fonte de Recursos | 125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito Especial em conformidade com o artigo 1º, provêm do Excesso de Arrecadação conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso III, detalhada no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação – fonte: 125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019:**

RECEITA	Outras transferências da união principal
Código de classificação da receita	17.18.99.11
Total orçado	R\$ 1.550.000,00
Arrecadado no período	R\$ 238.976,61
Total a ser considerado no excesso	R\$ 238.976,61
Fonte: 125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019	R\$ 238.976,61

Fonte

Código	125
Descrição	Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019
Código TCE/RN	194000000
	Outras vinculações de transferências

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 16 de março de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção no número.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:471C23C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2020**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 015/2020, realizada em 19/06/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIÇOS.

F DAS CHAGAS SILVA NETO- CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17, 20, 25, 26, 30, 32, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 62, 67, 68, 71, 73, 76, 78, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 30.363,56** (trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 18, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 51, 60, 61, 63, 65, 69, 72, 74, 77, 80, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 101.857,99** (cento e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 15, 45, 46, 50, 53, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 21.660,54** (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA- CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 20.471,60 (vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**.

T.P.S. DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 54, 58, 64, 66, 70, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 26.366,31 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)**.

Angicos/RN, em 22 de julho de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5026E3AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2020 com início 04 de junho de 2020, realizada em 19 de junho de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

F DAS CHAGAS SILVA NETO- CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17, 20, 25, 26, 30, 32, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 62, 67, 68, 71, 73, 76, 78, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 30.363,56 (trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 18, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 51, 60, 61, 63, 65, 69, 72, 74, 77, 80, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 101.857,99 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 15, 45, 46, 50, 53, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 21.660,54 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA- CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 20.471,60 (vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**.

T.P.S. DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 54, 58, 64, 66, 70, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 26.366,31 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)**.

Angicos/RN, 22 de julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DF260800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor BRENDA RAMON AVELINO (24.187.588/0001-00) referente ao Empenho nº 601030/2020 da Nota Fiscal Nº273/2020.

Protocolo nº1.126/2020– R\$6.250,02(Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos)– 14/07/2020, por se tratar de contratação de empresa na locação de veículo tipo utilitário (Kombi) ou similar com capacidade para 14 (quatorze) passageiros. Faz-se necessário à locação do veículo, para cobrir as faltas dos existentes quando estão impossibilitados de fazer o percurso, e deste modo atender as necessidades das secretarias municipais. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Julho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:0617E572

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor DANIEL CIPRIANO ARAUJO (30.010.053/0001-54), referente ao Empenho nº 601022/2020 da Nota Fiscal nº20/2020.

Protocolo nº.1.111/2020 – R\$ 1.187,50 (Hum Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) – 13/07/2020, por se tratar na contratação de empresa para prestação dos serviços de auxiliar de mecânico para fazer a manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município. A contratação dos serviços é necessária, tendo em vista que no quadro de funcionários atualmente do município, não há servidores com as qualificações licitadas para atender as demandas das secretarias municipais. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Julho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:CF7ADDBC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor LEVI ESDRAS CAVALCANTE DA SILVA (27.841.734/0001-50), referente ao Empenho nº 601006/2020 da Nota Fiscal nº22/2020.

Protocolo nº.1.117/2020 – R\$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais) – 14/07/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção de rede de iluminação pública, e manutenção elétrica predial, para os prédios públicos em geral da sede do Município e dos Distritos de Sagi e Pituba. Esses serviços são essências, pois, a melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o comércio, e o lazer noturno, ampliando aculturado uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Julho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:996AC976

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA N.R C CÂNCER (08.428.765/0001-39) referente ao Empenho nº 110.005/2020 da Nota Fiscal nº 260433/2020.

Protocolo nº972/2020– R\$1.000,00 (Hum Mil Reais)–15/06/2020, por se tratar de contratações de serviços de exame de colonoscopia sob sedação com biópsia, que se torna necessário tendo em vista que a saúde é um direito de todos assegurado pela Constituição Federal vigente no seu artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desde modo o Estado impõe à obrigação de prestar à assistência integral a saúde a todos. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento da secretaria de saúde do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Julho 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:63716CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2020-GAB, DE 21 DE JULHO
DE 2020**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Aldivon Simão do Nascimento
CARGO:	Secretario Mun. Executivo de Assuntos Institucionais

MATRÍCULA:	0757			
DOCUMENTOS:	CPF: 175.244.404-30	RG: SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Mun. Executiva de Assuntos Institucionais			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 23/07/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer na FUNASA para tratar de assuntos referente aos convênios deste município. CONTA Nº 11.418-9				
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	23/07/2020	C/Pernoite	300,00
			S/Pernoite	

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos de Freitas

Código Identificador:666F8881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188-2020, 22 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO AO ÓRGÃO DE ORIGEM DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CEDIDA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 35, §1º da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009, e no uso da competência que lhe é imposta pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 75,

Considerando a data do término do período estabelecido no Decreto nº 003/2020, que dispõe sobre a regulamentação do Termo de Convênio nº 059/2015 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Baraúna,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar por encerrada a cessão da servidora a Srª **MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA**, CPF **358.630.563-04**, matrícula nº **00371-1**, ocupante do cargo de **professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**

Art. 2º - A servidora deverá se apresentar à sua secretaria de origem para readaptação em seu correspondente cargo.

Art. 3º - O período em que a servidora esteve cedida é considerado como de efetivo exercício, contando-se para todos os fins previstos em legislação pertinente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 22 de julho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:B4920BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2020, 22 DE JULHO DE 2020.**

Designa servidor público municipal para estar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do convênio nº 59/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício nº 247/2020 – GP de 14 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Elpídio Adriano da Silva Filho**, funcionário público efetivo deste município, matrícula nº 138-1, para estar à disposição do TJRN de acordo com os termos do ofício supra, em face a Vara Única da Comarca de Baraúna/RN a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 22 de julho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3129DC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2020, 22 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre renovação de cessão de servidora pública municipal que está à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do convênio nº 59/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício nº 247/2020 – GP de 14 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da senhora **Rocicleide Cortez de Azevedo Lopes** funcionária pública efetiva deste município, matrícula nº 0695-5, para estar à disposição do TJRN de acordo com os termos do ofício supra, em face a Vara Única da Comarca de Baraúna/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 22 de julho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8AFBF17A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019***

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, firmada entre a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO DO PARNAÍBA/MG**, CNPJ: **20.782.813/0001-98** com sede à Avenida Professor Aristides Moreira, 179, Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG, e a empresa **CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI**, CNPJ: **04.565.082/0001-72**, com sede a Rua Presidente Vargas, 229 – SL 25 - Centro, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr EMILSON CUSTÓDIO MELO BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 7.455.896 SSP/MG e CPF nº 990.051.156-53, residente e domiciliado na Rua Oliveira Fernandes da Silva, 171, Apto 301, CEP: 35.460-000, Carmo de Brumadinho/MG, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação, de forma eventual e parcelada, de serviços de engenharia, execução de obras e manutenção de prédios e logradouros públicos, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de engenharia;
2.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão nº 005/2019, atendendo as especificações descritas na Cláusula Primeira, e, de acordo com as regras, termo de referência, edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e proposta de preços da nominada empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de até **R\$ 3.000.037,72(três milhões, trinta e sete reais e setenta e dois centavos);**
3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
3.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto deste Contrato;
3.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
3.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

3.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços/obras, comprovando a realização do objeto contratado;

3.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

3.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

3.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

3.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

3.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

3.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos serviços/obras e contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

3.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

3.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

3.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

3.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

3.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

Ação:

2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ação:

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1022 CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA

1027 CONST.. REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES

1028 CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

1037 AMPL. E MELHOR AREAS ESC. P/ A GARANT. DO PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. ESC. CONT. EDUC. TEMPO INT

1102 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS

2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11200000 - Transferência do Salário-Educação

11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2038 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

2041 CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

1040 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA

1047 CONSTRUcoes DE CASA POPULARES

1048 CONSTRUCAO DE BANHEIROS

1049 MELHORIAS HABITACIONAIS

1050 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculo

12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Unidade Orçamentária:

02.016 SEC. MUN. DO DESPORTO

Ação:

2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

1096 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS

1097 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS

1099 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse

Unidade Orçamentária:

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
 2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
 2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
 2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
 2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
 2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária:

02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Ação:

2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E
 1064 CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
 1066 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
 1067 CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
 1071 CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUEAMENTO DE CEMITERIOS
 1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA
 1076 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS
 1077 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS
 1078 DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
 1079 CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO
 1080 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
 1085 IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL
 1087 CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR
 2072 CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários
 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade Orçamentária:

02.012 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL

Ação:

2063 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL
 1090 CONSTRUCAO DE CASA POPULARES
 1091 CONSTRUCOES DE BANHEIROS
 1092 MELHORIAS HABITACIONAIS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários
 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 08 de julho de 2020 e término previsto para 19 de agosto de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

6.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

6.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2019.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO

7.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2019, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 08 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Construtora Israel EIRELI
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	EMILSON CUSTÓDIO MELO BARCELOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7A9AC24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019*

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, firmada entre a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO DO PARNAÍBA/MG**, CNPJ: **20.782.813/0001-98** com sede à Avenida Professor Aristides Moreira, 179, Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG e a empresa **CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI**, CNPJ: **04.565.082/0001-72**, com sede a Rua Presidente Vargas, 229, SL 25, Centro, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr **EMILSON CUSTÓDIO MELO BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 7.455.896 SSP/MG e CPF nº 990.051.156-53, residente e domiciliado na Rua Oliveira Fernandes da Silva, 171, Apto 301, CEP: 35.460-000, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB

e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é a *contratação de Pessoa Jurídica para prestação, de forma eventual e parcelada, de serviços de engenharia, execução de obras e manutenção de prédios e logradouros públicos, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN*, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras até 31 dezembro de 2020, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

1.3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Parnaíba/MG, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 3.000.037,72 (três milhões, trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigerão até 31 de dezembro de 2020, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Baraúna se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS ENGENHARIA/OBRAS:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada

monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2019, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Baraúna/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Baraúna/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Baraúna/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2019;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

Ação:

2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ação:

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1022 CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA

1027 CONST.. REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES

1028 CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

1037 AMPL. E MELHOR AREAS ESC. P/ A GARANT. DO PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. ESC. CONT. EDUC. TEMPO INT

1102 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS

2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11200000 - Transferência do Salário-Educação

11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2038 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

2041 CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

1040 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA

1047 CONSTRUCOES DE CASA POPULARES

1048 CONSTRUCAO DE BANHEIROS

1049 MELHORIAS HABITACIONAIS

1050 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculo

12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Unidade Orçamentária:

02.016 SEC. MUN. DO DESPORTO

Ação:

2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS
 1096 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
 1097 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS
 1099 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários
 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse

Unidade Orçamentária:

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
 2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
 2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
 2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
 2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
 2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária:

02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Ação:

2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E
 1064 CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
 1066 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
 1067 CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
 1071 CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS
 1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA
 1076 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS
 1077 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS
 1078 DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
 1079 CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO
 1080 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
 1085 IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL
 1087 CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR
 2072 CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários
 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade Orçamentária:

02.012 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL

Ação:

2063 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL
 1090 CONSTRUCAO DE CASA POPULARES
 1091 CONSTRUCOES DE BANHEIROS
 1092 MELHORIAS HABITACIONAIS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários
 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Parnaíba/MG.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão realizados até 31 de dezembro de 2020 contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão

contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 08 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Construtora Israel EIRELI
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	EMILSON CUSTÓDIO MELO BARCELOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0EE6A1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 32/2020, 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas restritivas para o enfrentamento da COVID-19, Altera a redação do Decreto Municipal nº 031 de 20 de julho de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 por meio do Decreto Municipal nº 18, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).”;

CONSIDERANDO a portaria Nº 004/2020-GAC/SESAP de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 31, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º *A comercialização de mercadorias e o funcionamento do Mercado Público Municipal João Nepomuceno da Silveira, ficará suspenso totalmente do dia 27 à 29 de julho de 2020.*

Art. 2º Fica autorizada a realização de atividades presenciais nas instituições religiosas, condicionada a adequação às seguintes normas:

I - Distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - Organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - Manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

V - Disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VI - Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;
 VIII - Adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso IV;
 IV - Vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;
 X - Utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;
 XI - Utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE, e
 CUMPRA-SE**

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita**

Baraúna- RN, 22 de julho de 2020, 38º ano de fundação.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B8ECE77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
 PREGOEIRO**

**EXTRATO DO 1º CONTRATO – ORIUNDO DO PROCESSO
 DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP Nº
 009/2019**

**EXTRATO DO 1º CONTRATO– ORIUNDO DO PROCESSO
 DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP nº
 009/2019.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP nº 009/2019- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA inscrito no CNPJ: 27.021.175/0001-31

Permanece inalterados os dados constante na ata de Registro de Preço

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA:03 de julho 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Bento Fernandes/RN, em 03 de julho de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:DEF89EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020**

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, Objeto: Reforma e ampliação da

Unidade Básica de Saúde do Distrito de Córrego de São Mateus, Boa Saúde/RN, Abertura: 10/08/2020, às 10h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3256.2226 ou cplboasaudern02@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 22 de julho de 2020

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0AA3B4C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 03, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 03, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do Plano de Medidas Emergenciais para reposição, expansão de profissionais de saúde e/ou contratação temporária de Agentes de Combate a Pandemia da COVID-19, no município de Boa Saúde/RN.

O Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 que “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.”;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Plano de Medidas Emergenciais para reposição, expansão de profissionais de saúde e/ou contratação temporária de Agentes de Combate a Pandemia da COVID-19, no município de Boa Saúde/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Medidas Emergenciais para reposição, expansão de profissionais de saúde e/ou contratação temporária de Agentes de Combate a Pandemia da COVID-19, no município de Boa Saúde/RN, com foco na Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Boa Saúde/RN(Januário Cicco/RN), 21 de julho de 2020.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN

Homologo a RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 03, DE 21 DE JULHO DE 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Secretário Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:50343990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 04, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 04, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do Plano de Ação para enfrentamento da COVID-19, no município de Boa Saúde/RN.

O Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005, CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 que “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da *Coronavírus - COVID 19.*”; CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Plano de Ação para enfrentamento da COVID-19, no município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para enfrentamento da COVID-19, no município de Boa Saúde/RN, com foco na Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Boa Saúde/RN (Janaína Cicco/RN), 21 de julho de 2020.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN

Homologo a RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 04, DE 21 DE JULHO DE 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Secretário Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:3C810AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02

TP Nº.02/2020. **OBJETO:** Readequação de planilha orçamentária, importando em R\$ 22.357,33, tendo em vista a necessidade de adaptação da planilha inicial da obra. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** Telhas E Empreendimentos LTDA, CNPJ: 10.804.127/0001-17. **DATA:** 22/07/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, “b” combinado com § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8666/93.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX E

GILVAN AUGUSTO DE LIMA.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:6C8EFEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 051, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Portaria nº 051, de 20 de julho de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Mudança de Classe – Letra/Promoção Funcional Horizontal a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, o Regime Jurídico Único e a Lei Municipal nº 206/2010 – Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal – PCCRMM, do Município de Boa Saúde/RN;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora MARIA DAS DORES PINHEIRO, matrícula nº 120.087-9, inscrita no CPF sob o nº 565.824.204-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Especialista, Nível P-III, Letra D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Mudança de Classe – Letra/Promoção Funcional Horizontal para Professor Especialista, Nível P-III, Letra “E”.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:4C5323B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 052, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Portaria nº 052, de 20 de julho de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Adicional Por Tempo de Serviço a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e o Art. 75 da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Boa Saúde/RN;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a Servidora MARIA DAS DORES PINHEIRO, matrícula nº 120.087-9, inscrita no CPF sob o nº 565.824.204-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Especialista, Nível P-III, Letra D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o acréscimo de 5% de **Adicional Por Tempo de Serviço.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:6C77D43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DE 10 JULHO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PORTARIA No 081/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado do referido processo, referente a ETAPA 02 – ENTREVISTA TÉCNICA, Constando da lista de classificados e cadastro de reserva.

NOME DO PROFISSIONAL

(TÉCNICOS EM ENFERMAGEM)

JOÃO BATISTA SILVA

KÁTIA KRISTINA MDEIROS

RAMONA LUANA ALVES

ANA MARIA DA SILVA

MARIA ADRIANA SILVA

CADASTRO DE RESERVA

FAGNER DÉCIO DANTAS DE AZEVEDO

MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE

NOME DO PROFISSIONAL

(ENFERMEIRO)

SAMARA GONÇALO DE OLIVEIRA

JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO

CADASTRO DE RESERVA

JOSÉ ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS

NOME DO PROFISSIONAL

(FISIOTERAPEUTA)

JÂNIA CACILDA SANTOS

CADASTRO DE RESERVA

SÁVIO VINICIUS SILVA OLIVEIRA

NOME DO PROFISSIONAL

(MÉDICA)

BRUNA EMANUELLE ALVES PINTO

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:82AF99E1

**GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SANITIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

O município de Bodó vem por meio deste, solicitar orçamento do item descrito na tabela abaixo, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COTAÇÃO	DE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviço de Sanitização em espaços públicos municipais.	MP		15.000

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Cotação, via e-mail cpl.pmbodo@gmail.com, ou enviado no endereço: Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP 59.528-000 - A/C Comissão Permanente de Licitação, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ e identificação do signatário. A cotação deverá ser encaminhada até o dia 24/07/2020.

Bodó/RN, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:3A7CC7C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2020**

Assunto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para a “Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JOÃO ALVES DA SILVA, MARIA ALVES PINHEIRO, JOÃO PAULINO DA SILVA E PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN”.**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº 001/2020, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JOÃO ALVES DA SILVA, MARIA ALVES PINHEIRO, JOÃO PAULINO DA SILVA E PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN”, com o valor total de R\$290.769,36 (duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 22 de julho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal – Bom Jesus/RN

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Tomada de Preço nº 001/2020, com a Empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JOÃO ALVES DA SILVA, MARIA ALVES PINHEIRO, JOÃO PAULINO DA SILVA E PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN”, com o valor total de R\$290.769,36 (duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 22 de julho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal – Bom Jesus/RN

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8E4C43AC**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 026/2020 - ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III, ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL N. 034/2019 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO, EM ORDEM CRONOLÓGICA, DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS****DECRETO Nº 026/2020**

Altera a redação do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal n. 034/2019 que dispõe sobre alteração nos critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a garantia à dignidade, a vida sadia, a um meio ambiente equilibrado, são direitos constitucionais do cidadão tido como inepugnáveis, que não podem ser sacrificados em função do direito de crédito (um bem menor);

Considerando o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93, que pode ocasionar a suspensão no fornecimento de bens e serviços necessários ao atendimento das necessidades da população;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso III, art. 2º, do Decreto Municipal n. 034/2019 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

III- distribuição de medicamentos, de alimentos, o fornecimento de alimentação, de água potável para consumo, e de materiais descartáveis;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, aos 22 dias do mês julho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0BEA0E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
170701/2020

DISPENSA Nº 170701/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2020
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CONTRATADA F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ: 14.906.443/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 47.560,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV.: APOIO PARA ACOES DE COMBATE A PANDEMIA AFM - COVID-19
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.0008.2141.0000
VALOR: 47.560,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art, 4º da Lei 13.979/20 c/c MP 961

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2020 a 30 de dezembro de 2020

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:595A9E57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA -170701/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170701/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2020

Respaldo no Art. 4º da Lei 13.979/20 c/c a MP 926/2020, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 119/2020, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, com valor total de R\$ 47.560,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais) a ser adquirido com a empresa **F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ: 14.906.443/0001-50.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Norte/RN, 22 de Julho de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5EC42EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 190321402

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 27.083.541/0001-87; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 055/2019; **VIGÊNCIA:** termo inicial no dia 30 de março de 2020 a 27 de julho de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 30 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:398012C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20040733

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: : RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.719.048/0001-08, **OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes;** VALOR GLOBAL R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) VALIDADE: termo inicial em 17 de junho de 2020 e termo final em 17 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CONTRATADA-** RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:EF8740A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20061659

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.719.048/0001-08, **OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares vinculados a Emenda Parlamentar, de acordo com a proposta nº 12433.830000/1200-03, para atender as necessidades do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes;** VALOR GLOBAL R\$ **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais) VALIDADE: termo inicial em 15 de julho de 2020 e termo final em 15 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CONTRATADA:** RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:7A322ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0784/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0784/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5105			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Izabel Maria da Conceição, para realizar consulta na CECAN, em Natal/RN, no dia 08.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:6B6C999B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5105			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Artur Gabriel Lopes de Oliveira, para retorno ortopédico no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE. No dia 09.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	09/07/2020	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:09858B4E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Samuel Derick da Silva Jesus, para realizar consulta no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE. No dia 09.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/07/2020	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:528BEBDC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Doblô QGP- 5093			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta com o Médico Cirurgião Pediátrico Mareio Melo, em Recife/PE. No dia 09/07/2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	09/07/2020	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:9EC29790**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Danielle Damiana da Silva, para realizar avaliação medica na SESAP (Secretaria de Estado da Saúde Pública), em Natal/RN, no dia 09.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:C49220E3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Flaviana Florencio de Lima, em trabalho de parto do Hospital Regional do Seridó, em Caicó/RN, para o Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 09.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:7C55CB73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191793-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19 do (a) paciente Hosycleia Araújo da Silva, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 10/04/2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:BCE26FC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Albanira Alves Martins de Oliveira, para realizar exame de tomografia de tórax			

na Casa de Saúde Santa Terezinha, em Mossoró/RN, no dia 10.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	10/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:183F5244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19, para o LACEN, em Natal/RN. No dia 11.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:7EB6EF03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE: Veículo Amaroq QGQ – 4A97				
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar o (a) paciente Antônia Bezerra de Almeida, na Casa de Apoio em Natal/RN. No dia 06.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:C1BF5370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	IAPONAM DE MEDEIROS PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198985-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 030.061.524-84	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ivan Emídio da Nobrega Junior, a uma consulta psiquiátrica em Mossoró/RN. No dia 07.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	07/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:22E08463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA FILHO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198862-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 098.790.254-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde CER III			

HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 horas				
TIPO DO TRANSPORTE: Veículo Renault QGT – 6B59				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar materiais tipo medicamentos para a o Hospital do Seridó de Caicó/RN, na UNICAT em Natal/RN. No dia 10.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:863465C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Pereira dos Santos, para retorno de consulta no Centro de Urologia Avançado, em Patos/PB. No dia 17.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	17/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:47DE376B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			

DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Conduzir amostra de COVID-19 do (a) paciente Juliana Araújo Alves, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 18.07.2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	18/07/2020
	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:02124A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0817/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0817/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.5499	
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Buscar o (a) paciente Francisco José dos Santos, que se encontrava de alta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, No dia 18.07.2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	18/07/2020
	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:0FE022FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0818/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0818/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	191340-7	
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9704	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Conduzir o (a) paciente Geralda Magela da Silva, para avaliação cirúrgica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 18.07.2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	18/07/2020
	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:ACD1E0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	192236-7	
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Conduzir o (a) paciente Ana Santana da Silva Souza, do Hospital do Seridó, em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 19.07.2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	19/07/2020
	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:9E8FC707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Santana da Silva Souza, do Hospital do Seridó, em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 19.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:4B564BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edvania Oliveira de Sousa, para a Casa de Apoio, onde a mesma realizará exames no CECAN, em Natal/RN. No dia 20.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:5347B2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0822/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dianne Damiana da Silva, para internamento e tratamento no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE. no dia 20.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	20/07/2020	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador: CBD6BDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0823/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0823/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Werlen Alves dos Santos			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198995-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 875.448.304-20	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Emanuel da Silva Serafim, para consulta no centro clinico Dr. Vingun Rosado, em Mossoró/RN, no dia 20.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	20/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:FC1603E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jane Jaqueline de Araújo, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 20.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:FCCB0BADSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco de Sales França, para retorno pós cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 21.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

, Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:6B6B94F9SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edinete Leite da Silva, para consulta oncológica no CECAN, em Natal/RN, no dia 21.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:CA4E0DC5SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0827/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0827/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damiana Patrícia Pereira Santos, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN. No dia 22.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	22/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE ,

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:15081B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 21 a 27 de julho do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 21 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO- ESF – SUPERIOR - SMS
26	MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE
27	BRUNO CÉSAR GOMES FERNANDES
28	SUELEIDE KARLA DE LIMA
29	VRAGUACYARA SANTOS MASCARENHAS

Anexo II

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- cumprir as determinações deste Edital.
- documentos utilizados na Prova de Títulos.
 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 21 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6B26457B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.06.22.0011;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **SANDOVAL CANDIDO DA CUNHA**, Inscrito no CPF nº 314.926.304-20, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.1099, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1647185C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.06.22.0010;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **NELCIMAR ALVES DOS SANTOS**, Inscrito

no CPF nº 052.722.864-80, Gari, matrícula nº 1.4525, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:49F73CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.06.02.0037**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ZIFORA DE MEDEIROS ANDRADE**, Inscrita no CPF nº 728.581.173-49, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.1611, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DEE24F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.05.15.0016**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, Inscrita no CPF nº 009.100.084-00; **NILZETE SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 1.5167, Inscrita no CPF nº 010.764.624-21 e **ONOFRE FÁBIO DE LIMA**, Matrícula nº 1.4598, Inscrita no CPF nº 048.772.754-10, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2020.05.15.0016**, tendo como sindicada a servidora **ÍRIS DE ASSIS NOGUEIRA**, matrícula 1116231/2, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FA1DA377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.09.27.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS FILHO**, Inscrito no CPF nº 473.824.064-15, Nutricionista, matrícula nº 1.1489, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F4510181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
168/2020

Extrato de Retificação
Dispensa de Licitação nº 168/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA**, CNPJ: 12.980.520/0003-59, no valor de R\$ 2.232,00, (dois mil, duzentos e trinta e dois reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 22 de julho de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3C2EF38D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 763/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Lei nº 763/2020, de 22 de julho de 2020.

Dispõe sobre a implantação permanente e oficializada da Semana Cultural da Consciência Negra no Município de Canguaretama-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Cultural da Consciência Negra no município de Canguaretama.

I – A Semana Cultural da Consciência Negra será oficializada como evento cultural e turístico.

Parágrafo único – A Semana Cultural da Consciência Negra será comemorada anualmente, considerando-se o dia de Zumbi dos Palmares, dia 20 de novembro, como dia de culminância da Semana.

Art. 2º - O evento, que trata o artigo anterior, passa a integrar ao Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Canguaretama.

Art. 3º - O Poder Executivo e a sociedade civil organizarão no sentido de incentivar a realização de:

I – Feiras de cultura Afro-brasileira de livros, de artesanatos, de comidas típicas;

II – Oficinas culturais de literaturas, de danças e cantos folclóricos, capoeira, culinárias e artes plásticas;

III – Mesas redondas com intelectuais, artistas sambistas e outros destaques de origem Afro-brasileira;

IV – Apresentações musicais de grupos de arte popular/folclórico e grupos de expressão afro em geral.

Parágrafo único – A Semana da Consciência Negra visa elevar e ressaltar a cultura original da população negra e afrodescendente; estimular a cidadania e a solidariedade; fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei em 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação, e envidará esforços para contribuir com a organização do evento.

Art. 5º - As atividades da Semana Cultural da Consciência Negra deverão ser realizadas, preferencialmente, nos espaços públicos municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **22 de julho de 2020.**

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

***Projeto de Lei de autoria da vereadora Adriana Carla Carvalho de Albuquerque Teixeira.**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:34A714E5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 764/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Lei nº 764/2020, de 22 de julho de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da notificação de dados dos pacientes que se submeteram aos testes de sorologia, testes rápidos e aos testes de RT-PCR com

Swab para Covid-19, ou que possuem sintomas suspeitos, detectados por profissionais de saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os laboratórios de exames, clínicas, farmácias e/ou qualquer outra unidade de saúde pública ou privada, que realizam testes para a Covid-19, obrigados a informar os dados completos dos pacientes, com resultado positivo, à Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.

§ 1º - Os profissionais da saúde da rede privada, que detectarem casos suspeitos, em decorrência dos sintomas apresentados pelo paciente, também devem realizar a notificação prevista no *caput*.

§ 2º - Os dados a serem enviados devem conter:

I – a fonte notificadora;

II – o resultado do exame ou informação da suspeita;

III – a identificação do indivíduo;

IV – o endereço do paciente.

Art. 2º - Os dados devem ser referentes ao período da coleta, compreendendo os prazos estipulados pelos órgãos públicos de saúde e vigilância sanitária.

Art. 3º - As informações determinadas nesta Lei não excluem a obrigatoriedade das notificações exigidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária.

Art. 4º - As autoridades devem garantir o sigilo das informações pessoas integrantes da notificação.

Art. 5º - As autoridades devem garantir a divulgação dos dados públicos da notificação para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

Parágrafo único – Fica criado o Boletim Epidemiológico Diário Municipal à evolução dos casos de Covid-19 na cidade, tornando obrigatório a informação sobre o número de casos por Bairros e Quantidade. O documento será alimentado com dados da Secretaria Municipal de Saúde contendo casos: confirmados, suspeitos, descartados, recuperados, em tratamento e óbitos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **22 de julho de 2020.**

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

***Projeto de Lei de autoria da vereadora Wilinhene Cristina da Silva.**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4A2E9E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 064/2020-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, e Lei Complementar nº 1.160, de 07 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **NELITO LIMA FERREIRA NETO**, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB-RN sob o nº

8161, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.982.624-95, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Consultor Jurídico**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Consultor nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de julho de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:36175CD0

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 065/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PEDRO ÍTALO DE OLIVEIRA PESSOA**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.773.480-SSPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.050.594-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Desporto**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Chefe de Departamento nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua função.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de julho de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CC17C727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
518011/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA
PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
518011/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA
PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA, LOCALIZADA NA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2020, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Gilrleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019, para na forma da lei proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 518011/2020, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Após análise técnica procedida pelo parecer técnico emitido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153) foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63, por ter apresentado o valor global de R\$ R\$ 230.698,54 (duzentos e trinta mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Eis o Parecer Técnico de Nº 011/2020, datado de 21 de julho de 2020 integral quanto a análise das propostas de preços:

“ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** apresentou no Item 4 – Alvenaria e Revestimentos, subitem 4.5 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014, na coluna de quantitativo a importância de 195,26 m², sendo que o mesmo subitem da planilha orçamentaria fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é de 195,28 m², dessa forma, foi possível constatar a divergência entre os documentos apresentados pela licitante e aqueles fornecidas pela secretaria. Portanto, a licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91

O licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou no Item 4 – Alvenaria e Revestimentos, subitem 4.5 -

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014, na coluna de quantitativo a importância de 195,26 m², sendo que o mesmo subitem da planilha orçamentaria fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é de 195,28 m², dessa forma, foi possível constatar a divergência entre os documentos apresentados pela licitante e aqueles fornecidas pela secretaria, tal fato também foi observado em outra licitante, havendo então indícios . Portanto, a licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ nº 23.768.809/0001-63.

O licitante ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EPP cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.635.344/0001-60

O licitante CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26.

O licitante NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 30.610.555/0001-16

O licitante SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP apresentou no Item 4 – Alvenaria e Revestimentos, subitem 4.5 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014, na coluna de quantitativo a importância de 195,26 m², sendo que o mesmo subitem da planilha orçamentaria fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é de 195,28 m², dessa forma, foi possível constatar a divergência entre os documentos apresentados pela licitante e aqueles fornecidas pela secretaria, tal fato também foi observado em outra licitante, havendo então indícios . Portanto, a licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12.

O licitante WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08.

O licitante FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA não atendeu as exigências do subitem 10.9 do edital, pois não apresentou cronograma físico-financeiro detalhado com todos os itens da planilha orçada. Também

não apresentou Composição de preços unitários entre a documentação anexada no processo licitatório como exige o subitem 10.3 do edital. A licitante não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa. ”

Portanto, conforme parecer técnico supracitado, as propostas das empresas **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 30.610.555/0001-16 e FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** foram **DESCCLASSIFICADAS** por não atender as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 011/2020, expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa.

Considerando todo o exposto, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 003/2020, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63;	R\$ 230.698,54
2º	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 26.635.344/0001-60	R\$ 234.000,85
3º	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26	R\$ 245.068,99
4º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12	R\$ 256.516,07

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5D63634E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 013/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM O MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED, DIVULGADA PELA ANVISA, VIGENTE DO ANO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de

interposição de recurso pelo licitante. Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 08.463.473/0001-37, saiu vencedora nos itens: 01 com percentual de desconto de 6 %, 02 com percentual de desconto de 35 % e 03 com percentual de desconto de 32 %, com valor total 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de julho de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1DAF5AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia **29 de julho de 2020**, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a aquisição de **insumos e material hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento e combate ao COVID-19, atendendo assim as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 23 de julho de 2020.

22 de julho de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CD8D98E8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 013/20120

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM O MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED, DIVULGADA PELA ANVISA, VIGENTE DO ANO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 08.463.473/0001-37, saiu vencedora nos itens: 01 com percentual de desconto de 6 %, 02 com percentual de desconto de 35 % e 03 com percentual de desconto de 32 %, com valor total 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:196936EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - REVOREDO CLÍNICA MÉDICA LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do setor obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **REVOREDO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.916.497/0001-89** localizada AV. Capitão-Mor Gouveia, 2488, Cond. Smile Village L. Nova Bloco B4, Cidade da Esperança CEP: 59.070-400, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 630004/2020 datado em 30/06/2020 de valor total **R\$ 660,00** (Seiscentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 36 datada em 030/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F9A2883B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - JMNA SERVIÇOS MEDICOS LTDA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços médicos hospitalares, são indispensáveis para o funcionamento do Setor de Obstetria do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços médicos são indispensáveis para o funcionamento do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de realizar atendimentos médicos na obstetria

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Dr. Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos hospitalares para o Setor de Obstetria do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **JMNA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.752.685/0001-56**, localizada Rua Cumarú, 7811 lote 09 quadra 06, Pitimbu, CEP: 59.078-430, Natal/RN, referente ao Empenho nº 627001/2020 datado em 27/06/2020 de valor de **R\$ 480,00** (Quatrocentos e oitenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 00000126 datada em 27/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3768F5E8**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - D L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do setor obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **D L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **37.036.265/0001-50**, localizada na Av. Prudente de Moraes, 507, Sala 408. Tirol, CEP: 079.404.464-60, Natal/RN, referente ao Empenho nº 630002/2020 datado em 30/06/2020 de valor total **R\$ 480,00** (Quatrocentos e oitenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 0007 datada em 30/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 23 de Julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F2D6156C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - J A J SAUDE LTDA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais nos atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **J A J SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **27.750.862/0001-98** localizada Rua Augusto Calheiros, 16 Bom Pastor CEP: 59052-070, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 627002/2020 datado em 27/06/2020 de valor **R\$ 390,00** (Trezentos e noventa reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 435 datada em 27/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:109D6476

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- KB SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **KB SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.910.017/00001-72** localizada Rua Jaguarari, 5250, apto 1101, Candelária CEP: 59064-500, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 629001/2020 datado em 29/06/2020 de valor total **R\$ 12.330,00** (Doze mil e trezentos e trinta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 000000048 datada em 29/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 23 de Julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E286D775

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - A.AZEVEDO DA SILVA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público

informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **A. AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **07.738.468/0001-27**, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, Centro, 10 - CEP: 59343-000, Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 505001/2020, 512001/2020, 609002/2020, 616003/2020, 626002/2020 e 623001/2020 datados em 05/05/2020, 12/05/2020, 06/06/2020, 16/06/2020, 23/06/2020 e 26/06/2020 de valor total R\$ **42.307,87** (Quarenta e dois mil e trezentos e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 048888, 049830 049127, 049126, 049180 e 049181 datadas em 07/05/2020, 18/05/2020, 16/06/2020, 16/06/2020 e 29/06/2020

Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:73CC7274

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - CMED – CENTRO MEDICO

AMBULATORIAL CIRURGICO E CONSULTORIA LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público

informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **CMED – CENTRO MEDICO AMBULATORIAL CIRURGICO E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 16.885.232/0001-04 localizada Av. Professor JOAO MACHADO, 2891, Capim Macio, CEP: 59078-340, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 702001/2020 datado em 02/07/2020 de valor total R\$ **6.480,00** (Seis mil e quatrocentos e oitenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 168 e datada em 02/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:82A8131B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ- MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PREGÃO PRESENCIAL - INABILITAÇÃO

EXTRATO DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL N

º 05/2020.

Por determinação superior e nos termos do relatório da Secretaria Geral, o Pregoeiro declara INABILITADA a empresa RADIANY F MALEHRIO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29, e conseqüentemente FRACASSADO o Pregão Presencial nº 005/2020.

Ceará Mirim/RN, 20 de julho de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros

Código Identificador:88E759B5

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
014/2020 PROCESSO Nº 207/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará **no dia 03 de Agosto de 2020, às 09:00horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua General João Varela, n.º. 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP n.º. 59.570-000, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2020 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO**.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saaemlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:E9790814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012207/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012207/2020

É dispensável a licitação do processo administrativo Nº. 1.706/2020, referente ao termo de dispensa de licitação supra, concernente a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Conserto de placa mãe e conserto de fonte ATX, nos computadores da Secretaria de Assistência Social.

Com fundamento no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.

CREDOR: CARSON CLAY XAVIER DE MEDEIROS
CPF: 055.228.294-43
VALOR: 390,00 (trezentos e noventa reais)

Coronel Ezequiel/RN, 22 de julho de 2020.

DANIEL MARTINS ARAÚJO
 Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:0E2A4918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 02/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 012/2019

TERMO ADITIVO Nº 02/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio**

Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327515**, CNPJ : **82.483.656/0001-07**, com sede na Rua Demócrito de Souza, n.º 1974, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar a **Ata de Registro de Preço nº 012/2019 - Pregão Eletrônico 012/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 012/2019, fica prorrogado a Contar de 24 de julho de 2020 até 3 de novembro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para atender pacientes carentes oriundos do Município de Coronel João Pessoa/RN, em tratamento na capital do estado.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 22 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
 CNPJ: 08.355.471/0001-24

JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327515
 CNPJ: 82.483.656/0001-07

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF:

2. _____
 CPF:

Publicado por:
 José Ildenes Sampaio Simão
Código Identificador:CCE7FDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA N.º 075/2020 – REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o art. 140 da Lei Municipal n.º 015/2001

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face **DE FRANCISCO AIRTON DA SILVA**, servidor público no Município de Coronel João Pessoa/RN, no cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, para apuração da prática do fato descrito a seguir, subsumível, em tese, ao art. 149 da Lei Municipal n.º 015/2001: o servidor a muito tempo a mais de 3 anos não exerce as atribuições do cargo para o qual tomou posse. Tal conduta implicam em abandono de cargo;

Art. 2º. Designar **JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO, LELLIMAR NUNES DA SILVA E FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES**

CARVALHO, servidores do Município de Coronel João Pessoa/RN, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 154 a 193 da Lei Municipal n.º 015/2001;

Art. 3º. Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão à chefia dos seus respectivos membros;

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 155, § 2º, da Lei Municipal n.º 015/2001

Art. 5º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de julho de 2019

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:E46A4A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.147, DE 20 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a extinção de unidade escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Unidade Escolar, encontra-se paralisada desde o ano de 2008;

CONSIDERANDO que os alunos, servidores e bens patrimoniais foram devidamente alocados, sem prejuízo do processo de escolarização;

DECRETA:

Art. 1º- Fica extinta a Unidade Escolar XIV “Abílio Córdula”, código do INEP nº 24035378, localizada no Sítio Salgado, zona rural do Município de Cruzeta, criada pelo Decreto nº 02, de 06 de janeiro de 1972, com denominação atribuída pelo Decreto nº 110, de 27 de março de 1989.

Art. 2º- Toda a documentação e o acervo escolar do estabelecimento de ensino, cujo funcionamento fica extinto pelo presente Decreto, ficarão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único. A expedição de documentos escolares com base no acervo do estabelecimento extinto ficará sob a responsabilidade da Secretaria encarregada de sua guarda e conservação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 20 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:D40FBB6D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.149, 22 DE JULHO DE 2020**

Estabelece horário de funcionamento lojas de conveniência, bares e similares, como medida de controle e prevenção para enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.583, de 01 de abril de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Executivos Municipais nº 1.114, de 17 de março de 2020, nº 1.115 de 24 de março de 2020, e nº 1.118/2020, **que declarou situação de Calamidade Pública decretado por este Município;**

CONSIDERANDO, ainda, que se tem notícia do funcionamento de lojas de conveniência, bares e similares por longo período noturno,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 23 de julho de 2020, fica limitado o horário de funcionamento das lojas de conveniência, bares e similares, **até à 0h**, diariamente, no âmbito do Município de Cruzeta, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único. É expressamente proibida os serviços de *delivery* ou tele-entrega, após o horário estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O descumprimento das medidas previstas neste Decreto ficará sujeito a:

I – suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 15 (quinze) dias;

II – na reincidência, suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 30 (trinta) dias;

II – na reincidência contumaz, interdição do estabelecimento até julgamento do procedimento de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Estadual para apuração da prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º - É obrigatória a fixação do presente Decreto nos referidos estabelecimentos para a visualização pelo público, declarando, assim, a plena ciência destas disposições.

Art. 4º - A fiscalização acerca do cumprimento destas disposições será exercida pela Polícia Militar e Guarda Municipal.

Art. 5º - Estas medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 22 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:1AA5E635

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
311/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2962/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ENZZYO LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA 10444949488, CNPJ Nº 35.699.191/0001-06, para REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ATRAVÉS DE UMA LIVE, DA ATRAÇÃO SOB O NOME ARTÍSTICO “THE CLÁSSICOS” no (a) 212ª FESTA DE SANT'ANA, no dia 24 de julho de 2020, com valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8159/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 09 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:13D15CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 812/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ENZZYO LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA 10444949488, CNPJ Nº 35.699.191/0001-06
OBJETO: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ATRAVÉS DE UMA LIVE, DA ATRAÇÃO SOB O NOME ARTÍSTICO “THE CLÁSSICOS” no (a) 212ª FESTA DE SANT'ANA
VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO: 24 de julho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B0B64233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
312/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2955/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME, CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, para REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ATRAVÉS DE UMA LIVE, DA ATRAÇÃO SOB O NOME ARTÍSTICO “GIULLIAN MONTE” no (a) 212ª FESTA DE SANT'ANA, no dia 25 de julho de 2020, com valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8121/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 09 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:93481340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 813/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME, CNPJ Nº 14.898.657/0001-22

OBJETO: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ATRAVÉS DE UMA LIVE, DA ATRAÇÃO SOB O NOME ARTÍSTICO “GIULLIAN MONTE” no (a) 212ª FESTA DE SANT'ANA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 25 de julho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:08DA1BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
313/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 3012/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. ANGELO DANIEL LOPES DA SILVA, CPF Nº 011.144.074-29, para REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ATRAVÉS DE UMA LIVE, DA ATRAÇÃO SOB O NOME ARTÍSTICO “DANIEL NOGUEIRA” no (a) 212ª FESTA DE SANT'ANA, no dia 23 de julho de 2020, com valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8363/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 14 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:70420823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 814/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANGELO DANIEL LOPES DA SILVA, CPF Nº 011.144.074-29
OBJETO: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ATRAVÉS DE UMA LIVE, DA ATRAÇÃO SOB O NOME ARTÍSTICO “DANIEL NOGUEIRA” no (a) 212ª FESTA DE SANT'ANA
VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO: 23 de julho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B57BFA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
485/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: CAMILA GALVÃO TOSCANO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Alteração do fim da vigência contratual para 30 de novembro de 2020.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:89A70FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 484/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: MARIA EDUARDA DA SILVA MATOS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Alteração do fim da vigência contratual para 30 de novembro de 2020.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:80B4DB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: JOÊNIA KARINE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Alteração do fim da vigência contratual para 30 de novembro de 2020.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E7567734

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Alteração do fim da vigência contratual para 30 de novembro de 2020.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F21E9868

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Alteração do fim da vigência contratual para 30 de novembro de 2020.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4832B1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Alteração do fim da vigência contratual para 30 de novembro de 2020.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CA826D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: IUSKA NAYARA SOARES GONÇALO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Alteração do fim da vigência contratual para 30 de novembro de 2020.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BBE148E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
218/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: DEISE DAIANE DE MEDEIROS VASCONCELOS
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Alteração do fim da vigência contratual para 30 de novembro de 2020.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BCDF52B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
212/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Alteração do fim da vigência contratual para 30 de novembro de 2020.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0236F781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
483/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Alteração do fim da vigência contratual para 30 de novembro de 2020.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8EFA6AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000004/2020 AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000004/2020
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 052/2019, de 16 de dezembro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade CONVITE, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 08:30hs do dia 30 DE JULHO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 22 de julho de 2020.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6FE1FF38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2020 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2020 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através do Pregoeiro Município, torna público o resultado do Processo Licitatório n.º. 000085/2020 na modalidade Pregão Presencial n.º. 000011/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E INJETÁVEIS, no qual a empresa licitante P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONT. HOSP. (CNPJ: 35.959.751/0001-14) saiu vencedora do Lote 01 valor global de R\$ 118.000,39 (cento e dezoito mil reais e trinta e nove centavos) e do Lote 03 no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a empresa ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95) saiu vencedora do Lote 02 no valor global de R\$ 19.099,66 (dezenove mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Espírito Santo/RN, 20 de julho de 2020.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D1685C03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000011/2020** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E INJETÁVEIS** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONT. HOSP. (CNPJ: 35.959.751/0001-14)** vencedora do **Lote 01** no valor global de R\$ 118.000,39 (cento e dezoito mil reais e trinta e nove centavos) e do **Lote 03** no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a empresa **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95)** vencedora do **Lote 02** no valor global de R\$ 19.099,66 (dezenove mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 22 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EEEC43C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107041/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107041/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Vigilância Epidemiológica.

Contratado: KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP (96.441.704/0001-79)

Valor Total Julgado: R\$ 399,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7E0A408C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 002/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, conforme Convênio FUNASA Nº 0079/2015, firmado entre o Município e o Ministério da Saúde. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADAS pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª colocada: a empresa **PLANO A SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 23.249.596/0001-63**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$412.352,46 (quatrocentos e doze mil, trezentos e

cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e como 2ª colocada a empresa: **TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.198.524/0001-08**, com o valor global de R\$412.592,30 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos) e DESCLASSIFICADAS as empresas: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03**, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.2.1.4; **IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60**, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.2.1.4; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60**, pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.2.1.1; 6.2.1.4 e ESTILO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 00.820.144/0001-94, pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.2.1.5 e 6.2.4.7. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via email: comissao2019pmg@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 22 de julho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:52629822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 005/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO LITORAL SUL - 2ª (SEGUNDA) ETAPA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADAS pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª colocada: a empresa **TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.198.524/0001-08**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$216.833,25 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos); como 2ª colocada a empresa: **IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60**, com o valor global de R\$270.033,75 (duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) e 3ª colocada a empresa: **RBS CONST. E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP - CNPJ: 10.458.681/0001-90**, com o valor global de R\$288.040,11 (duzentos oitenta e oito mil, quarenta reais e onze centavos) e DESCLASSIFICADAS as empresas: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERV. EIRELI - ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99**, pelo descumprimento do item “6”, subitens: 6.2.4.7 e 6.2.4.8; **ESTILO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 00.820.144/0001-94**, pelo descumprimento do item “6”, subitens: 6.2.1.5 e 6.2.4.7; **T G B ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 09.580.934/0001-14**, pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.2.4.7 e 6.2.4.8; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03**, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.2.1.4 e **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54**, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.2.1.5. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN

003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via email: comissao2019pmg@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 22 de julho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3A01E45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº301/2020-GP

Goianinha/RN, 22 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. DANIELLE COSTA ALVES, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais 01 de Julho de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:780B93A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA 302/2020-GP

Goianinha/RN, 22 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Sra. GILENE SILVA DE FREITAS, sob a portaria nº 302/2020, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais 01 de Julho de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:002FA8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1162/2020, 22 DE JULHO DE 2020

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARCIA DE MOURA LIMA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) MARCIA DE MOURA LIMA, matrícula nº **131766-0**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído a **Pós-Graduação lato sensu em NEUROPSICOPEDAGOGIA**, carga horária de **465** horas, no período de 07/05/2016 a 18/11/2017, ministrado pelo Instituto Superior de Educação Santa Cruz – ISED, Santa Cruz do Capibaribe - PE, conforme o Art. 23, da Lei Municipal nº 1.391/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Junho de 2018, conforme Art. 23, da Lei Municipal nº 1.391/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014.

Goianinha, 22 de Julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:2966C7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1161/2020, 22 DE JULHO DE 2020

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARCIA DE MOURA LIMA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida gratificação de função o(a) servidor(a) MARCIA DE MOURA LIMA, matrícula nº **131766-0**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica; e do Curso “**Alfabetização e ensino da língua portuguesa**”, carga horária de **180** horas, no período de

05/12/2005 a 15/12/2006, promovido pelo Centro de Estudos em Educação e Linguagem(CEEL/UFPE), por meio de parceria entre a UFPE, a Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e Ministério de Educação, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2008, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 22 de Julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:76C67453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 48/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 25%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) MARCIA DE MOURA LIMA, matrícula 1317660/1, ocupante de cargo público efetivo de **Professora**, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 06 de Setembro de 1988 até 2013, conforme Art. 64, da Lei Complementar 684/2017.

Publique-se.

Goianinha/RN, 22 de Julho de 2020.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4F9E96AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Setor de Compras do Município de GOIANINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ E OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço técnico especializado para realização de revisão obrigatória (50.000 km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, do veículo Tipo L200 de placa QGZIE24, lotado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: BUDA VEICULOS E PECAS LTDA.

Fundamento Legal...: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pela Sra. VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ E OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GOIANINHA/RN, 21/07/2020.

JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:44372572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Julho de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 33 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de *pedido de exoneração* do servidor **KALIUS DIEGO DUAVY AIRES** portador do CPF/MF: nº 012.151.644-08, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL V – AOP5**, função de **Vigilante**, lotada no Gabinete do Prefeito, do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Julho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:113D6E78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de Junho de 2020.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MAGNOLIA MAGDA CARLOS DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF/MF: nº 055.761.474-05, ocupante Cargo de Professor PIIIA2, função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 09/04/2020 a 09/10/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 30 de Junho de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:F14E04E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de Junho de 2020.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **NIRACI ALVES DE OLIVEIRA SALES** portador (a) do CPF/MF: nº **023.208.774-10**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional I – AOP1**, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **01/06/2020 a 31/08/2020, referente ao quinquênio de 2011 a 2016**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de Junho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:40136B70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de Julho de 2020.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **LEILA MARIA MARQUES DA SILVA CARDOSO** portador (a) do CPF/MF: nº **021.503.974-20**, ocupante do cargo de **Técnico de Nível Médio I – TNMI**, função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **01/07/2020 a 30/09/2020, referente ao quinquênio de 2013 a 2018**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de julho de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:B1B92397

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de Julho de 2020.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **IVANALDO CARLOS DA COSTA ANDRADE** portador (a) do CPF/MF: nº **792.582.984-20**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **01/07/2020 a 31/12/2020, referente ao decênio de 2001 a 2011.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de julho de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:F82D4094

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de Julho de 2020.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **GILSILENE MARTINS DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF/MF: nº **897.597.374-34**, ocupante do cargo de **Técnico de Nível Médio I – TNMI**, função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **01/07/2020 a 30/09/2020, referente ao quinquênio de 2009 a 2014**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de julho de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:2A6F6D6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020,**

DE 21 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Prefeito de Grossos como Gerenciador do Portal do Gestor do TCE-RN.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa de José Maurício Filho, abaixo qualificado, como Usuário Gerenciador da unidade jurisdicionada do município de Grossos/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

José Maurício Filho
Prefeito Municipal
CPF:850. XXX.XXX-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de julho de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:45A474D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4474/2020
Nome do credor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES.
CNPJ: 35.827.501/0001-20

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0366 – ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL
Projeto/Atividades : 2426 – CORONAVIRUS (COVID-19)
Elemento de Despesa : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total: R\$ 7.097,00 (Sete mil e noventa e sete reais);

Objeto: Aquisição, em caráter emergencial, de material de proteção individual e material de consumo para atendimento das necessidades Hospital Manoel Lucas de Miranda para auxílio no enfrentamento do COVID-19.

Guamaré/RN, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:A48F2117

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4473/2020
Nome do credor: AP DISTRIUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.651.599/0001-10

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0366 – ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL
Projeto/Atividades : 2426 – CORONAVIRUS (COVID-19)
Elemento de Despesa : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total: R\$ 27.712,80 (Vinte e sete mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos);

Objeto: Aquisição, em caráter emergencial, de material de proteção individual e material de consumo para atendimento das necessidades Hospital Manoel Lucas de Miranda para auxílio no enfrentamento do COVID-19.

Guamaré/RN, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:AD9E2A70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4349/2020
Nome do credor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0103 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DA ADM MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Valor Estimativo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: Contratação Serviços Múltiplos - Correios e Telégrafos com objetivo de atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:BCC5070C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2020**Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 007/2019 – **CLAUDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:Art. 1º - Em atendimento ao Despacho datado em 20/07/2020, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para investigar fatos relacionados no Processo nº 004/2019 oriundo da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no qual se apura possível acumulação de cargo público por parte do Servidor **CLAUDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de coordenador pedagógico escolar, matrícula nº 3033.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:8A3AA1D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2020**Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 006/2019 – **JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:Art. 1º - Em atendimento ao Despacho datado em 20/07/2020, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para investigar fatos relacionados no Processo nº 006/2019 oriundo da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no qual se apura possível acumulação de cargo público por parte do Servidor **JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO**, ocupante do cargo de professor especialista, matrícula nº 2036.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:39561814**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2020**Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 005/2019 – **JOSÉ MARIA DE FRANÇA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:Art. 1º - Em atendimento ao Despacho datado em 20/07/2020, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para investigar fatos relacionados no Processo nº 006/2019 oriundo da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no qual se apura possível acumulação de cargo público por parte do Servidor **JOSÉ MARIA DE FRANÇA**, ocupante do cargo de professor magistério, matrícula nº 26475.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:803BE36B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2020**Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 009/2019 – **MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:Art. 1º - Em atendimento ao Despacho datado em 20/07/2020, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para investigar fatos relacionados no Processo nº 009/2019 oriundo da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no qual se apura possível acumulação de cargo público por parte do Servidor **MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**, ocupante do cargo de professor magistério, matrícula nº 26372.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:5803008F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2020**Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 004/2019 – **ROSIENE FONSECA DE SOUZA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:Art. 1º - Em atendimento ao Despacho datado em 20/07/2020, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para investigar fatos relacionados no Processo nº 004/2019 oriundo da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no qual se apura possível acumulação de cargo público por parte do Servidor **ROSIENE FONSECA DE SOUZA**, ocupante do cargo de coordenador pedagógico escolar, matrícula nº 28089.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:2FBA6130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2020**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
008/2019 – JOSÉ ORLANDO DE MELO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao memorando de nº 316/2019 datado em 20/07/2020, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **JOSÉ ORLANDO DE MELO, matrícula: 832 – Professor Magistério**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 008/2019 - CPAD, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:69C43741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2020**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
001/2019 – CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 20/07/2020, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trintas) dias, o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula: 2849 – A.S.D.**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 008/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:966DE75F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2020**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
003/2019 – FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 20/07/2020, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica Prorrogado por 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, **FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ, matrícula: 3215 – A.S.G.**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 009/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F1FEA32D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 344/2020**

De 22 de julho de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO
JOSENILDO TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO JOSENILDO TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **070.076.164-02**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:BA2970B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 722001/2020 DISPENSA Nº
33/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): ENG CIVIL MILENA KATHARINA SILVA PEREIRA - CNPJ Nº: 111.767.774-59
OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA E PROJETO BÁSICO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DA COMUNIDADE DE ARAPUÁ, POR PROFISSIONAL HABILITADO.
VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 22/07/2020 À 20/10/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.20673.3.90.391.0010000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 22/07/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ENG CIVIL MILENA KATHARINA SILVA PEREIRA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:64EEAB39

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 04/08/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais esportivos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 22/07/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3D9B2F0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 05/08/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais de construção e hidráulico, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 22/07/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:60734AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2020-GC, DE 22 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERA**, a Sr.ª **SOMÁLIA VARELA CALDAS**, CPF: 053.613.024-81, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 22 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:692087E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2020-GP, DE 22 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A Sr.ª, **HISLA MARIA SILVA SILVEIRA**, CPF: 104.082.844-20, do cargo de provimento em comissão de Chefia De Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 22 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:53E25895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2020-GC, DE 22 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.^a **ANA GABRIELA DE SOUZA DUARTE DE MEDEIROS**, CPF: 052.854.304-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, em 22 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLADT**

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:1B3AD566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RETIFICA PUBLICAÇÃO DA LEI 489/2020 - SOBRE A
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA,
SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura o Conselho Municipal de Cultura do Município de Ipueira/RN, órgão de representação paritária e deliberativa do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da Administração Pública, no que diz respeito à Política Municipal de Cultura.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

- I - elaborar diretrizes para política municipal de cultura;
- II - participar, seguindo o calendário nacional ou ainda daquelas que poderão ser convocadas extraordinariamente, da coordenação das Conferências Municipais de Cultura organizadas para avaliar a política do setor e elaborar propostas para o seu aperfeiçoamento;
- III - acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Poder Público na área cultural;
- IV - realizar audiências públicas ou outras formas de comunicação, para prestar contas de suas atividades ou tratar de assuntos da área cultural;
- V - receber e dar parecer sobre consultas de entidades da sociedade ou de órgãos públicos;
- VI - elaborar diretrizes que visem à proteção e à preservação de obras e manifestações de valor cultural, histórico e artístico;
- VII - elaborar diretrizes que visem à proteção e à preservação de bens arquitetônicos e paisagístico da Cidade;
- VIII. Definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

IX. Fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como grupos e/ou entidades culturais conveniadas/apoiadas com a Prefeitura Municipal;

X - Aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;

XI- Aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;

XII-Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais de Cultura, bem como suas relações com a sociedade civil;

XIII- Identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município de Ipueira/RN, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;

XIV- Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;

XV- Propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal de Cultura;

XVI- Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;

XVII- Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

XVIII- Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;

XIX- Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;

XX- Elaborar, divulgar e alterar seu Regimento Interno;

Parágrafo Único - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser publicado por Decreto do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º O Conselho será integrado por 10 membros, destes, 05 são representantes do Poder Público Municipal, nomeados pelo Prefeito e 05 representações da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º A representação da sociedade civil se dará de forma diversificada, garantindo-se a indicação paritária de representantes de segmentos culturais e sociais.

§ 2º Caberá à Presidência do Conselho, em caso de empate, o voto de Minerva.

§ 3º Os representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes serão eleitos conforme estabelecer a regulamentação desta Lei.

§ 4º A representação do Poder Público será constituída por representantes das secretarias municipais ou órgãos vinculados e da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal, e seus respectivos suplentes e será nomeada pelo Prefeito, sendo certo que caberá ao titular da Secretaria Municipal de Cultura o exercício da presidência do Conselho.

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, até que sejam escolhidos, de acordo com o § 3º deste artigo, os representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho, designar, em caráter transitório, por escolha direta, os membros dessas representações.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de dois anos, permitida apenas uma recondução por igual período e será considerado de relevante serviço público, sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses.

§ 1º O Conselho se reunirá extraordinariamente por decisão do seu Presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço dos conselheiros.

§ 2º A convocação das reuniões será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de sete dias.

§ 3º O Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas será destituído do Conselho, sendo substituído por seu suplente ou, em caso de impedimento deste, por uma das suplências extraordinárias, previstas no § 4º, do art. 3º, desta Lei.

§ 4º As justificativas às faltas, deverão ser submetidas à análise do Conselho que decidirá por maioria simples aceitá-las ou rejeitá-las.

Art. 6º Poderão participar, a convite e sem direito a voto, das reuniões do Conselho, técnicos, especialistas, representantes de órgãos

públicos, representantes de entidades da sociedade e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão com o objetivo de prestar esclarecimento ou manifestar sua opinião sobre elas.

Parágrafo Único - O Conselho poderá criar comissões técnicas, sem ônus para o Município, subsidiárias em assuntos de natureza técnica ou específica.

Art. 7º Será assegurado ao Conselho, infraestrutura, material e pessoal necessários para o seu funcionamento.

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura será apoiado por uma Secretaria Executiva, cujos integrantes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei, no prazo máximo de noventa dias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Municipal, Ipueira/RN, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador: B9F929BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE HABILITAÇÃO -TP Nº 004/2020**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado de Habilitação apresentadas no referido certame, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Execução dos serviços de “Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS Mãe Dália”, localizado na Rua Cleofas Nunes, s/n – Centro, Itaú/RN, e depois da análise nos documentos de Habilitação das empresas a Comissão por unanimidade de seus membros decide pela HABILITAÇÃO das empresas: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, e da empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, pois as mesmas atendeu toda a Documentação de Habilitação de exigência do Edital de convocação. Fica aprazado abertura das Propostas de Preços para o dia **27/07/2020**, no mesmo horário e local Os documentos estão franqueados a disposição dos interessados na sala de licitação da PMI, no horário de 07h30 min às 11h30min.

Itaú-RN, 22 de julho de 2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: CE157F98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 044/2020**

DECRETO Nº 044/2020

ITAÚ/RN, 22 de Julho de 2020.

EMENTA: Institui, no Município de Itaú, algumas políticas em relação ao Grupo de Risco como Medida de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do Decreto 29.668 de 05 de Maio de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID 19 no Município de Itaú;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar as pessoas que são do grupo de risco no Município de Itaú e a gravidade da infecção da COVID 19 nesse grupo;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda a situação de atendimento em órgãos públicos à pessoas do grupo de risco;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas mais rígidas fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), principalmente quanto ao grupo de risco com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º - A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal, bem como multa no montante de R\$ 500,00 (quinhentos Reais).

§ 2º - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - Em caso estritamente necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§ 4º - Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

Art. 2º -As pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica **NÃO DEVERÃO CIRCULAR EM ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS, OU EM ESPACOS E VIAS PRIVADAS EQUIPARADAS A VIAS PÚBLICAS**, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:

I – Se não houver quem o substitua, deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

Art. 3º. É obrigatório, no município de Itaú, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que, precisarem sair de suas residências.

§ 1º -Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

§ 2º -Os indivíduos que descumprirem a determinação do *caput* serão multados no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas do Art. 268 do Código Penal;

Art. 4º. Fica proibido, no município de Itaú, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

§ 1º -Os indivíduos que descumprirem a determinação do *caput* serão multados no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas do Art. 268 do Código Penal;

§ 2º -Considera-se aglomeração o ajuntamento de mais de 08 (oito) indivíduos que não sejam da mesma família em determinado local;

Art. 5º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão proibir o ingresso nas suas dependências, para fins de resguardar a saúde, bem como Prevenir a transmissão do novo coronavírus (COVID-19), das seguintes pessoas:

I -Aqueles que forem portadores de doenças respiratórias crônicas, bem como Hipertensão Arterial, Diabetes e Doenças Cardíacas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - Gestantes;

III -Indivíduos que tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV -Indivíduos que forem maiores de 60 (sessenta) anos.

§1º - Fica excepcionado do *caput* o atendimento e o deslocamento por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero, bem como as situações de Urgência e Emergência;

§2º - Fica suspensa a realização de reuniões ou sessões que tiverem em sua composição pessoas que se enquadrem naquelas descritas no *caput* deste artigo;

Art. 6º -Os atendimentos realizados no âmbito das Unidades Básicas de Saúde deverão ser agendados, de forma a não permitir a aglomeração de pessoas, ficando autorizados os atendimentos sem o agendamento aqueles considerados de urgência e emergência;

Art. 7º -Os atendimentos realizados no âmbito da Maternidade Marcolino Bessa manterão suas atividades normais;

Art. 8º- Fica autorizado o afastamento na execução de suas atividades, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público dos servidores:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, bem como Hipertensão Arterial, Diabetes e Doenças Cardíacas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 9º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade até a data de 15 de Agosto de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito do Município de Itaú

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:6A7CD090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 001/2020/TP
DECORRENTE DA TP 005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA GR
CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN**, com sede na Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José,

Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SDDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com sede na Rua Passos de Miranda, 41-A, Centro, Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 20.265.912/0001-00, neste ato representada por RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 003.103.641 ITEP-RN e inscrito no CPF sob o nº 082.205.134-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de percentual de 14,27% (catorze vírgula vinte e sete por cento) de pavimentação com drenagem superficial de águas pluviais.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 38.273,19 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 22 de julho de 2020.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	GR Construções LTDA – ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:DD0E6F79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO VOLTADO
PARA PREVENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DA COVID-19 - SR.
RUBSON GOMES DA SILVA**

Janduís/RN, 22 de Julho de 2020.

Sr. RUBSON GOMES DA SILVA,

Inicialmente cumpre ressaltar que a situação mundial passou por uma mudança radical de perspectivas desde que a epidemia do novo Coronavírus, inicialmente circunscrita a região da China, adquiriu caráter global, transformando-se numa pandemia. Hoje, medidas de isolamento social ou quarentena abrangem quase todos os países, numa escala e velocidade nunca antes vista, nem mesmo em períodos de guerra.

Diante do cenário nacional, ante a DECRETADAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE NO BRASIL, a Prefeitura de Janduís/RN remanejou a sua GUARDA MUNICIPAL (servidores efetivos) para trabalhar nas barreiras sanitárias e rondas de fiscalização em conjunto com profissionais lotados na Secretaria de Saúde do Município, dispensados das rondas noturnas habituais.

Em face de sua ausência injustificada e continuada desde o dia 21/07/2020 ao serviço determinado pelo Município e considerando que a sua função é de extrema necessidade no combate ao

enfrentamento a propagação da COVID-19, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para que volte imediatamente (a partir do dia 23/07/2020) ao serviço nas rondas e barreiras determinadas pela Administração Pública, sob pena de serem retiradas gratificações e imposição de faltas diárias.

Janduis/RN, 22 de Julho de 2020.

KÊNIA KELLY MEDEIROS DE ANDRADE

Assessoria Jurídica Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:58B9B38F

a sua GUARDA MUNICIPAL (servidores efetivos) para trabalhar nas barreiras sanitárias e rondas de fiscalização em conjunto com profissionais lotados na Secretaria de Saúde do Município, dispensados das rondas noturnas habituais.

Em face de sua ausência injustificada e continuada desde o dia 21/07/2020 ao serviço determinado pelo Município e considerando que a sua função é de extrema necessidade no combate ao enfrentamento a propagação da COVID-19, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para que volte imediatamente (a partir do dia 23/07/2020) ao serviço nas rondas e barreiras determinadas pela Administração Pública, sob pena de serem retiradas gratificações e imposição de faltas diárias.

Janduis/RN, 22 de Julho de 2020.

KÊNIA KELLY MEDEIROS DE ANDRADE

Assessoria Jurídica Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7EF54711

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO VOLTADO
PARA PREVENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DA COVID-19 -
JOSÉ ZITO DOS SANTOS**

Janduis/RN, 22 de Julho de 2020.

Sr. JOSÉ ZITO DOS SANTOS,

Inicialmente cumpre ressaltar que a situação mundial passou por uma mudança radical de perspectivas desde que a epidemia do novo Coronavírus, inicialmente circunscrita a região da China, adquiriu caráter global, transformando-se numa pandemia. Hoje, medidas de isolamento social ou quarentena abrangem quase todos os países, numa escala e velocidade nunca antes vista, nem mesmo em períodos de guerra.

Diante do cenário nacional, ante a **DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE NO BRASIL**, a Prefeitura de Janduis/RN remanejou a sua GUARDA MUNICIPAL (servidores efetivos) para trabalhar nas barreiras sanitárias e rondas de fiscalização em conjunto com profissionais lotados na Secretaria de Saúde do Município, dispensados das rondas noturnas habituais.

Em face de sua ausência injustificada e continuada desde o dia 21/07/2020 ao serviço determinado pelo Município e considerando que a sua função é de extrema necessidade no combate ao enfrentamento a propagação da COVID-19, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para que volte imediatamente (a partir do dia 23/07/2020) ao serviço nas rondas e barreiras determinadas pela Administração Pública, sob pena de serem retiradas gratificações e imposição de faltas diárias.

Janduis/RN, 22 de Julho de 2020.

KÊNIA KELLY MEDEIROS DE ANDRADE

Assessoria Jurídica Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3317E9BA

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO VOLTADO
PARA PREVENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DA COVID-19 -
FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA**

Janduis/RN, 22 de Julho de 2020.

Sr. FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA,

Inicialmente cumpre ressaltar que a situação mundial passou por uma mudança radical de perspectivas desde que a epidemia do novo Coronavírus, inicialmente circunscrita a região da China, adquiriu caráter global, transformando-se numa pandemia. Hoje, medidas de isolamento social ou quarentena abrangem quase todos os países, numa escala e velocidade nunca antes vista, nem mesmo em períodos de guerra.

Diante do cenário nacional, ante a **DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE NO BRASIL**, a Prefeitura de Janduis/RN remanejou

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072.2020 - DISPÕE SOBRE A REABERTURA
GRADUAL DE IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS, DANDO
TAMBÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, inclusive as previstas no inciso XII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 362/2020 estabelece regras de combate à COVID-19 no Município de Japi, autorizando expressamente em seu artigo 16 que o Poder Executivo Municipal traga medidas de flexibilização em casos de diminuição da incidência do vírus na cidade;

CONSIDERANDO que a proliferação do vírus aparenta não estar incidindo na cidade, tendo em vista a ausência de confirmação de novos casos nas últimas semanas;

CONSIDERANDO as medidas de flexibilização já trazidas a nível estadual, sobretudo aquelas numeradas pela Portaria nº 004/2020 GAC/SESAP

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de igrejas e templos, inclusive para missas e cultos, no âmbito do Município de Japi, desde que obedçam às seguintes restrições:

I- Quanto ao ingresso de pessoas, a frequência simultânea deverá ficar limitada a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja, evitando aglomerações e contatos mais próximos entre as pessoas;

II- O distanciamento mínimo entre os presentes deverá ser de 1,5m (um metro e meio), com limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) da área local;

III- É obrigação do responsável pela igreja ou templo religioso a demarcação dos bancos a fim de que se respeite a distância de 1,5 m entre as pessoas em todas as direções;

IV- Controle de acesso na porta de entrada para atendimento ao limite de pessoas;

V- É proibido o acesso ou permanência de pessoas no local sem a utilização de máscaras de proteção e prévia higienização das mãos com álcool 70º INPM – que deverá ser disponibilizado na porta de acesso e em locais de circulação de pessoas;

VI- É vedada a utilização de qualquer tipo de livreto ou folhetos de uso comum durante as reuniões, missas, cultos ou celebrações.

§ 1º Fica recomendado que os fiéis pertencentes ao grupo de risco (como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes) permaneçam em suas residências, sendo ainda recomendado, que as reuniões, missas,

cultos ou celebrações sejam transmitidas por meio online, para proporcionar uma ampla orientação religiosa.

§ 2º Com a finalidade de atender aos critérios de capacidade previstos neste decreto, assim como evitar formas de aglomeração nas igrejas e templos religiosos, poderá ser aumentado o número de celebrações a serem realizadas nos estabelecimentos religiosos.

Art. 2º. Entre os intervalos das celebrações religiosas a que se refere o presente Decreto, a administração da igreja ou templo religioso deverá realizar, obrigatoriamente, a higienização dos locais de acesso ao público, em atenção às normas específicas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), com ênfase nas superfícies de contato.

Art. 3º. Todas as áreas devem ser mantidas com ventilação natural, com portas e janelas abertas, vedado o uso de ar condicionado.

Art. 4º. Os atendimentos individuais devem ser realizados com horário agendado, devendo ser intensificada a higienização das mãos com álcool 70º IPNM antes e depois do atendimento, como também a utilização de máscara e respeitada a distância de 1,5 m entre as pessoas.

Art. 5º. Caso algum dos colaboradores venha a apresentar sintomas de contaminação pela COVID-19, deverá ser orientado a buscar atendimento médico, com imediato afastamento do trabalho e do atendimento ao público pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação da equipe médica.

Art. 6º. Caberá à administração da igreja ou templo religioso orientar os seus frequentadores a não participar das cerimônias religiosas em caso de surgimento de sintomas gripais, tais como febre, tosse, dor de garganta, coriza ou dificuldades respiratórias, comunicando, imediatamente, o fato às autoridades sanitárias municipais.

Art. 7º. A fiscalização das igrejas, templos, espaços religiosos e afins compete às equipes de vigilâncias sanitária e às equipes de segurança pública, que poderão interditar o estabelecimento que descumprir as regras previstas pela Administração Municipal.

Art. 8º. Além das regras previstas neste decreto, deverão ser observadas para fins de reabertura de igrejas e templos as normas previstas na Portaria nº 004/2020 GAC-SESAP.

Art. 9º. As regras de flexibilização trazidas neste decreto poderão ser revogadas, considerando o quadro geral de proliferação do vírus e a obediência aos termos deste ato normativo por seus destinatários.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou ter seus efeitos prorrogados por ato normativo de mesmo valor.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Japi/RN, 20 de julho de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:40ABE158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1142/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de medicamentos, em favor da empresa RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73 pelo valor total de R\$ 3.828,25 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 22 de julho de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:2AB141E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1142/2020**

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

FAVORECIDO: RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.828,25 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 22 de julho de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:81CF183A

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1142/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 22 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1D0A4A5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.613/2020

Dispensa de Licitação n.º 115/2020

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID 19.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00115/2020		
Dispensa de Licitação nº 70/2020		
Credor: ARMAZÉM ZEZEÃO LTDA		
CPF/CNPJ: 08.090.078/0001-56		
Valor Final: R\$ 13.051,81 (treze mil e cinquenta e um real e oitenta e um centavos)		
1 - 0014924 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO 40LTS/8M/219P 8M3	7 UND	1.597,63
2 - 0014937 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO 07LTS 1,4M3	2 UND	934,20

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2090	Enfrentamento da Emergência COVID19
Classificações Econômicas	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recursos	Dos 12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

A aquisição dos referidos itens é medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do novo corona vírus responsável pelo surto de 2019, em virtude do mesmo venho pedir autorização para proceder com processo administrativo para compra de máscara de proteção-face shield para uso dos profissionais de saúde deste município.

Para efeito desta contratação direta, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020, estão atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário(A) Mun. De Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7BCC06FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.616/2020

Dispensa de Licitação n.º 116/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000116/2020			
Dispensa de Licitação nº 71/2020			
Credor: ADEILTON ALVES DA CUNHA-ME			
CPF/CNPJ: 19.391.680/0001-40			
Valor Final: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)			
0008563 - SERVIÇOS TOPOGRAFICOS	1,00	SV	11.200,00
As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:			
Unidade Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços-Pessoa Jurídico	
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários	

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2020.

JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7EAC664D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

Considerando o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL.**

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 081/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos contratados, listados na tabela em anexo a esta portaria, a partir da data de posse individual destes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SERVIDOR	VÍNCULO	CPF	DATA DE POSSE
AUGUSTA LIMA DOS SANTOS	CONTRATADA	106.317.004-47	14/07/2020
MARIA EDUARDA MEDEIROS DE AZEVEDO	CONTRATADA	081.742.244-75	08/07/2020

CARGO: ENFERMEIRO

SERVIDOR	VÍNCULO	CPF	DATA DE POSSE
SHEINY LARISSA DE AZEVEDO	CONTRATADA	081.557.354-51	14/07/2020

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7E9DFBF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 86, § 1º, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 054/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando ainda o parecer da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó, emitido aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020, manifestando-se favorável à prorrogação do afastamento da servidora requerente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **ARIANE BEZERRA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 018.439.224-10, matrícula nº 1385, ocupante do cargo de Odontóloga – PE.III, prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família por mais 60 dias – período de 07 de julho de 2020 a 04 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 07 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:57CC52D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
546/2020	623010/2020	2.122,90	003.042
548/2020	623012/2020	952,25	001909
547/2020	623011/2020	3.053,70	003043

Os referidos pagamentos referem-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e coletiva, com fornecimento de peças e acessórios, genuínos e originais da marca do veículo, destinados a manutenção da frota de veículos deste município. Carros de placas: QGQ-8870.1, QGQ-8870-14.9.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (is) foi feito antecipadamente pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e coletiva, com fornecimento de peças e acessórios, genuínos e originais da marca do veículo, destinados a manutenção da frota de veículos deste município. motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de Julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:4ED98CD4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL**.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
609/2020	605002/2020	3.910,00	034326
608/2020	605001/2020	6.715,00	034327

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de destinação final de resíduos em saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:A2F0AE28

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDO E SILVA MARTINS.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
308/2020	331001/2020	720,00	104666

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de contratação de pessoa física para prestação de serviço para processamento de dados (software, gestor de laboratórios - Autolab,

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:DB913C27

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL ZONA SUL.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
306/2020	416003/2020	1.600,24	36842

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, visando as necessidades do setor do CPS.

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:75169AD4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor; .L.P MENDONÇAS SOBRINHO.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
305/2020	416002/2020	444,00	000437/2020

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, visando as necessidades do setor do CAPS.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:1FCE06ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Lindalva Vicente da Silva, CPF 531.874.824-49/MF, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 4553-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de agosto a 01 de setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6F935057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Pedro José Brasiliano de Lima, CPF 028.502.184-21/MF, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 7463-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de agosto a 01 de setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:03B1F3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Magaly Monteiro Sobrinho, CPF 044.146.504-88/MF, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9946-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de agosto a 01 de setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:88731684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Paulo Roberto Matias de Araujo, CPF 465.374.814-49/MF, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 3190-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 26 de julho a 24 de agosto do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F050B7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Marcos Nunes Crispim, CPF 444.673.894-15/MF, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 3174-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 26 de julho a 24 de agosto do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C48CD18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27060002/2019 -
PROCESSO Nº 149/2019 - ADESÃO A CARONA Nº
1222018/2019**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **ADESÃO A CARONA Nº 1222018/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **TECHPROL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI-EPP**, CNPJ: 20.399.316/0001-05, com endereço profissional, sito à Rua – São Clemente, nº 3285, Candelária, Cep: 59.065-610, devidamente por seu Sócio-Proprietário: Luan dos Santos Laurindo – CPF nº 039.142.363-02, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 065/2018-PMSC-RN, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 10 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

TECHPROL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI-EPP

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:20B3FFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 87/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.100/2020
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: CESTA DE PREÇOS- SOLUÇÃO ESTECNOLÓGICASE CAPACITAÇÕES– CNPJ: 26.776.175/0001-89
Processo nº 87/2020 - Dispensa nº 3.100/2020 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE USO ANUAL DE PESQUISA DE PREÇO, QUE É UMA FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO WEB E QUE TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMADOS PARA SERVIREM DE BASE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE), NAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS E NAS CARONAS (ADESÃO A ARP), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN.

VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações – Lei 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

CESTA DE PREÇOS- SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:606493C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 87/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 87/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES, CNPJ: 26.776.175/0001-89, referente ao FORNECIMENTO DE SISTEMA DE USO ANUAL DE PESQUISA DE PREÇO, QUE É UMA FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO WEB E QUE TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMADOS PARA SERVIREM DE BASE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE), NAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS E NAS CARONAS (ADESÃO A ARP), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de R\$ 4.900,00, (quatro mil e novecentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 17 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:E6C32401**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27060001/2019- PROCESSO Nº 150/2019 - ADESÃO A CARONA Nº 1212018/2019**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **ADESÃO A CARONA Nº 1222018/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **TECHPROL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI-EPP**, CNPJ: 20.399.316/0001-05, com endereço profissional, sito à Rua – São Clemente, nº 3285, Candelária, Cep: 59.065-610, devidamente por seu Sócio-Proprietário: Luan dos Santos Laurindo – CPF nº 039.142.363-02, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 048/2018-PMSC-RN, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 10 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

TECHPROL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI-EPP

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:D2B33218**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02070001/2019- PROCESSO Nº 009/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 28.886.148/0001-94**, com sede na Rua – João Evangelista, nº 18, loja 16, Bairro Jardim – São Gonçalo do Amarante/RN, Cep: 59.296-850, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária **MAGNÓLIA DA SILVA NOBRE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.532.525-SSP/RN, e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 094.539.164-12, residente e domiciliado na Rua – Barreiros, 682, Bairro Nordeste – Natal/RN, Cep: 59.042-310, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 22 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D685BF3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO EXECUTIVO N.º 017, DE 21 DE JULHO DE 2020****DECRETO EXECUTIVO N.º 017, DE 21 DE JULHO DE 2020**

“AMPLIA A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA
FIXADA PELO DECRETO 004/2020 E DEFINE
OUTRAS MEDIDAS PARA O
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.”

**NADJA TASSIA VERISSIMO, Prefeita do Município de João
Dias, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições
legais**

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é um eficaz mecanismo para que se evite a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO os efeitos econômicos já são sentidos em nossa cidade;

CONSIDERANDO os termos do art. 13 do decreto 29.583 do Governo do Estado do RN, de 01 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que a grande maioria do comércio da cidade utiliza-se de sistema natural de circulação de ar.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Autorizado à abertura e funcionamento parcial das igrejas, templos religiosos e academias, desde que sejam atendidas as recomendações e as medidas de prevenção e protocolos de segurança estabelecidos pelos órgãos sanitários, visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 neste município nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro – As academias poderão retornar as suas atividades, as quais além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I – Manter em seu ambiente o máximo de 1 pessoa a cada 5 metros quadrado de área, limitadas a 10 pessoas no total;

II – Realizar a higienização, com álcool a 70 % (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito, de todo o maquinário e equipamento, antes de o aluno fazer utilização e logo após a utilização do mesmo;

III – Determinar a utilização de máscara de proteção facial a seus instrutores, professores, recepcionistas e demais funcionários;

IV – Impossibilitar a utilização por pessoas do grupo de risco ao COVID-19.

Parágrafo segundo – Os templos e igrejas poderão retornar as suas atividades, as quais além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I – manter em seu ambiente o máximo de 1 pessoa a cada 5 metros quadrado de área, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Sede da Prefeitura Municipal, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 133º da República.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:30A69A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL N.º 10070001/2020

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO N.º:10070001/2020

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

EMPREGADO:FRANCISCO JOCELIO CAVALCANTE DE SOUZA

CONTRATO N.º:06010030/2030

CPF/CNPJ:057.615.004-50

OBJETO:Contratação de **Técnico Agrícola** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, no que diz respeito a ações voltadas para assistência e consultoria, orientação, sobre produção agropecuária, execução de projetos e atividades agropecuárias, além de outras demandas orientadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Secretaria Municipal de Agricultura **Função:** 20 – Agricultura, **Subfunção:** 606 – Extensão Rural, **Programa:** 2.6 – Manutenção de Atividades da Secretaria, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

DATA DA RESCISÃO:10 de Julho de 2020.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7543624A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – OPER. CREDITO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.826.405,32	2.807.964,12	9.018.441,20
Investimentos	10.320.055,32	1.403.965,12	8.916.090,20
Inversões Financeiras	6.350,00	0,00	6.350,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.403.999,00	96.001,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.826.405,32	2.807.964,12	9.018.441,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	11.826.405,32	2.807.964,12	9.018.441,20

FONTE: Sistema e-Pública (1665-6034-356). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2020 e hora de emissão: 09:32.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:3B139592

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2015

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.368.484/0001-05); OBJETO: Readequação de quantitativos do contrato administrativo destinado a execução das Obras de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Wagner Lopes, Zona Urbana de Jucurutu/ RN; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação: 1.14 - Ampliação, modernização e adequação das Unidade de Ensino; Código de Natureza da despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Código da Fonte: 15100000 - Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo se inicia na data de subscrição deste; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - pelo Contratante e Maximiano Antonio dos Santos Neto - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de Julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:453EBA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 114/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Torna sem efeito o Decreto nº 113, de 21 de julho de 2020.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 113, de 21 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), na edição de 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:86738124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 05310001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 21.052.876/0001-51); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo para a execução de serviços de limpeza urbana; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 22 de julho de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 176.135,79 (cento e setenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: Código de ação: 2.8 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Código da Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - pelo Contratante e Paulo Ricardo Marques Guedes - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:D7051D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2020

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 21070002/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TESTE RÁPIDO SARS O V-2**

TERMO DE DISPENSA Nº 048/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 00.524.514/0001-46)**, perfazendo a importância global de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **Lei nº 13.979/2020, art. 4º**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:4735E514**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 2107000/2020 –
DISPENSA Nº 048/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTO LTDA (CNPJ: 00.524.514/0001-46); OBJETO:
Aquisição gradativa de teste Rápido SARS o V-2; VIGÊNCIA: 22 de
julho a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
33.90.30 Material de consumo saúde; 12140000 Transferência Fundo
a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do governo Federal –
Bloco de custeio das Ações e serviços Público da Saúde VALOR
GLOBAL: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.979/2020, art. 4º;
SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratado e
Paula Cledina Bezerra de Araújo Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:F7DA3322**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
D033 CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO COVID-19**

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá-RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55
DECRETO n.º 033/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no
Orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiá, em
favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$
345.223,00 (trezentos e quarenta e cinco mil,
duzentos e vinte e três reais), para os fins que
especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN: no uso das
atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos
termos das Leis nº 327/2019 de 03 de julho de 2019, Lei nº 336/2019
de 04 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de
1964, § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30
de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19)
constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância
Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da
Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde
Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana
pela Covid-19;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe
sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública
de importância internacional decorrente do coronavírus responsável
pelo surto de 2019;

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da
Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A,
Seção 1, pág. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso
Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei
Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado
de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da
República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março
de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado
do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para
os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio
de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da
pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas
finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras
providências;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que
declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão
comunitária da Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, a
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar
Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de
calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o Decreto Municipal nº 008 de 10 de abril de 2020,
declara situação de calamidade pública no Município de Jundiá (RN)
e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente
do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério
da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro
Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral
de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de
Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização
de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
(COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, do Ministério
da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro
Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral
de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de
Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização
de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
(COVID-19);

Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe
sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito
Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde
pública de importância internacional decorrente da Coronavírus -
COVID 19;

Tendo em vista as considerações sobre a utilização dos recursos
provenientes da Portaria GM/MS n. 1666, de 01 de julho de 2020, do
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde –
CONASEMS; e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de
medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do
Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
(COVID-19), em parceria com o Governo Federal/Ministério da
Saúde, nos termos do projeto anexo, valem ressaltar que os recursos
de que trata o Projeto de Lei, já estão liberados para o Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo
Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo
Municipal de Saúde, Ação: 2106 – Enfrentamento da Emergência de
Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do
Coronavírus (covid-19) – Portaria 1.666, na forma da tabela I (anexa).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de
que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 345.223,00 (trezentos e
quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais), para custear o
conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao
Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de
prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras
despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo
Coronavírus (COVID-19), uma vez que Sabemos que a Saúde Pública
é de extrema importância e os serviços de atendimentos de urgência é

fundamental para que os usuários da rede pública de saúde, sejam atendidos de suas enfermidades de uma forma rápida e eficaz, com vistas a salvaguardar o interesse público e o bem comum, no que tange ao atendimento. Que acarretam situação de calamidade em Jundiá.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Art. 4º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá-RN, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Tabela I

ÓRGÃO	07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral		
PROGRAMA	0100 - Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2106 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666.		
FONTE DE RECURSO	1.214.21.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE 3.3.30.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	RS	9.863,96
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE 3.3.90.00 - Aplicações Diretas	RS	335.359,04
TOTAL GERAL		RS	345.223,00

Jundiá-RN, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:24FEE2CB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 035/2020

De 17 de julho de 2020

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento as Emergências em Saúde Pública de Importância no município de Jundiá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres

dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 04/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do sistema único de saúde;

Considerando que a vigilância em saúde se constitui como importante instrumento para o planejamento, organização e operacionalização dos serviços de saúde;

Considerando que sua operacionalização compreende uma série de funções específicas, permitindo conhecer o comportamento da doença ou agravo selecionado como alvo das ações, de forma que as medidas de intervenção pertinentes possam ser desencadeadas com oportunidade e eficácia;

Considerando a possibilidade de surgimentos de doenças de caráter epidêmicos, endêmicos e pandêmicos; e,

Considerando a necessidade desta prefeitura em promover a intersetorialidade para enfrentamento de Emergências em Saúde Pública,

Resolve:

Art. 1º - Instituir o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS EMERGÊNCIAS E EVENTOS DE IMPORTÂNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com o objetivo de executar ações de caráter regional, intersetorial e interinstitucionais para enfrentamento às emergências e eventos de importância de saúde pública.

Art. 2º - O Comitê Municipal será constituído pelos seguintes representantes:

I - Comunidade Quilombola;

MARIA ADRIANA SANTOS DA SILVA

II - Associação dos trabalhadores rurais ;

ANGELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO

III - Igreja Católica;

MARIA APARECIDA DIAS DUARTE

IV - Secretária Municipal da Administração;

JOAO ANDRE FERREIRA FILHO

V - Secretária Municipal da Saúde;

KELLY CRISTINA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO

VI - Secretária Municipal da Educação;

MARIA JOSENILDA DOS SANTOS CORDEIRO

VII - Secretária Municipal da Ação Social;

LIDIANE LUCIA DE MEIRELES PAULINO

Art. 3º - São atribuições do Comitê:

a) Elaborar e implementar Planos Regionais de contingência para o enfrentamento às ameaças à saúde da população no tocante as doenças de caráter pandêmico, epidêmico, endêmico e desastres naturais;

b) Definir ações de vigilância em saúde, de organização da assistência e de comunicação social, necessárias para o atual nível de vigilância permanente e apurar eventuais epidemias;

c) Articular junto aos demais órgãos envolvidos a atuação da saúde de forma integrada;

e) Elaborar informes de caráter regional sobre a situação para apresentação aos gestores e para a imprensa;

f) identificar, na sua região os setores que devam atuar nas situações de emergências em saúde pública;

§ 1º - A coordenação do comitê ficará a cargo da Direção da Regional de Saúde ou por indicação desta.

§ 2º - Conforme for necessário, poderão ser convidados outros membros para integrar às reuniões do referido Comitê.

Art. 4º - A substituição dos integrantes do Comitê se dará a qualquer momento por comunicação oficial encaminhada a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 17 de julho de 2020

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:93BCC8FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, destinados a suprir as necessidades manutenção da frota oficial deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ELETRO PEÇAS LTDA – EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 26 e 27; totalizando o valor de **R\$ 73.450,00 (Setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS ME - CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedora nos itens: 7, 10, 14, 20, 21, 22, 23, 24 e 25; totalizando o valor de **R\$ 22.730,00 (Vinte e dois mil setecentos e trinta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 96.180,00 (Noventa e seis mil cento e oitenta reais)**.

Jundiá/RN, 22 de julho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EB93FFBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - PROCESSO Nº
608007/2020

Assunto: Registro de Preços visando à Eventual contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, atendendo a legislação vigente.

DESPACHO

Pelos fatos, fundamentos e documentação que compõem o presente processo, ACOLHO o parecer jurídico acostado aos autos, pelo INDEFERIMENTO ao recurso impetrado, devendo ser mantida a decisão inicialmente proferida pelo Pregoeiro.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:54A253F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 608007/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020

ASSUNTO: Contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020, destinado à contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICO** o objeto da licitação à:

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75, saiu vencedora no lote: UNICO; totalizando o valor de **R\$ 205.488,00 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:96B4396D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 608007/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020

ASSUNTO: Contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 608007/2020, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020, **HOMOLOGO** o presente processo para Contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais. Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75, saiu vencedora no lote: UNICO; totalizando o valor de **R\$ 205.488,00 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 22 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:A6E4CEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 00009/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F A B LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIREL para a Contratação de empresa especializada em locação de tendas para barreiras sanitárias na Sede do Município e no Distrito do Mandú, e locação de grades de contenção para organização da feira livre do Município, destinadas ao enfrentamento do COVID -19, no valor global de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), ancorado no Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020.

Lagoa de Pedras/RN, 5 de junho de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
 897.845.104-72
 Prefeito

Publicado por:
 Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:77063C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 0225/2020 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0225/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Jardson Neyton dos Santos Medeiros**, matrícula nº: **3226**; Cargo de Coordenador Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O Período Aquisitivo de Férias é de: **01.02.2019 a 31.01.2020** com o primeiro período de gozo em: **03.08.2020 a 17.08.2020**, e o segundo período em: **14.12.2020 a 28.12.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:35A32E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2020 - Nº
1993/2020

Processo nº 1993/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Insulinas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **KIREI TECNOLAB EIRELI**

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) Lantus (insulina glargina) e 30 (trinta) Novorapid (insulina asparte), para os pacientes de uso contínuo.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações

Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 16.930,00 (dezesesseis mil novecentos e trinta reais)

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FE293E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 170/2020

Processo de Despesa nº: 183/2020.

Espécie: Dispensa. nº 170/2020.

Base Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.

Contratado: **FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME, MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 20544405404, NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490.**

Objeto: Aquisição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) destinado aos profissionais da saúde que estão diretamente ao enfrentamento ao combate ao Coronavírus (Covid-19); Valor Total: R\$ 27.688,20,(vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade Orçamentária:
06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2202 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS -
COVID - 19

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lajes Pintadas/RN, 21 de julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B9F60D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 657/2020 - PML**

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRECIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõem sobre descentralização de recursos federais emergenciais, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Lucrécia/RN.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2020, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 3 (três) representantes da sociedade civil, 3 (três) representantes da Administração Pública Municipal e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, sendo:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) Francisco Erivanaldo de Oliveira – Assessor de Comunicação
- b) Maria Gorete Paulo Dias – Coordenadora do Centro de Referência da Assist. Social
- c) Francisco Lidiano da Cunha – Coordenador Pedagógico da Secretaria Mun. de Educação e Cultura

II – Representantes da sociedade civil:

- a) Maximiliano Paulo da Silva – Representante da Igreja Católica de São Francisco de Assis
- b) Naegela Paulina da Silva – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Mato Grosso.
- c) Francisca Janalicia de Brito – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural terá participação nata do Secretário de Educação e Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os componentes do Comitê serão eleitos ou indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficará impedido de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 4º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. O Comitê de Ação Cultural de Lucrécia/RN terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º. A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Art. 9º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos

projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 10. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 11. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI - Submeter à Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13. Competem aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;
- III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VII - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os recursos emergências destinados ao município de Lucrécia/RN, serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta corrente única, a qual deverá ser encerrada após prestação de contas e descentralização total.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Lucrécia/RN, 21 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9B1263CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07.20-001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei

8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F J DE SENA ARAÚJO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua Avenida São Francisco, Nº 143, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente à execução dos serviços de sanitização e higienização específica em diversos pontos da cidade, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate e prevenção ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 21 de julho de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D7E359CA

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.07.20.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.20.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para executar serviços de sanitização e higienização específica em diversos pontos da cidade, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate e prevenção ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.07.20.001.00001, realizada com base nas disposições da Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: F J DE SENA ARAÚJO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 23.614.574/0001-55, com sede na Avenida São Francisco, Nº 143, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Gabinete da Prefeita em 21 de julho de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Luís Gomes – RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E4012ED7

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.07.20.0001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2020.07.20.0001DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS GOMES/RN
CONTRATADA: F J DE SENA ARAÚJO - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para executar serviços de sanitização e higienização específica em diversos pontos da cidade, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate e prevenção ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.07.20.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.07.20.0001DL, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1085 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.99 – FUNDO A FUNDO/SAUDE-PABF/PAB FIXO - 726 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
F J DE SENA ARAÚJO - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9238B722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 503/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 492/2019 de 09 dezembro de 2019.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2149 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) – EPI – Portaria 369, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais), oriundos do Governo Federal, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. O recurso emergencial de que trata esta Lei tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro verificado no Balanço Geral do Exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 22 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Tabela I

ÓRGÃO	07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 – Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2149 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) – EPI – Portaria 369.		
FONTE DE RECURSO	1.311.00.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo	RS	17.850,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL		RS	17.850,00

Tabela II

SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO DE 2019	RS	17.850,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	RS	17.850,00

Montanhas-RN, em 22 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:88AF9825

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 504/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 162.954,16 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 492/2019 de 09 dezembro de 2019.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2150 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - - LC 173, Inciso I, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 162.954,16,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), oriundos do Governo Federal, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de emergência em Montanhas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º e 2º desta lei, o superávit financeiro verificado no Balanço Geral do Exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 22 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Tabela I

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2150 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) – LC 173, Inciso I		
FONTE DE RECURSO	1.990.00.01 – Outras destinações vinculadas de recursos - COVID-19		
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	162.954,16
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL		RS	162.954,16

Tabela II

SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO DE 2019	RS	162.954,16
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	RS	162.954,16

Montanhas-RN, em 22 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4A8ED478

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 129/2020** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de praça pública em frente a Unidade Mista de Saúde do Município de Montanhas/RN, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **07 DE AGOSTO DE 2020**, às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 22 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 002/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:179E84AB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 135/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 492/2019 de 09 dezembro de 2019 e Lei 503 de 22 de julho de 2020 – (Crédito Especial).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2149 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) – EPI – Portaria 369, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais), oriundos do Governo Federal, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. O recurso emergencial de que trata

esta Lei tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro verificado no Balanço Geral do Exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 22 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

DECRETO N.º 135/2020.

Tabela I

ÓRGÃO	07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 – Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2149 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) – EPI – Portaria 369.		
FONTE DE RECURSO	1.311.00.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo	RS	17.850,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL		RS	17.850,00

Tabela II

SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO DE 2019	RS	17.850,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	RS	17.850,00

Montanhas-RN, em 22 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8E2A3C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2020

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para eventual **aquisição de utensílios de cozinha** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN. A sessão pública será realizada no dia 04 (quatro) de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 022/2020 publicado em 06 de julho de 2020 onde em seu Art. 2º inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:19373D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2020**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para eventual **Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.**

A sessão pública será realizada no dia 04 (quatro) de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 022/2020 publicado em 06 de julho de 2020 onde em seu Art. 2º inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3ACA5503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2020

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, às 09 horas, na Sala Multiuso do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua Arthur Antunes Coimbra, s/n – Centro -Monte das Gameleiras/RN,, reuniram-se os conselheiros: Manoel Ferreira da Silva; Francisco Nelson Gomes; Eneide José Fernandes Leonardo; Antônio Oliveira Melo; Maria Lais da Silva Duarte; Hilário José Moreira; Simone da Silva Avelar; Kollyany Pinheiro de Lima; José Flávio Moreira da Silva, Natalia Freire de Avelar Rodrigues, Valeria Rodrigues de Pontes e Silvana Maria da Silva de Lima. Atendendo a convocação da Presidente do CMAS, HILÁRIO JOSÉ MOREIRA, para tratar do seguinte ponto de pauta: 1. Aprovação do aceite da segunda parcela referente a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19 - para aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI's para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS. Inicialmente, o Presidente do CMAS deu boas vindas a todos os presentes orientou sobre as recomendações dos órgãos de saúde para enfrentamento da Pandemia do COVID-19. Em seguida passou a palavras para a Secretária Municipal de Assistência Social do município, Srª SIMONE AVELAR, que informou a disponibilidade da segunda parcela da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, referente ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações

socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, devido a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19. Considerando que a finalidade desse recurso é aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social em decorrência do COVID-19, e que o quadro da pandemia ainda não foi superado, demandando a adoção de medidas de controle e prevenção de contágio aos profissionais e usuários da Política de Assistência Social em nosso município, colocamos em votação a aprovação do aceite da segunda parcela do referido recurso, correspondente ao valor de R\$ 8.925,00 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), devendo o mesmo ser destinado a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os 17 (dezessete) profissionais das unidades de atendimento do SUAS, cadastrados no CADSUAS. Reforçou que a utilização dos referidos recursos depende da aprovação deste Conselho, e que se aprovado garantirá proteção aos trabalhadores do SUAS que se encontram na linha de frente durante a pandemia. Após a exposição das informações, foi colocada em votação a aprovação da utilização do recurso emergencial, sendo aprovada por **UNANIMIDADE** entre os conselheiros participantes encerrando assim os pontos de pauta propostos para discussão. Assim, foi encerrada a Assembleia, e eu Antonio Edson Moreira, secretário executiva deste Conselho, lavro a presente Ata, que tem como registro de participação.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C50A373C

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO 04/2020 CMAS de 20 de Julho de 2020

Dispõe sobre a Aprovação da utilização da segunda parcela dos recursos federais do repasse financeiro emergencial para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu Presidente, HILÁRIO JOSÉ MOREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a utilização da segunda parcela dos recursos federais, instituído através da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19.

Art. 2º O valor do repasse financeiro emergencial corresponde ao valor de R\$ 8.925,00 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), devendo o mesmo ser destinado a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S - para os profissionais das Unidades Públicas de atendimento do SUAS;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras (RN), 20 de Julho de 2020.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:82E926BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 13 DE JULHO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 13 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO MONTE DAS GAMELEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal; §3º e §4º, do Art. 7º c/c Art. 8º da Lei Municipal nº 407, de 17 de dezembro de 2019 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020); combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 687/GM/MS, de 02 de abril de 2020, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os recursos oriundos da Portaria nº 687/GM/MS, de 02 de abril de 2020 não constam previstos na LOA e/ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que, inicialmente, cumpre destacar que os créditos adicionais, abertos tendo como fonte de recursos a receita da Transferência Fundo a Fundo, através da Portaria nº 687/GM/MS, de 02 de abril de 2020, consiste em evidenciar o cumprimento das exigências legais dispostas no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a necessidade da demonstração e individualização dos recursos vinculados a finalidade específica;

CONSIDERANDO que, os recursos financeiros em caixa são oriundos da Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU que, já sob a égide do Orçamento Impositivo, entendeu que as transferências decorrentes de programações incluídas na lei orçamentária anual por meio de emendas parlamentares individuais se caracterizam essencialmente como transferências voluntárias (cf. Acórdão nº 287/2016-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que, a utilização pelos entes ou entidades beneficiadas por recursos decorrentes das emendas individuais impositivas para pagamento de pessoal ou encargos sociais por dotações das ações de incremento ao custeio da atenção básica ou especializada de saúde (ações 2E89 e 2E90), é expressamente vedada pelo §10º do art. 166 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas; CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender ao *incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)*, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 301 -ATENÇÃO BASICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

Projeto / Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 250.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 25.000,00
Total.....	R\$ 300.000,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO ATENÇÃO BÁSICA – AÇÃO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 25000.058443/2020-72, Nº DA PROPOSTA 36000310376202000, PORTARIA Nº 687/GM/MS, DE 02 DE ABRIL DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 380 de 09 de novembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 400, de 02 de setembro de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 407, de 17 de dezembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 003, de 17 de Fevereiro de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 002, de 17 de Fevereiro de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2020, data da efetivação do crédito.

Monte das Gameleiras/RN, em 13 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8C65C4EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº10/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **COMERCIAL J. A. LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 9, 11, 21, 23, 25, 26, 41, 42, 43, 51, 65, 68, 69, 74, 75, 81, 83, 85, 89, 90, 96, 97, 104, 107, 110, 118, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 132, 135, 137, 138, 149, 162, 164, 165, 171, 176, 178, 179, 181, 183, 191, 195, 196, 201; **COMERCIAL T & T EIRELI - ME- CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 48, 56, 63, 73, 86, 91, 182, 198; **COPYPAPER COMERCIO PAPELARIA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 31.301.236/0001-91**, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 49, 50, 53, 58, 62, 64, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 87, 94, 95, 101, 102, 103, 106, 109, 119, 120, 129, 131, 133, 136, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 156, 157, 158, 159, 168, 169, 172, 174, 175, 177, 187, 189, 190, 192, 199, 200; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora nos itens: 59, 92, 100, 134, 186, 197; **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO- CNPJ: 22.361.150/0001-63**, saiu vencedora nos itens: 124, 125; **MARIA CICERA DE ARAUJO MENDONÇA ME- CNPJ: 35.649.276/0001-80**, saiu vencedora nos itens: 116, 130; **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA- CNPJ: 22.570.237/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 33, 34, 35, 36, 47, 52, 54, 55, 60, 61, 99, 115, 139, 152, 155, 180; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 22, 24, 28, 57, 66, 70, 71, 72, 88, 93, 98, 105, 108, 113, 114, 117, 153, 154, 160, 161, 163, 167, 170, 173, 184, 185, 188, 193, 194, 202; Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 22/07/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4FD1E566

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº10/2020**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

COMERCIAL J. A. LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 9, 11, 21, 23, 25, 26, 41, 42, 43, 51, 65, 68, 69, 74, 75, 81, 83, 85, 89, 90, 96, 97, 104, 107, 110, 118, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 132, 135, 137, 138, 149, 162, 164, 165, 171, 176, 178, 179, 181, 183, 191, 195, 196, 201; **COMERCIAL T & T EIRELI - ME- CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 48, 56, 63, 73, 86, 91, 182, 198; **COPYPAPER COMERCIO PAPELARIA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 31.301.236/0001-91**, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 49, 50, 53, 58, 62, 64, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 87, 94, 95, 101, 102, 103, 106, 109, 119, 120, 129, 131, 133, 136, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 156, 157, 158, 159, 168, 169, 172, 174, 175, 177, 187, 189, 190, 192, 199, 200; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora nos itens: 59, 92, 100, 134, 186, 197; **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO- CNPJ: 22.361.150/0001-63**, saiu vencedora nos itens: 124, 125; **MARIA CICERA DE ARAUJO MENDONÇA ME- CNPJ: 35.649.276/0001-80**, saiu vencedora nos itens: 116, 130; **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA- CNPJ: 22.570.237/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 33, 34, 35, 36, 47, 52, 54, 55, 60, 61, 99, 115, 139, 152, 155, 180; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 22, 24, 28, 57, 66, 70, 71, 72, 88, 93, 98, 105, 108, 113, 114, 117, 153, 154, 160, 161, 163, 167, 170, 173, 184, 185, 188, 193, 194, 202;

Nísia Floresta/RN, 22/07/2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6C65CB22

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº10/2020**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: COMERCIAL J. A. LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 9, 11, 21, 23, 25, 26, 41, 42, 43, 51, 65, 68, 69, 74, 75, 81, 83, 85, 89, 90, 96, 97, 104, 107, 110, 118, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 132, 135, 137, 138, 149, 162, 164, 165, 171, 176, 178, 179, 181, 183, 191, 195, 196, 201; **COMERCIAL T & T EIRELI - ME- CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 48, 56, 63, 73, 86, 91, 182, 198; **COPYPAPER COMERCIO PAPELARIA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 31.301.236/0001-91**, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 49, 50, 53, 58, 62, 64, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 87, 94, 95, 101, 102, 103, 106, 109, 119, 120, 129, 131, 133, 136, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 156, 157, 158, 159, 168, 169, 172, 174, 175, 177, 187, 189, 190, 192, 199, 200; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora nos itens: 59, 92, 100, 134, 186, 197; **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO- CNPJ: 22.361.150/0001-63**, saiu vencedora nos itens: 124, 125; **MARIA CICERA DE ARAUJO MENDONÇA ME- CNPJ: 35.649.276/0001-80**, saiu vencedora nos itens: 116, 130; **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA- CNPJ: 22.570.237/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 33, 34, 35, 36, 47, 52, 54, 55, 60, 61, 99, 115, 139, 152, 155, 180; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 22, 24, 28, 57, 66, 70, 71, 72, 88, 93, 98, 105, 108, 113, 114, 117, 153, 154, 160, 161, 163, 167, 170, 173, 184, 185, 188, 193, 194, 202; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

JOAQUIM FERNANDES NETO;

JONAS DE LIMA FRANCA;

ILDERLANDIO PALMEIRA DA SILVA;

JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR;

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO;

WADNA WELLICHE ARAUJO DE MENDONÇA MELO;

ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA;

RAMON COELHO MIRANDA RESPECTIVAMENTE E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 22/07/2020.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F9DE9E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO 003/2020 ATA DA REUNIÃO DE
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 072/2020
TOMADA DE PREÇO 003/2020**

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

As nove horas do dia vinte e dois do mês de julho de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pelos servidores: Fabíola de Araújo Moraes, Presidente, Antonio Gerilson Peixoto e Susy Meirelly da Silva Nunes, membros, reuniram-se para recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços, referente ao Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2020**, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, PADRÃO 2 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**. A Presidente da Comissão de Licitação declarou aberta a sessão e comunicou que foram protocolados os envelopes de habilitação e proposta de preços das seguintes empresas: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75; CLN LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 18.715.796/0001-24; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 08.487.196/0001-00 e F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI, CNPJ 27.060.088/0001-93**, conforme previsão contida no edital. Ato contínuo, com o apoio dos membros da Comissão foram abertos os envelopes de habilitação e acondicionados em uma caixa e lacrada os envelopes de Proposta de Preços. Continuando os trabalhos a Sra. Presidente, junto com os demais membros da Comissão passou a analisar os documentos e consultar a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas, onde ficou constatado que as empresa seguintes não atenderam ao instrumento convocatório, conforme se registra: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75**, o comprovante de inscrição municipal apresentado, não foi autenticado em cartório ou pela Comissão de Licitação e não possui link nem código de validade para autenticação do mesmo, descumprindo o subitem 7.9.3. do edital e apresentou Balanço e demonstrações contábeis com ausência de comparativo com

o exercício anterior Res. CFC 1.418/12, item 28 - descumprimento do subitem 7.5.2.; **CLN LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 18.715.796/0001-24**, o Cadastro de Fornecedor na Prefeitura Municipal de Paraú/RN, foi apresentado em desacordo com o subitem 5.1.1. do edital; apresentou Balanço e demonstrações contábeis com ausência de comparativo com o exercício anterior Res. CFC 1.418/12, item 28 - descumprimento do subitem 7.5.2.; não apresentou prova de inexistência de débitos inadimplidos ou não garantidos perante a **Justiça do Trabalho** mediante a apresentação de mediante certidão de regularidade (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, descumprindo o subitem 7.4.4.; **F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI, CNPJ 27.060.088/0001-93**, o comprovante de inscrição municipal apresentado, não foi autenticado em cartório ou pela Comissão de Licitação e não foi possível conferir a autenticidade no site: www.campogrande.rn.gov.br, descumprindo os subitens 7.9.3. e 7.9.4. do edital; a Certidão de Regularidade Municipal apresentado, não foi autenticado em cartório ou pela Comissão de Licitação e não foi possível conferir a autenticidade no site: www.campogrande.rn.gov.br, descumprindo os subitens 7.9.3. e 7.9.4. do edital; apresentou Balanço e demonstrações contábeis com ausência de comparativo com o exercício anterior Res. CFC 1.418/12, item 28 - descumprimento do subitem 7.5.2.; não apresentou a garantia da proposta, descumprindo o subitem 7.5.3. do Instrumento Convocatório; o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não foi autenticado em cartório ou pela Comissão de Licitação, não consta o registro do CREA, deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, descumprindo os subitens 7.9.3. e 7.6.2., do edital; o Cadastro de Fornecedor na Prefeitura Municipal de Paraú/RN, foi apresentado em desacordo com o subitem 5.1.1. do edital. Após análise da documentação apresentada pelas empresas participantes do certame, a Comissão de Licitação, por unanimidade julgaram **INABILITADAS as empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75, por descumprimento dos subitens 7.9.3. e 7.5.2. do edital; CLN LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 18.715.796/0001-24, por descumprimento dos subitens 5.1.1., 7.5.2. e 7.4.4. do edital; F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI, CNPJ 27.060.088/0001-93, por descumprimento dos subitens 7.9.3., 7.9.4., 7.5.2., 7.5.3., 7.6.2. e 5.1.1. do edital, ao tempo em que julgaram HABILITADAS para a próxima fase do certame (abertura de propostas) a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 08.487.196/0001-00**, pois a mesma atendeu todas as exigências do instrumento convocatório concernente a presente fase de habilitação. Ao final a Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada na íntegra no **Diário Oficial do Município – FEMURN** e publicado o resumo do resultado no **Diário Oficial da União – Imprensa Nacional**, com a publicação do ato iniciará o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR INPUGNAÇÃO AOS RECURSO INTERPOSTOS**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Comissão de Licitação

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

SUSY MEIRELly DA SILVA NUNES

Membro da CPL

ANTONIO GERILSON PEIXOTO

Membro da CPL

Publicado por:

Fabíola de Araújo Moraes

Código Identificador:F97B834D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 AVISO DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, nomeado pela Portaria Nº 001/2020, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que as empresas SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP – CNPJ 30.610.555/0001-16; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 31.890.755/0001-32 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, apresentaram recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2020, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS RECURSO INTERPOSTOS**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Paraú/RN, 22 de julho de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:D03FAA5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO 003/2020 ATA DA REUNIÃO DE
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 072/2020
TOMADA DE PREÇO 003/2020****ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, torna público o resultado de julgamento de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, PADRÃO 2 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Após análise da documentação apresentada pelas empresas participantes do certame, a Comissão de Licitação, por unanimidade julgaram **INABILITADAS** as empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75, por descumprimento dos subitens 7.9.3. e 7.5.2. do edital; CLN LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 18.715.796/0001-24, por descumprimento dos subitens 5.1.1., 7.5.2. e 7.4.4. do edital; F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI, CNPJ 27.060.088/0001-93, por descumprimento dos subitens 7.9.3., 7.9.4., 7.5.2., 7.5.3., 7.6.2. e 5.1.1. do edital, ao tempo em que julgaram **HABILITADAS** para a próxima fase do certame (abertura de propostas) a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 08.487.196/0001-00**, pois a mesma atendeu todas as exigências do instrumento convocatório. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação deste aviso, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS RECURSO INTERPOSTOS**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal.**

Paraú/RN, 22 de julho de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:DEB0041C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO 001/2020 ATA DA REUNIÃO
JULGAMENTO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 038/2020
TOMADA DE PREÇO 001/2020****ATA DA REUNIÃO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE
HABILITAÇÃO**

As nove horas do dia vinte do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pelos servidores: Fabiola de Araújo Morais, Presidente, Antonio Gerilson Peixoto e Susy Meirelly da Silva Nunes, membros, reuniram-se para proceder com julgamento dos recursos em face ao julgamento da habilitação das licitantes, no Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020**, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**. A Presidente da Comissão declarou aberta a reunião de julgamento e em seguida informou aos demais membros que após a publicação do resultado de julgamento de habilitação, foi concedido o prazo recursal, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93, para que os interessados querendo apresentassem recurso. Findado o prazo os licitantes: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ 30.610.555/0001-16; CLPT CONSTRUTORA CNPJ: 25.165.699/0001-70; GALDINO EMPREENDIMENTOS CNPJ: 18.735.376/0001-00; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ. 08.570.061/0001-04; J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 20.306.839/0001-60; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ. 31.890.755/0001-32; TEIXEIRA CONSTRUÇÕES CNPJ: 10.322.491/0001-40; T L M EMPREENDIMENTOS CNPJ: 33.227.320/0001-38; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90; CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI – CNPJ. 36.183.708/0001-58; e SANTOS E LIMA CNPJ: 19.363.375/0001-44, apresentaram recursos contra o julgamento da Comissão de Licitação que declarou os mesmos **INABILITADOS** para fase seguinte do certame. Em seguida a Comissão publicou o Aviso de Intenção de Recurso e intimou os demais licitantes, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS RECURSO INTERPOSTOS**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. No entanto ao final do prazo, nenhum licitante apresentou IMPUGNAÇÃO aos recursos apresentados. Passamos a relatar os argumentos recursais e a promover o julgamento.

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 30.610.555/0001-16, arguiu que:

o Município de Lucrécia/RN vem passando por mudanças em seu sistema, razão pela qual não está disponível a autenticação eletrônica das Certidão de Regularidade Fiscal e de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, cabendo a presente CPL entrar em contato com a Prefeitura para verificar a validade dos documentos; os documentos em apreço não são relevantes ao procedimento licitatório.

JULGAMENTO:

Dos documentos sem autenticidade.

De plano, devemos expor que os documentos não apresentados de forma correta no certame são essenciais à habilitação da recorrente, tendo em vista que depreendem da própria Lei Geral de Licitações e Contratos, conforme dispõe o art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93. É mister esclarecer que a regularidade fiscal é regra que objetiva a averiguação do cumprimento pela licitante das normas legais tributárias, ou seja, que a licitante encontra-se em adimplência com

sua contribuição para a sociedade, que é justamente a fonte provedora de recursos para a realização da obra objeto do procedimento.

Seria incoerente a administração pública selecionar empresa que encontra-se irregular com sua obrigação tributária. Ademais, quanto à autenticidade dos documentos apresentados, temos que é de exclusiva responsabilidade do apresentante dos documentos a averiguação de sua integridade e enquadramento com os requisitos do Edital. Não pode o licitante transferir a responsabilidade e o custo de averiguar todos os seus documentos, não sendo a retificação do dever do licitante função desta Comissão, a qual deve, a fim de manter a paridade concorrencial, manter-se eticamente neutra. Não havendo, portanto, sequer razão lógica para que a Comissão se dirigi-se à outro Município (mais de 100 km de distância) a fim de verificar a autenticidade de documento que o licitante deveria apresentar autêntico. Ademais, compete ao licitante averiguar se há sistema em funcionamento de validação on-line do documento. Pensar de modo diverso é impor ônus ao Município e um encarecimento desarrazoado do procedimento, o qual objetiva ser célere e econômico.

Não pode o Município despender recursos públicos para averiguar e corrigir documentos apresentados incompletos, o certame não restringe limites territoriais, de modo que um licitante localizado no Rio Grande do Sul teria o mesmo benefício de fazer a CPL se deslocar até sua cidade para conferir autenticidade de uma certidão, por esta razão existem os cartórios, assim como, os servidores da CPL encontram-se disponíveis, sem custos e antes do certame, para conferir autenticidade à documento acompanhado do original. Ademais, a recorrente teve outras razões de inabilitação, tendo descumprido com o item 7.6 do Edital, não apresentando acervo técnico compatível, motivação que sequer veio a ser impugnada no presente recurso e que por si só faz razão suficiente para a manutenção do indeferimento da habilitação.

O licitante quedou inerte na produção do documento, não merecendo, portanto, prosperar seu pedido de revisão. Portanto, resta **INDEFERIDO** o pedido de reexame contido no presente recurso, mantendo o indeferimento outrora declarado.

CLPT CONSTRUTORA CNPJ: 25.165.699/0001-70, arguiu que:

o acervo técnico apresentado é suficiente para demonstrar a sua capacidade técnica, não tendo o Edital especificado quantitativo mínimo, assim como, que o quantitativo somado dos atestados é suficiente para alcançar 50% do escopo do certame;

a inscrição da empresa junto ao CREA é suficiente para demonstrar a sua capacidade técnica;

o acervo técnico somente pode ser exigido no momento da contratação da empresa;

a indicação, por declaração, de capacidade técnica já satisfaz o requisito;

a garantia da proposta apresentada foi assinada por chave no padrão ICP-Brasil e que a SUSEP estabelece o prazo de até 15 dias para a comprovação da seguradora, conforme item 3.3 do capítulo I - condições gerais - ramo 0775 da Circular SUSEP nº 477, de 30.09.2013;

a comissão poderia ter requerido o Balanço Patrimonial do ano anterior (2018) à licitante;

afirma que apresentou todos os documentos autenticados e que isso afasta a incidência do item 7.9.3, do Edital;

JULGAMENTO:

Do acervo técnico.

De plano, é mister destacar que o licitante ocupou-se em ventilar argumentos aleatórios, copiando à íntegra artigo de terceiros (<https://www.zenite.blog.br/de-acordo-com-a-jurisprudencia-do-tcu-e-possivel-exigir-quantitativos-minimos-para-qualificacoes-tecnicas-operacional-e-profissional-em-uma-mesma-licitacao-se-positivo-os-quantitativos-precisam-ser/>) sem realizar qualquer nexo com o fato concreto do indeferimento de sua habilitação, o qual apontou haver acervo técnico incompatível com o objeto do certame, não havendo o devido diálogo entre o texto reproduzido do artigo jurídico do blog da Zenite e o fato do indeferimento, não há como acolher o pedido de revisão do julgamento.

Os argumentos de que o acervo técnico não é documento possível de ser exigido na fase de habilitação, temos que a afirmação conflita diretamente com o teor da norma, a qual determina expressamente que é exigível documentação relativa a qualificação técnica, art. 27, inc. III, da Lei nº 8.666/93, classe da qual é parte a comprovação de aptidão de desempenho por meio de apresentação de acervo técnico,

conforme Art. 30. “A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;” da Lei nº 8.666/93.

Do seguro garantia

Afirma a recorrente que a SUSEP estabelece o prazo de 15 dias para a aceitação do seguro garantia, no entanto, da leitura do dispositivo temos: “3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.” de modo que esse prazo de aceite da proposta do contratante, ou seja, o prazo de 15 dias é para que a seguradora aceite ou não a proposta do tomador. No caso específico, em que a empresa apresenta com a peça recursal carta de resseguro datada de 02 de julho de 2020, temos que o prazo de 15 dias, por força do item 3.6. da Circular SUSEP nº 477, de 30.09.2013, ficou suspenso até a data da efetivação do resseguro, conforme teor da norma: “3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.”

Sendo assim, na data da apresentação do seguro, e um mês após, o seguro não havia se concretizado, não servindo como garantia, a qual deve estar válida no momento de sua apresentação, conforme item 7.5.5. A garantia deverá ser prestada e apresentada junto com a documentação de habilitação, até a data marcada para realização do certame. do Edital.

A recorrente torna a reproduzir conteúdo de artigo de terceiro (<https://www.olicitante.com.br/garantia-da-proposta-apresentacao-tcu/>) sem realizar a devida citação ou mesmo construir o necessário nexo com o ato recorrido. Razão pela qual, mantemos o julgamento nesse quesito.

Do balanço patrimonial.

No que concerne a não apresentação de balanço patrimonial conforme as normas nacionais de contabilidade, espera-se que os licitantes apresentem os instrumentos conforme estabelecido pelas normas. A ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte foi aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/12, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, em 5 de dezembro de 2012, de modo que não se trata de diploma legal novo e nem mesmo recente, vigente há mais de sete anos.

A norma é específica para Micro e Pequenas Empresas, de modo que, elaborada pelo Conselho Federal de Contabilidade, expressa o mínimo de informações e relatórios contábeis necessários à demonstração para terceiros da hígidez das contas. A norma traz em seu bojo o item 28. com o seguinte teor:

“As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.” (Grifo nosso)

Dentro desse micro-sistema jurídico formulado especificamente para as micro e pequenas empresas, foi adotada a regra presente no âmbito da contabilidade internacional, inspirado no princípio contábil da continuidade (Res. CFC 750/93 e § 1º do artigo 176 da Lei nº 6.404/76), objetivando a produção do balanço e demonstrações contábeis em comparativo com o período anterior. Essa informação é fundamental para que se averigue a saúde financeira da empresa, posto que, sendo o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis uma análise financeira em um dado momento da empresa, somente essa perspectiva é insuficiente para conhecer a solidez de seus resultados, sendo possível que nos primeiros dias do período subsequente (no caso do atual em que se assinará o contrato e se dará a ordem de serviço) a situação financeira tenha se alterado drasticamente. No entanto, quando essa análise retorna um pouco no

tempo, faz possível identificar que pelo menos por dois períodos a empresa vem se mantendo coerente com sua movimentação patrimonial anotada nos registros.

Essa informação é de fundamental importância para a realização da análise vertical do instrumento: “Este tipo de análise é importante para avaliar a estrutura de composição de itens e sua evolução no tempo” (LUDÍCIBUS, 2010, p.86), assim como, para a análise horizontal: “A Finalidade principal da análise horizontal é apontar o crescimento de itens dos Balanços e das Demonstrações de Resultados através dos períodos, a fim de caracterizar tendências” (LUDÍCIBUS, 2010, p.83). Consistem, portanto, em estabelecer as proporções de uma conta entre anos de exercícios, assim possibilitando uma visualização de como estão evoluindo de um ano a outro através da porcentagem, estabelecendo o fator principal de 100% das contas contábeis, verificando o desempenho e quais as mudanças sofridas no decorrer dos anos, como isso está afetando a empresa e podendo prever tendência do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício, essas metodologias de análise da saúde financeira ao longo do tempo são impossíveis de serem aplicadas à mingua dos dados omitidos.

Por esta razão, apresentar esses instrumentos de forma incompleta, ceifa a análise do Município quanto à saúde financeira da empresa, não podendo averiguar na amplitude mínima que as normas contábeis estabelecem, a liquidez do empreendimento, sua capacidade financeira de liquidação dos compromissos de curto prazo, o seu endividamento e composição do capital, capital próprio, capital de terceiros, a capacidade do empreendimento de assunção de novos compromissos com terceiros, rentabilidade coerente, capacidade de geração de caixa e retorno médio, o ciclo financeiro, considerados os prazos médios de recebimento de vendas e serviços, a renovação de estoques e de pagamento das compras, a análise objetiva colher informações importantes de cada conta e sua evolução histórica, se é coerente com os padrões próprios e do ramo de atuação da empresa, sendo fundamental a comparação com períodos anteriores e a verificação dos itens fora das proporções normais.

Ao omitir essa informação no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis o licitante omite voluntariamente o acesso à essas informações, não podendo a CPL buscar novos documentos à fim de integrar a informação que legalmente deveria constar do documento apresentado. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis são suficientes para a análise da saúde financeira de todos os licitantes, tão somente cabendo diligência ou suplementação de informações quando seus registros estiverem fora das proporções normais. No presente caso, houve a deliberada omissão da informação no instrumento. De modo que, o argumento não deve prosperar.

Da apresentação de todos os documentos autenticados.

A afirmação de que todos os documentos apresentados foram autenticados é completamente equivocada, tendo em vista que a CPL constatou as falhas indicadas.

Não merecendo, pelas razões supra, prosperar o pedido de revisão. Portanto, resta **INDEFERIDO** o pedido de reexame contido no presente recurso, mantendo o indeferimento outrora declarado.

GALDINO EMPREENDIMENTOS CNPJ: 18.735.376/0001-00, arguiu que:

argui que o demonstrativo do fluxo de caixa registra de forma variável, positiva e negativa, a movimentação de cada conta, razão pela qual não deve ser analisado com os dados do Balanço Patrimonial.

JULGAMENTO:

Da coerência das demonstrações contábeis com o Balanço Patrimonial O argumento de que as demonstrações de fluxo de caixa não devem ser analisadas em conjunto com o Balanço Patrimonial é um equívoco sobre a técnica contábil, segundo SAVYTZKY (2009, p.65) para uma análise correta deve ser verificado um conjunto de etapas para garantir que o Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis estejam coerentes, razão pela qual devem ser analisados em conjunto, à fim de verificar se representam veracidades na informação retirada desta e permita uma interpretação de acordo com a finalidade. SAVYTZKY define as etapas da seguinte maneira:

A verificação e desenvolvimento de métodos com base em processos e normas para garantir uma prática de contagem, cálculos e registro dos dados eficientes, que garanta uma veracidade dos dados;

Verificar uma padronização das demonstrações financeiras;

Calculo de índices;

Análise Vertical;

Análise Horizontal.

As demonstrações contábeis são resultado do mesmo exercício em que é confeccionado o Balanço Patrimonial, relatando as mutações do mesmo patrimônio e apresentando, sob o recorte próprio de cada demonstração, uma face do mesmo patrimônio. De modo que, o fluxo de caixa deve coincidir com os resultados apresentados no Balanço Patrimonial, diferenciando tão somente na sua forma de apresentação e nos dados detalhados que objetivam registrar outra face da mesma história. Consiste em estabelecer as proporções de uma referência principal, verificando quanto cada conta faz parte do todo, assim possibilitando uma visualização de como estão distribuídos através de porcentagem estabelecendo o fator principal de 100% que no caso do Balanço Patrimonial é as contas de Ativo e Passivo, além de todas as subdivisões dos grupos.

Desse modo, sem fundamento o argumento de haver dissociação entre o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Fluxo de Caixa. Não merecendo, pelas razões supra, prosperar o pedido de revisão. Portanto, resta **INDEFERIDO** o pedido de reexame contido no presente recurso, mantendo o indeferimento outrora declarado.

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ. 08.570.061/0001-04, arguiu que:

os acervos apresentados em nome do Engenheiro Ericson Cesar da Silva são suficientes para demonstrar a capacidade técnica;

o Balanço Patrimonial apresentado é suficiente para a averiguação de sua capacidade financeira.

JULGAMENTO:

Do acervo técnico.

No tocante ao acervo técnico, devemos expor de plano que as parcelas de maior relevância são às de maior complexidade técnica e valor.

Bom, primeiro temos que considerar que a licitação visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade, manifestados pelos diversos órgãos que compõe a estrutura da Administração Pública. Logo, há que existir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados de modo a que não haja, ou pelo menos, que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que o poderia acarretar em sérios danos às pessoas e ao patrimônio público, conforme o caso.

JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, que assim preleciona:

"Os parágrafos do art. 30 preocupam-se sobretudo com a prova da qualificação técnica nos casos de obras ou serviços.

O atestado de capacitação técnico-profissional cingir-se-á a certificar que o habilitante possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, que é a da entrega dos envelopes pelos licitantes, profissional de nível superior em cujo nome haja sido emitido atestado de responsabilidade técnica (necessariamente registrado no órgão de controle do exercício profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação; a semelhança se estenderá às parcelas significativas para o objeto da licitação.

Inspira a vedação a quantidades mínimas (de atestados) e a prazos máximos, a épocas e locais específicos.

Interpretação restritiva superará o aparente excesso da nova lei. O que esta em verdade proscreve é a exigência de experiência anterior em "locais específicos", e, não, a exigência de experiência anterior. Esta parece indispensável a que da licitação resulte como a mais vantajosa proposta formulada por empresa capaz de dar integral cumprimento às obrigações que contratará, como quer a Constituição da República". (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 1994, p.30)

Carlos Pinto Coelho Motta, para reforçar a sua interpretação do art. 30, cita na íntegra as seguintes conclusões do Prof. Antônio Carlos Cintra do Amaral, no seu parecer intitulado "Qualificação Técnica da empresa na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", separata da Revista Trimestral de Direito Público, no 5, Malheiros Editores:

"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação” (art. 30, II).

"2. A Lei 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta

a pertinência e compatibilidade a que se refere o inciso II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Quanto à “capacitação técnico-profissional”, a lei estabelece limites para exigências referentes às características (parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação) e veda exigências referentes a quantidades mínimas (de atestados) ou prazos máximos (§ 1º do art. 30)”.

Nesse escopo, o Tribunal de Contas da União definiu que a capacidade técnica deve ser exigida por meio da comprovação de experiência anterior referente às parcelas de maior relevância e de maior valor, conforme os precedentes:

Enunciado

Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto da licitação, podem-se exigir, desde que devidamente justificados, atestados de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares, limitados, contudo, às parcelas de maior relevância e valor significativo. (Plenário, Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, 17.7.2013) (grifo nosso)

Enunciado

A demonstração da capacidade técnico-operacional de execução de serviços deve-se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado. (Acórdão 31/2013-Plenário, TC 005.410/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 23.1.2013) (grifo nosso)

Enunciado

A comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes deve se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado. (Acórdão n.º 2253/2011-Plenário, TC-005.410/2011-8, rel. Min. Aroldo Cedraz, 24.08.2011) (grifos nosso)

Desse modo, é evidente que as parcelas de maior relevância incluem a pavimentação e a construção do passeio público, conforme se depreende do próprio orçamento do edital, detendo às claras maior valor, sendo necessário que o licitante comprove deter profissional com a capacidade técnica específica compatível com o objeto do certame, a mera apresentação de atestados de outros tipos de serviços ou de profissionais que não integram atualmente o quadro técnico da licitante não são capazes de comprovar sua capacidade técnica.

Do balanço patrimonial.

No que concerne a não apresentação de balanço patrimonial conforme as normas nacionais de contabilidade, espera-se que os licitantes apresentem os instrumentos conforme estabelecido pelas normas. A ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte foi aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/12, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, em 5 de dezembro de 2012, de modo que não se trata de diploma legal novo e nem mesmo recente, vigente há mais de sete anos.

A norma é específica para Micro e Pequenas Empresas, de modo que, elaborada pelo Conselho Federal de Contabilidade, expressa o mínimo de informações e relatórios contábeis necessários à demonstração para terceiros da hígidez das contas. A norma traz em seu bojo o item 28, com o seguinte teor:

“As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.” (Grifo nosso)

Dentro desse micro-sistema jurídico formulado especificamente para as micro e pequenas empresas, foi adotada a regra presente no âmbito da contabilidade internacional, inspirado no princípio contábil da continuidade (Res. CFC 750/93 e § 1º do artigo 176 da Lei nº 6.404/76), objetivando a produção do balanço e demonstrações contábeis em comparativo com o período anterior. Essa informação é fundamental para que se averigüe a saúde financeira da empresa, posto que, sendo o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis uma análise financeira em um dado momento da empresa, somente essa perspectiva é insuficiente para conhecer a solidez de seus resultados, sendo possível que nos primeiros dias do período subsequente (no caso do atual em que se assinará o contrato e se dará

a ordem de serviço) a situação financeira tenha se alterado drasticamente. No entanto, quando essa análise retorna um pouco no tempo, faz possível identificar que pelo menos por dois períodos a empresa vem se mantendo coerente com sua movimentação patrimonial anotada nos registros.

Essa informação é de fundamental importância para a realização da análise vertical do instrumento: “Este tipo de análise é importante para avaliar a estrutura de composição de itens e sua evolução no tempo” (LUDÍCIBUS, 2010, p.86), assim como, para a análise horizontal: “A Finalidade principal da análise horizontal é apontar o crescimento de itens dos Balanços e das Demonstrações de Resultados através dos períodos, a fim de caracterizar tendências” (LUDÍCIBUS, 2010, p.83). Consistem, portanto, em estabelecer as proporções de uma conta entre anos de exercícios, assim possibilitando uma visualização de como estão evoluindo de um ano a outro através da porcentagem, estabelecendo o fator principal de 100% das contas contábeis, verificando o desempenho e quais as mudanças sofridas no decorrer dos anos, como isso está afetando a empresa e podendo prever tendência do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício, essas metodologias de análise da saúde financeira ao longo do tempo são impossíveis de serem aplicadas à mingua dos dados omitidos.

Por esta razão, apresentar esses instrumentos de forma incompleta, ceifa a análise do Município quanto à saúde financeira da empresa, não podendo averiguar na amplitude mínima que as normas contábeis estabelecem, a liquidez do empreendimento, sua capacidade financeira de liquidação dos compromissos de curto prazo, o seu endividamento e composição do capital, capital próprio, capital de terceiros, a capacidade do empreendimento de assunção de novos compromissos com terceiros, rentabilidade coerente, capacidade de geração de caixa e retorno médio, o ciclo financeiro, considerados os prazos médios de recebimento de vendas e serviços, a renovação de estoques e de pagamento das compras, a análise objetiva colher informações importantes de cada conta e sua evolução histórica, se é coerente com os padrões próprios e do ramo de atuação da empresa, sendo fundamental a comparação com períodos anteriores e a verificação dos itens fora das proporções normais.

Ao omitir essa informação no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis o licitante omite voluntariamente o acesso à essas informações, não podendo a CPL buscar novos documentos à fim de integrar a informação que legalmente deveria constar do documento apresentado. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis são suficientes para a análise da saúde financeira de todos os licitantes, tão somente cabendo diligência ou suplementação de informações quando seus registros estiverem fora das proporções normais. No presente caso, houve a deliberada omissão da informação no instrumento. De modo que, o argumento não deve prosperar.

O licitante ficou inerte na produção do documento, não merecendo, portanto, prosperar seu pedido de revisão. Portanto, resta **INDEFERIDO** o pedido de reexame contido no presente recurso, mantendo o indeferimento outrora declarado.

J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 20.306.839/0001-60, arguiu que:

os acervos apresentados são suficientes para demonstrar a capacidade técnica;

JULGAMENTO:

Do acervo técnico.

No tocante ao acervo técnico, devemos expor de plano que as parcelas de maior relevância são às de maior complexidade técnica e valor.

Bom, primeiro temos que considerar que a licitação visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade, manifestados pelos diversos órgãos que compõe a estrutura da Administração Pública. Logo, há que existir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados de modo a que não haja, ou pelo menos, que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que o poderia acarretar em sérios danos às pessoas e ao patrimônio público, conforme o caso.

JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, que assim preleciona:

“Os parágrafos do art. 30 preocupam-se sobretudo com a prova da qualificação técnica nos casos de obras ou serviços.

O atestado de capacitação técnico-profissional cingir-se-á a certificar que o habilitante possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, que é a da entrega dos envelopes pelos licitantes, profissional de nível superior em cujo nome haja sido emitido atestado

de responsabilidade técnica (necessariamente registrado no órgão de controle do exercício profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação; a semelhança se estenderá às parcelas significativas para o objeto da licitação.

Inspira a vedação a quantidades mínimas (de atestados) e a prazos máximos, a épocas e locais específicos.

Interpretação restritiva superará o aparente excesso da nova lei. O que esta em verdade proscreve é a exigência de experiência anterior em "locais específicos", e, não, a exigência de experiência anterior. Esta parece indispensável a que da licitação resulte como a mais vantajosa proposta formulada por empresa capaz de dar integral cumprimento às obrigações que contratará, como quer a Constituição da República". (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 1994, p.30)

Carlos Pinto Coelho Motta, para reforçar a sua interpretação do art. 30, cita na íntegra as seguintes conclusões do Prof. Antônio Carlos Cintra do Amaral, no seu parecer intitulado "Qualificação Técnica da empresa na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", separata da Revista Trimestral de Direito Público, no 5, Malheiros Editores:

"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" (art. 30, II).

"2. A Lei 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inciso II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Quanto à "capacitação técnico-profissional", a lei estabelece limites para exigências referentes às características (parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação) e veda exigências referentes a quantidades mínimas (de atestados) ou prazos máximos (§ 1º do art. 30)".

Nesse escopo, o Tribunal de Contas da União definiu que a capacidade técnica deve ser exigidas por meio da comprovação de experiência anterior referente as parcelas de maior relevância e de maior valor, conforme os precedentes:

Enunciado

Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto da licitação, podem-se exigir, desde que devidamente justificados, atestados de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares, limitados, contudo, às parcelas de maior relevância e valor significativo. (Plenário, Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, 17.7.2013) (grifo nosso)

Enunciado

A demonstração da capacidade técnico-operacional de execução de serviços deve-se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado. (Acórdão 31/2013-Plenário, TC 005.410/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 23.1.2013) (grifo nosso)

Enunciado

A comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes deve se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado. (Acórdão n.º 2253/2011-Plenário, TC-005.410/2011-8, rel. Min. Aroldo Cedraz, 24.08.2011) (grifos nosso)

Desse modo, é evidente que as parcelas de maior relevância incluem a pavimentação e a construção do passeio público, conforme se depreende do próprio orçamento do edital, detendo às claras maior valor, sendo necessário que o licitante comprove deter profissional com a capacidade técnica específica compatível com o objeto do certame, a mera apresentação de atestados de outros tipos de serviços ou de profissionais que não integram atualmente o quadro técnico da licitante não são capazes de comprovar sua capacidade técnica.

Ademais, a recorrente teve outras razões de inabilitação, tendo descumprido com o item 7.5.2 do Edital, não apresentando Balanço e demonstrações contábeis - DRE - com o devido comparativo com o exercício anterior (Res. CFC 1.418/12, item 28 - descumprimento do item 7.5.2), motivação que sequer veio a ser impugnada no presente

recurso e que por si só faz razão suficiente para a manutenção do indeferimento da habilitação.

O licitante quedou inerte na produção do documento, não merecendo, portanto, prosperar seu pedido de revisão. Portanto, resta **INDEFERIDO** o pedido de reexame contido no presente recurso, mantendo o indeferimento outrora declarado.

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ. 31.890.755/0001-32, arguiu que:

os acervos apresentados são suficientes para demonstrar a capacidade técnica;

JULGAMENTO:

Do acervo técnico.

No tocante ao acervo técnico, devemos expor de plano que as parcelas de maior relevância são às de maior complexidade técnica e valor.

Bom, primeiro temos que considerar que a licitação visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade, manifestados pelos diversos órgãos que compõe a estrutura da Administração Pública. Logo, há que existir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados de modo a que não haja, ou pelo menos, que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que o poderia acarretar em sérios danos às pessoas e ao patrimônio público, conforme o caso.

JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, que assim preleciona:

"Os parágrafos do art. 30 preocupam-se sobretudo com a prova da qualificação técnica nos casos de obras ou serviços.

O atestado de capacitação técnico-profissional cingir-se-á a certificar que o habilitante possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, que é a da entrega dos envelopes pelos licitantes, profissional de nível superior em cujo nome haja sido emitido atestado de responsabilidade técnica (necessariamente registrado no órgão de controle do exercício profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação; a semelhança se estenderá às parcelas significativas para o objeto da licitação.

Inspira a vedação a quantidades mínimas (de atestados) e a prazos máximos, a épocas e locais específicos.

Interpretação restritiva superará o aparente excesso da nova lei. O que esta em verdade proscreve é a exigência de experiência anterior em "locais específicos", e, não, a exigência de experiência anterior. Esta parece indispensável a que da licitação resulte como a mais vantajosa proposta formulada por empresa capaz de dar integral cumprimento às obrigações que contratará, como quer a Constituição da República". (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 1994, p.30)

Carlos Pinto Coelho Motta, para reforçar a sua interpretação do art. 30, cita na íntegra as seguintes conclusões do Prof. Antônio Carlos Cintra do Amaral, no seu parecer intitulado "Qualificação Técnica da empresa na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", separata da Revista Trimestral de Direito Público, no 5, Malheiros Editores:

"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" (art. 30, II).

"2. A Lei 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inciso II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Quanto à "capacitação técnico-profissional", a lei estabelece limites para exigências referentes às características (parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação) e veda exigências referentes a quantidades mínimas (de atestados) ou prazos máximos (§ 1º do art. 30)".

Nesse escopo, o Tribunal de Contas da União definiu que a capacidade técnica deve ser exigidas por meio da comprovação de experiência anterior referente as parcelas de maior relevância e de maior valor, conforme os precedentes:

Enunciado

Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto da licitação, podem-se exigir, desde que devidamente justificados, atestados de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços

similares, **limitados, contudo, às parcelas de maior relevância e valor significativo.** (Plenário, Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, 17.7.2013) (grifo nosso)

Enunciado

A demonstração da capacidade técnico-operacional de execução de serviços deve-se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado. (Acórdão 31/2013-Plenário, TC 005.410/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 23.1.2013) (grifo nosso)

Enunciado

A comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes deve se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado. (Acórdão n.º 2253/2011-Plenário, TC-005.410/2011-8, rel. Min. Aroldo Cedraz, 24.08.2011) (grifos nosso)

Desse modo, é evidente que as parcelas de maior relevância incluem a pavimentação e a construção do passeio público, conforme se depreende do próprio orçamento do edital, detendo às claras maior valor, sendo necessário que o licitante comprove deter profissional com a capacidade técnica específica compatível com o objeto do certame, a mera apresentação de atestados de outros tipos de serviços ou de profissionais que não integram atualmente o quadro técnico da licitante não são capazes de comprovar sua capacidade técnica.

O licitante quedou inerte na produção do documento, não merecendo, portanto, prosperar seu pedido de revisão. Portanto, resta **INDEFERIDO** o pedido de reexame contido no presente recurso, mantendo o indeferimento outrora declarado.

TEIXEIRA CONSTRUÇÕES CNPJ: 10.322.491/0001-40, arguiu que:

o Balanço Patrimonial apresentado é suficiente para a averiguação de sua capacidade financeira, posto que o Edital não exige que o balanço detenha os dois últimos exercícios sociais.

JULGAMENTO:

Do balanço patrimonial.

No que concerne a não apresentação de balanço patrimonial conforme as normas nacionais de contabilidade, espera-se que os licitantes apresentem os instrumentos conforme estabelecido pela lei. A ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte foi aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/12, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, em 5 de dezembro de 2012, de modo que não se trata de diploma legal novo e nem mesmo recente, vigente há mais de sete anos.

A eficácia legal das Resoluções do CFC está outorgada pela delegação de competência regulatória ao Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Lei Federal nº 12.249/10, a qual incluiu a alínea “f”, ao art. 6º, do Decreto-Lei nº 9.295/46, conferindo competência ao CFC de: **“regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada; e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.”** (grifo acrescido) Pela força normativa em apreço, o CFC edita as Normas Brasileiras de Contabilidade, tendo sido responsável pela aproximação da contabilidade Brasileira do padrão internacional de contabilidade e, portanto, estabelecendo, inclusive, os elementos constitutivos das demonstrações de mutação patrimonial.

Sendo assim, detém força normativa de lei as Resoluções do CFC que editam as Normas Brasileiras de Contabilidade, dentre às quais, no modelo mais simplificado de contabilidade vigente em nosso país, foi editada a ITG 1000, a qual, por mais simples que se apresente, a presente concorrente não a cumpriu, tendo levado à registro Balanço em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

A norma é específica para Micro e Pequenas Empresas, de modo que, elaborada pelo Conselho Federal de Contabilidade, expressa o mínimo de informações e relatórios contábeis necessários à demonstração para terceiros da hígidez das contas. A norma traz em seu bojo o item 28. com o seguinte teor:

“As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.” (Grifo nosso)

Dentro desse micro-sistema jurídico formulado especificamente para as micro e pequenas empresas, foi adotada a regra presente no âmbito da contabilidade internacional, inspirado no princípio contábil da continuidade (Res. CFC 750/93 e § 1º do artigo 176 da Lei nº 6.404/76), objetivando a produção do balanço e demonstrações contábeis em comparativo com o período anterior. Essa informação é fundamental para que se averigue a saúde financeira da empresa, posto que, sendo o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis uma análise financeira em um dado momento da empresa, somente essa perspectiva é insuficiente para conhecer a solidez de seus resultados, sendo possível que nos primeiros dias do período subsequente (no caso do atual em que se assinará o contrato e se dará a ordem de serviço) a situação financeira tenha se alterado drasticamente. No entanto, quando essa análise retorna um pouco no tempo, faz possível identificar que pelo menos por dois períodos a empresa vem se mantendo coerente com sua movimentação patrimonial anotada nos registros.

Essa informação é de fundamental importância para a realização da análise vertical do instrumento: “Este tipo de análise é importante para avaliar a estrutura de composição de itens e sua evolução no tempo” (LUDÍCIBUS, 2010, p.86), assim como, para a análise horizontal: “A Finalidade principal da análise horizontal é apontar o crescimento de itens dos Balanços e das Demonstrações de Resultados através dos períodos, a fim de caracterizar tendências” (LUDÍCIBUS, 2010, p.83). Consistem, portanto, em estabelecer as proporções de uma conta entre anos de exercícios, assim possibilitando uma visualização de como estão evoluindo de um ano a outro através da porcentagem, estabelecendo o fator principal de 100% das contas contábeis, verificando o desempenho e quais as mudanças sofridas no decorrer dos anos, como isso está afetando a empresa e podendo prever tendência do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício, essas metodologias de análise da saúde financeira ao longo do tempo são impossíveis de serem aplicadas à mingua dos dados omitidos.

Por esta razão, apresentar esses instrumentos de forma incompleta, ceifa a análise do Município quanto à saúde financeira da empresa, não podendo averiguar na amplitude mínima que as normas contábeis estabelecem, a liquidez do empreendimento, sua capacidade financeira de liquidação dos compromissos de curto prazo, o seu endividamento e composição do capital, capital próprio, capital de terceiros, a capacidade do empreendimento de assunção de novos compromissos com terceiros, rentabilidade coerente, capacidade de geração de caixa e retorno médio, o ciclo financeiro, considerados os prazos médios de recebimento de vendas e serviços, a renovação de estoques e de pagamento das compras, a análise objetiva colher informações importantes de cada conta e sua evolução histórica, se é coerente com os padrões próprios e do ramo de atuação da empresa, sendo fundamental a comparação com períodos anteriores e a verificação dos itens fora das proporções normais.

Ao omitir essa informação no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis o licitante omite voluntariamente o acesso à essas informações, não podendo a CPL buscar novos documentos à fim de integrar a informação que legalmente deveria constar do documento apresentado. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis são suficientes para a análise da saúde financeira de todos os licitantes, tão somente cabendo diligência ou suplementação de informações quando seus registros estiverem fora das proporções normais. No presente caso, houve a deliberada omissão da informação no instrumento. De modo que, o argumento não deve prosperar.

O licitante quedou inerte na produção do documento, não merecendo, portanto, prosperar seu pedido de revisão. Portanto, resta **INDEFERIDO** o pedido de reexame contido no presente recurso, mantendo o indeferimento outrora declarado.

T L M EMPREENDIMENTOS CNPJ: 33.227.320/0001-38, arguiu que:

os acervos apresentados são suficientes para demonstrar a capacidade técnica;

JULGAMENTO:

Do acervo técnico.

No tocante ao acervo técnico, devemos expor de plano que as parcelas de maior relevância são às de maior complexidade técnica e valor.

Bom, primeiro temos que considerar que a licitação visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade, manifestados pelos diversos órgãos que compõe a estrutura da Administração Pública. Logo, há que existir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados de modo a que não haja, ou pelo menos, que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que o poderia acarretar em sérios danos às pessoas e ao patrimônio público, conforme o caso.

JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, que assim preleciona:

"Os parágrafos do art. 30 preocupam-se sobretudo com a prova da qualificação técnica nos casos de obras ou serviços.

O atestado de capacitação técnico-profissional cingir-se-á a certificar que o habilitante possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, que é a da entrega dos envelopes pelos licitantes, profissional de nível superior em cujo nome haja sido emitido atestado de responsabilidade técnica (necessariamente registrado no órgão de controle do exercício profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação; a semelhança se estenderá às parcelas significativas para o objeto da licitação.

Inspira a vedação a quantidades mínimas (de atestados) e a prazos máximos, a épocas e locais específicos.

Interpretação restritiva superará o aparente excesso da nova lei. O que esta em verdade proscribe é a exigência de experiência anterior em "locais específicos", e, não, a exigência de experiência anterior. Esta parece indispensável a que da licitação resulte como a mais vantajosa proposta formulada por empresa capaz de dar integral cumprimento às obrigações que contratará, como quer a Constituição da República". (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 1994, p.30)

Carlos Pinto Coelho Motta, para reforçar a sua interpretação do art. 30, cita na íntegra as seguintes conclusões do Prof. Antônio Carlos Cintra do Amaral, no seu parecer intitulado "Qualificação Técnica da empresa na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", separata da Revista Trimestral de Direito Público, no 5, Malheiros Editores:

"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" (art. 30, II).

"2. A Lei 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inciso II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Quanto à "capacitação técnico-profissional", a lei estabelece limites para exigências referentes às características (parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação) e veda exigências referentes a quantidades mínimas (de atestados) ou prazos máximos (§ 1º do art. 30)".

Nesse escopo, o Tribunal de Contas da União definiu que a capacidade técnica deve ser exigidas por meio da comprovação de experiência anterior referente as parcelas de maior relevância e de maior valor, conforme os precedentes:

Enunciado

Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto da licitação, podem-se exigir, desde que devidamente justificados, atestados de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares, limitados, contudo, às parcelas de maior relevância e valor significativo. (Plenário, Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, 17.7.2013) (grifo nosso)

Enunciado

A demonstração da capacidade técnico-operacional de execução de serviços deve-se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado. (Acórdão 31/2013-Plenário, TC 005.410/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 23.1.2013) (grifo nosso)

Enunciado

A comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes deve se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado. (Acórdão n.º 2253/2011-

Plenário, TC-005.410/2011-8, rel. Min. Aroldo Cedraz, 24.08.2011) (grifos nosso)

Desse modo, é evidente que as parcelas de maior relevância incluem a pavimentação e a construção do passeio público, conforme se desprende do próprio orçamento do edital, detendo às claras maior valor, sendo necessário que o licitante comprove deter profissional com a capacidade técnica específica compatível com o objeto do certame, a mera apresentação de atestados de outros tipos de serviços ou de profissionais que não integram atualmente o quadro técnico da licitante não são capazes de comprovar sua capacidade técnica.

Ademais, a recorrente teve outras razões de inabilitação, tendo descumprido com o item 7.5.2 do Edital, não apresentando Balanço e demonstrações contábeis - DRE - com o devido comparativo com o exercício anterior (Res. CFC 1.418/12, item 28 - descumprimento do item 7.5.2), apresentou o Termo de abertura e termo de encerramento do balanço patrimonial não autenticados e sem código para autenticação, descumprindo o subitem item 7.9.3, motivações que sequer vieram a ser impugnadas no presente recurso e que por si só faz razão suficiente para a manutenção do indeferimento da habilitação.

O licitante ficou inerte na produção do documento, não merecendo, portanto, prosperar seu pedido de revisão. Portanto, resta **INDEFERIDO** o pedido de reexame contido no presente recurso, mantendo o indeferimento outrora declarado.

TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90, arguiu que:

cuida-se de empresa transformada em EIRELI, possuindo atualmente somente um sócio cujo documento foi apresentado;

os acervos apresentados são suficientes para demonstrar a capacidade técnica;

JULGAMENTO:

Do documento de identidade.

De plano, verificado o equívoco, deve-se deferir o recurso no que concerne ao primeiro fato apresentado.

Do acervo técnico.

No tocante ao acervo técnico, devemos expor de plano que as parcelas de maior relevância são às de maior complexidade técnica e valor.

Bom, primeiro temos que considerar que a licitação visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade, manifestados pelos diversos órgãos que compõe a estrutura da Administração Pública. Logo, há que existir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados de modo a que não haja, ou pelo menos, que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que o poderia acarretar em sérios danos às pessoas e ao patrimônio público, conforme o caso.

JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, que assim preleciona:

"Os parágrafos do art. 30 preocupam-se sobretudo com a prova da qualificação técnica nos casos de obras ou serviços.

O atestado de capacitação técnico-profissional cingir-se-á a certificar que o habilitante possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, que é a da entrega dos envelopes pelos licitantes, profissional de nível superior em cujo nome haja sido emitido atestado de responsabilidade técnica (necessariamente registrado no órgão de controle do exercício profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação; a semelhança se estenderá às parcelas significativas para o objeto da licitação.

Inspira a vedação a quantidades mínimas (de atestados) e a prazos máximos, a épocas e locais específicos.

Interpretação restritiva superará o aparente excesso da nova lei. O que esta em verdade proscribe é a exigência de experiência anterior em "locais específicos", e, não, a exigência de experiência anterior. Esta parece indispensável a que da licitação resulte como a mais vantajosa proposta formulada por empresa capaz de dar integral cumprimento às obrigações que contratará, como quer a Constituição da República". (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 1994, p.30)

Carlos Pinto Coelho Motta, para reforçar a sua interpretação do art. 30, cita na íntegra as seguintes conclusões do Prof. Antônio Carlos Cintra do Amaral, no seu parecer intitulado "Qualificação Técnica da empresa na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", separata da Revista Trimestral de Direito Público, no 5, Malheiros Editores:

"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" (art. 30, II).

"2. A Lei 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inciso II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Quanto à "capacitação técnico-profissional", a lei estabelece limites para exigências referentes às características (parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação) e veda exigências referentes a quantidades mínimas (de atestados) ou prazos máximos (§ 1º do art. 30)". Nesse escopo, o Tribunal de Contas da União definiu que a capacidade técnica deve ser exigida por meio da comprovação de experiência anterior referente às parcelas de maior relevância e de maior valor, conforme os precedentes:

Enunciado

Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto da licitação, podem-se exigir, desde que devidamente justificados, atestados de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares, **limitados, contudo, às parcelas de maior relevância e valor significativo.** (Plenário, Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, 17.7.2013) (grifo nosso)

Enunciado

A demonstração da capacidade técnico-operacional de execução de serviços deve-se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado. (Acórdão 31/2013-Plenário, TC 005.410/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 23.1.2013) (grifo nosso)

Enunciado

A comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes deve se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado. (Acórdão n.º 2253/2011-Plenário, TC-005.410/2011-8, rel. Min. Aroldo Cedraz, 24.08.2011) (grifos nosso)

Desse modo, é evidente que as parcelas de maior relevância incluem a pavimentação e a construção do passeio público, conforme se depreende do próprio orçamento do edital, detendo às claras maior valor, sendo necessário que o licitante comprove deter profissional com a capacidade técnica específica compatível com o objeto do certame, a mera apresentação de atestados de outros tipos de serviços ou de profissionais que não integram atualmente o quadro técnico da licitante não são capazes de comprovar sua capacidade técnica.

O licitante ficou inerte na produção do documento, não merecendo, portanto, prosperar seu pedido de revisão. Portanto, resta **INDEFERIDO** o pedido de reexame contido no presente recurso, mantendo o indeferimento outrora declarado.

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI – CNPJ. 36.183.708/0001-58, arguiu que:

protocolou seus envelopes antes da promoção do adiamento da data de abertura do certame, não tendo acompanhado as demais publicações.

JULGAMENTO:

Da intempetividade dos documentos apresentados.

É fundamental registrar que é exclusivo dever da licitante, sob pena de causar à si prejuízo, o acompanhamento das comunicações realizadas pelo órgão condutor do certame, afirmar que não poderia prever o adiamento em nada altera o fato de que a licitante deixou de acompanhar as comunicações promovidas pela CPL por meio de diário oficial.

A desídia do licitante, demonstra seu desinteresse no procedimento, tendo abandonado o acompanhamento do aviso de mudança da data de abertura, conforme afirma, momento em que deveria ter renovado suas certidões. Estranhamente, pelo mesmo veículo de comunicação tomou conhecimento do aviso do resultado do julgamento com o indeferimento de sua habilitação, o que leva a crer que o licitante não detinha os documentos válidos ou não tem real interesse no certame.

Ademais, a recorrente teve outras razões de inabilitação que ficaram inerte em impugnar, tendo descumprido com o item 7.5.2 do Edital,

não apresentando Balanço e demonstrações contábeis - DRE - com o devido comparativo com o exercício anterior (Res. CFC 1.418/12, item 28 - descumprimento do item 7.5.2), assim como, não apresentou acervo técnico compatível com o objeto do certame, descumprindo com o item 7.6.2. do Edital, motivações que sequer vieram a ser impugnadas no presente recurso e que por si só fazem razão suficiente para a manutenção do indeferimento da habilitação.

O licitante ficou inerte na produção do documento, não merecendo, portanto, prosperar seu pedido de revisão. Portanto, resta **INDEFERIDO** o pedido de reexame contido no presente recurso, mantendo o indeferimento outrora declarado.

SANTOS E LIMA CNPJ: 19.363.375/0001-44, arguiu que: possui o benefício previsto no art. 43, da Lei Complementar 123/06, devendo as certidões fiscais terem seu prazo de apresentação com regularidade diferido à data da contratação; apresentou os índices do Balanço Patrimonial;

A recorrente apresentou novo recurso no dia seguinte (07/07/20), o qual não é admitido, ante a preclusão consumativa, tendo o primeiro recurso esgotado os efeitos do ato, não havendo a possibilidade de reabertura do prazo recursal após sua consumação.

JULGAMENTO:

Do benefício do art. 43, da LC 123/06.

O benefício estabelecido pelo art. 43, da LC 123/06, delimita que o licitante, enquadrado na Lei pode, no prazo de 5 (cinco) dias após ter sido declarado vencedor, reapresentar a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, razão pela qual, com razão a recorrente quanto às razões de indeferimento de sua habilitação por descumprimento dos itens 7.4.5 e 7.4.7.

Do balanço.

Afirma a recorrente que apresentou o Balanço Patrimonial acompanhado de relatórios dos índices contábeis. No entanto, essa não é a causa de indeferimento de sua habilitação por descumprimento do item 7.5.2, do Edital, ocorre que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis foram apresentados sem o respectivo comparativo, não apresentando forma estabelecida em lei.

No que concerne a não apresentação de balanço patrimonial conforme as normas nacionais de contabilidade, espera-se que os licitantes apresentem os instrumentos conforme estabelecido pela lei. A ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte foi aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/12, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, em 5 de dezembro de 2012, de modo que não se trata de diploma legal novo e nem mesmo recente, vigente há mais de sete anos.

A eficácia legal das Resoluções do CFC está outorgada pela delegação de competência regulatória ao Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Lei Federal nº 12.249/10, a qual incluiu a alínea "f", ao art. 6º, do Decreto-Lei nº 9.295/46, conferindo competência ao CFC de: **"regular acerca dos princípios contábeis,** do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada; e **editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional."** (grifo acrescido) Pela força normativa em apreço, o CFC edita as Normas Brasileiras de Contabilidade, tendo sido responsável pela aproximação da contabilidade Brasileira do padrão internacional de contabilidade e, portanto, estabelecendo, inclusive, os elementos constitutivos das demonstrações de mutação patrimonial.

Sendo assim, detém força normativa de lei as Resoluções do CFC que editam as Normas Brasileiras de Contabilidade, dentre às quais, no modelo mais simplificado de contabilidade vigente em nosso país, foi editada a ITG 1000, a qual, por mais simples que se apresente, a presente concorrente não a cumpriu, tendo levado à registro Balanço em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

A norma é específica para Micro e Pequenas Empresas, de modo que, elaborada pelo Conselho Federal de Contabilidade, expressa o mínimo de informações e relatórios contábeis necessários à demonstração para terceiros da hígidez das contas. A norma traz em seu bojo o item 28. com o seguinte teor:

"As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

- (a) a denominação da entidade;
- (b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.” (Grifo nosso)

Dentro desse micro-sistema jurídico formulado especificamente para as micro e pequenas empresas, foi adotada a regra presente no âmbito da contabilidade internacional, inspirado no princípio contábil da continuidade (Res. CFC 750/93 e § 1º do artigo 176 da Lei nº 6.404/76), objetivando a produção do balanço e demonstrações contábeis em comparativo com o período anterior. Essa informação é fundamental para que se averigue a saúde financeira da empresa, posto que, sendo o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis uma análise financeira em um dado momento da empresa, somente essa perspectiva é insuficiente para conhecer a solidez de seus resultados, sendo possível que nos primeiros dias do período subsequente (no caso do atual em que se assinará o contrato e se dará a ordem de serviço) a situação financeira tenha se alterado drasticamente. No entanto, quando essa análise retorna um pouco no tempo, faz possível identificar que pelo menos por dois períodos a empresa vem se mantendo coerente com sua movimentação patrimonial anotada nos registros.

Essa informação é de fundamental importância para a realização da análise vertical do instrumento: “Este tipo de análise é importante para avaliar a estrutura de composição de itens e sua evolução no tempo” (LUDÍCIBUS, 2010, p.86), assim como, para a análise horizontal: “A Finalidade principal da análise horizontal é apontar o crescimento de itens dos Balanços e das Demonstrações de Resultados através dos períodos, a fim de caracterizar tendências” (LUDÍCIBUS, 2010, p.83). Consistem, portanto, em estabelecer as proporções de uma conta entre anos de exercícios, assim possibilitando uma visualização de como estão evoluindo de um ano a outro através da porcentagem, estabelecendo o fator principal de 100% das contas contábeis, verificando o desempenho e quais as mudanças sofridas no decorrer dos anos, como isso está afetando a empresa e podendo prever tendência do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício, essas metodologias de análise da saúde financeira ao longo do tempo são impossíveis de serem aplicadas à mingua dos dados omitidos.

Por esta razão, apresentar esses instrumentos de forma incompleta, ceifa a análise do Município quanto à saúde financeira da empresa, não podendo averiguar na amplitude mínima que as normas contábeis estabelecem, a liquidez do empreendimento, sua capacidade financeira de liquidação dos compromissos de curto prazo, o seu endividamento e composição do capital, capital próprio, capital de terceiros, a capacidade do empreendimento de assunção de novos compromissos com terceiros, rentabilidade coerente, capacidade de geração de caixa e retorno médio, o ciclo financeiro, considerados os prazos médios de recebimento de vendas e serviços, a renovação de estoques e de pagamento das compras, a análise objetiva colher informações importantes de cada conta e sua evolução histórica, se é coerente com os padrões próprios e do ramo de atuação da empresa, sendo fundamental a comparação com períodos anteriores e a verificação dos itens fora das proporções normais.

Ao omitir essa informação no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis o licitante omite voluntariamente o acesso à essas informações, não podendo a CPL buscar novos documentos à fim de integrar a informação que legalmente deveria constar do documento apresentado. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis são suficientes para a análise da saúde financeira de todos os licitantes, tão somente cabendo diligência ou suplementação de informações quando seus registros estiverem fora das proporções normais. No presente caso, houve a deliberada omissão da informação no instrumento. De modo que, o argumento não deve prosperar.

Ademais, a recorrente teve outras razões de inabilitação que quedou inerte em impugnar, tendo descumprido com o item 7.5.2 do Edital, apresentou o Termo de abertura e termo de encerramento do balanço patrimonial não autenticados e sem código para autenticação, descumprindo o subitem item 7.9.3, o qual não corresponde a nenhuma assinatura eletrônica presente nos autos, motivação que sequer veio a ser impugnadas no presente recurso e que por si só faz razão suficiente para a manutenção do indeferimento da habilitação.

O licitante ficou inerte na produção do documento, não merecendo, portanto, prosperar seu pedido de revisão. Portanto, resta **INDEFERIDO** o pedido de reexame contido no presente recurso, mantendo o indeferimento outrora declarado.

Após a deliberação foi confeccionada a presente motivação de julgamento, realizada a sua leitura, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade e acatou o texto, e julgaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL SEM ALTERAÇÃO DO RESULTADO** dos recursos apresentados as empresas: **SANTOS E LIMA CNPJ: 19.363.375/0001-44**, retirando da motivação de indeferimento da habilitação os itens 7.4.5 e 7.4.7., do Edital; **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90**, retirando da motivação pelo indeferimento da habilitação o item 7.3, do Edital. Ao tempo em que julgaram **TOTALMENTE INDEFERIDOS** os recursos apresentados pelas empresas: **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP – CNPJ 30.610.555/0001-16; CLPT CONSTRUTORA CNPJ: 25.165.699/0001-70; GALDINO EMPREENDIMENTOS CNPJ: 18.735.376/0001-00; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ. 08.570.061/0001-04; J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 20.306.839/0001-60; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ. 31.890.755/0001-32; TEIXEIRA CONSTRUÇÕES CNPJ: 10.322.491/0001-40; T L M EMPREENDIMENTOS CNPJ: 33.227.320/0001-38; CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI – CNPJ. 36.183.708/0001-58. Nesses termos, mantém-se o indeferimento da habilitação de todas as recorrentes, com as supressões de motivações elencadas. Após analisado o recurso e decidido conforme supra relatado determina-se o devido encaminhamento para andamento do certame, remetendo-se o presente recurso a Prefeita Municipal a fim que delibere sobre o seu teor, o qual segue com parecer pelo deferimento parcial e indeferimento total, conforme teor supra, nos moldes do §4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.**

Cumpra-se.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

SUSY MEIRELLY DA SILVA NUNES

Membro da CPL

ANTONIO GERILSON PEIXOTO

Membro da CPL

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:8DE3D014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, nomeado pela Portaria Nº 001/2020, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do julgamento dos Recursos Administrativo impetrado pela Empresa **J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 20.306.839/0001-60; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP – CNPJ 30.610.555/0001-16; T L M EMPREENDIMENTOS CNPJ: 33.227.320/0001-38; GALDINO EMPREENDIMENTOS CNPJ: 18.735.376/0001-00; SANTOS E LIMA CNPJ: 19.363.375/0001-44; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 27.988.901/0001-90; CLPT CONSTRUTORA CNPJ: 25.165.699/0001-70; TEIXEIRA CONSTRUÇÕES CNPJ: 10.322.491/0001-40; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 31.890.755/0001-32; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ 08.570.061/0001-04 e CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI – CNPJ 36.183.708/0001-58, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM****

PARALELEPÍEDO E SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, DECIDE, pelo **DEFERIMENTO PARCIAL SEM ALTERAÇÃO DO RESULTADO** dos recursos apresentados pelas empresas: **SANTOS E LIMA CNPJ: 19.363.375/0001-44**, retirando da motivação de indeferimento da habilitação os itens 7.4.5 e 7.4.7., do Edital; **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90**, retirando da motivação pelo indeferimento da habilitação o item 7.3, do Edital. Ao tempo em que julgaram **TOTALMENTE INDEFERIDOS** os recursos apresentados pelas empresas: **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ 30.610.555/0001-16; CLPT CONSTRUTORA CNPJ: 25.165.699/0001-70; GALDINO EMPREENDIMENTOS CNPJ: 18.735.376/0001-00; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ. 08.570.061/0001-04; J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 20.306.839/0001-60; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ. 31.890.755/0001-32; TEIXEIRA CONSTRUÇÕES CNPJ: 10.322.491/0001-40; T L M EMPREENDIMENTOS CNPJ: 33.227.320/0001-38; CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI – CNPJ. 36.183.708/0001-58.** Nesses termos, mantém-se o indeferimento da habilitação de todas as recorrentes, com as supressões de motivações elencadas. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Paraú/RN, 20 de julho de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:E770F6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO
– Nº 001/2020

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
Tomada de Preço – Nº 001/2020

A Comissão de Licitação do município de Paraú/RN torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 27/07/2020** será realizada na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN, Sessão para abertura das propostas de preços das empresas **HABILITADAS na Tomada de Preço nº 001/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

Paraú/RN, 22 de julho de 2020.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:24B326D3

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCEDIMENTO:
RECURSO - INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO

DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCEDIMENTO: RECURSO - INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO

Considerando os fatos e fundamentos apresentados pelos recorrente e petionante constante na informação prestada pela Comissão Permanente de Licitações, assim como, a análise e conclusão ofertada no mesmo documento, ACOLHO, por seus próprios fundamentos o

teor da informação. Por esta razão, e consoante as razões técnicas, as quais tomo como fundamento da presente decisão, julgo pelo **DEFERIMENTO PARCIAL SEM ALTERAÇÃO DO RESULTADO** dos recursos apresentados as empresas: **SANTOS E LIMA CNPJ: 19.363.375/0001-44**, retirando da motivação de indeferimento da habilitação os itens 7.4.5 e 7.4.7., do Edital; e **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90**, retirando da motivação pelo indeferimento da habilitação o item 7.3, do Edital. Quanto aos demais julgo **TOTALMENTE INDEFERIDOS** os recursos interpostos pelas empresas: **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP – CNPJ 30.610.555/0001-16; CLPT CONSTRUTORA CNPJ: 25.165.699/0001-70; GALDINO EMPREENDIMENTOS CNPJ: 18.735.376/0001-00; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ. 08.570.061/0001-04; J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 20.306.839/0001-60; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ. 31.890.755/0001-32; TEIXEIRA CONSTRUÇÕES CNPJ: 10.322.491/0001-40; T L M EMPREENDIMENTOS CNPJ: 33.227.320/0001-38; CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI – CNPJ. 36.183.708/0001-58.**

Paraú/RN, 21 de julho de 2020.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal de Paraú

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:A942DE3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 420/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D90E1A95

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 421/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 22 de Julho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:902E9F02

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 422/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:6A59B5CF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 423/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			

DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CURRAIS NOVOS/RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:2F7295BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 427001/2020, com nota fiscal de número 287, no valor de R\$ 1.278,00 (Um mil, duzentos e setenta e oito reais) a empresa: JOSILANE A. DA SILVA –ME, CNPJ: 13.266.536/0001-03.

Empenho nº 427002/2020, com nota fiscal de número 288, no valor de R\$ 378,37 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) a empresa: JOSILANE A. DA SILVA –ME, CNPJ: 13.266.536/0001-03.

Empenho nº 427003/2020, com nota fiscal de número 767, no valor de R\$ 1.558,45 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) a empresa: JOSILANE A. DA SILVA –ME, CNPJ: 13.266.536/0001-03.

Empenho nº 521001/2020, com nota fiscal de número 772, no valor de R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais) a empresa: JOSILANE A. DA SILVA –ME, CNPJ: 13.266.536/0001-03.

Empenho nº 521002/2020, com nota fiscal de número 291, no valor de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte seis reais) a empresa: JOSILANE A. DA SILVA –ME, CNPJ: 13.266.536/0001-03.

Publique-se.

Parelhas/RN, 22 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:49FAE07E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº: 021/2020-GP**

Institui Comitê Gestor Municipal da Lei Alldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Comitê Gestor Municipal da Lei Alldir Blanc de Emergência Cultural; órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação Cultura - SEMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário.

Art.2º Ao Comitê, compete:

I-estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II-aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado;

III-acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;

IV-articular-se com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comitês gestores criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;

V - validar os cadastros culturais, e;

VI - avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes;

b) Gabinete Civil, 02 representantes;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, 02 representantes.

II - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Representante das artes visuais e artesanato, 02 representantes;

b) Representante do audiovisual, 02 representantes;

c) Representante do teatro, dança e música, 02 representantes;

d) Representante do livro, leitura e literatura, 02 representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do poder público e sociedade civil serão designados pelo chefe do poder executivo municipal através de portaria.

Art.4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 17 de julho de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:261A32A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/17/JUL/2020 – GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI
EMERGÊNCIA CULTURAL DE PASSAGEM/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei nº: 14.017, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor o **COMITÊ GESTOR DA LEI EMERGÊNCIA CULTURAL** no âmbito do município de Passagem os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Educação:

• **Titular: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA SILVA**

• Suplente: RENATO SANTOS PAULO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

• **Titular: JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**

• Suplente: ANSELMO BEZERRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social:

• **Titular: MARIA AILA ARARUNA SOARES**

• Suplente: KAREEN AUGUSTA SOARES SILVA

Gabinete Civil:

• **Titular: IVANA FERREIRA LIMA**

• Suplente: ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante das artes visuais e artesanato:

• **Titular: ANA CLARA DE LIMA NASCIMENTO**

• Suplente: ELIANE LÚCIA DE LIMA

Representante do audiovisual:

• **Titular: HEMERSON SCHWARZENEGGE SOUZA RIBEIRO**

• Suplente: ELIAS SILVA DE FARIAS

Representante do teatro, dança e música:

• **Titular: RENAN ESTEVAM DO VALE BARBOSA**

• Suplente: MONALISA NELLY SILVA DO NASCIMENTO

Representante do livro, leitura e literatura:

• **Titular: ANA MARIA DE SOUZA SILVA**

• Suplente: FLAVIANA VIDAL DANTAS

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 17 de julho de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:67CB3956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0008/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28 - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: AMBIENTE LINE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.556.800/0001-87, com endereço na AV. ALBERTO MARANHÃO, 1501, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP nº 59.600-195, fone (84)3316-0836/ 98745-5230.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU.

VALOR TOTAL: R\$ 26.036,00 (Vinte e Seis Mil e Trinta e Seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02040-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 123 2002 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
4490.52-Equipamentos e Material Permanente
10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2020.

VIGÊNCIA: Até 31 de Agosto de 2020.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: AMBIENTE LINE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.566.800/0001-87 - Titular.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Replicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:7BEB53BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2020**

O Município de Pedra Grande, através da CPL, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa Prosern Comércio e Empreendimentos Eireli, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos.

Pedra Grande/RN, 22 de julho de 2020.

ROBSON SCIPLÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:4EB0316F

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO
003/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: MIRANTE DA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 22.161.765/0001-46

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação para a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para conclusão da UBS Unidade Básica de Saúde da localidade de Acauã, no município de Pedra Grande/RN, bem como crescer em 14,46% do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2020, para readequação do objeto, com adequação de serviços, preços e insumos relativos ao objeto do contrato, que correspondem ao demonstrativo apresentado pelo engenheiro

responsável em anexo conforme contrato celebrado em 06 de janeiro de 2020, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2019.

Base Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Valor R\$ 184.408,87 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e oitenta e sete centavos)

Data: 22 de julho de 2020.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – MIRANTE DA CONSTRUÇÃO LTDA ME – Pela Contratada

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:6C181936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107/2020**

DECRETO Nº 107, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal; §3º e §4º, do Art. 7º c/c Art. 8º da Lei Municipal nº 803/2019, de 22 de novembro de 2019 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020); combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 949/GM/MS, de 24 de abril de 2020, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os recursos oriundos da Portaria nº 949/GM/MS, de 24 de abril de 2020 não constam previstos na LOA e/ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que, inicialmente, cumpre destacar que os créditos adicionais, abertos tendo como fonte de recursos a receita da Transferência Fundo a Fundo, através da Portaria nº 949/GM/MS, de 24 de abril de 2020, consiste em evidenciar o cumprimento das exigências legais dispostas no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a necessidade da demonstração e individualização dos recursos vinculados a finalidade específica;

CONSIDERANDO que, os recursos financeiros em caixa são oriundos da Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU que, já sob a égide do Orçamento Impositivo, entendeu que as transferências decorrentes de programações incluídas na lei orçamentária anual por meio de emendas parlamentares individuais se caracterizam essencialmente como transferências voluntárias (cf. Acórdão nº 287/2016-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que, a utilização pelos entes ou entidades beneficiadas por recursos decorrentes das emendas individuais impositivas para pagamento de pessoal ou encargos sociais por dotações das ações de incremento ao custeio da atenção básica ou especializada de saúde (ações 2E89 e 2E90), é expressamente vedada pelo §10º do art. 166 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender ao *incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)*, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 301 -ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS

Projeto / Atividade: 2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA BASICA - PAB

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 290.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 5.000,00
Total.....	R\$ 300.000,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO ATENÇÃO BÁSICA – AÇÃO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS**

SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 25000.087697/2020-06, Nº DA PROPOSTA 36000315375202000, PORTARIA Nº 949/GM/MS, DE 24 DE ABRIL DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 788/2019, de 25 de julho de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 803/2019, de 22 de novembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 084, de 06 de março de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 083, de 06 de março de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2020, data da efetivação do crédito.

Pedro Avelino/RN, em 13 de julho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:9273F295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 108/2020

Nº 108, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal; §3º e §4º, do Art. 7º c/c Art. 8º da Lei Municipal nº 803/2019, de 22 de novembro de 2019 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020); combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que

adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 770/GM/MS, de 08 de abril de 2020, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os recursos oriundos da Portaria nº 770/GM/MS, de 08 de abril de 2020 não constam previstos na LOA e/ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que, inicialmente, cumpre destacar que os créditos adicionais, abertos tendo como fonte de recursos a receita da Transferência Fundo a Fundo, através da Portaria nº 770/GM/MS, de 08 de abril de 2020, consiste em evidenciar o cumprimento das exigências legais dispostas no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a necessidade da demonstração e individualização dos recursos vinculados a finalidade específica;

CONSIDERANDO que, os recursos financeiros em caixa são oriundos da Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU que, já sob a égide do Orçamento Impositivo, entendeu que as transferências decorrentes de programações incluídas na lei orçamentária anual por meio de emendas parlamentares individuais se caracterizam essencialmente como transferências voluntárias (cf. Acórdão nº 287/2016-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que, a utilização pelos entes ou entidades beneficiadas por recursos decorrentes das emendas individuais impositivas para pagamento de pessoal ou encargos sociais por dotações das ações de incremento ao custeio da atenção básica ou especializada de saúde (ações 2E89 e 2E90), é expressamente vedada pelo §10º do art. 166 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender ao *incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)*, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 301 -ATENÇÃO BASICA

Programa: 0039 – FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BASICA

Projeto / Atividade: 2147 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF	RS 25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	RS 25.000,00
Total.....	RS 100.000,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO ATENÇÃO BÁSICA – AÇÃO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 25000.058443/2020-72, Nº DA PROPOSTA 36000310386202000, PORTARIA Nº 770/GM/MS, DE 08 DE ABRIL DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 788/2019, de 25 de julho de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 803/2019, de 22 de novembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 084, de 06 de março de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 083, de 06 de março de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2020, data da efetivação do crédito.

Pedro Avelino/RN, em 13 de julho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:E5229371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 100, DE 22 DE JULHO DE 2020.

“Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 097, de 22 junho de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, para poribir o funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes, exceto os estabelecimentos com serviço de entrega, delivery e pegue e leve (*take away*), no âmbito do Município de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Pedro Velho**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 097/2020, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º ...

§ 1º Fica proibida a atividade de restaurantes, bares, lanchonetes e similares, permitindo-se o serviço de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take away), sendo vedado o ingresso de clientes nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.

§ 2º Em caso de descumprimento, aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais.”

Art. 2º. As medidas dispostas nos decretos municipais serão reavaliadas regularmente pelo Gabinete de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 079, de 23 de março de 2020 e não excluem outras medidas decretadas anteriormente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Pedro Velho, 22 de julho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:04B7BFB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2020 -
PROC. LICITATÓRIO N.º 000071/20**

**AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO n.º 006/2020 - Proc.
Licitação n.º 000071/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e ampliação do Centro de Saúde Vicente do Rêgo Filho, localizado na Rua Antônio de Freitas, Centro, Portalegre/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Habilitação da referida Tomada de Preço.

DOS PARTICIPANTES:

Todas as licitantes apenas protocolaram seus respectivos envelopes e não houve nenhum representante credenciado para a sessão, conforme lista de licitantes abaixo:

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.610.555/0001-16, com sede a Rua Raul de Alencar/ 368, Sala 1, Centro, Lucrecia/RN; PROTOCOLO Nº 1562 em 22/07/2020.

M A DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.575.989/0001-15, com sede a Rua Olho D'água dos Borges, 136, Centro, Umarizal/RN; PROTOCOLOS Nº 1560 e 1561, em 22/07/2020

FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua

Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB; PROTOCOLOS Nº 1558, e 1559 em 22/07/2020; e

A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Praia Cearazinho, 2302, Ponta Negra, Natal/RN; PROTOCOLOS Nº 1545 e 1546 em 22/07/2020.

DA HABILITAÇÃO:

A presidente da CPL autorizou a abertura dos envelopes de nº 1, contendo a documentação de habilitação de todas as licitantes. Depois de analisado pela CPL, foi verificado que todas as licitantes cumpriram os requisitos de Habilitação, ficando todas Habilitadas nesta Tomada de Preço.

DOS PRAZOS PARA RECURSO:

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, conforme prevê o item 6.7 do Edital.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, se houver, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios do RN – FEMURN, conforme prevê o item 6.8 do Edital.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:61227734

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/2020-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 205/2020-GP/PMP Portalegre/RN, 21 de julho de 2020

Dispõem sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “b” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 030/2020-63ºZE, em que solicita a prorrogação da cessão da servidora do quadro efetivo, com cargo de Auxiliar de secretaria, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre, Edileuza Maria Soares, matrícula nº 104;

CONSIDERANDO os termos do art. 95 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a cessão de servidor para exercício em outro órgão e ente público;

CONSIDERANDO por fim, o precípuo interesse manifestado formalmente pela servidora à essa Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em ser cedida ao Cartório desta 63ª Zona Eleitoral, afim de ocupar o mesmo cargo que na prefeitura ocupa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Cartório desta 63ª Zona Eleitoral, a servidora Edileuza Maria Soares, matrícula nº 104, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, para exercício do mesmo cargo na referida instituição.

Art. 2º O ônus da remuneração da servidora ocorrerá para a Prefeitura de Portalegre.

Art. 3º A cessão será pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 25 de agosto de 2020 a 25 de agosto de 2021, podendo o Município de Portalegre, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, antes do término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BB6CE0A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2020-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0KM, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO LUGARES, COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2020-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes, NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 04.770.238/0001-57, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 22 de julho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:342E59F0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2020 SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0KM, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO LUGARES, COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2020-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 04.770.238/0001-57

Pureza/RN, 22 de julho de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9A3D7364

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2020**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA-RN, CNPJ. 08.290.223/0001-42
Empresa Detentora: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 04.770.238/0001-57.

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de um veículo automotor novo, 0km, tipo passeio, com capacidade mínima para cinco lugares, com características constantes no termo de referência do presente edital, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2020, Conforme abaixo.

Valor GLOBAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 22 de julho de 2020.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 007/2020.

Pureza/RN, 22 de julho de 2020.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Órgão Gerenciador

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 04.770.238/0001-57

Detentora

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:98414DB7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/20***

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 859,46 (oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais para utilização no acondicionamento de utensílios diários, (cestos, lixeiras) e tapetes para banheiro, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 03 de junho 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURASecretaria Municipal de Saúde
Contratante**CASA NORTE LTDA**CNPJ. 08.713.513/0001-51
Contratada

Republishado por incorreção*

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E9B75D3D**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30060001/20*CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ:
11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 871,79 (oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais para utilização no acondicionamento de utensílios e limpeza diários, (cestos, lixeiras, organizadores e baldes) e toalhas, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 30 de junho 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURASecretaria Municipal de Saúde
Contratante**CASA NORTE LTDA**CNPJ. 08.713.513/0001-51
Contratada**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C3375A83**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
ANEXO - MARGEM DE EXPANSÃO**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1.00
EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2DE11456**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
ANEXO - ORIGEM E APLICAÇÃO DE ATIVOS**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO – 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	RS 1.00		
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2019	2018 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Nota :

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3EDECA46**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
DECRETO Nº 0125/2020 - GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 0125/2020 - GABINETE DA PREFEITA**
RAFAEL GODEIRO/RN EM 26 DE JUNHO DE 2020.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO PARA A ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 e 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal no 11.977 de 2009, no Decreto no 6.289/2007, no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento no 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça e Art. 102 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tem a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à documentação básica e erradicar o sub-registro civil;

CONSIDERANDO que a falta do registro compromete o planejamento das políticas públicas em Educação, Saúde, Assistência Social e Justiça, aumentando ainda mais a vulnerabilidade de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para

erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Rafael Godeiro – RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Articulação para a Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Rafael Godeiro-RN;

Art. 2º A Comissão Municipal de Articulação para a Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Rafael Godeiro-RN, será composta por:

I – JACKSANDRO PEREIRA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que Coordenará a Comissão, e WANECI BARBOZA RODRIGUES, suplente;

II – MADJA JAQUELINE NUNES JALES, representante da Secretaria Municipal de Saúde, e IARA FREITAS MAIA, suplente;

III – JEDSON CORTEZ DE PAIVA, representante da Secretaria Municipal de Educação, e MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ, suplente;

IV - MARCONDES AUGUSTO FERREIRA representante do Conselho Tutelar e MISMILANE BATISTA ALVES, suplente;

V – RUZIEL ROBSON GOMES DE ALMEIDA, representante do Único Registro de Notas e Registro Geral de Rafael Godeiro – RN e RITA MOURA DE MELO NUNES, suplente.

VI – ADRIANA AGLAINE DE SOUZA representante da Fundação Brasilina Paula de Oliveira e FRANCISCA PAULA DE OLIVEIRA, suplente.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Articulação para a Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Rafael Godeiro-RN, em relação à consolidação da proposta:

I - Mobilizar ações para erradicar o sub-registro civil de nascimento e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;

II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;

III - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;

IV - Estabelecer parceria com o cartório local, para registrar as crianças ainda na maternidade, garantindo que nenhuma criança saia da maternidade sem a certidão de nascimento;

V – Estabelecer um protocolo para adiar a alta da puérpera e recém-nascido, em casos de nascidos vivos em finais de semana ou feriado para o primeiro dia útil, e assim, garantir que nenhuma criança saia da maternidade sem a Certidão de Nascimento;

VI - Realizar reuniões com os profissionais que atuam no pré-natal, sobre a importância de informar às gestantes e suas famílias sobre o registro civil de nascimento;

VII - Realizar Campanhas Educativas para que as gestantes estejam com seus documentos pessoais no momento do parto, e para que o pai esteja presente durante o internamento e a alta da mulher;

VIII - Monitorar os dados de nascidos na maternidade e de registros feitos no cartório, para identificar possíveis lacunas no serviço;

IX - Realizar o mapeamento da população não registrada e identificar as razões do sub-registro e/ou registro tardio por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Agentes de Saúde e demais órgãos de defesa e proteção dos direitos da criança no município;

X - Fazer busca ativa nas escolas do município para identificar alunos sem registro civil de nascimento ou documentação básica em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando os

encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, família, cartório e o sistema de justiça da região;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de junho de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:CBE5AD72

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº. 029/2020

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 029/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de mobiliário para o Centro de atendimento para enfrentamento da COVID 19 neste município.** Pelo Valor de R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais). Em favor de ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 35.292.515/0001-97, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit. Médio	Unit	Total
01	Armario alto fechado 02 portas 160x75 aço cinza	2	597,67	531,00	1062,00
02	Cadeira fixa 4 pes tecido preto	4	167,67	147,00	588,00
03	Conexão arredondada 60x60	2	87,33	76,00	152,00
04	Gaveteiro 2 gavetas 208x356x402mm cinza	2	142,67	124,00	248,00
05	Roupeiro de aço 4 portas pequeno cinza	3	410,67	362,00	1086,00
06	Base secretária a gás preta	2	179,33	154,00	308,00
07	Estofado tecido preto	2	90,67	79,00	158,00
08	Mesa auxiliar1020x615x750	4	217,33	192,00	768,00
Valor Total Estimado.....R\$					4.370,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro, RN, em 22 de julho de 2020.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:583DFAA8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 029/2020

Exposição de Motivos nº 029/2020. OBJETO: **Aquisição de mobiliário para o Centro de atendimento para enfrentamento da COVID 19 neste município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979/2020 Art. 4º e Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/07/2020.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:981183FF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 029/2020

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
029/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 029/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 35.292.515/0001-97. Objeto: **Aquisição de mobiliário para o Centro de atendimento para enfrentamento da COVID 19 neste município.** Valor: de **R\$ 4.370,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 22 de julho de 2020, até 21 de agosto de 2020. Assinatura em 22 de julho de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 44.90.52.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Equipamentos e material permanente.

Rafael Godeiro/RN, 22 de julho de 2020.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2B682372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 479.2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
COPIRN

JULHO/2020
DECRETO 479/2020

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33717000 12140000	Rateio pela participação em consórcio público	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
Total Geral:		50.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901300 12110000	Obrigações patronais	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
Total Geral:		50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2020.

01/07/2020

MARIA BERNADETE NUNES
 Prefeita Municipal Mat.1203150

REGO GOMES MARIA EDILEUZA BARRETO
 Controladora Geral Do Município
 Mat.1201697

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:79DDD9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 481-2020 - ABERTURA DE CREDITO
EXTRAORDINÁRIO COVID19 IV

Decreto Executivo N.º 481/2020 – PMRC

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário na prefeitura municipal de Riacho da Cruz, no exercício de 2020, alterando o Plano Plurianual (PPA), lei nº 405/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 422/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 427/2019; para realização de ações de combate e enfrentamento ao covid19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Riacho de Cruz, por meio do Decreto nº 460/2020, de 18 de março de 2020 e sua respectiva retificação de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19 (novo coronavírus); CONSIDERANDO o decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, da excelentíssima senhora, Governadora do estado do Rio Grande do Norte – RN, Maria de Fátima Bezerra;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória - MP nº 928 de 23 de março de 2020, ambas de iniciativa do Poder Executivo Federal; CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro (covid19), o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o decreto nº 467/2020 (publicação por retificação), de 22 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riacho da Cruz, reconhecido através do Decreto Legislativo nº 09 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio grande do Norte, em 07 de maio de 2020,

CONSIDERANDO, portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO, portaria nº 1.579, de 19 de junho de 2020 que dispõe Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Ações e Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de Material de Consumo Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, Equipamentos e Material Permanente, despesas com pessoal, e, nos termos da Lei Complementar nº 141, portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, e portaria nº 1.579, de 19 de junho de 2020, em virtude da decretação de Situação de Calamidade Pública no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 674.570,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com: I - aquisição de material de consumo, II - aquisição de material, bem ou serviço de distribuição gratuita III - Equipamentos e Material Permanente IV - Despesas com Pessoal V - Prestação de Serviços Pessoa Física e Jurídica

§3º- para esta finalidade, ficam incluídas no orçamento vigente de 2020 as ações contidas no quadro "I", em que, os elementos de despesas devem ser alocados de acordo com a necessidade deste município, considerando as seguintes Categorias econômicas, Grupo de Natureza de Despesa e modalidade de Aplicação: 3190, 3390, em observância ao que dispõe a lei e portarias citadas no artigo 1º deste instrumento jurídico:

QUADRO I

8001.10.122.0018.2136	Fonte 12140000	ACÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19) - SAÚDE
-----------------------	-------------------	---

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos correspondente portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19 e portaria nº 1.579, de 19 de junho de 2020 que dispõe Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo deste município, para conhecimento, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Riacho da Cruz – RN, de de .

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B3E61175

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO 001/2020 – PMRC/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo

001/2020 – PMRC/SMS, para provimento temporário de cargos, **CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo temporário, observadas as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no dia **23 a 29 de julho de 2020**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital**.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 22 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO 001/2020 – PMRC/SMS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME
1º	003.727.044	MAURO LUCIANO MEDEIROS PEREIRA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO 001/2020 – PMRC/SMS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- cópia do diploma;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Comprovante de Inscrição no respectivo conselho de classe;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido, conforme modelo constante no **Anexo II.1**;
- Os documentos referidos nas letras "c" a "i" deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

CASO NÃO COMPAREÇA NO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO, O(A) CANDIDATO(A) ESTARÁ DESCLASSIFICADO(A).**ANEXO II.1****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ e CPF: _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Riacho da Cruz (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

- 1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

- 1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:AD2539B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0623/2020**

Decreto Executivo n.º 0623/2020 Riacho de Santana/RN, 20 de julho de 2020.

Dispõe sobre o Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e no inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Rio Grande do Norte, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

CONSIDERANDO que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19;

CONSIDERANDO os bons resultados com o Lockdown.

DECRETA:

Art. 1º -O cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Município de Riacho de Santana/RN será executado a partir do dia 22 de julho de 2020.

§ 1º -É condição essencial para a implementação inicial do plano de retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito municipal que exista desaceleração dataxa de transmissibilidade da COVID-19 de maneira sustentada.

§ 2º -A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos segurança sanitária, abaixo discriminadas.

§ 3º -Os responsáveis pelos estabelecimentos cujo funcionamento seja liberado deverão orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária.

§ 4º -A liberação de atividades ocorrerá de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades de saúde.

§ 5º -As atividades liberadas serão gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN.

§ 6º -Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, a Secretaria gestora de que trata o § 5º avaliará o respectivo cenário, admitidos, a qualquer tempo, se necessário, o adiamento ou o restabelecimento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

Art. 2º.O cronograma de que trata este Decreto será dividido em 02 (duas) fases subsequentes de 15 (quinze) dias cada uma delas.

Parágrafo único.Para cada fase de abertura está previsto um bloco de atividades a serem progressivamente liberadas em frações de tempo distintas.

Art. 3º.A liberação de atividades na forma deste Decreto deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo Único.Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas de que trata o caput,os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia deverão:

I - garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novocoronavírus;

III - impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;

IV – Disponibilizar álcool em gel 70%;

V - estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;

VI - planejar horários alternados para seus colaboradores;

VII - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

VIII - realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes.

Art. 4º - Estão liberadas as atividades econômicas da construção civil, produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de

saúde, higiene, alimentos, tecidos, aviamentos, armarinhos, materiais de construção ou reforma e de suprimentos agrícolas, incluindo mercados, supermercados, açougues, peixarias, padarias, distribuidores, academias, espaços de beleza, restaurante, lanchonetes, o funcionamento de lojas de com ar-condicionado e lojas de conveniência.

§ 1º - É permitido o consumo de refeição (lanches, almoço, jantar, espetinhos), nos estabelecimento, porém, continua proibido o consumo de bebida alcoólica.

§ 2º -As aulas municipais, atividades esportivas coletivas, dentre outras, ficarão para a segunda fase.

§ 3º -As igrejas também estão liberadas, desde que obedeçam aos termos do art. 3º, deste decreto.

Art. 5º - Os casos omissos neste decreto serão esclarecidos pela equipe da Força Tarefa de combate ao Coronavírus nomeada pelo prefeito municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:5073B86A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0625/2020**

DECRETO Nº 0625/2020

Abre crédito extraordinário e cria ação específica, destinada a realização de ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 144.443,59 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Nota Técnica SEI /ME nº 12.774, de 7 de abril de 2020, nota CONASEMS, de 3 de abril de 2020, medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, Medida Provisória nº 941, de 2 de abril de 2020, Decreto Legislativo Presidente da República nº 6, de 20 de março de 2020, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, Solução de Consulta Receita Federal nº 4.002, de 30 de janeiro de 2020, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Constituição Federal de 1988, de 5 de outubro de 1988 e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário, com base em medidas ao enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ R\$ 144.443,59 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício financeiro de 2020, conforme especificado abaixo no Quadro Detalhado da Despesa:

QUADRO DETALHADO DA DESPESA

Quadro 1

UNIDADE GESTORA	3 – Fundo Municipal de Saúde
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2004 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	1 – Administração Geral
AÇÃO	2042 - Realização de Ação Coordenada de Enfrentamento do Coronavírus no Âmbito da Saúde no Município
FONTE DE RECURSO	155 - Transferências Fundo a Fundo para Ações Emergenciais da Saúde no Combate à COVID-19
DESPESA/ VALOR	33903000 – Material de Consumo - R\$ 3.900,00 33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 45.801,00

Quadro 2

UNIDADE GESTORA	3 – Fundo Municipal de Saúde
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2004 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	1 – Administração Geral
AÇÃO	2043 – Manutenção das atividades nas Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento do corona vírus.
FONTE DE RECURSO	155 - Transferências Fundo a Fundo para Ações Emergenciais da Saúde no Combate à COVID-19
DESPESA/ VALOR	33903000 – Material de Consumo - R\$ 95.742,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de Receita de Transferências Fundo a Fundo para Ações Emergenciais da Saúde no Combate à COVID-19, ficando acrescido ao Demonstrativo do Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

QUADRO DETALHADO DA RECEITA

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
3 – Fundo Municipal de Saúde	1.7.1.8.03.9.0 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Principal	155 - Transferências Fundo a Fundo para Ações Emergenciais da Saúde no Combate à COVID-19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 22 de maio de 2020.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:EB967154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PREGÃO 005/2020**

REAVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 05 de Agosto de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, tipo menor preço, que tem como objeto Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados podendo ser solicitado gratuitamente por e-mail riachodesantana@uol.com.br.

Riacho De Santana - RN, 22 de Julho de 2020.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:2777C844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Ressonância Lombo - Sacral

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ressonância Lombo - Sacral

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ressonância Lombo - Sacral para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 262382, data de Emissão: 20/07/2020, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 21 de julho de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:629B9E22

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE DESISTÊNCIA – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
AVISO DE DESISTÊNCIA – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que mediante Ofício nº 036/2020, onde a empresa **Pelicano Comércio, Construções e Serviços Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ 06.089.757/0001-80 justifica a sua **DESISTÊNCIA** como empresa declarada vencedora da licitação: Tomada de Preços nº 004/2020, onde objetiva a Contratação de empresa especializada, para realizar a revitalização da iluminação e Pórtico na entrada da cidade de Rio do Fogo/RN, passando esta Comissão de Licitação juntamente com o Setor de Engenharia a analisar as Propostas Classificadas subsequentes.

Rio do Fogo/RN, 22 de julho de 2020.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0575A34E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE DESISTÊNCIA – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
AVISO DE DESISTÊNCIA – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que mediante Ofício nº 037/2020, onde a empresa **Pelicano Comércio, Construções e Serviços Eireli – EPP**,

inscrita no CNPJ 06.089.757/0001-80, justifica a sua **DESISTÊNCIA** como empresa declarada vencedora da licitação, onde objetiva a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar a reforma da Unidade Mista José Lucas Régis, no município de Rio do Fogo/RN, passando esta Comissão de Licitação juntamente com o Setor de Engenharia analisar as propostas classificadas subsequentes.

Rio do Fogo/RN, 22 de julho de 2020.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8E22F150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 217/2020

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Aquisição de veículo destinado ao Centro de Referência da Assistência Social CRAS do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Aquisição de veículo destinado ao Centro de Referência da Assistência Social CRAS do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO a Portaria a Portaria Nº 2.601, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS. Como também a Portaria conjunta Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Corona vírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO que O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, não dispõe de um transporte para atender as suas necessidades. É sabido que para que se cumpram as necessidades do CRAS, faz-se necessário à aquisição de um veículo utilitário, com facilitando assim o deslocamento da equipe principalmente nos trabalhos executados no espaço rural. Entre o grande número de utilidades que terá este veículo utilitário, podemos destacar as estratégias do acompanhamento das condicionalidades como também, coletar informações sobre das famílias em outros órgãos, além de, fazer visitas domiciliar com a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como, quando necessário transportar os trabalhadores para capacitações e demais necessidades que virem a surgir. Neste prisma, vale ressaltar a importância de cumprir com as propostas de trabalho do MDS, pois são por meio destes cumprimentos que podemos ter resultados significativos nos serviços sócios assistenciais e perante a sociedade, pois é na sociedade que se encontra os usuários da política de Assistência Social, ou seja, as famílias em situação de vulnerabilidade as quais necessitam constantemente dos serviços.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de

20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Aquisição de veículo destinado ao Centro de Referência da Assistência Social CRAS do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C502A69B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 218/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que dispõe sobre a contratação de empresa para construção de uma praça do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO A praça será um espaço público com arborização e paisagismo com o objeto de contribuir significativamente para a valorização e a visibilidade daquela localidade, o espaço também servira como ponto de apoio para familiares dos alunos e servidores do Centro de Educação Infantil CMEI.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Tomada de Preço**” destinado contratação de empresa para construção de uma praça do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A76C477F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
016/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **04/08/2020**, às **14:30** horas, 2ª CHAMADA da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:14D80C1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 044/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020

Institui Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural; órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação Cultura - SEMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário.

Art.2º - Ao Comitê, compete:

I-estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
II-aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado;
III-acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;
IV-articular-se com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comitês gestores criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;
V – validar os cadastros culturais, e;
VI - avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Educação: 02 (dois) membros;
- b) Coordenação Municipal de Cultura: 02 (dois) membros;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 (dois) membros;

- d) Banda de Música Municipal: 02 (dois) membros.
- II – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:
 - a) Representante das artes visuais: 02 (dois) membros;
 - b) Representante do teatro: 02 (dois) membros;
 - c) Representante da dança: 02 (dois) membros;
 - d) Representante do livro, leitura e literatura: 02 (dois) membros.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do poder público e sociedade civil serão designados pelo chefe do poder executivo municipal através de portaria.

Art.4º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerado serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2020.

FRANCISCO FEL IPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:66525552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 160/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “AMAROK TRENDLINE AU”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 3.190,43 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e três centavos). RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 22 de julho de 2020. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4FA41873

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: F DOIS ENGENHARIA LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, MFA CONSTRUÇÕES LTDA, H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e METRAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia 31/07/2020, às 11h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta”

da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 21 de julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CB99FB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2020**

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico), destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HORAB. (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com prazo reduzido, nos termos da Lei nº 13.979/2020, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 23/07/2020 das 09h00min até às 08h30min do dia 30/07/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/07/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 30/07/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações, de segunda a sexta-feira, ou ainda, solicitado através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2020.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C68E2A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de agosto de 2020, às 14h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às

12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 22 de julho de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F218D971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de agosto de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 22 de julho de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4B7D4CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, conforme justificativas apenas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, F DOIS ENGENHARIA LTDA e ACF

CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, RN CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia 31/07/2020, às 11h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 22 de julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:70271974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 937/2020

Portaria de diária nº 937/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica São Judas Tadeu, localizada na cidade de destino, no dia 20 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:4F9E7439

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 938/2020

Portaria de diária nº 938/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Viver localizada na cidade de destino, no dia 21 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:7B2A1146

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 939/2020

Portaria de diária nº 939/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica de Rim, localizada na cidade de destino, no dia 15 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:32358EF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 940/2020

Portaria de diária nº 940/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica de Rim, localizada na cidade de destino, no dia 16 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:689EFB39

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 941/2020**

Portaria de diária nº 941/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica de Rim, localizada na cidade de destino, no dia 17 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:635C5DC6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 942/2020**

Portaria de diária nº 942/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maria Alice, localizado na cidade destino, no dia 21 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:A725F352

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 943/2020**

Portaria de diária nº 943/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Macaíba/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Edvaldo Guimarães, localizado na cidade destino, no dia 21 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:BBA551AB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 944/2020**

Portaria de diária nº 944/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Para transportar paciente até a Clínica Viver, localizada na cidade destino, no dia 21 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:DFD8AA12

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 -
PROCESSO ADM Nº 5026/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela MP 961 de 6 de Maio de 2020 no Art.1º inciso I.

Art. 24º – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 1º linha B – Valor para serviços e compras,

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

- RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento Licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EPIs DESTINADOS A PROTEÇÃO E CONTROLE AO COVID-19 (COVEIRO)**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	007 -	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	304 -	Vigilância Sanitária
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Atív:	2307 -	Ações de Combate ao Covid-19
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fontes:	10017400 -	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

3 – Contratação da empresa: **KIREI TECNOLAB EIRELI** – inscrita no CNPJ; 06.912.821/0001-80, com sede na Rua da Aurora, Nº 188, Lagoa Nova – Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.242,00 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F472EF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE
CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADOS A
TOMADA DE PREÇOS 002/2020 - PROCESSO 27050004/2020

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas e trinta minutos (08:30), na sede da

Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Rua Nilton Ginane, nº 13 – Centro – Santana do Seridó/RN, após tomar todas as medidas de distanciamento e uso de máscara, tudo conforme preconiza a OMS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, composta pelos seguintes servidores: Joelaíne Carla Alves Dantas, Jairo dos Santos Almeida e Almir dos Santos Silva, sob a presidência do primeiro, proceder a análise do **envelope nº 02 – Proposta de Preços**, referente a Tomada de Preços acima citada, que destina-se a contratação de empresa especializada em construção civil das obras de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 11 LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (Rua Candida Maria de Macedo; Comunidade São Bento (zona rural); Rua Filomena Bezerra d Almeida; João Santino de Lima; José Antonio de Moraes; José Tobias Barreto; Maria Soledade; Nilton Ginane; Professor Acácio Alves; Silverio Valentim Batista e Terezinha O. dos Santos)**. Aberta a sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, analisou a proposta da empresa habilitada para referida fase, sendo: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08, apresentou a proposta no valor global de **R\$ 380.300,46 (trezentos e oitenta mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos)** e **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07, apresentou a proposta no valor global de **R\$ 379.215,59 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)**, atendendo plenamente o que se pede no Edital e que cujas propostas serão enviadas ao setor de Engenharia para uma averiguação técnica com discrepância nos quantitativos e valores propostos pelos Licitantes habilitados, considerando que a proposta apresentada contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da lei Federal 8.666/93 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo. A Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenharia Civil do município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital. A Presidente da CPL informou que o resultado da proposta será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para conhecimento de todos os interessados logo após a emissão do Parecer Técnico elaborado pela Engenharia Civil para que todos possam tomar conhecimento do licitante vencedor. Como mais nada foi registrado, a senhora Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a Presente reunião na forma da Lei.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS;

JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA;

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Joelaíne Carla Alves Dantas
Código Identificador:FE6F3F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 30030106/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 30030106/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS**

MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME – CNPJ 08.793.217/0001-08**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 10, 11, com valor total de R\$ 61.620,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais). Homologado em 20/07/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:13C4826D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 30030106/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 30030106/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR ME**, nos itens 01; 02; 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, no valor global de R\$ 61.620,00.

Santana do Seridó/RN, 20 de Julho de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EABFD3F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 30030106/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME**; inscrita pelo CNPJ nº 08.793.217/0001-08, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 10, 11, com o valor total de R\$ 61.620,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais);. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 20 de julho de 2020,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR ME
P/ Fornecedor – Promitente Contratado

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:901ABE62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº0022/2020-
SRP**

O Município de Santo Antônio/RN, através da comissão oficial, torna pública a errata ao aviso de licitação do Pregão eletrônica nº 0022/2020, que tem como objeto registro de preços para aquisição de forma futura e parcelada de equipamento e material permanente para o laboratório de análises clínicas do município de Santo Antônio-RN, conforme especificações abaixo que:

ONDE SE LÊ: www.licitacoes-e.com.br;

LÊ-A-SE: VIGÊNCIA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Permanece inalterada a data limite da disputa de preços marcado para o dia 31/07/2020 às 09h00min (horário de Brasília/DF), dado que não altera a formulação da proposta conforme estabelece o artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio-RN, 20 de julho de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6B2D28E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº0023/2020-
SRP**

O Município de Santo Antônio/RN, através da comissão oficial, torna pública a errata ao aviso de licitação do Pregão eletrônica nº 0023/2020, que tem como objeto Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de fardamentos e diversos para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações abaixo que:

ONDE SE LÊ: www.licitacoes-e.com.br;

LÊ-A-SE: VIGÊNCIA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Permanece inalterada a data limite da disputa de preços marcado para o dia 04/08/2020 às 09h00min (horário de Brasília/DF), dado que não altera a formulação da proposta conforme estabelece o artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio-RN, 21 de julho de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7F562916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO ADITIVO
DE ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE PROVENIENTE
DO PE SRP 0016/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
CONTRATADO: José Carlos De Oliveira- ME
CNPJ: 02.221.300/0001-26
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos

programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN

ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE NOS ITENS 0002744, 0002776, 0002781, 0002798, 0009058 e 0009066

VALOR TOTAL:R\$ 53.385,01 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco mil, e um centavo)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso 1 alínea b do Artigo 65 a lei 8666/93

VIGÊNCIA:30 de agosto até 31 de dezembro de 2019

Santo Antônio, 22 de julho de 2020

JOSIMAR FERREIRA CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1EE68D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO
Nº 008/2016**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 008/2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE E A EMPRESA J.G.SANTOS NETO – ME PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES E TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS.

O Município de São Bento do Norte/RN, pessoa jurídica de direito Público, com sede a Av. Ursulino silvestre, 448, centro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.114.514/0001-80 doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Prefeito constitucional o Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.601.654-87, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 008/2016, conforme Processo nº **281203/2015**, que se regerá pela legislação pertinente, **Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 65, § 8o.** e legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente apostilamento tem por finalidade a retificação do contrato de nº 008/2016 processo administrativo nº 281203/2015, quanto a classificação contábil conforme exposto nas solicitações, termos de empréstimos e autorização exarada no referido processo, a ser considerado na referida data deste, na **CLÁUSULA NONA** do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Ratificam-se

Unidade orçamentaria:02.019 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 1920 – SERV. PROT. EMERG – COVID

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000

Unidade orçamentaria:02.020 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1919 – COMBATE AO CORONAVÍRUS

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1211000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente termo de apostilamento, retificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DA VIGENCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento terá sua vigência iniciada a parti do dia 01 de junho de 2020.

São Bento do Norte/RN, 01 de junho de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

* Publicado no atrio do Municipio de São Bento do Norte em 01/06/2020

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:F5D33AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão,adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Veículo original de fábrica Zero Quilômetro tipo Pick-up cabine dupla 4x4, combustível: Diesel, com ano de fabricação não inferior a 2020, motorização mínima de 140CV, Câmbio Manual ou Automático, capacidade mínima de 05 lugares, direção Hidráulica ou Elétrica com estribos laterais, protetor de caçamba, freios ABS, Airbag Duplo, Ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos e alarme de fábrica
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	142.000,0000
Valor Final:	119.890,0000
Valor Total:	239.780,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:14:45
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	23.459.837/0001-07 Francisco Carlos Caldas Moura ME
Modelo:	FIAT TORO ENDURANCE

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 21/07/2020

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:85A36865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Veículo original de fábrica Zero Quilômetro tipo Pick-up cabine dupla 4x4, combustível: Diesel, com ano de fabricação não inferior a 2020, motorização mínima de 140CV, Câmbio Manual ou Automático, capacidade mínima de 05 lugares, direção Hidráulica ou Elétrica com estribos laterais, protetor de caçamba, freios ABS, Airbag Duplo, Ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos e alarme de fábrica
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	142.000,0000
Valor Final:	119.890,0000
Valor Total:	239.780,0000
Situação:	Homologado em 22/07/2020 10:23:55 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Francisco Carlos Caldas Moura ME
Modelo:	FIAT TORO ENDURANCE

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:0A174AA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 681/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA CNPJ/CPF: 08.940.206/0001-03 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para executar serviço de revisão de 60 mil km no veículo IVECO DAILY ELEVITA 45S17 MINIBUS de placa QGV-1C72/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Este serviço dar-se em razão da manutenção do mesmo, no que diz respeito a suas revisões programadas, pela fabricante, e que não perca a garantia do mesmo, sendo assim, é necessário estes serviços, para que possa atender a população de maneira eficaz.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 1.128,90 (Um mil e cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**21 de Julho de 2020.

Vigência:21 de Julho de 2020 a 21 de Agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FREDIANO JALES ROSADO– pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:IDD2372D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 682/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA CNPJ/CPF: 08.940.206/0001-03 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens para revisão de 60 mil km no veículo IVECO DAILY ELEVITA 45S17 MINIBUS de placa QGV-1C72/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA Esta compra dar-se em razão da necessidade de substituição dos referidos itens: CINTA DE FIXAÇÃO, KIT ESTOPA LIMP E KIT L.P. BRISA, ANTE, MICROLOGIC PREMIUM 989, OLEO MOTOR SINTÉTICO URANIA, OLEO DIFERENCIAL MDA 70 HD, FECHADURA COMPLEMENTAR DIR, SUPORTE DIR. CENT. COMPLEMENTAR, JOGO DE PAST. DE FREIOS, JOGO DE PASTILHAS, FILTRO, SENSOR, BOMBA, CARTUCHO FILTRO DE OLEO, CORREIA DE COMANDO, CORREIA POLY-V, FILTRO DE COMBUSTIVEL, CARTUCHO ELEM. FILTRO, e JUNTA, tendo em vista sua reposição para o funcionamento adequado do veículo e atender as necessidades diárias deste município.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 3.434,25 (Três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inc. XVII da Lei

nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**21 de Julho de 2020.

Vigência:21 de Julho de 2020 a 21 de Agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FREDIANO JALES ROSADO– pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:ED94C4A5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0281/2020 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D987428A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DE ATA REGISTRO
DE PREÇO)**

O Município de São Francisco do Oeste/RN convoca as empresas D F de S Silva ME (04.599.190/0001-66), F. das Chagas Silva Neto ME (19.518.098/0001-00), D F Diniz ME (28.121.546/0001-10), Pronto Distribuidora de Alimentos EIRELI ME (17.737.876/0001-18) e R T Costa Feliciano ME (23.533.848/0001-81), para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020 PE.

Cumpra-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de julho de 2020

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:BDFA4388

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 007/2020 PP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 532.204 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 421.650.834-00, residente e domiciliada na Rua Ewerton Dantas Cortez, nº 1462, Apto. 1000, Tirol, Natal/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, reduzindo o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa cinco centavos) para R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta três centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir do dia 22 de julho de 2020.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a PREFEITURA providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de julho de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:DE77286A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 008/2020 PP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com intermediação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa a MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 532.204 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 421.650.834-00, residente e domiciliada na Rua Ewerton Dantas Cortez, nº 1462, Apto. 1000, Tirol, Natal/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, reduzindo o valor dos itens Gasolina Comum e Diesel S10, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa cinco centavos) para R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta três centavos) e Diesel S10, de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir do dia 22 de julho de 2020.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de julho de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:80031257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 151/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr **JOSÉ FILADELFO GALVÃO JÚNIOR**, matrícula nº **0201** ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 retornando ao trabalho dia 01/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:EBD0B779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 152/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.^a **IÊDA RÉGIA DE MEDEIROS** matrícula nº.7227 ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/07/2020 a 31/07/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:63085F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 153/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOEBESSON BONYELLE LIMA nº. 7219**, ocupante do Cargo de Facilitador de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Férias por 30 (trinta) dias, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020 retornando ao trabalho dia 02/09/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:E5493D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 154/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº195, servidor efetivo, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, no período de 04/08/2020 a 02/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:2401890B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 155/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Ao Sr **SAMUEL MAFRA DE ARAÚJO, matrícula nº342** ocupante do Cargo Motorista lotado na Secretaria Municipal Saúde FÉRIAS por 30 (trinta) dias, a serem gozadas em no período de 04/08/2020 a 02/09/2020 referente ao período aquisitivo de 2014/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:66CDB4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 156/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ JAIR DE MEDEIROS VIANA nº7275**, servidor efetivo, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, retornando ao trabalho em 02/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:492B8774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 157/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.^a. **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DOS SANTOS nº. 6078**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Férias por 30 (trinta) dias, no período de 13/07/2020 a 12/08/2020 retornando ao trabalho dia 13/08/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:12624801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 158/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º -CONCEDER, a Sr.^a **CIBELE ARAÚJO LUCENA matrícula nº 0137** ocupante do cargo Auxiliar de Secretaria Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2020 a 30/08/2020 retornando ao trabalho dia 31/08/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:6EF6F9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 159/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.^a. **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS Nº 0349**

ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 03/08/2020 a 01/09/2020 retornando ao trabalho dia 02/09/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:4F7FA26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 160/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.^a. **MARIA LUCIA DE ARAÚJO MEDEIROS**

nº.0130, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, e Desenvolvimento Econômico, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 01/08/2020 a 30/08/2020 retornando ao trabalho dia 31/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 17 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:7CAE568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 161/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sr^a. **MARA ISA MORIAS DE MEDEIROS nº.0085**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 01/08/2020 a 30/08/2020 retornando ao trabalho dia 31/08/2010 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 17 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:CEAF0510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 162/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015 e homologado em 04 de Abril de 2016;

CONSIDERANDO, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo **JOÃO BATISTA DANTAS DA SILVA**, inscrita sob o número de inscrição 0041, para o cargo de G07 - MERENDEIRO, do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN - Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:54C2D966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 163/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015 e homologado em 04 de Abril de 2016;

CONSIDERANDO, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo **DAMIÃO JOSÉ DE ARAÚJO**, inscrita sob o número de inscrição 0005, para o cargo de **G02 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN - Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:4B29739F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 164/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015 e homologado em 04 de Abril de 2016;

CONSIDERANDO, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo **ERNANNE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita sob o número de inscrição 0011, para o cargo de **G02 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN - Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:88153365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 128/2020, 21 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	21 de julho de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de julho de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:27E8E1E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

Processo administrativo nº. 02583/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS - 2ª ETAPA, localizada na Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino, município de São Miguel/RN.

Ref.: Julgamento dos documentos de habilitação.

Aos **vinte e dois** dias do mês de **julho** de **dois mil e vinte**, às **onze horas**, reuniu-se a Comissão de Licitações, constituída pela Portaria nº. 007 de 09 de janeiro de 2020, para o resultado final da proposta de preços das empresas:

MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – R\$ 195.032,85 (cento e noventa e cinco mil e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME – R\$ 218.212,03 (duzentos e dezoito mil e duzentos e doze reais e três centavos).

Assim, após análise e parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, a empresa **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, é declarada vencedora com o valor de **R\$ 195.032,85**

(cento e noventa e cinco mil e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que os autos do processo encontram-se com vista franqueada ao interessado na sala de licitações, localizada a rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, no horário das 07h às 13h em dia útil, como também disponibilizado no site oficial na aba “licitações” da referida licitação para apresentação de recurso, caso haja interesse, conforme o prazo recursal – 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, da Lei nº. 8.666/93 –.

Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, digitei e vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Presidente

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA

Membro

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Membro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:DED7BA67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE DILIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020**

À empresa

ARTHUR NUNES DE FREITAS ME

CNPJ 24.432.179/0001-75

Prezado Senhor,

Com base no artigo 43º da Lei nº 8.666/93 fica aberta a diligência para devida correção, conforme detectado pelo setor de engenharia – parecer técnico anexo – da proposta de preços.

Salientando que o valor global da proposta não poderá apresentar alterações, como leciona o Tribuna de Contas da União:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

A proposta com as devidas correções deverá ser protocolada no Setor de Protocolos na sede da Prefeitura no horário das 07 às 13 em dia útil no **prazo de (02) dois dias úteis a contar do recebimento do aviso de diligência.**

São Miguel/RN, 22 de julho de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:286D4D48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto o **registro de preço para contratação**

de Laboratório especializado na confecção de prótese dentária (incluindo mão de obra e material).

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **05 de agosto de 2020**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00517/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no site www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 22 de julho de 2020.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:E9F3C629

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 140 EM 20 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentação de comunicação de alterações salariais que implicam acréscimo ou decréscimo em folha de pagamento.

RESOLVE:

Art. 01º As alterações que implicam acréscimo em folha, deverão ser entregues no setor de Recursos Humanos até o dia 20 da competência da folha.

Art. 02º As alterações que implicam em descontos, deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos até o dia 22 da competência da folha.

Art. 03º As alterações recebidas após a data especificada nos artigos 1º e 2º, serão aplicadas somente na folha do mês seguinte.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 20 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:D5ABE3E9

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 141 EM 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido do Sr. **MARCIO GLEBER CRISOSTOMO DE AQUINO**, de: **Diretor(a) da Escola Municipal Alice Pessoa**.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 21 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:1DC5E993

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 142 EM 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido do(a) Sr(a). **MARCIO GLEBER CRISOSTOMO DE AQUINO**, Auxiliar de Serviços Gerais efetivo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo de Nº 03358/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 21 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:6738CF36

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 143 EM 22 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02004/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MARCIO GLEBER CRISOSTOMO DE AQUINO**, para o cargo de **SUPERVISOR PEDAGOGICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 22 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2C0B89F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144 EM 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido da Sra. **CLAUDETE LOPES FERNANDES**, de: **Diretor(a) da Creche Joana Gonçalves da Silva Holanda**.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 21 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3EA9B015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 EM 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido do(a) Sr(a). **CLAUDETE LOPES FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Gerais efetiva, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo de Nº 03355/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 21 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BA929012

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146 EM 22 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02005/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **CLAUDETE LOPES FERNANDES**, para o cargo de **SUPERVISOR(A) PEDAGÓGICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel/RN, 22 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7854F469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2.132/2020 – DISPENSA Nº 125/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN.

CONTRATADO: Natal Hospitalar e Medicamentos – Cnpj: 28.091.295/000178

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN (COMBATE AO COVID-19)

VALOR: R\$ 97.950,00 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 37, XXI, da Lei nº 13.979 (art. 4º, inciso 1) com as justificativas apensas ao processo de dispensa.

Assinatura:

José Renato Teixeira de Souza/Prefeito Municipal.

Natal Hospitalar e Medicamentos

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:3D7B772B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020, DE 21 DE JULHO DE
2020

Dispõe sobre a prorrogação da Política de Isolamento Social Rígido e da retomada gradual da economia no âmbito do Município de São Paulo do Potengi em função da Pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população potengiense;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19); e o Decreto Municipal nº 005, de 08 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Paulo do Potengi, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento do Coronavírus, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 004, de 18 de março de 2020, no sentido de permanecer com as medidas do isolamento social com a retomada gradual da economia e a reabertura gradual da barreira sanitária;

CONSIDERANDO os dados do Poder Público Municipal que mostram uma tendência de queda do número de confirmações diárias de COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas de relaxamento do isolamento social rígido tendo em vista as quedas de confirmações diárias de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Os bares e as lanchonetes poderão reabrir no horário compreendido entre as 07:00h e as 22:00h.

Parágrafo único. Os bares e restaurantes deverão obedecer todas as medidas sanitárias de distanciamento social como colocação e mesas a pelo menos 02 (dois) metros umas das outras e 04 (quatro) pessoas por mesa.

Art. 2º. Permanece proibido a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, mesmo que de forma individual, sujeito a multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada descumprimento, com notificação enviada ao Ministério Público, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 3º. As academias de ginástica poderão funcionar sem o intervalo do almoço, ou seja, das 07:00h às 22:00h.

Art. 4º. Com o objetivo de evitar a circulação de pessoas e, com isso, reduzir o risco de disseminação do Novo Coronavírus, fica determinado, a partir de 21 de julho de 2020 até 31 de julho de 2020, **TOQUE DE RECOLHER** das 22:00h às 05:00h, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, serviços de delivery, farmácias e drogarias de plantão, profissionais da área da saúde e funcionários de empresas privadas autorizadas a funcionar e que estejam em serviço no período noturno, desde que comprovada a necessidade.

§ 1º - À exceção da área da Saúde Pública, os profissionais autorizados a circular durante o período do Toque de Recolher deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal da Tributação.

§ 2º - Fica definida a multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada descumprimento do Toque de Recolher, com notificação enviada ao Ministério Público, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 5º. Permanece suspensa a realização de feiras livres no Município até liberação por novo Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a instalação de bancas, pontos de vendas, veículos e similares por vendedores de outros municípios nas vias públicas de São Paulo do Potengi.

Art. 7º. Permanece obrigatório o uso de máscaras, conforme Decreto Municipal nº 010, de 29 de abril de 2020.

Art. 8º. Permanece o horário especial de funcionamento do comércio local das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, mantidas todas as demais determinações de segurança em saúde expedidas por Decretos anteriores e pelos órgãos estaduais e nacionais de saúde.

Art. 9º. O funcionamento de Igrejas, Templos e similares permanece proibido até 31 de julho de 2020, sendo permitida a abertura gradual a partir de 1º de agosto de 2020, desde que apresentado com antecedência mínima de 07 (sete) dias de protocolo de funcionamento especial por parte das instituições gerenciadoras desses espaços, sendo necessária a aprovação deste por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus.

Art. 10. Permanecem em vigor, conforme especifica o Decreto Municipal nº 021, de 20 de junho de 2020:

I - Dever especial de confinamento;

II - Dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco;

III - Dever especial de permanência domiciliar;

Art. 11. Permanecem válidas as determinações sancionatórias como notificações, multas e envio de denúncias ao Ministério Público, com especificações contidas no Decreto Municipal nº 021, de 20 de junho de 2020.

Art. 12. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde antes do vencimento para novas decisões junto ao Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

Art. 13. Os efeitos deste Decreto entram em vigor no dia 21 de julho de 2020.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

*São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2020
199º da Independência e 132º da República*

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:D7F1F3F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Classe a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando da Classe II para a Classe III, por ter apresentado o diploma de conclusão do curso de **Especialização em Psicopedagogia**, com data de conclusão em 3 de outubro de 2006, este com carga horária de 435 horas, sob responsabilidade da Universidade Castelo Branco, conforme o art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2008.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9120C17D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Classe a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando da Classe II para a Classe III, por ter apresentado o diploma de conclusão do curso de **Especialização em Práticas Educativas do Ensino Médio**, com data de conclusão em 9 de maio de 2006, este com carga horária de 375 horas, sob responsabilidade da Faculdade de Natal - FAL, conforme o art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7FD18AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2020-ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau Médio (20%), a Sra. **VERÔNICA JERÔNIMO DA COSTA MORAIS**, Mat. Nº 0000173, exercente do cargo de ASG, lotada na Unidade Básica de Saúde do ESF II João Maria Evangelista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:14A565F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2020-ADM/RH

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO a Lei nº 644/2020 de 11 de maio de 2020, que acrescentou o Art. 77-C ;

CONSIDERANDO o memorando nº 401/2020 de 22 de julho de 2020, da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **VERÔNICA JERÔNIMO DA COSTA MORAIS**, mat. nº 0000173, exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções na Unidade da do ESF II João Maria Evangelista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:739FB1E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2020SRP –
PROCESSO Nº. 220.016/2020

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 011/2020, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinados às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes neste termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/07/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 04/08/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/08/2020, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/08/2020. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 22 de julho de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:17A0FDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2020 - GP.

PORTARIA Nº 179/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o Convênio nº 77/2015, firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Serra Caiada/RN, pelo qual ajusta a cessão de servidores públicos municipais para prestarem serviços junto ao cessionário, objetivando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, acerca de cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 407/2020-GP, Sigajus nº 04101.044637/2020-86 - TJRN.

RESOLVE:

Art.1º. **CEDER** o servidor público municipal **GEORGE MOREIRA ALVES**, matrícula nº 50.256-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete da Prefeita ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande para exercer suas funções no Foro da Comarca de Tangará/RN pelo período de 02(dois) anos, com ônus para este Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:931F3598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 164/2020**

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a N & F SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA para a Consulta Neuropediatra., no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Julho de 2020 .

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1498BC94

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 165/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para o CUSTEIO DE HONORÁRIOS DE EQUIPE MEDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLOGICO DE URGÊNCIA PARA O MUNÍCIPE PERPETUA SOCORRO DE OLIVEIRA, no valor global de R\$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos

e quarenta e seis reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:63D808B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 166/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA para o CUSTEIO DE DESPESAS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLOGICO DE URGÊNCIA PARA O MUNÍCIPE PERPETUA SOCORRO DE OLIVEIRA., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3F936584

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE ANULAÇÃO Nº 020/2020**

PORTARIA Nº 020, DE 22 DE JULHO DE 2020

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

CONSIDERANDO o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 158/2020, datada de 15 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: 5560B620.

Parágrafo Único - A necessidade da anulação do ato, dar-se-á por, incorreção na fonte de empenho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 22 de Julho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3417DD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE ANULAÇÃO Nº 021/2020**

PORTARIA Nº 021, DE 22 DE JULHO DE 2020

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

CONSIDERANDO o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 159/2020, datada de 15 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: 4C2C527.

Parágrafo Único - A necessidade da anulação do ato, dar-se-á por, incorreção na fonte de empenho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 22 de Julho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F730756A

vencedor dos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06 e 08 e a empresa **ROZINALDO M. DE ARAÚJO – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.344.667/0001-62, no valor de **R\$ 20.145,00** (vinte mil cento e quarenta e cinco reais) vencedor do item: 07, perfazendo a importância global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com fornecimento em até quarenta e oito (48) horas do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus* responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *Coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 para dispor sobre procedimento para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus*;

Considerando o repasse realizado pelo Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN, destinado às ações de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus – COVID-19, conforme Processo nº 00610038.002614/2020-81 sob a Portaria-SEI nº 1474, de 14 de maio de 2020 no Diário Oficial do Rio Grande do Norte;

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 4º, § 1º, da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a **Contratação direta para a aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção Individuais para os Profissionais de Saúde destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:AA690769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2007210001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção Individuais para os Profissionais de Saúde destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)**.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **J. D. ALVES MISAEL - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78, no valor de **R\$ 29.855,00** (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais),

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2007210001 – DISPENSA Nº
038/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: J. D. ALVES MISAEL - ME, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78; OBJETO: fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individuais para os Profissionais de Saúde destinados ao enfrentamento do *Coronavírus* (COVID-19); Dotação Orçamentária: 10.304.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 12140000; Percentuais: 100% Recursos Federais; VALOR GLOBAL: R\$ 29.855,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), com fornecimento em até quarenta e oito (48) horas do recebimento da autorização de compra; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, § 1º, da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2023B3DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 039/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2007210002

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Contratação direta para execução gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ROZINALDO M. DE ARAÚJO – ME – (CNPJ nº 04.344.667/0001-62)**, perfazendo a importância estimada de **R\$ 23.346,000** (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais) com execução dos serviços em até dois (02) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **saude@serranegra.rn.gov.br**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, com devolução do equipamento devidamente reparado em até três (03) dias para o local da coleta e período de execução de junho a dezembro de 2020.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Medida Provisória nº 961/2020 em seu art. 1º, I, “b”, a **Contratação direta para execução gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3C305B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020
DISPENSA Nº 039/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2007210002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME – (CNPJ nº 04.344.667/0001-62); OBJETO: Execução gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos; VALOR GLOBAL: R\$ 23.346,000 (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais); PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: em até dois (02) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, através do e-mail: **saude@serranegra.rn.gov.br**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, com devolução do equipamento devidamente reparado em até três (03) dias para o local da coleta; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 12140000; Percentual: 100% Recursos Federais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93, combinado com a Medida Provisória nº 961/2020 em seu art. 1º, I, “b”.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:654F9C00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 217/2020

PORTARIA Nº: 217/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	22 de julho de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						R\$ 50,00
TOTAL						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AD3D7FA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 218/2020

PORTARIA Nº: 218/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	22 de julho de 2020	100,00		100,00

(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 100,00
--	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir 04 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:79C59A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0035/2020

TERMO DE ANULAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 0035/2020
Processo nº. 000069/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial das Ruas Projetadas I e II, situadas na Comunidade de Maretas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Rural. O Prefeito do município de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: ANULAR, o processo administrativo supramencionado. Para tanto, tomamos como base a Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal que tem o seguinte enunciado: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Ainda tomamos como base o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se na imprensa oficial.

Serrinha/RN, 22 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:3D656A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 0037/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
J.D. ALVES MISAEL - ME,
CNPJ – 10.685.202/0001-78

Objeto: Contratação emergencial para aquisição de materiais para a desinfecção e limpeza destinados a secretaria de educação, para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus/COVID-19.
Valor do Contrato: R\$ 59,221,00

Fundamentação legal: LEI FEDERAL Nº. 13.979/20 (enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19), MEDIDA PROVISÓRIA FEDERAL Nº. 926/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020 (calamidade pública para enfrentamento da pandemia COVID-19) e LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 ART. 24, INC. IV.

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação
2004 - Manutenção do Ensino Fundamental
339030 Material de Consumo – 100100000
ORIGEM DOS RECURSOS:

Recursos Próprios

Vinculação: Processo administrativo nº. 000072/2020

Vigência do contrato: 163 dias – 22/07/2020 até 31/12/2020.

Serrinha/RN, 22 de julho de 2020.

Signatários:
José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
P/ Contratante
J.D. ALVES MISAEL - ME
CNPJ – 10.685.202/0001-78
João Maria Barbosa
CPF: 672.798.134-53
Responsável Legal
Pela Contratada

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:FEFD756F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 0024/2019 PMG

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 024/2019 - PMG
Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 195/2019 - PMG
Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
CNPJ: 08.110.991/0001-77

Vigência da Ata: 17/10/2019 a 17/10/2020

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa fornecedora de material elétrico e correlatos.

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Serrinha:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0030 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS

2276 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FONTE DE RECURSOS:

10010000

16200000

A Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Valor: R\$ 161.186,75

Empresa Fornecedora:

CARLOS MOURA & FILHO LTDA - EPP

CNPJ: 12.756.805/0001-49,

Representante da Empresa:

Heydher Lucas da Silva

CPF: 018.339.584-03

Serrinha/RN, 15/07/2020

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:948C94A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 94-2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o serviço de dedetização dos prédios públicos do município de serrinha dos pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2020..PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00094/2020 - 22.07.20 - F J DE SENA ARAUJO - R\$ 3.300,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1CF95B50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 95-2020 (TP 0002-2020)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADAS COM CIMENTO E AREIA EM RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CONVÊNIO 1068671-99/2019/893763. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00095/2020 - 22.07.20 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 932.430,11.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:69A83A9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 96-2020 (TP 0003-2020)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADAS COM CIMENTO E AREIA EM RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONVÊNIO 1069353-58/2019/896164. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00096/2020 - 22.07.20 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 361.828,31.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B2606008

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 96-2020 (TP 0004-2020)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de Praça de Eventos na cidade de Serrinha dos Pintos/RN - 1ª etapa. De acordo com o Convênio nº 1063992-45/2019 / 887714. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00097/2020 - 22.07.20 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 520.028,67.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6CE4C3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2016 EXTRATO DO
QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2016
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 013/2016

TERMO DE ADITIVO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** CINTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 08.378.641/0001-96.– **OBJETO:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 013/2016, CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINAIS DE INTERNET **PERÍODO:** 26 de julho de 2016 à 24 julho de 2021 – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 333.658,00 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 22 de julho de 2020. Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:703D8E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial/12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 195.085,44 (cento e noventa e cinco mil oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 2.341.025,28 (dois milhões trezentos e quarenta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)

VIGENCIA: 10 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADES ADMINISTRATIVA	Natureza da despesa
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.39.00
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	33.90.39.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39.00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO	33.90.39.00
SECRETARIA DE ESPORTE	33.90.39.00
SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 10 de julho de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal De Saúde

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:715E58AF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0253/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DEBORA DE MACEDO MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 048.107.614-01** e **Cédula de Identidade nº 002.547.226 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:35559FDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PGE 019/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 638/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020-SRP**

No dia **17 de julho de 2020**, às **09:00**, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão**”, na forma “**Eletrônica**”, sob o nº **019/2020**, que teve como objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇO** para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO**

DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN**, inerente ao enfrentamento da **pandemia de COVID-19**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2020-SRP**, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 09.560.267/0001-08, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)**.

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.905.525/0001-90, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 2.346,00 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 37.805,65 (trinta e sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.522.343/0001-77, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

L.D. FARMACEUTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.772.566/0001-09, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.089.140/0001-52, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)**.

MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.520.483/0001-34, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)**.

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.675.713/0001-79, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 34.280,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**.

SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.036.879/0001-27, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.364.822/0001-48, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 1.700,00 (mil, setecentos reais)**.

VITALIS DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.663.156/0001-15, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)**.

Tibau do Sul, 21 de Julho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:5E1EEF8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PGE 019/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 638/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, configurado na ata que integra os autos deste certame, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;**

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 09.560.267/0001-08, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)**.

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.905.525/0001-90, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 2.346,00 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 37.805,65 (trinta e sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.522.343/0001-77, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

L.D. FARMACEUTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.772.566/0001-09, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.089.140/0001-52, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)**.

MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.520.483/0001-34, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)**.

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.675.713/0001-79, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 34.280,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**.

SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.036.879/0001-27, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.364.822/0001-48, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 1.700,00 (mil, setecentos reais)**.

VITALIS DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.663.156/0001-15, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)**.

Tibau do Sul, 21 de Julho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:46C562C0

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PGE 019/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 638/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 09.560.267/0001-08, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)**.

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.905.525/0001-90, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 2.346,00 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 37.805,65 (trinta e sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.522.343/0001-77, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

L.D. FARMACEUTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.772.566/0001-09, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.089.140/0001-52, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)**.

MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.520.483/0001-34, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)**.

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.675.713/0001-79, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 34.280,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**.

SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.036.879/0001-27, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.364.822/0001-48, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 1.700,00 (mil, setecentos reais)**.

VITALIS DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.663.156/0001-15, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)**.

Tibau do Sul, 22 de Julho de 2020

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:62E8B2DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020
REF.: RECURSO 001 - PSS 005/2020

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

Ref.: Recurso 001 - PSS 005/2020

Trata-se de Recurso Interposto pelo(a) Candidato(a) OSEIAS LIMA DA SILVA, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, concorrente a vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cujo objeto versa sobre o resultado da análise curricular.

O recurso é tempestivo, eis que apresentado antes das 13h (treze horas) do dia 21/07/2020, e foi redigido em formulário que apresenta as mesmas características daquele constante do Anexo II do Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 005/2020, razão pela qual é conhecido.

Em suas razões, o(a) candidato(a) afirma que, mesmo tendo realizado a inscrição a tempo e recebido e-mail de confirmação, seu nome não consta na lista do resultado preliminar do Processo Seletivo, motivo pelo qual requer a retificação cabível.

Procedendo-se à verificação da publicação do Resultado Preliminar do referido PSS, nota-se de maneira inequívoca que assiste razão ao candidato.

De fato, o candidato foi inscrito sob o nº 007, tendo o e-mail com a sua documentação sido recebido no dia 14/07/2020, às 14:01, e foi remetido pelo endereço <oseiasgoncalves2015@gmail.com>.

A inscrição foi analisada na época própria e, na ocasião, verificou-se que o candidato foi eliminado, nos termos do item 4.4.6 do Edital, já que não anexou comprovante de residência atualizado.

Ocorre que, por equívoco, o seu nome foi omitido da listagem do Resultado Preliminar, correção essa que se faz necessária no momento.

Desta forma, após a devida análise dos argumentos expostos pelo(a) Recorrente, a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2020 decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no mérito, pela PROCEDÊNCIA de suas razões, pelo que se retifica a lista do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para fazer constar o nome de OSEIAS LIMA DA SILVA na condição de ELIMINADO nos termos do item 4.4.6 do Edital (não apresentação de comprovante de residência atualizado).

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de julho de 2020.

KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:265C5709

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2020, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.1 do Edital;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 27 (vinte e sete) de julho de 2020, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas (RN), 22 de julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

ANEXO ÚNICO**CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO
EDIVANIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WYLK CHAVELLE ARAÚJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:FFCD96F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1327/2020 – GC – LICENÇA SANDRA CAMARA DE ARAÚJO**

Concede licença sem remuneração nos termos do Art. 105 do Regime Jurídico Único e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 105, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 02 (dois) anos de licença sem ônus para o erário, a servidora **SANDRA CAMARA DE ARAUJO**, Matrícula 167-3, ocupante do cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 09 de junho de 2020 até 09 de junho de 2022 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:D580C18B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.636/2020)**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 369-GM/MC DE 29/04/2020, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 30 de julho de 2020, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **CÓDIGO UASG: 981885.** O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/>, pregaopmt@gmail.com e www.comprasnet.gov.br.

Touros/RN, 22 de julho de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:36119A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 031/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.**

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura, na forma da Lei nº 746/2020, de 25 de junho de 2020, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

**REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE UMARIZAL/RN
LEI 746/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 746/2020, com base na Lei 538/2014 de 30 de junho de 2014, reger-se-á por este Regulamento e demais atos normativos que forem expedidos pelo Poder Executivo.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, DOS RECURSOS E DE SUA APLICAÇÃO**

Art. 2º O Fundo Municipal Cultura, com vigência ilimitada, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura, tem por finalidade a prestação de apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e a estimular a produção artística e cultural no município de Umarizal/RN.

Art. 3º Serão levados a crédito do Fundo, os seguintes recursos:
I - Dotação orçamentária própria, representada, no mínimo de 1% das receitas correntes líquidas do município de Umarizal;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;
 III - Resultado de convênios, contratos, emendas parlamentares e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;
 IV - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, que lhe possam ser destinados;
 V - Reembolsos dos empréstimos mencionados no art. 2º desta Lei.
 Parágrafo único – Caberá ao Poder Executivo, a cada ano, decretar os valores destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Umarizal/RN.

Art. 4º As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura abrangerão as seguintes áreas:

I - Artesanato, folclore e tradições populares;
II - Preservação do patrimônio material e imaterial;
III - Artes cênicas (teatro, dança e circo)
IV - Feiras culturais, incluindo artesanato e leitura;
V - Festas populares como carnaval, festejos juninos, padroeiras da cidade e dos bairros;
VI - Artes plásticas, desenho, cartum;
VII - Literatura de cordel, poesia, crônica e demais formas literárias;
VIII - Festivais diversos;
IX - Fotografia, cinema e vídeo;
X - Folguedos, capoeira e danças afrodescendentes;
XI - Culinária cultural;
XII - Empreendedor Individual;
XIII - Museus, bibliotecas, arquivos;
XIV - História da cultura, pesquisa cultural, crítica da arte, mapeamento;
XV - Artes públicas de rua;
XVI - Antiguidade;
XVII - Multimídia (internet)
XVIII - Cursos, oficinas, assessoria cultural;
XIX - Bolsa de estudos na área cultural;
XX - Música.

Art. 5º - Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

I - EMPREENDEDOR: a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Umarizal, diretamente responsável pela elaboração, execução e realização de projeto artístico e/ou cultural apoiado;
II - APOIO: a transferência de recursos aos beneficiados para a realização de projetos culturais, sem quaisquer finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno financeiro;
III - EVENTO: acontecimento de caráter cultural de existência limitada à sua realização ou exibição;
IV - MÚSICA: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;
V - ARTES CÊNICAS: linguagens artísticas relacionadas com os segmentos de teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
VI - CINEMA, FOTOGRAFIA, VÍDEO: linguagens artísticas relacionadas ao registro de sons e imagens em sistemas químicos, magnéticos ou digitais;
VII - LITERATURA: área de produção de conhecimento utilizando a arte de escrever em prosa ou verso nos gêneros de romance, poesia, conto, crônica e ensaio, entre outros;
VIII - ARTES GRÁFICAS: linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou cibernéticos de realização, ou seja, com a utilização de tipografia, off-set, computação e outros mecanismos;
IX - ARTES PLÁSTICAS: linguagens artísticas compreendendo a materialização de formas, linhas, movimentos, volumes e cores através de modalidades tradicionais, como desenho, gravura, pintura, escultura e fotografia, entre outras, e mídias contemporâneas, como instalação, objeto, pintura, escultura e fotografia, entre outras, e mídias contemporâneas, como instalação, objeto, vídeo-arte, performance e intervenção urbana, entre outras;
X - FOLCLORE, CULTURA POPULAR E ARTESANATO: conjunto de manifestações que reúnem a ciência popular, o saber popular, o conhecimento do povo, o estudo e a cultura popular, suas ideias, sentimentos, maneira de pensar, sentir e agir, manifestações materiais e espirituais de um povo, preservadas pela tradição;
XI - PATRIMÔNIO CULTURAL: conjunto de bens materiais e imateriais de interesse para a memória do Brasil, do Rio Grande do Norte e do Município de Umarizal, e de suas correntes culturais

formadoras, abrangendo o patrimônio arqueológico, arquitetônico, paisagístico, artístico, bibliográfico, científico, ecológico, etnográfico, histórico, museológico, paleontológico e urbanístico, entre outros;
XII - BIBLIOTECA: instituição de acesso público destinado à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres organizados para o estudo, pesquisa e consulta, nas modalidades de bibliotecas pública, escolar, universitária e especializada;
XIII - ARQUIVO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO: conjunto de acervos documentais de instituições públicas, particulares e institucionais, visando o acesso e desenvolvimento de fontes de pesquisas para a produção científica e cultural.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal da Cultura;
II – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;
III - Conselho Municipal de Política Cultural.

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA e COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

Art. 7º - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura fará parte da composição administrativa do Fundo Municipal de Cultura com indicação de 02 (dois) representantes do Governo Municipal e o secretário de cultura, 02 (dois) representantes da sociedade civil, sendo escolhido de acordo com Art. 6º, Lei 746/2020.

Art. 8º - A presidência da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura será exercida pelo Secretário Municipal da Cultura de Umarizal/RN;

Art. 9º – A função de membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

§ 1º Os membros da Comissão de que trata o art. 7º deste Regulamento terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um período, não sendo permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato.

§ 2º - O mandato do membro da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura será considerado extinto no caso de ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 10 – A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, e, extraordinariamente, quando considerar necessário.

Parágrafo único - As deliberações da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, considerando-se a totalidade dos mesmos, tendo o Presidente da comissão o voto de qualidade.

Art. 11 – Compete ao Comissão Municipal de Incentivo à Cultura:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade do Fundo;
II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelo Fundo;
III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
IV - Submeter, anualmente, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo;
V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12 – Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Aprovar a pauta de cada reunião;
III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV - Abrir, controlar, movimentar e encerrar contas bancárias do Fundo Municipal de Cultura, juntamente com o outro membro por ele indicado;

V - Promover a ordenação das receitas e despesas do Fundo;

VI - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;

VII - Submeter a Prefeitura Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VIII - Designar os componentes da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

IX - Outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 13 - Compete aos demais membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura;

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação da Comissão, bem como, sugerir soluções.

IV - Elaborar seu Regimento Interno;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Fundo, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VIII - Outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 14 - Os recursos destinados ao Fundo bem como as receitas geradas por suas atividades serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta corrente única.

Parágrafo único - A movimentação da conta corrente far-se-á mediante assinatura do Presidente da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura conjuntamente com a Prefeitura Municipal.

Art. 15 - A pessoa física ou jurídica responsável pelo projeto que for rejeitado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura ou tiver sua prestação de contas rejeitada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso para reavaliação do Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação, quando houver elementos não trazidos inicialmente.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 16 - Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:

I - Fiscalizar e acompanhar os projetos encaminhados e selecionados ao Fundo Municipal de Cultura e/ou aprovados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;

II - Acompanhar e emitir parecer sobre prestação de contas dos projetos culturais a serem financiados pelo Fundo, de acordo com as diretrizes e as aplicações financeiras;

III - Reunir-se, no mínimo, três vezes por ano, para analisar e emitir parecer sobre os projetos contemplados com o apoio do Fundo, em sua execução e funcionamento.

Art. 17 - Após a emissão do parecer da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, será feito o Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação.

§ 1º O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação poderá, se for o caso, ser complementado por documentos críticos (material de imprensa especializada, jornais, revistas, blogs, sites etc.) e registro do processo de criação (fotografia, vídeos e similares) e conterá, no mínimo, os seguintes dados:

I - A descrição do(s) evento(s);

II - Histórico de sua repercussão;

III - O público atingido;

IV - O resultado obtido e/ou a se obter.

§ 2º - O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias da conclusão do projeto, podendo, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

SEÇÃO V

DA APRESENTAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 18 - A Secretaria Municipal da Cultura, em consonância com Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, fará publicar mínimo duas vezes ao ano, editais convocatórios, contendo os prazos, a tramitação interna e a padronização de apreciação dos projetos, definindo, ainda, os formulários necessários para apresentá-los, bem como a documentação a ser exigida, além dos valores máximos e mínimos atribuíveis, individualmente, por projetos.

Parágrafo único - A Secretária Municipal da Cultura fará publicar, no Diário Oficial do Município, ou no átrio/mural, relação completa, sob a forma de extrato, de todos os projetos aprovados em cada edital.

Art. 19 - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos em 02 (duas) vias, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Umarizal, os quais serão encaminhados à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - A comissão poderá optar pelo envio através de e-mail aberto exclusivo com a finalidade de recebimento dos projetos em arquivos como PDF, WORD, JPEG e demais arquivos digitais.

Art. 20 - Poderão concorrer ao apoio do Fundo, os empreendedores pessoas físicas ou jurídicas tendo atuação no setor cultural, com domicílio comprovado no Município de Umarizal há, no mínimo, 1 (um) ano.

§ 1º Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas jurídicas que apresentem as seguintes certidões negativas de débitos:

I - Junto Fazenda Pública Municipal;

II - Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Conjuntas);

III - Certidão de Regularidade do FGTS

IV - Certidão Estadual e Dívida Ativa do RN (Conjuntas)

V - Certidão de Débitos Trabalhistas (Superior Tribunal do Trabalho)

§ 2º para pessoas físicas responsáveis por projetos serão exigidos:

I - Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;

II - Certidão Negativa da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Conjuntas)

III - Certidão Estadual e Dívida Ativa do RN (Conjuntas)

a) projetos executados e a prestação de contas aprovadas anteriormente;

b) Relatório Técnico da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura com nota desabonadora;

c) projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

§ 3º Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro, no período de um ano.

Art. 21 - Na averiguação e análise para seleção e a aprovação dos projetos culturais a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, serão observados os princípios da não concentração por beneficiário e da não duplicidade por atividades e áreas/segmentos culturais, a serem aferidos pelo montante de recursos financeiros, pela quantidade de projetos, pela respectiva capacidade executiva e pela disponibilidade do valor absoluto anual do Fundo.

Parágrafo único - Nos eventos que resultem dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, uma parcela dos apoios poderá ser destinada para aquisição de ingressos, quando for o caso, conforme estabelecido em edital.

Art. 22 - Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

§ 1º No caso de o projeto apoiado resultar em obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.

§ 2º O patrimônio cultural recuperado, restaurado e preservado com recursos financeiros do Fundo, deverá ser aberto à visitação pública.

§ 3º Os projetos culturais relacionados com as atividades classificadas como de produção cinematográfica, fonográfica, fotográfica, videográfica e congêneres, só serão beneficiados com apoio do Fundo quando vinculados a produções artísticas, culturais/educativas e históricas independentes e de caráter não comercial.

§ 4º Se o projeto abranger mais de uma fase, desdobrando-se por mais de um período anual, deverá ser analisado no seu todo, assegurado, desde logo, no caso de aprovação, o incentivo correspondente nos exercícios seguintes.

Art. 23 - Os projetos que tenham recebido recursos do Fundo poderão receber recursos adicionais nos seguintes casos:

I - Quando houver aumento dos custos, em decorrência de modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Quando necessária à modificação do valor do projeto, em decorrência de aumento quantitativo de suas metas;

III - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do projeto, considerando-se seus encargos e o valor do apoio financeiro.

§ 1º Qualquer alteração do projeto deverá ser objeto de solicitação prévia, instruída por justificativa, à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

§ 2º As alterações deverão ser previamente aprovadas pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, e restringir-se-ão aos casos de força maior e efetivamente comprovada.

Art. 24 – O empreendedor deverá comprovar junto à Secretaria Municipal da Cultura, a aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa que se refere à parcela do benefício recebido, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único - O empreendedor poderá solicitar prorrogação de prazo, por uma única vez, à Secretaria Municipal da Cultura, por intermédio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, mediante requerimento protocolado, pelo menos, 10 (dez) dias antes do término do prazo do cumprimento da obrigação assumida.

Art. 25 - A inexecução total ou parcial do projeto enseja quebra do apoio do Fundo, com as consequências estabelecidas na Lei 746/2020.

Art. 26 - Constitui motivo para quebra do apoio do Fundo:

I - o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou dos prazos;

II - o atraso injustificado do início do projeto;

III - a paralisação do projeto sem justa causa;

IV - a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;

VI - o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;

VII - a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do empreendedor;

VIII - a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;

IX - a alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo, prejudique a execução do projeto;

X - os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do empreendedor;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

Art. 27 - A rescisão, por quebra do apoio do Fundo, pode ser determinada:

I - Por ato unilateral e escrito da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;

II - Por acordo entre as partes;

III - por decisão judicial nos demais casos.

Art. 28 - A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:

I - A devolução do valor total do apoio do Fundo;

II - A inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 02 (dois) anos consecutivos;

III - A suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

IV - A aplicação de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor total do apoio do Fundo;

V - As sanções penais cabíveis.

§ 1º - A Secretaria Municipal da Cultura, poderá encaminhar à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria-Geral do Município, por ofício ou solicitação da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

§ 2º - A Secretaria Municipal da Cultura deverá ser informada pelo Conselho Municipal de Política Cultural quando for o caso, das infrações cometidas juntamente com sua comprovação.

§ 3º - Caberá a Secretaria Municipal da Cultura aplicar as penalidades previstas no parágrafo único, Art. 8º, Lei nº 746/2020.

§ 4º - Quando da aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo, os valores serão recolhidos ao Fundo Municipal Cultura.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Secretaria Municipal da Cultura, por meio de instrução normativa, estabelecerá a forma de divulgação, nos projetos apoiados, do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Umarizal/Secretaria Municipal da Cultura/Fundo Municipal de Cultura.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura, ouvindo o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 31 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:8A522952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 - SRP/PMVV

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2020 – SRP/PMVV, cujo objeto é a **Aquisição de material esportivo para uso nas escolas municipais e em programas, voltados a área esportiva da Secretarial de Assistência Social Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital, foi adjudicado o seguinte resultado: A empresa C PINHEIRO DIAS ARMARINHO – ME CNPJ: 01.961.000/0001-10, foi vencedora dos itens 01 ao 98 com valor global de **R\$ 252.998,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:8E3F2436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 - SRP/PMVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2020 SRP/PMVV, a empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO – ME CNPJ: 01.961.000/0001-10 com valor total final de **R\$ 252.998,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).

O valor total desta licitação foi de **R\$ 252.998,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais). Que por ser

Registro de Preços a administração poderá adquirir a quantidade em todo, ou parcial conforme as necessidades dos órgãos desta administração pública.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 22 de julho de 2020.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:3481C1E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2020**

PORTARIA Nº 704/2020, de 22/07/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Maximiliano de Aquino Pinheiro e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Maximiliano de Aquino Pinheiro, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 22 de julho de 2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3A0254ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2020**

PORTARIA Nº 705/2020, de 22/07/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Marina Mikaenne Valério da Costa e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Marina Mikaenne Valério da Costa, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 22 de julho de 2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:920C588C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2020**

PORTARIA Nº 706/2020, de 22/07/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Luis Arthur Barbosa Rocha e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Luis Arthur Barbosa Rocha, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 22 de julho de 2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:91635365

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2020**

PORTARIA Nº 707/2020, de 22/07/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Maura Pinto Turíbio e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Maura Pinto Turíbio, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 22 de julho de 2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8CB931FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2020**

PORTARIA Nº 708/2020, de 22/07/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,
Considerando o requerimento expedido em favor de Maria do Socorro Freitas Duarte e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Maria do Socorro Freitas Duarte, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 22 de julho de 2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5558D7E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2020**

PORTARIA Nº 709/2020, de 22/07/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,
Considerando o requerimento expedido em favor de Antônio da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Antônio da Silva, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 22 de julho de 2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AD13031D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170701/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170701/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170701/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços de solda oxigênio e elétrica no Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 4.193,00 (quatro mil, cento e noventa e três mil reais), em favor de FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF Nº: 060.180.434-16.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/07/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E3C459D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22070001/2020**

CONTRATO N.º: 22070001/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 170701/2020 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF Nº: 060.180.434-16. OBJETO: Prestação de serviços de solda oxigênio e elétrica no Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 4.193,00 (quatro mil, cento e noventa e três mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 339036 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2E0E7261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 24.114.994/0001-35, com sede na AV APUCARANA 489, POTENGI, Natal-RN, CEP 66666-666, representada por JEBBSON JHON CARVALHO DE FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 9.410,00 (nove mil, quatrocentos e dez reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 84.610,00(oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 10 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

CNPJ 24.114.994/0001-35

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E418251D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 788/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia 21 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B324C01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 789/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B488C16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 790/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 21 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de julho de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:06E193D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 791/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:94858AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 792/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3B10B9B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00006/2020 - SAAE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00006/2020 - SAAE

Aos 20 dias do mês de Julho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME							
CNPJ: 04.013.221/0001-55							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	DO ITEM 1 AO 63 REFERENTE A PEÇAS DO UNO - AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	410,00	1.640,00	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	230,00	460,00	
3	BALANCIM	INA	UND	8	160,00	1.280,00	
4	BANDEUA DIANTEIRA	COFAP	UND	2	240,00	480,00	
5	BARRA DIRECAO LATERAL	TRW	UND	2	70,00	140,00	
6	BASE AMORTECEDOR DIANT C/ROL	MOBENSANI	UND	2	160,00	320,00	
7	BASE CAIXA MACHA	SAMPEL	UND	2	90,00	180,00	
8	BASE MOTOR	MOBENSANI	UND	2	190,00	380,00	
9	BOBINA CAMPO	BOBINAUTO	UND	1	220,00	220,00	
12	BOMBA DAGUA	URBA	UND	2	305,00	610,00	
14	CABO FREIO	EFRARI	UND	2	135,00	270,00	
15	CABOS DE VELA	BOSCH	JG	2	135,00	270,00	
16	CHAVE MAGNETICA	ZM	UND	2	150,00	300,00	
17	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	ATE	UND	4	65,00	260,00	
18	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	2	165,00	330,00	
19	CORREIA DENTADA	GATES	UND	4	62,00	248,00	
20	CUBO RODA DIANTEIRO	COFAP	UND	4	80,00	320,00	
21	CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO	HIPERFREIO	UND	4	220,00	880,00	

22	DISCO FREIO DIANT VENTILADO	HIPERFREIO	UND	2	105,00	210,00
24	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UND	2	450,00	900,00
25	FILTRO AR	TECFIL	UND	3	21,00	63,00
26	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	3	18,00	54,00
27	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	UND	3	18,00	54,00
28	FILTRO OLEO	WEGA	UND	6	21,00	126,00
29	IMPULSOR	ZEN	UND	1	79,00	79,00
30	INDUZIDO	INDUTECH	UND	1	280,00	280,00
31	JG BRONZE BIELA	MAHLE	JG	1	130,00	130,00
32	JG BRONZE CENTRAL	MAHLE	JG	1	188,00	188,00
33	JG JUNTA MOTOR COMPLEIO	SABO	JG	1	240,00	240,00
34	JG PISTAO C/ ANEIS	MAHLE	JG	1	830,00	830,00
35	JUNTA HOMOCINETICA	ALBARUS	UND	2	230,00	460,00
37	KIT AMORT TRASEIRO LBAT LCOI	MOBENSANI	UND	2	82,00	164,00
38	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	395,00	395,00
39	LAMPADA H7	MARELLI	UND	4	38,00	152,00
40	LANTERNA TRASEIRA	GODKS	UND	2	145,00	290,00
41	MANGUEIRA DH	NORFLEX	UND	1	150,00	150,00
42	MECANISMO VIDRO	ZIGU	UND	2	85,00	170,00
43	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	UND	2	140,00	280,00
44	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	COFAP	UND	2	175,00	350,00
45	MOTOR PARTIDA	DELCO	UND	1	630,00	630,00
46	MOTOR RADIADOR	DPL	UND	1	500,00	500,00
47	PASTILHA FREIO	NAKATA	JG	4	76,00	304,00
48	PIVO INFERIOR	SKF	UND	4	68,00	272,00
49	PORTA ESCOVA	SULCARBON	UND	2	52,00	104,00
50	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	330,00	330,00
51	REGULADOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	235,00	235,00
52	REPARO PINCA COMPLETO	ATE	JG	1	125,00	125,00
53	RESERVATORIO RADIADOR	GONEL	UND	1	93,00	93,00
54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	VTO	UND	2	122,00	244,00
55	ROLAMENTO TENSOR	NYTRON	UND	4	152,00	608,00
56	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UND	1	230,00	230,00
57	SAPATA FREIO C/ LONA	FRAS-LE	JG	3	100,00	300,00
58	SENSOR DE NIVEL	BOSCH	UND	1	110,00	110,00
59	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	2	170,00	340,00
60	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	UND	2	190,00	380,00
62	TERMINAL DIRECAO	NAKATA	UND	2	72,00	144,00
63	VELA	BOSCH	UND	8	19,00	152,00
113	DO ITEM 112 AO 160 REFERENTE A PEÇAS DA D-20 - AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	250,00	1.000,00
114	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	265,00	530,00
115	BANDEJA INFERIOR	COFAP	UND	2	810,00	1.620,00
116	BANDEJA SUPERIOR	COFAP	UND	2	465,00	930,00
117	BASE MOTOR	GETOFLEX	UND	2	80,00	160,00
118	BOMBA DAGUA	URBA	UND	1	540,00	540,00
119	BOMBA TRANSFERENCIA	NAKATA	UND	1	168,00	168,00
120	BRACO SETOR CURVO	TRW	UND	1	275,00	275,00
121	BUCHA BANDEJA INFERIOR	COFAP	UND	4	520,00	2.080,00
122	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	COFAP	UND	2	260,00	520,00
123	CABO FREIO	CABOVEL	UND	3	50,00	150,00
124	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	82,00	164,00
125	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	1	205,00	205,00
126	COROA PINHAO	KL	KIT	1	1.219,00	1.219,00
127	CRUZETA	SPICER	UND	1	95,00	95,00
128	CUBO RODA DIANTEIRA	HIPERFREIO	UND	2	165,00	330,00
129	DOBRADEIRA CAPO	GRAZMETAL	UND	4	82,00	328,00
131	ENGRENAGEM SATELITE	TIPH	UND	2	125,00	250,00
132	FAROL	ORGUS	UND	2	290,00	580,00
133	FECHADURA PORTA	UNIVERSAL	UND	2	92,00	184,00
134	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	3	76,00	228,00
135	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	3	46,00	138,00
136	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	10	37,00	370,00
137	FILTRO OLEO	TECFIL	UND	6	30,00	180,00
138	GARFO EMBREAGEM	IMA	UND	2	80,00	160,00
139	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	1	245,00	245,00
140	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ARIELO	UND	4	300,00	1.200,00
141	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	1.600,00	1.600,00
142	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	4	49,00	196,00
143	LONA FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	JG	2	56,00	112,00
144	LUVA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	1	280,00	280,00
145	MANCAL MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	1	47,00	47,00
146	MANGUEIRA FREIO	NORFLEX	UND	12	22,00	264,00
147	MOLA 2E	TABULEIRO	UND	1	190,00	190,00
148	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	UND	4	300,00	1.200,00
149	MOLA MESTRE	TABULEIRO	UND	1	215,00	215,00
150	PARAFUSO RODA	RODAFUSO	UND	48	7,00	336,00
151	PIVO INFERIOR	TRW	UND	2	155,00	310,00
152	PIVO SUPERIOR	TRW	UND	2	135,00	270,00
153	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	2.100,00	2.100,00
154	REGULADOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	180,00	360,00
155	RETENTOR DE RODA TRAS	SABO	UND	2	26,00	52,00
156	RETENTOR DIANTEIRO	SABO	UND	8	25,00	200,00
157	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	SKF	UND	2	75,00	150,00
158	ROLAMENTO RODA DIANI INTERNO	SKF	UND	2	90,00	180,00
159	ROLAMENTO RODA TRAS	INA	UND	2	265,00	530,00
160	SAPATA FREIO TRASEIRA	LUSAR	UND	4	73,00	292,00
161	SEMI EIXO	DUREX	UND	1	800,00	800,00
162	DO ITEM 161 AO 198 REFERENTE A PEÇAS DE MOTOS - AMORTECEDOR TS CR22537M	COFAP	UND	6	100,00	600,00
163	AMORTECEDOR TS CR22540M	COFAP	UND	6	100,00	600,00

164	ARO DE RODA	FABRECK	UND	8	95,00	760,00
165	BLOCO OPTICO	TRILHA	UND	10	42,00	420,00
166	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MHX	UND	2	325,00	650,00
167	CABO DE EMBREAGEM TITAN 125	SCHERER	UND	12	21,00	252,00
168	CABO DE VELOCIMETRO FAN	TRILHA	UND	12	21,00	252,00
169	CABO EMBREAGEM CG CARGO	SCHERER	UND	2	21,00	42,00
170	CABO VELOCIMETRO TITAN 150	WST	UND	8	21,00	168,00
171	CARCACA EXT DE EMBREAGEM	MHX	UND	8	170,00	1.360,00
172	CHAVE DE IGNICAO FAN	JUNKUN	UND	2	83,00	166,00
173	CHAVE DE IGNICAO TITAN	DB	UND	4	37,00	148,00
174	CHAVE DE LUZ 1 FIOS	TRILHA	UND	4	77,00	308,00
175	CHAVE DE LUZ SFIOS	TRILHA	UND	4	68,00	272,00
176	CUBO DE EMBREAGEM COMPLE	TRILHA	UND	4	105,00	420,00
177	ESCAPE	TORK	UND	8	95,00	760,00
178	FILTRO DE AR	FILTRAN	UND	10	24,00	240,00
179	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9023	MAHLE	KIT	4	200,00	800,00
180	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9171	MAHLE	KIT	4	230,00	920,00
181	KIT CAMISA PISTAO E ANEIS K9170	MAHLE	KIT	4	180,00	720,00
182	KIT TRANSMISSAO	WST	KIT	4	85,00	340,00
183	KIT TRANSMISSAO DA 125	DURAMAX	KIT	8	50,00	400,00
184	LAMPADA H4	PHILIPS	UND	16	32,00	512,00
185	PATIM DE FREIO DFH00127	DIAPRAG	JG	10	28,00	280,00
186	PATIM DE FREIO TRAS FBKSO2	FABRECK	JG	10	22,00	220,00
187	RAIO DE RODA DIANTEIRA	TRILHA	JG	8	35,00	280,00
188	RAIO DE RODA TRASEIRA	TRILHA	JG	8	27,00	216,00
189	RETENTOR DA BENGALA	TRILHA	UND	20	13,00	260,00
190	RETENTOR DE VALVULA	TRILHA	UND	26	14,00	364,00
191	RETENTOR DE EIXO DO PINHAO	TRILHA	UND	10	15,00	150,00
192	ROLAMENTO RODA DIANT 6301	SKF	UND	10	22,00	220,00
193	ROLAMENTO RODA DIANT 6302	SKF	UND	12	22,00	264,00
194	ROLAMENTO RODA TRAS 6004	SKF	UND	12	22,00	264,00
195	ROLAMENTO RODA TRAS 6202	SKF	UND	12	22,00	264,00
196	ROLAMENTO RODA TS 6203	SKF	UND	12	22,00	264,00
197	VALVULA DE ADMISSAO	METAL LEVE	UND	12	36,00	432,00
198	VALVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	UND	12	32,00	384,00
199	VIRABREQUIM COMPLETO	AUDAX	UND	4	360,00	1.440,00
200	DO ITEM 199 AO 201 REFERENTE A BATERIAS - BATERIA DE 6AMP - MOTO	GTI	UND	10	175,00	1.750,00
201	BATERIA 6OAMP	ZETTA	UND	6	330,00	1.980,00
202	BATERIA 10AMP	ZETTA	UND	3	530,00	1.590,00
204	SELO 3/4	INPACOM	UND	20	25,00	500,00
205	SELO 1.1/4	INPACOM	UND	20	19,50	390,00
206	SELO 5/8	INPACOM	UND	20	28,00	560,00
207	SELO 1.1/2	INPACOM	UND	20	138,00	2.760,00
210	ROLAMENTO 6309.22	SKF	UND	20	118,00	2.360,00
TOTAL						71.089,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 00006/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 204 - 205 - 206 - 207 - 210.

Valor: R\$ 71.089,00(setenta e um mil oitenta e nove reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria
CNPJ nº 08.491.474/0001-95

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente Do SAAE

Luiz Carlos De Oliveira Paiva ME

CNPJ nº 04.013.221/0001-55

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA

CPF nº 293.053.494-04

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8F176242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00004/2020 - SAAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00004/2020 - SAAE

Aos 22 dias do mês de Junho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (POLICLORITO DE ALUMÍNIO 18% - PAC 18% e HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE BALDE/PACOTE COM 10 KG), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA						
CNPJ: 30.333.290/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	HIPOCLORITO DE CALCIO EM TABLETE BALDE/PACOTE COM 10 KG	ARCH QUIMICA	PCT	20	299,25	5.985,00
TOTAL						5.985,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.333.290/0001-56, com sede a Rua Josefa Maria da Conceição, 434 - Centro - CEP 59575 - Extremoz/RN. Item(s): 2. Valor: R\$ 5.985,00(cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA Presidente Do SAAE	ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA
---	--

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F7A740AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00007/2020 - SAAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00007/2020 - SAAE**

Aos 22 dias do mês de Julho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CAMISAS E CALÇAS, CONFECCIONADA EM MALHA, USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494						
CNPJ: 30.256.638/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, COM LOGOMARCA BORDADA NO BOLSO, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, USO DOS FUNCIONARIOS DO ESCRITÓRIO DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	CH-ARTE	UND	28	24,00	672,00
4	CALÇA EM TECTEL, ADULTO COM ELÁSTICO E UM BOLSO TRASEIRO NO LADO DIREITO PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO ESCRITÓRIO DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	CH-ARTE	UND	55	18,00	990,00
TOTAL						1.662,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.256.638/0001-59, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 390 – Estação – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4. Valor: R\$ 1.662,00(hum mil seiscentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria

CNPJ nº 08.491.474/0001-95

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente Do SAAE

Claudio Henrique De Oliveira 06971852494

CNPJ nº 30.256.638/0001-59

CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

CPF nº 069.718.524-94

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3DE57536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00006/2020 - SAAE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00006/2020 - SAAE**

Aos 20 dias do mês de Julho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	BOBINA IGNICAO	BOSCH	UND	1	130,00	130,00
11	BOMBA COMBUSTIVEL ETET COMPL	DPL	UND	2	290,00	580,00
13	BOMBA OLEO	SCHADEK	UND	1	400,00	400,00
23	ESTATOR ALTERNADOR	MARILIA	UND	2	225,00	450,00
36	KIT AMORT DIANTEIRO LBAT LCOI	KIT CIA	UND	2	80,00	160,00
61	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UND	2	68,00	136,00
64	DO ITEM 64 AO 111 REFERENTE A PEÇAS DA CORRIER - AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	325,00	1.300,00
65	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	2	270,00	540,00
66	BANDEJA DIANTEIRA	SAMPEL	UND	1	268,00	268,00
67	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	SAMPEL	UND	1	170,00	170,00
68	BASE DO MOTOR TRASEIRA	SAMPEL	UND	1	118,00	118,00
69	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	DPL	UND	2	278,00	556,00
70	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND	1	320,00	320,00
71	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	1	275,00	275,00
72	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	1	75,00	75,00
73	CAIXA DE DIRECAO (MECANISMO)		UND	1	975,00	975,00
74	CANO SAIDA DO MOTOR	IGASA	UND	1	840,00	840,00
75	CILINDRO MESTRE	SKF	UND	1	200,00	200,00
76	CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	90,00	180,00
77	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	90,00	180,00
78	CUBO RODA TRAS C/ROLAMENTO	SKF	UND	2	265,00	530,00
79	DISCO FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	118,00	236,00
80	FAROL DIANTEIRO	TYC	UND	2	350,00	700,00
81	JOGO BRONZE BIELA	TAKAO	JG	1	120,00	120,00
82	JOGO BRONZE CENTRAL	TAKAO	JG	1	170,00	170,00
83	JOGO CABOS VELA	BOSCH	JG	2	165,00	330,00
84	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	SPAAL	JG	1	275,00	275,00
85	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	2	270,00	540,00
86	KIT AMORTECEDOR COMPLETO	KIT CIA	KIT	2	140,00	280,00
87	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	KIT	1	700,00	700,00
88	MANGOTE DO FILTRO AR	JAHU	UND	1	95,00	95,00
89	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	JAHU	UND	1	170,00	170,00
90	MANGUEIRA DE FREIO	JAHU	UND	2	32,00	64,00
91	MECANISMO DO VIDRO	ZINNI	UND	1	260,00	260,00
92	MOTOR DO VENTILADOR		UND	1	1.000,00	1.000,00
93	PARAFUSO DE RODA		UND	16	13,00	208,00
94	PISTAO COM ANEIS STD		JG	1	1.550,00	1.550,00
95	PONTEIRA PARACHOQUE	DTS	UND	1	120,00	120,00
96	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	399,00	399,00
97	RESERVATORIO DE AGUA	GONEL	UND	1	70,00	70,00
98	RETENTOR DIANTEIRO	SPAAL	UND	1	75,00	75,00
99	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE	SPAAL	UND	1	245,00	245,00
100	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	89,00	178,00
101	ROLAMENTO TENSOR	SKF	UND	1	118,00	118,00
102	SENSOR DE RE	IGUAÇU	UND	1	80,00	80,00
103	SENSOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UND	1	64,00	64,00
104	SENSOR POSICAO BORBOLETA	IGUAÇU	UND	1	110,00	110,00
105	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	IGASA	UND	1	170,00	170,00
106	SILENCIOSO TRASEIRO	IGASA	UND	1	180,00	180,00
107	SONDA LAMBDA	NTK	UND	1	345,00	345,00
108	TAMBOR FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	200,00	400,00
109	TERMINAL DE DIRECAO	VIEMAR	UND	2	100,00	200,00
110	TULIPA	SKF	UND	1	300,00	300,00
111	VALVULA TERMOSTATICA	IGUAÇU	UND	1	150,00	150,00
112	VELAS DE IGNICAO	BOSCH	UND	8	25,00	200,00
130	ENGRENAGEM PLANETARIA	SPICER	UND	2	88,00	176,00
203	DO ITEM 202 AO 209 REFERENTE A MOTORES ELETRICOS - SELO 3/4	SKF	UND	20	18,00	360,00
208	ROLAMENTO 6314.2RS1.	SKF	UND	20	210,00	4.200,00
209	ROLAMENTO 6312-22LC3	SKF	UND	20	73,00	1.460,00
TOTAL						24.681,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TOP PEÇAS LTDA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN.

Item(s): 10 - 11 - 13 - 23 - 36 - 61 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 130 - 203 - 208 - 209.

Valor: R\$ 24.681,00(vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria
CNPJ nº 08.491.474/0001-95

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente Do SAAE

TOP Peças LTDA ME
CNPJ nº 01.184.984/0001-70
JOÃO BATISTA
CPF nº 490.115.704-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:192F9DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00007/2020 - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00007/2020 - SAAE

Aos 22 dias do mês de Julho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS E CALÇAS, CONFECIONADA EM MALHA, USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: CLAYTON PEREIRA DE LIMA 02668607450						
CNPJ: 17.178.059/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CAMISA GOLA POLO, MANGA LONGA, COM LOGOMARCA BORDADA NO BOLSO, CONFECIONADA EM MALHA PP, USO DOS FUNCIONÁRIOS DO ESCRITÓRIO DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN		UND	46	24,00	1.104,00
3	CALÇA JEANS ADULTO DE CÔS PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO ESCRITÓRIO DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN		UND	9	56,50	508,50
TOTAL						1.612,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLAYTON PEREIRA DE LIMA 02668607450, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.178.059/0001-77, com endereço Rua Ananias Emídio, 252 – Centro - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3. Valor: R\$ 1.612,50(hum mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria
CNPJ nº 08.491.474/0001-95

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente Do SAAE

Clayton Pereira De Lima 02668607450

CNPJ nº 17.178.059/0001-77

CLAYTON PEREIRA DE LIMA

CPF nº 026.686.074-50

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C4B66724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

O(A)s **21(vinte e um)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00004/2020, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2020 **Diário Oficial da União** Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 133, terça-feira, 14 de julho de 2020, processo administrativo nº 000063PE00004, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 E MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE E AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS E EM TRATAMENTO DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
CNPJ: 09.089.140/0001-52					
ENDEREÇO: Rua Sebastiao Monteiro Ferraz, 421 - ANEXO: V; - Polo Industrial de Guaxupé - CEP 37.800-000 - Guaxupé/MG					
REPRESENTANTE: EMIL CARLOS SALOMÃO					
E-MAIL: adm@llmalasers.com.br					
TEL.: (035) 9 9856-3329 (ANA RICCIARD ASSIS)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Teste rápido para detecção qualitativa especificê de IGG e IGM do COVID-19, metodologia imunocromatografia, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma. Marca BASALL. Detentor do reg. LMG Lasers Com. Imp. Exp. Ltda, CNPJ:09.089.140/0001-52, Fabr. LMG Lasers Com. Imp. Exp. Ltda. ANVISA: MS:80520090045 Validade:17 Meses	12.000	UND	12,79	153.480,00
VALOR TOTAL:					153.480,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ nº 09.089.140/0001-52

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F0A8DF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

O(A)s **21(vinte e um)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00004/2020, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2020 **Diário Oficial da União** Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 133, terça-feira, 14 de julho de 2020, processo administrativo nº 000063PE00004, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 E MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE E AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS E EM TRATAMENTO DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T C A FARMA COMERCIO LTDA					
CNPJ: 73.679.623/0001-06					
ENDEREÇO: Av. dos Mananciais, 1280 - Taquara - CEP 22.720-410 - Rio de Janeiro/RJ					
REPRESENTANTE: PEDRO RICARDO DE MELO					
E-MAIL: tcfarmas2018@gmail.com					
TEL.: (21)21) 2456-7007					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) ASSOCIADA A ZINCO COMPRIMIDO EFEVERSCENTE 1G + 10 MG. COMPRIMIDO A UNIDADE	30.000	UND	2,85	85.500,00
VALOR TOTAL:					85.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alexandria /RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

T C A FARMA COMERCIO LTDA

CNPJ nº 73.679.623/0001-06

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:76132683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15050002/2020.**

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de julho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, reuniram-se a partir das 11h, os membros da Comissão Especial de Licitação(CEL), Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Jonhson Alves Bezerra, Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura, Membro e Sr José Evilázio da Silva, Secretário da CEL, designados pela Portaria nº 161/2020, de 15 de junho de 2020 do Gabinete da Prefeita. Tendo a Comissão objeto do Credenciamento nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 15050002/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde referente ao credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial em atendimento de emergência e urgência no Município de Baraúna/RN.

A presente reunião tem por finalidade analisar documentos apresentados pela Pessoa Jurídica 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53, conforme breve extrato da ata de julgamento de habilitação ao Credenciamento nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 15050002/2020. **In Verbis:**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Jonhson Alves Bezerra, Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura, Membro e Sr José Evilázio da Silva, Secretário da CEL, designados pela Portaria nº 161/2020, de 15 de junho de 2020 do Gabinete da Prefeita. Tendo a Comissão objeto do Credenciamento nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 15050002/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde referente a credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial em atendimento de emergência e urgência no Município de Baraúna/RN.

(...)

Das análises realizadas pela Comissão Especial de Licitação fora observado que o licitante 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53:

*Apresentou Certidão de inscrição de Pessoas Jurídicas junto ao Conselho Regional de Medicina/RN (CRM/RN), no entanto, conforme expresso na referida Certidão a mesma não tem valor/não vale como prova de regularidade do estabelecimento junto ao CRM/RN, portanto, a empresa não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da Pessoa Jurídica a ser credenciada **(nos serviços médicos)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.3 do Edital;*

*Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da Pessoa Jurídica a ser credenciada **(nos serviços de radiologia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.3 do Edital;*

*Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe do representante técnico da empresa **(nos serviços médicos)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.2 do Edital;*

*Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe do representante técnico da empresa **(nos serviços de radiologia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.2 do Edital;*

*Não apresentou a comprovação oficial do responsável técnico da Pessoa Jurídica que detém a responsabilidade técnica em documento emitido por parte do conselho de classe respectivo **(nos serviços médicos)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.1.2 do Edital;*

*Não apresentou a comprovação oficial do responsável técnico da Pessoa Jurídica que detém a responsabilidade técnica em documento emitido por parte do conselho de classe respectivo **(nos serviços de radiologia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.1.2 do Edital;*

Não apresentou atestado(s) de capacidade técnica referente aos serviços de radiologia. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.1 e 6.5.1.1 do Edital

(...)

Considerando todo o exposto, conforme documentos de habilitação analisados pelo Colegiado conclui-se que os licitantes PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 11.505.498/0001-60, SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07 e 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53 foram inabilitados provisoriamente tendo em vista descumprimento aos requisitos editalícios acima elencados conforme constam do edital de Credenciamento supra.

Assim sendo, resolve a CEL:

- a) Conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez, para que o licitante inabilitado provisoriamente providencie, caso queira, a entrega dos documentos faltantes ou irregulares junto ao Setor de Licitações e Contratos conforme item 5.11 do edital; e*
- b) Remeter cópia da presente ata de julgamento aos licitantes participantes e providenciar sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.*

A Comissão Especial de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Especial de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Especial de Licitação

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Secretário da Comissão Especial de Licitação

Ao analisar os documentos juntados pela Pessoa Jurídica 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53, de acordo com as folhas nº 375 a 381 fora observado que o participante apresentou documentos de acordo com o protocolo de recebimento (folha nº 375), tendo somente apresentado os documentos pertinentes aos serviços médicos, preenchendo, portanto, os requisitos editalícios relativos a esses serviços.

Apesar de ter sido concedido prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez, para que o nominado licitante inabilitado provisoriamente, caso quisesse, providenciasse a entrega dos documentos faltantes ou irregulares junto ao Setor de Licitações e Contratos conforme item 5.11 do edital, fora analisado que o licitante 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA por meio de requerimento (folha nº 376) renunciou a proposta relativa ao credenciamento dos serviços complementares de radiologia. **Diante o exposto o licitante não será credenciado nos serviços de radiologia, por ter renunciado conforme consta nos autos.**

Das análises realizadas pela Comissão Especial de Licitação fora observado que o licitante 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53, preencheu os requisitos editalícios pertinentes aos serviços médicos, estando, portanto, credenciados nesses serviços, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD HORAS MÊS	QTD HORAS 12 MESES	VALOR HORA (RS)
1	Serviços complementares de médico PSF.	Hora	1920	23040	RS 104,63
2	Serviços complementares de médico Ortopedista.	Hora	160	1920	RS 126,97
3	Serviços complementares de médico Pediatra.	Hora	160	1920	RS 131,30
4	Serviços complementares de médico Psiquiatra.	Hora	160	1920	RS 133,30
5	Serviços complementares de médico Cardiologista.	Hora	160	1920	RS 133,30
6	Serviços complementares de médico Cirurgião Clínico.	Hora	160	1920	RS 136,63
7	Serviços complementares de médico Anestesiata.	Hora	160	1920	RS 149,97
16	Serviços complementares de Urologista.	Hora	80	960	RS 126,97
17	Serviços complementares de Cirurgião.	Hora	80	960	RS 149,97
18	Serviços complementares de Ultrassonografia	Hora	80	960	RS 121,97

Assim sendo, resolve a CEL:

- a) Determinar o encaminhamento do processo de Credenciamento à Procuradoria Geral do Município de Baraúna para fins de análise processual e da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação; e,
- b) Remeter cópia da presente ata de julgamento aos licitantes participantes e providenciar sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

A Comissão Especial de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Especial de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Especial de Licitação

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Secretário da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:9C7E9F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados: FINALIDADE: Fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, para a legislatura 2022 a 2024.

JUSTIFICATIVA: Cumprimento da revisão geral dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento do Município.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os salários estimados, estão na minuta do Projeto de Lei, a qual fixa o subsídio para a legislatura do triênio 2022 a 2024, e foram estimados com um reajuste baseado na análise da RCL dos últimos quatro anos e para os três anos subsequentes.

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro deverá entrar em vigor nos anos de 2022 a 2024.

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

*Art. 21. É nulo de pleno direito: I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20. *Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

ORIGEM DOS RECURSOS:

DEMONSTRATIVO	2021	2022	2023	2024
Receita	R\$28.180.267,29	R\$30.829.212,41	R\$33.727.158,38	R\$36.897.511,27
Despesas	R\$11.676.710,56	R\$12.531.445,77	R\$13.448.747,60	R\$14.433.195,93
TOTAL				

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Total da Receita	28.180.267,29	2021
Percentual de Pessoal (Art. 29-A, 1.º da CF).	19.726.187,10	2021
Total da Receita	30.829.212,41	2022
Percentual de Pessoal (Art. 29-A, 1.º da CF).	21.580.448,69	2022
Total da Receita	33.727.158,38	2023
Percentual de Pessoal (Art. 29-A, 1.º da CF).	23.609.010,86	2023
Total da Receita	36.897.511,27	2024
Percentual de Pessoal (Art. 29-A, 1.º da CF).	25.828.257,89	2024

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2002; Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente 2039; Funcionamento da Controladoria Geral do município 2110; Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2003; Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 2004; Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural 2006; Funcionamento do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 40% 2009; Funcionamento do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 60% 2011; Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental 2113; Manutenção do Ensino Infantil –Pré Escola FUNDEB 60% 2008; Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escola FUNDEB 40% 2065; Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola 2105; Manutenção do Ensino Infantil – Creche 2106; Manutenção do Ensino Infantil – Creche FUNDEB 60% 2107; Manutenção do Ensino Infantil – Creche FUNDEB 40% 2108; Manutenção de Atividades Culturais 2041; Manutenção das Atividades da Secretaria 2022; Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura 2012; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2013; Manutenção da Estratégia Saúde da Família 2025; Manutenção da Estratégia Saúde Bucal 2027; Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ 2070; Manutenção da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde 2099; Manutenção do Núcleo de Assistência a Saúde da Família – NASF 2101; Programa Municipal de Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC 2036; Manutenção do Programa Vigilância Sanitária 2031; Manutenção de Epidemiologia e Controle de Doença 2029; Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Família – IGD/PBF 2109; Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 2129; Manutenção da Proteção Social Básica – PAINF CRAS 2021, Dotações: 319004- Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO, Prefeito do Município de Bom Jesus - RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022 a 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos/atividades Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2002; Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente 2039; Funcionamento da Controladoria Geral do Município 2110; Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2003; Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 2004; Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural 2006; Funcionamento do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 40% 2009; Funcionamento do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 60% 2011; Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental 2113; Manutenção do Ensino Infantil –Pré Escola FUNDEB 60% 2008; Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escola FUNDEB 40% 2065; Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola 2105; Manutenção do Ensino Infantil – Creche 2106; Manutenção do Ensino Infantil – Creche FUNDEB 60% 2107; Manutenção do Ensino Infantil – Creche FUNDEB 40% 2108; Manutenção de Atividades Culturais 2041; Manutenção das Atividades da Secretaria 2022; Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura 2012; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2013; Manutenção da Estratégia Saúde da Família 2025; Manutenção da Estratégia Saúde Bucal 2027; Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ 2070; Manutenção da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde 2099; Manutenção do Núcleo de Assistência a Saúde da Família – NASF 2101; Programa Municipal de Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC 2036; Manutenção do Programa Vigilância Sanitária 2031; Manutenção de Epidemiologia e Controle de Doença 2029; Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Família – IGD/PBF 2109; Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 2129; Manutenção da Proteção Social Básica – PAINF CRAS 2021. Dotações: 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:38BA751B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 052/2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**215 - JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (26.690.173/0001-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6702 - Laringoscópio para paciente adulto, do tipo fibra óptica, cabo médio em aço inoxidável recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, pilhas médias ou bateria recarregável, com encaixe para lâminas padrão universal, tipo engate rápido para lâmina no padrão internacional; com possibilidade de trabalho para lâminas retas e curvas acompanha 06 lâminas de aço inoxidável, sendo 03 lâminas curvas com ponta flexível/articulável de tamanhos 02, 03 e 04; 03 lâminas retas de tamanhos 02, 03 e 04; lâmpada LED ou halógena; com pino de aço inoxidável substituível, acompanha: um pino de aço inoxidável substituível, acompanha: 01 (uma) lâmpada sobressalente, guia para intubação, acondicionado em bolsa de vinil fechada com zíper. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	3	1.150,00	3.450,00
3	6704 - Ressuscitador pulmonar manual adulto reservatório de oxigênio com capacidade de 2,5L extensão p/ alimentação do reservatório de oxigênio, corpo de policarbonato transparente cristal, coxim e conexão	UN	5	249,00	1.245,00
4	6705 - Carro de Emergência . Confeção da estrutura: aço/ferro pintado; confecção do tampo: poliestileno/fibra ou material superior; incluindo suporte para desfibrilador; incluindo suporte para soro; incluindo 3 gavetas ou superior; incluindo suporte para cilindro; incluindo tábua para compressão cardíaca; incluindo régua de tomadas com cabo de, no mínimo, 1,5 m.	UN	2	2.840,00	5.680,00
6	6707 - Válvulas reguladoras de pressão para ar comprimido para rede, corpo em latão polido e cromado, conexões confeccionadas em conformidade com a norma ABNT NBR 11906, inclusive conexões de entrada e saída. Manômetro com escala em kgf/cm2 e KPa ou Psi, preciso de fácil leitura; botão de regulagem na cor padrão do gás (amarelo-segurança). Garantia mínima de 12 (doze) meses	UN	10	240,00	2.400,00
7	6708 - Válvula reguladora para rede de oxigênio medicinal - regulador para rede de oxigênio, em metal cromado, manômetro com escala de 0 a 11 kgf/cm2 e botão de regulagem na cor padrão do gás (verde-emblema). Conexões padrão ABNT.	UN	10	240,00	2.400,00
TOTAL					15.175,00

1569 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. (04.187.384/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	6709 - Ventilador mecânico para pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais, com Modos/Modalidades ventilatórias Volume Controlado VCV (A/C, SMIV, CPAP) Pressão Controlada PCV (A/C, SMIV, CPAP) Tempo Controlado com Pressão Limitada e Fluxo Contínuo (A/C, SMIV, CPAP) Ventilação Não Invasiva NIV (A/C, SMIV, CPAP). Estas modalidades funcionam com fluxo de Oxigênio (O2) e Ar Comprimido (AC).	UN	1	60.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00

1571 - SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268 (31.037.677/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	6706 - Vacuômetro com ligação com frasco de polipropileno, em latão polido e cromado, aço inox, com largura de aproximadamente (+/- 10%) 105mm, rosca em conformidade com a ABNT NBR 11906, copo de 250 ml, confeccionado em polipropileno de alta resistência, escalas do monovacuômetro 0-76 cm.hg externa, 0-375 pol.hg interna. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses	UN	10	263,05	2.630,50
9	6710 - Circuito completo com traqueias, conectores, y e Drenos Circuito completo com traqueias, conectores, y e Drenos compatível com ventilador pulmonar Intermed IX5 adulto contendo 02 - Traqueias em silicone 22mm x 1200mm (Adulto); 03 - Traqueias em silicone 22mm x 700mm (Adulto); 10 Unidade 02 - Drenos; 01 - Cotovelo 22mm x 22F; 01 - Conector Y; 01 - Linha Proximal	UN	10	819,50	8.195,00
TOTAL					10.825,50

1584 - MTB TECNOLOGIA LTDA (01.405.834/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	6703 - Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com: ECG, análise de arritmias, análise de st multi derivação, respiração, oximetria, pressão não invasiva, temperatura em dois canais. Monitor de LCD colorido de no mínimo 12 polegadas com tela sensível ao toque. Capacidade de acréscimo de outros parâmetros fisiológicos no próprio gabinete do equipamento ou fora dele sem a necessidade de atualização de hardware ou software, nem da abertura do monitor (atualização automática na tela). Capacidade para 4 Unidade R\$ 25.000,00 R\$ 100.000,00 receber os seguintes módulos opcionais: capnografia; débito cardíaco; analisador de agentes anestésicos, pressão invasiva, índice de sedação, de acordo com as necessidades que possam existir. Apresentação simultânea de até, pelo menos, 05 campos de curva. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Mínimo de 48 horas de tendências gráficas com possibilidade de visualizar mini-tendências em tempo real. Sistema inteligente de alarmes audiovisuais, com priorização conforme critério definido por operador. Fonte de alimentação elétrica 220V - 60 Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136. Bateria interna ou externa com autonomia para no mínimo 60 minutos, podendo ser removida e/ou trocada pelo próprio usuário. Características mínimas: ECG: 7 derivações, ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador; análise de segmento st; faixa de medida de 30 a 250 bpm; detecção e indicação de pulso de marcapasso. Frequência respiratória: método de impedância torácica; faixa de medição de 10 a 120 resp/min; ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador. Oximetria: faixa de medida de 1 a 100%; Pressão não invasiva: Utiliza método oscilométrico; ajustes de alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definido pelo operador; operação em modo manual ou automático; apresentação em tela dos valores sistólicos, diástole e média; Temperatura: 2 canais; faixa de medida de 0°C a 45 °C. Possui conexão com rede sem fio e conexão por fio com rede ethernet. Possui compatibilidade com central de monitorização. Acompanha: 02 (dois) cabos de ECG 5 vias adulto com extensor, 02 (dois) cabos ECG 03 vias neonatal com extensor; 100 (cem) eletrodos para ECG adulto; 100 (cem) eletrodos para ECG neonatal; 02 (dois) sensores de oximetria	UN	4	18.000,00	72.000,00

neonatal reutilizável com extensor, 02 (dois) sensores de oximetria adulto reutilizável com extensor; 02 (dois) manguitos anti-alérgicos reutilizáveis com extensor para cada um dos tamanhos: neonatal e adulto; 01 (um) manguito anti-alérgico reutilizável com extensor tamanho obeso; 02 (dois) sensores de temperatura; 02 (dois) sensores de temperatura retal; deve acompanhar todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Equipamento de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-27. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
TOTAL		72.000,00		

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 22 de julho de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F47F98A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Forneceador vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	1	6702	Laringoscópio para paciente adulto	UN	3	1.150,00	3.450,00
MTB TECNOLOGIA LTDA	2 - Cota principal	6703	Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com: ECG	UN	3	18.000,00	54.000,00
MTB TECNOLOGIA LTDA	2 - Cota reservada	6703	Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com: ECG	UN	1	18.000,00	18.000,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	3	6704	Ressuscitador pulmonar manual adulto	UN	5	249,00	1.245,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	4	6705	Carro de Emergência	UN	2	2.840,00	5.680,00
SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268	5	6706	Vacuômetro com ligação com frasco de polipropileno	UN	10	263,05	2.630,50
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	6	6707	Válvulas reguladoras de pressão para ar comprimido para rede	UN	10	240,00	2.400,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	7	6708	Válvula reguladora para rede de oxigênio medicinal	UN	10	240,00	2.400,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	8	6709	Ventilador mecânico para pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais	UN	1	60.000,00	60.000,00
SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268	9	6710	Circuito completo com traqueias, conectores, y e Drenos	UN	10	819,50	8.195,00

Caicó-RN, 22 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:AA41BBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe,
Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Flaviana Florencio de Lima, em trabalho de parto do Hospital Regional do Seridó, em Caicó/RN, para o Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 09.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:7E921212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER

CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Joaquim Tibúrcio de Assis, no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 10.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:AE2D81F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER

CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Amarak QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Eduarda de Medeiros, na Casa de Apoio em Natal/RN, a mesma havia realizado exames na CECAN. No dia 03.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador: 1F56FF7F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**GABINETE DA PREFEITA**
LEI Nº 752/2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**Lei nº 752/2019, 23 de dezembro de 2019.***Dispõe sobre a autorização e regulamentação da Verba Indenizatória, criada pela Lei Municipal nº 671/2017, passando a ser Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, e dá outras providências.*Eu, Maria de Fátima Borges Marinho, **Prefeita Municipal de Canguaretama/RN**, no uso das atribuições constitucionalmente conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, verba indenizatória de que trata a Lei Municipal nº 671/2017, será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Gabinete do Vereador no exercício da atividade parlamentar, observados os limites mensais estabelecidos.**§ 1º** - A verba indenizatória de que trata a Lei Municipal nº 671/2017, passa a ser denominada de **Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM**, adequando-se a nomenclatura utilizada pelo Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.**§ 2º** - O limite máximo mensal para a utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), vedada a acumulação de um mês para os subsequentes.**§ 3º** - A fixação dos valores para os exercícios subsequentes deve ser realizada por meio de nova Lei Municipal, a ser aprovada até o mês dezembro do ano anterior à sua vigência, não havendo alterações nesta lei os valores e critérios permanecerão os mesmos.**Art. 2º** - A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, das seguintes espécies:**I** – Combustível e lubrificante para veículos que sirvam ao Gabinete do vereador seja próprio o por meio de locação, até o limite inacumulável de 30% (trinta por cento) do total da **CEAPM**;**II** - Extração de cópias reprográficas, digitais e similares;**III** – Aquisição de livros, periódicos e assinaturas de publicações de jornais e revistas para uso do Gabinete;**IV** - Provedores de internet, telefonia fixa ou celular de linhas em nome do Vereador, até o limite inacumulável de 10% (dez por cento) do total da **CEAPM**;**V** – Expedição de cartas, telegramas e material gráfico;**VI** – Participação do parlamentar em cursos e palestras, seminários, simpósios, congressos, ou eventos congêneres, que tenham relação com a atividade parlamentar;**VII** – locação de veículo automotor, sem serviço de motorista, com à pessoa jurídica contratada, através de contrato, até o limite inacumulável de 75% (setenta e cinco por cento) do total da **CEAPM**;**VIII** – Passagem aérea, hospedagem e deslocamento do vereador para evento oficial fora do Município, até o limite inacumulável de 20% (vinte por cento) do total da **CEAPM**;**IX** – Alimentação do parlamentar quando estiverem em atividade parlamentar, até o limite inacumulável de 10% (dez por cento) do total da **CEAPM**;**X** - Contratação de pessoa física ou jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil, de auditoria e outros serviços para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos, de autoria e assessoria para divulgação da atividade parlamentar, até o limite inacumulável de 75% (setenta e cinco por cento) do total da **CEAPM**;**XI** – divulgação da sua atividade parlamentar, exceto nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal, salvo se o vereador não for concorrer às eleições, até o limite inacumulável de 20% (vinte por cento) do total da **CEAPM**, e desde não configure promoção pessoal do parlamentar;**§ 1º** - Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder, mensalmente, o limite correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da **CEAPM**.**Art. 3º** - Para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustível e lubrificante de que trata o inciso I do art. 2º é imprescindível que no anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, cupom ou documento equivalente, e ainda que os veículos sejam previamente registrados na Controladoria Geral da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.**Art. 4º** - A despesa com telefonia de que trata o inciso V do art. 2º compreende o reembolso de contas telefônicas de comprovada responsabilidade do vereador e os gastos com as linhas de celulares utilizadas no Gabinete.**§ 1º** - São passíveis de reembolso os gastos discriminados na conta telefônica correspondentes a serviços de telefonia e de apoio à comunicação em geral, incluindo aqueles relacionados ao acesso à internet.**§ 2º** - A comprovação da despesa de telefonia, para fins de reembolso, dar-se-á por meio da folha de rosto da conta telefônica, acompanhada de prova de quitação.**Art. 5º** - Os contratos de locação de bens móveis de que tratam o inciso VII do art. 2º não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante utilização da Cota.**§ 1º** - A locação de veículo automotor não contemplará o serviço de motorista e só poderá ser prestada por pessoa jurídica.**§ 2º** - O ressarcimento pela locação de veículos automotores, observado o teto mensal, ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor de mercado do respectivo veículo, utilizando-se como referência a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, ou outra que a suceder, relativa ao mês de utilização do veículo, ficando o parlamentar incumbido de apresentar a referida tabela.

§ 3º - O veículo automotor locado deverá pertencer à pessoa jurídica prestadora do serviço, através de documento comprobatório, seja em nome da empresa ou que a empresa comprove que o veículo pertence a sua frota de veículos.

§ 4º - Não se admitirá, para fins de reembolso, a locação do mesmo veículo automotor por período superior a doze meses, intercalados ou não.

Art. 6º - As despesas com aquisição de passagem aérea, hospedagem e deslocamento do vereador de que trata o inciso VIII do art. 2º só será permitida para representar o parlamento, em missão oficial ou evento, fora da capital, devendo ser previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

§ 1º - Para a prestação de contas, o vereador deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte, bem como relatório da viagem, ainda que sucinto, com a comprovação, mediante registro fotográfico ou declaração, de que participou do evento.

§ 2º - O ressarcimento será condicionado à apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º - É vedada a autorização de nova viagem sem prestações de contas da anteriormente realizada.

Art. 7º - As despesas com alimentação de que trata o inciso IX do art. 2º poderão ser ressarcidas quando o vereador estiver em atividade parlamentar fora da sede oficial da Câmara Municipal.

§ 1º - Não estão incluídas nas despesas com alimentação aquelas efetuadas com buffet ou itens de supermercado.

§ 2º - As despesas com alimentação somente serão ressarcidas após efetiva comprovação da atividade parlamentar, mediante declaração do parlamentar.

Art. 8º - As despesas com contratação de pessoa jurídica ou pessoa física prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria e outros serviços para fins de apoio ao exercício de mandato parlamentar de que trata o inciso X do art. 2º só poderão ser ressarcidas quando realizadas para auxiliar o exercício das atividades parlamentares.

§ 1º - Para realização da despesa deverá ser apresentada justificativa da real necessidade da contratação, bem como a definição precisa, suficiente e clara da natureza, objeto da contratação e valor do serviço.

§ 2º - Para comprovação da despesa deverá ser apresentado relatório de atividades, acompanhado da demonstração material da efetiva realização dos serviços contratados, além da respectiva nota fiscal onde reste detalhado o tipo e objetivo dos serviços contratados.

§ 3º - Não caberá o exercício de juízo de valor acerca do objeto da contratação e do conteúdo do produto entregue ao órgão de controle interno, que deverá atentar para a comprovação dos serviços mediante a apresentação do relatório e material.

§ 4º - Será objeto de indenização a despesa com consultoria técnico-especializada por prazo superior a 12 (doze) meses, consecutivos ou não. *(Modificado pela Lei nº 762, de 21 de julho de 2020).*

§ 5º - O valor estabelecido da Cota, caso o vereador não utilize no seu total, não será cumulativo.

Art. 9º - O conteúdo do material utilizado para divulgação da atividade parlamentar de que trata o inciso XI do art. 2º deverá atender a regra do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, observadas especialmente:

I - A legislação referente adireitos autorais ao uso de imagem, em caso de acréscimo de fotos, ilustrações, artigos e estudos de terceiros relacionados à sua atuação parlamentar;

II - A legislação eleitoral, para que não haja nos textos mensagem que possa ser caracterizada como propaganda eleitoral;

III - A publicidade que contenha nomes, slogan, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º - Será permitida a contratação de serviços de publicidade e divulgação da atividade parlamentar, incluindo a edição de jornais, livros, revistas, impressos gráficos, materiais audiovisuais, quando o conteúdo seja de caráter informativo, de orientação social ou educativa, admitindo-se tão-somente o uso de nomes restritos ao contexto da informação institucional, de imagens associadas ao exercício das funções típicas do Poder Legislativo e de símbolos oficiais.

§ 2º - São de responsabilidade do vereador os dados contidos nos impressos mencionados no caput deste artigo que possam causar ofensa moral, material ou à imagem de terceiros eventualmente mencionados, bem como as regras que vedam a promoção pessoal, não cabendo ao órgão de controle interno o exercício de juízo de valor acerca do material produzido e do conteúdo do produto entregue.

Art. 10 - Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.

Art. 11 - A solicitação de ressarcimento das despesas realizadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, protocolado e endereçado a Controladoria Geral da Câmara, instruído com a necessária documentação contrato quando houver necessidade, comprovante fiscal acompanhados das certidões negativas emitidas pela União, Estado, Município, Justiça do Trabalho, INSS e FGTS, comprobatórios da idoneidade da pessoa contratada, bem como da confirmação de quitação na forma de recibo ou de comprovante bancário, sempre nominal ao beneficiário, no qual o vereador atestará que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e, ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada e pela liquidação da despesa.

§ 1º - O Vereador é o responsável pelo pedido de ressarcimento mensal, assumindo solidariamente a responsabilidade por todos os atos decorrentes da despesa apresentada.

§ 2º - A Controladoria Geral da Câmara, se encarregará pela verificação, conferência, bem como outras providências pertinentes ao regular processamento e adequação da documentação apresentada, de acordo com o disposto nesta Lei, com competência para fiscalizar os gastos no que diz respeito à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória da despesa, cabendo exclusivamente ao Vereador a responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que o parlamentar atestará expressamente mediante declaração escrita.

§ 3º - Os reembolsos relativos à cota para manutenção material dos gabinetes e o custeio da atividade parlamentar são de caráter indenizatório.

§ 4º - O pedido de ressarcimento deverá ser protocolado até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês, após apuração da despesa, a Câmara poderá efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, na conformidade do contido no artigo 2º desta Lei.

§ 5º - O período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro até o quinto dia do mês seguinte a competência apurada, considerando-se, para fins dessa regulamentação, a data da despesa como a de emissão da respectiva nota fiscal, adotando-se a data do recibo somente nos casos em que a emissão do documento fiscal não for obrigatória.

§ 6º - Para comprovação de despesas com concessionárias de serviços públicos, deve ser apresentada a Nota Fatura acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, valendo a data do pagamento para fixação do mês de competência.

§ 7º - Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por Nota Fiscal Eletrônica – NFe, em primeira via quitada e em nome do vereador, extraída em consonância com as normas legais que tratam do ISS e ICMS, admitindo-se recibo comum acompanhado de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal e a especificação da prestação do serviço ou mercadoria fornecida; ou cupom fiscal, contendo a descrição, a quitação da despesa, o nome e o CPF.

§ 8º - Os documentos de comprovação da despesa deverão ser idôneos, isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datadas e discriminadas por itens de serviços prestados ou materiais fornecidos, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

§ 9º - No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo ou documento equivalente, haverá de constar termo de recebimento do objeto ou atesto da prestação do serviço feito pelo vereador responsável.

§ 10 - Terão o mesmo efeito de recibo, o boleto bancário ou recibo de depósito em conta bancária, desde que autenticados pelo banco respectivo; o comprovante de transferência de saldos entre contas bancárias ou quaisquer outros documentos, legalmente admissíveis, que comprovem o efetivo pagamento da despesa.

§ 11 - Para efeito de verificação da idoneidade da empresa que forneceu bem ou prestou serviço ao gabinete do vereador deverá ser demonstrada a sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, devendo ser providenciada a substituição do prestador do serviço em caso de reiterada ausência das certidões.

§ 12 - O exame pela Câmara Municipal de Canguaretama - CMC dos comprovantes de despesa apresentados limitar-se-á à sua regularidade fiscal e contábil, não implicando manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou ilicitude.

§ 13 - Não se admitirá a utilização da Cota para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade cujo sócio detenha vínculo com o Vereador ou a Câmara Municipal de Canguaretama/RN, devendo ser apresentada declaração da inexistência de vínculo para autorização do ressarcimento.

Art. 12 - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelo artigo anterior, a Controladoria Geral da Casa determinará a respectiva autuação e protocolo do processo e juntada dos documentos, apondo na capa etiqueta contendo a identificação do vereador, número sequencial do processo, data do protocolamento e assunto, além de numerar e rubricar todas as folhas dos autos.

§ 1º - A Controladoria Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá Parecer Técnico para liberação do ressarcimento, mediante ratificação expressa contendo o nome do Controlador, remetendo-os à Tesouraria da Câmara, para processamento da execução da despesa pública, mediante análise e autorização expressa do Ordenador da Despesa.

§ 2º - Havendo necessidade de diligência, o prazo estabelecido no caput deste artigo fica suspenso até o seu efetivo cumprimento.

§ 3º - Os documentos comprobatórios da despesa, não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes desta Lei, serão devolvidos pela Controladoria ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

§ 4º - No caso de persistirem as divergências ou dúvidas na comprovação dos documentos apresentados, os mesmos serão encaminhados pela Controladoria à presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canguaretama para apreciação e deliberação, podendo ser determinada a abstenção de ressarcimento de alguma despesa.

§ 5º - Os documentos relativos ao mês de competência objeto de diligências que tiverem que sofrer correções, poderão ser pagos quando forem devidamente corrigidos.

Art. 13 - Concluído o processo de liquidação da despesa e respectivo ressarcimento ao Vereador, a Tesouraria devolverá o processo a Controladoria para conferência do valor reembolsado e verificação do enquadramento fiscal e contábil da despesa pública, submetendo a análise do processo, para vistas, a respeito da regularidade fiscal e contábil da despesa, bem como sua conformidade com a presente Lei, não implicando manifestação quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade, legalidade ou ilicitude.

Parágrafo único. Verificado algum problema ou inconsistência no ressarcimento, a Controladoria, mediante ratificação, poderá sugerir à Presidente da Mesa Diretora da CMC a glosa de valores já quitados.

Art. 14 - Na hipótese da presidência decidir pela glosa de algum ressarcimento, a devolução poderá ser feita de forma parcelada, mediante requerimento do vereador, em tantas parcelas quanto restem para o final do exercício anual vigente.

Art. 15 - Não serão objeto de ressarcimento as despesas:

I - Efetuadas com aquisição de material permanente, ou seja, que a vida útil ultrapassa 02 (dois) anos;

II - Cujos documentos estejam rasurados, em especial os cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que não contenham todos os elementos que possam identificar a origem, natureza e descrição de despesa, com o nome e CPF do vereador ou servidor por ele indicado;

III - Com obras, manutenção e reparos no gabinete;

IV - Com aplicações no mercado financeiro (empréstimos, aplicações, avais, etc.) ou despesas de caráter pessoal;

V - Feitas de forma parcelada, através de cartão de crédito ou para pagamento futuro (mês diverso do de emissão da nota fiscal);

VI - Com realização de reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação de veículos, mesmo que se encontrem à disposição dos vereadores, sejam oficiais ou locados;

VII - Com locação de veículo automotor quando não prestado por pessoa jurídica;

VIII - Com locação de imóveis;

IX - Contratadas com pessoas jurídicas cujos sócios detenham vínculo com o órgão legislativo ou vereador;

X - Com fundamento no apoio cultural a entidades sociais;

XI - Com contratação de buffet ou de itens de supermercado;

XII - Com gastos de caráter eleitoral;

XIII - Com divulgação da atividade parlamentar dos vereadores que foram candidatos, nos 120 dias anteriores às eleições federal, estadual e municipal.

Art. 16 - A Cota do Vereador que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

Art. 17 - Os ressarcimentos por meio da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal serão publicados no Portal Transparência da Câmara Municipal de Canguaretama/RN na internet.

Art. 18 - A Câmara Municipal de Canguaretama manterá pelo prazo de 5 (cinco) anos os documentos comprobatórios da despesa indenizada, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle e à sociedade a qualquer tempo.

Art. 19 - Fazem parte desta presente Lei os Anexos I, II, III, IV e V e a apresentação dos mesmos serão obrigatórios no pedido de ressarcimentos das despesas requeridas.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 671/2017 e todas disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama/RN, 23 de dezembro de 2019.

MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de autoria dos vereadores:

WILINHENE CRISTINA DA SILVA

Presidente

ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS

Vice – Presidente

ANA KARLA SOARES DE MARIA

1ª Secretária

Vereadores:

DANIEL SILVA COSTA**DOMINGOS DELFINO DE SOUZA FILHO****JOAO PAULO PESSOA GENUINO DE OLIVEIRA****MARCIO DE VASCONCELOS****PAULO RICARDO LACERDA MEDEIROS****ROMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA****SANDRO DO NASCIMENTO SILVA****SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO****VALTER FERREIRA DO NASCIMENTO****ANEXO I****CADASTRO DE VEREADOR (A) PARA RESSACIMENTO DA COTA PARLAMENTAR**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	COMPLEMENTO:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
CEDULA DE IDENTIDADE:	
DATA DE EXPEDIÇÃO:	
ORGÃO EXPEDIDOR:	
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: AGENCIA: OPERAÇÃO: CONTA:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:
EMAIL:	

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2019

Vereador (a)

ANEXO II**MODELO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO O RESSARCIMENTO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL.**

MEMORANDO nº ____/2019

Canguaretama, ____ de _____ de 2019

Senhor (a) Presidente,

Pelo presente, nos termos do artigo 11 da Lei da Câmara Municipal de Canguaretama, que trata da aplicação da **Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM**, verba de caráter indenizatório, criada pela Lei Municipal nº ____/2019, solicito o ressarcimento das despesas efetuadas no mês de _____ de _____ por este Gabinete Parlamentar, no valor de _____, devendo ser depositado na seguinte instituição bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____.

ATESTO, outrossim, nos termos da referida Lei, que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e que todo o serviço foi prestado e ou o material recebido, no qual assumo plena responsabilidade pela veracidade de autenticidade da documentação apresentada, respectivo enquadramento legal e os requisitos para a liquidação da despesa. Além disso, atesto que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os representantes das empresas contratadas.

Atenciosamente,

Vereador (a)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

A vista do pedido e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal nº ____2019 em sua redação encaminho os autos a Controladoria Geral para emissão de parecer.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2019

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama

ANEXO III**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OU COMPRAS EFETUADAS PELO VEREADOR**

NUMERO DO PROCESSO	NOME DO CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU BEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	Posto Canguaretama LTDA	Gasolina Comum	L		R\$	R\$

Canguaretama/RN, ____ de ____ de 2019

Vereador (a)

ANEXO IV**CADASTRO DE VEICULOS DA COTA PARA O EXERCICIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL.**

ASSINATURA DO PARLAMENTAR VEREADOR (A):				
MODELO:	MARCA:	ANO:	PLACA:	RENAVAM:

PROPRIETARIO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CNPJ:	CPF:
EMAIL:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:

Canguaretama/RN, ____ de ____ de 2019

Vereador (a)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO**

Eu, ____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº ____, expedida pela _____ e CPF nº ____, Representante legal da ____ (nome completo da pessoa jurídica) ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Canguaretama.

Canguaretama/RN, ____ de ____ de 2019

Vereador (a)

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5F52C0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 117/2020

DECRETO Nº 117/2020 De 22 de julho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de julho de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					182.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					42.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				42.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	42.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					10.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					100.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					182.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					20.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					22.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					10.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					100.000,00
	1067 Construção, Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais				35.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
	1068 Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	5.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D3BAA929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0807000135/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0807000135/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0807000135/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para as diversas Secretarias Municipais de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17605 - Agua Mineral 20 L	UND		330	5,00	1.650,00
Total (RS):						1.650,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/07/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:2DA2771E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2107000136/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2107000136/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2107000136/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de uma (01) cirurgia de Crosslinking Corneano Monocular, em caráter de urgência para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1324 - HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORÓ LTDA (02.085.707/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17606 - Cirurgia de Crosslinking Corneano Monocular	SV		1	3.000,00	3.000,00
Total (RS):						3.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/07/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:FA9BB795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020/FINANÇAS**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal n.º 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 554.906,76 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e seis reais e setenta e seis centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, sendo para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no Art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17, de março de 1964.

ANEXO I – Decreto 0001/2020

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Tabela I

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 60.980,00
Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 123 0008 1.007 – Parcelamento de Dívida - PASEP
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 60.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e Transferências - Educação
Valor	R\$ 38.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 2.819,28
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.022 – Ações ao Ensino Fundamental/Salário Educação - Fundamental
Elemento	3.3.90.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação - PJ
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário Educação
Valor	R\$ 12.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 365 0010 1.010 – Aquisição de Transporte Escolar – Inf.
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	R\$ 193.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 22.588,95
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.040 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 85.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.040 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 7.063,09
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 0024 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 27.423,03
Unidade Orçamentária	02 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação
Projeto/atividade	08 482 2018 1.024 – Construção de Unidades Sanitárias
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 6.000,00
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	12110000 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde
Valor	R\$ 3.262,46
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2017 2.063 – Manutenção das Atividades do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 16.061,95
Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.086 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do FNAS
Valor	R\$ 19.008,00
Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/atividade	08 244 2002 2.087 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recurso do FNAS
Valor	R\$ 1.700,00
Valor Total	R\$ 554.906,76

ANEXO II – Decreto 0001/2020

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Tabela II

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 1.003 – Construção e Ampliação de Quadras de Esporte
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	R\$ 136.112,86
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 85.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0018 1.016 – Urbanização da Entrada da Cidade
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0018 1.017 – Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	10010000/15100000 – Recurso Ordinário/Outros Convênios da União
Valor	R\$ 15.000,00/50.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 1.019 – Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 38.793,90
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 1.019 – Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 30.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 541 0024 1.020 – Construção de Abatedouro Público
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 605 0019 1.021 – Construção de Poços Tubulares e Amazônicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 605 0019 1.022 – Aquisição de Trator Agrícola
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 50.000,00
Valor Total	R\$ 554.906,76

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:17E8491F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 283.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 22 de julho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					10.000,00
	1042 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO BRASIL CARINHOSO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	300,00
	2073 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO BRASIL CARINHOSO				3.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	3.900,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE				15.000,00

	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					250.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS OU AVENIDAS				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					250.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS DE EVENTOS				95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	95.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	95.000,00
	1029 REFORMA OU RECUPERAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA COBERTURA DA FEIRA-LIVRE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PASSEIO PÚBLICO OU CALÇADÃO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:8DB95BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº46

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					50.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					50.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:95866739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº47

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 22 de julho de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					31.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	31.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					51.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					31.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO CRAS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	3.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	3.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C191CF01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 3/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 920/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32001/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão ELETRÔNICO n.º 3/2020, tendo por objeto a Aquisição de material elétrico.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 3/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 920/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de material elétrico*, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 3/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: N3 COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 13.464.349/0001-26

Endereço: Avenida Guarujá, nº Bairro: Jardim Atlântico, Cidade: Goiânia - CEP: 74343-370

Telefone: (62) 3238.8300 - E-mail: licitacao@grupof8.com.br

Representante legal: NYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS

CPF: 004.855.201-17

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0012158 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W,220V.	MT24015	UNIDADE	150,00	41,990	6.298,50
3	0012159 - REFLETOR HOLOFOTE LED, POTÊNCIA 200W, TIPO SUPER LED, TEMPERATURA DE COR 6000 A 6500K, LUMINOSIDADE 20.000 LÚMENS, ÂNGULO DE LUZ 120°, VIDA ÚTIL 30.000 HORAS, BIVOLT 100-240V, CORPO EM ALUMÍNIO COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA NORMATIVA: NBR 5101, NBR 15.129, NBR IEC 60598, E DEMAIS NORMAS DA ABNT REFERENTES AOS ENSAIOS E LAUDOS.	SL200SSP	UNIDADE	150,00	280,790	42.118,50
4	0012160 - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 45 W, COR BRANCA, FLUXOLUMINOSO 1100-1200 LM, FORMATO TUBULAR, COMPRIMENTO 1200 MM, VIDA MÉDIA 50000H.	TL40616	UNIDADE	100,00	84,610	8.461,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 56.878,00** (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 08 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Do Município De Jardim De Angicos

Empresa (S):

N3 Comercio E Serviços

CNPJ: 13.464.349/0001-26

NYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS

CPF: 004.855.201-17

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:2588793B

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 3/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 920/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32002/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão ELETRÔNICO n.º 3/2020, tendo por objeto a Aquisição de material elétrico.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 3/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 920/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material elétrico**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 3/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA

CNPJ: 11.175.931/0001-47

Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766, nº **Bairro:** Erechim, **Cidade:** Erechim - **CEP:** 99701-506

Telefone: (54) 9 9136.4726 / 9 9956.0047 - **E-mail:** gpa@gmail.com

Representante legal: DANIEL ARCARI

CPF: 002.379.790-80

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0012156 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP, FORMAÇÃO DO CABO 2X2,5 MM2. MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70 °C ROLO 100 M.	INDUSFLEX	Rolo	80,00	281,890	22.551,20

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 22.551,20** (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 08 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Do Município De Jardim De Angicos

Empresa (S):

GPA Gerenciamento E Projetos LTDA

CNPJ: 11.175.931/0001-47

DANIEL ARCARI

CPF: 002.379.790-80

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:02948F63

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 3/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 920/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32003/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão ELETRÔNICO n.º 3/2020, tendo por objeto a **Aquisição de material elétrico**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 3/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 920/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material elétrico**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 3/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Endereço: Av. Independência – Setor Aeroporto, n.º Bairro: Centro, Cidade: Goiânia - CEP: 59544-000

Telefone: (62) 3924.7226 - E-mail: eletricaluzz@hotmail.com

Representante legal: MARAJA SERAFIM DE SOUZA

CPF: 591.077.151-53

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012157 - LÂMPADA VAPOR METALICO, NO FORMATO TUBULAR, BULBO TRANSPARENTE, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 250W, CORRENTE MÁXIMA DE 3,0A, ENCAIXE DA LÂMPADA E-40, TEMPERATURA MÁXIMA DA BASE DE 250°C, TEMPERATURA MÁXIMA DO BULBO DE 550°C, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4500 E 5500K, MEDINDO NO MÁXIMO (257X47)MM=(CXD), IRC 65, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.000LM, VIDA MEDIANA DE 12.000 HORAS, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	METAL PREMIUM	UNIDADE	100,00	38,000	3.800,00
7	0012151 - LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED- POTÊNCIA NOMINAL DE, NO MÍNIMO, 150W; LUZ BRANCA; COM ENCAIXE PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO; TEMPERATURA DE COR: 5000K; GRAU DE PROTEÇÃO ÁGUA/POEIRA (MIN): IP66; CERTIFICADO PELO INMETRO; VIDA ÚTIL DE, NO MÍNIMO, 20.000 HORAS GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS; REFERÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA LEDSTAR.	BLLP-150/DIBF	UNIDADE	100,00	499,000	49.900,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 53.700,00** (cinquenta e três mil e setecentos reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 08 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

Elétrica Luz Comercial De Materiais Eletricos LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

MARAJA SERAFIM DE SOUZA

CPF: 591.077.151-53

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador: B4E034B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

Na cláusula 2 **DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

Na subcláusula 2.1 onde se lê:

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDA-MENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro/São José	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.250,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

Leia-se:

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDA-MENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro/São José	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.400,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

As demais disposições não atingidas por esta retificação não serão alteradas.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ILANA MURIELI DE SOUSA
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:FB0F9586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 626.023/2020 TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NA PRAÇA MIGUEL DA COSTA CIRNE, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

I. DO PREÂMBULO

Aos 20/07/2020, às 12:00 horas, reuniram-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, designados pela Portaria nº 306/2019 de 27 de Dezembro de 2019, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 004/2020, destinada a Contratação de empresa especializada para realizar reforma na Praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo a Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	PROTOCOLOU /
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73	PROTOCOLOU /
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /
R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS / 17.604.005/0001-26	PROTOCOLOU /
CONSTRUMAIS - CONSTRUOES E SERVICOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01	PROTOCOLOU /
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA / 24.621.931/0001-75	PROTOCOLOU /
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	PROTOCOLOU /
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99	PROTOCOLOU /
EMPREENDIMENTOS CONSTRUOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33	PROTOCOLOU /
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28	PROTOCOLOU /

A sessão foi suspensa para a análise posterior da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II. DA ANÁLISE

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise, vê-se que as seguintes empresas:

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI- Descumpriu os itens **7.3.8. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, válido para o exercício 2020, em original ou em cópia autenticada, em validade no ato do certame. **7.3.8.1.** Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Jardim do Seridó, poderá fazê-lo **até o segundo dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta**, a referida empresa apresentou o cadastro mais o mesmo se encontra vencido desde o dia 13 de maio de 2020.

R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, descumpriram o item 7.9.3. a) do Edital, pelos seus respectivos responsáveis técnicos não possuírem acervo técnico compatível com o objeto da presente licitação, onde o mesmo vem especificando na descrição do Item 1.4 do Projeto básico anexo ao edital, verificando o acervo das empresas foi constatado que estas não apresentaram o acervo técnico para construção de praças.

JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA apresentou um capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando 10% (dez por cento) abaixo do valor estimado para a contratação que é de 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), também tendo descumprido o item 7.9.3. do Edital.

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, descumpriu o item 7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; uma vez que ele apresentou a certidão de ações e execuções cíveis e fiscais.

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI inscrita sob o CNPJ: 26.951.460/0001-99; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita sob o CNPJ: 12.072.392/0001-83, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.275.651/0001-33, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 14.055.950/0001-28 e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita sob o CNPJ: 08.838.881/0001-26; cumpriram todos os requisitos do edital.

III. DA DECISÃO

Levando-se em consideração os argumentos expressos anteriormente, a Comissão Permanente de Licitação resolve INABILITAR as empresas:

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, por descumprir os itens **7.3.8. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, válido para o exercício 2020, em original ou em cópia autenticada, em validade no ato do certame; e **7.3.8.1.** Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Jardim do Seridó, poderá fazê-lo **até o segundo dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta**, a referida empresa apresentou o cadastro mais o mesmo se encontra vencido desde o dia 13 de maio de 2020.

R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, por descumprirem o item 7.9.3. a) do Edital, pelos seus respectivos responsáveis técnicos não possuírem acervo técnico compatível com o objeto da presente licitação, onde o mesmo vem especificando na descrição do Item 1.4 do Projeto básico anexo ao edital, verificando o acervo das empresas foi constatado que estas não apresentaram o acervo técnico para construção de praças.

JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, por apresentar um capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando 10% (dez por cento) abaixo do valor estimado para a contratação que é de 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), também tendo descumprido o item 7.9.3. do Edital.

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, por descumprir o item 7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; uma vez que ele apresentou a certidão de ações e execuções cíveis e fiscais.

E HABILITAR as empresas:

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI inscrita sob o CNPJ: 26.951.460/0001-99; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita sob o CNPJ: 12.072.392/0001-83, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.275.651/0001-33, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 14.055.950/0001-28 e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita sob o CNPJ: 08.838.881/0001-26 por cumprirem todos os termos do edital.

Caso discorde desta decisão, poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Transcorrido o prazo anteriormente descrito e não havendo apresentação de recursos fica a sessão de abertura dos envelopes das propostas marcada para o dia 31 de julho do corrente ano, as 08:00 horas, no Setor de Licitações localizado no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

7.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante Para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.

7.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante Para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:307DDE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 038/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 038/2020, destinado Registro de Preços Para Futura Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

177 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME (04.774.810/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9675 - FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	UND	BARBALHO INFORMATICA	70	71,00	4.970,00
2	9676 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS	UND	BARBALHO INFORMATICA	70	152,00	10.640,00
3	9677 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESTABILIZADOR	UND	BARBALHO INFORMATICA	70	52,00	3.640,00
4	9678 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROCOMPUTADORES	UND	BARBALHO INFORMATICA	70	53,00	3.710,00
5	9679 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MONITOR	UND	BARBALHO INFORMATICA	70	120,00	8.400,00
6	9680 - CONserto DE ESTABILIZADOR	UND	BARBALHO INFORMATICA	70	69,00	4.830,00
7	9681 - CONserto DE NOBREAK	UND	BARBALHO INFORMATICA	70	89,00	6.230,00
8	9682 - INSTALAÇÃO DE REDES	UND	BARBALHO INFORMATICA	70	122,00	8.540,00
9	9683 - RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONNER DR3440	UND	BARBALHO INFORMATICA	70	130,00	9.100,00
Total (R\$):						60.060,00

José da Penha/RN, 22/07/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:F245BD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 002/2020 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 002/2020 PE, destinado Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	9418 - Alendronato de Cálcio 70 mg	CPR	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	500	0,50	250,00
84	9495 - METRONIDAZOL 250MG	CPR	PRATI PRATI	3.000	0,13	390,00
120	9531 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	CPR	NATULAB NATULAB	10.000	0,05	500,00
121	9532 - VITAMINA C 200MG/ML	FR	NATULAB NATULAB	500	0,32	160,00
Total (R\$):						1.300,00

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9412 - ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML	FR	GLOBO XAROPE	100	6,00	600,00
2	9413 - ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	FR	GLOBO XAROPE	100	3,75	375,00
3	9414 - Acido Acetilsalicílico Aas 100mg	CPR	BRASTERAPIC CM	5.000	0,04	200,00
4	9415 - Acido Fólico 5mg	CPR	MULTILAB COMPRIMIDO	5.000	0,05	250,00
5	9416 - ALBENDAZOL 400MG	CPR	PRATI COMPRIMIDO	1.500	0,45	675,00
6	9417 - ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	PRATI FRASCO	200	1,25	250,00
8	9419 - ATENOLOL 50 MG	CPR	GERMED COMPRIMIDO	3.000	0,05	150,00
9	9420 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	FR	NATULAB FRASCO	50	1,25	62,50
10	9421 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/ML	FR	GERMED FRS	100	4,39	439,00
11	9422 - AMOXICILINA 500 MG	CPR	PRATI COMPRIMIDO	1.680	0,21	352,80
12	9423 - ANLÓDIPINO 5 MG	CPR	GEOLAB CMP	1.000	0,06	60,00
13	9424 - ATENOLOL 25 MG	CPR	NATULAB CMP	1.000	0,04	40,00
14	9425 - ATENOLOL 50 MG	CPR	GERMED CMP	1.000	0,05	50,00
15	9426 - ATROVENT 0,25 MG/ML	FR	MEDQUIMICA CMP	50	0,97	48,50
16	9427 - AZITROMICINA 500 MG	CPR	MEDQUIMICA CMP	1.000	0,64	640,00
17	9428 - AZITROMICINA 900 MG (22,5 ML)	FR	EUROFARMA FRASCO	100	9,60	960,00
18	9429 - BEROTEC 5 MG/ML	FR	PRATI FRSCO	50	4,53	226,50
19	9430 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FR	GERMED FRS	100	1,17	117,00
20	9431 - BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FR	HIPOLABOR FR	200	8,00	1.600,00
21	9432 - CAPTOPRIL 50 MG	CPR	GERMED COMP	5.000	0,05	250,00
22	9433 - CARVEDILOL 25 MG	CPR	GERMED COMP	4.000	0,18	720,00
23	9434 - CARVEDILOL 3.125 MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	4.000	0,10	400,00
24	9435 - CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	4.000	0,08	320,00
25	9436 - CEFALEXINA 500 MG	CPR	ABL COMP	3.000	0,50	1.500,00
26	9437 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FR	U QUIMICA FR	100	8,50	850,00
27	9438 - CETOCONAZOL 200 MG	CPR	PHARLAB COMP	450	0,24	108,00
28	9439 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G	BIS	PHARLAB BIS	200	1,95	390,00
29	9440 - CINARIZINA 25MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	500	0,30	150,00
30	9441 - CINARIZINA 75MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	500	0,41	205,00
31	9442 - CIPROFIBRATO 100MG	CPR	GLOBO COMP	500	0,35	175,00
32	9443 - COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL	FR	GLOBO FR	100	6,65	665,00
33	9444 - CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	GLOBO COMP	1.000	0,26	260,00
34	9445 - CLOPIDOGREL 75MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	420	0,29	121,80
35	9446 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	FR	NATULAB FR	200	1,80	360,00
36	9447 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	FR	NATULAB FR	200	1,83	366,00
37	9448 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	ARTENATIVA COMP	1.000	0,05	50,00
38	9449 - COMPLEXO B (SUSPENSÃO)	FR	ARTENATIVA FRS	200	2,51	502,00
39	9450 - DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 MG/ML	FR	FARMACE FRS	100	1,88	188,00
40	9451 - DEXAMETASONA CREME 0,1% 15G	BIS	GLOBO BIS	200	1,85	370,00
41	9452 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	MULTILAB FR	200	1,30	260,00
42	9453 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	MULTILAB CM	550	0,09	49,50
43	9454 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CPR	GLOBO CM	1.000	0,10	100,00
44	9455 - DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS	FR	GRTMRF FR	100	3,80	380,00
45	9456 - DIGOXINA 0,25MG	CPR	PHARLAB COMP	1.000	0,07	70,00
46	9457 - DIPIRONA 500MG	CPR	PRATI COMP	5.000	0,09	450,00
47	9458 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	FR	FARMACE FRS	1.000	0,70	700,00
48	9459 - DIPIRONA SÓDICA INFANTIL 50MG/ML	FR	FARMACE FRS	1.000	2,00	2.000,00
49	9460 - DOMPERIDONA 10MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	500	0,09	45,00
50	9461 - ENALAPRIL 20MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	1.000	0,05	50,00
51	9462 - ERITROMICINA SUSPENSÃO	FR	PRATI FRS	50	5,10	255,00
52	9463 - ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,18	180,00
53	9464 - ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,29	290,00
54	9465 - FLUCONAZOL 150MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,34	340,00
55	9466 - FUROSEMIDA 40MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,05	50,00
56	9467 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,04	40,00
57	9468 - MEBENDAZOL 20MG/ML	FR	BELFAR FR	250	1,12	280,00
58	9469 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	FR	NATULAB FR	250	1,97	492,50
59	9470 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	MEDQUIMICA COMP	1.000	0,03	30,00
60	9471 - IBUPROFENO 50MG/ML	FR	NATULAB FR	250	1,20	300,00
61	9472 - IBUPROFENO 600MG	CPR	PRATI COMP	1.500	0,24	360,00
62	9473 - KOLLAGENASE CREME 30G	BIS	CRISTALIA BIS	50	14,60	730,00
63	9474 - LEVOTIROXINA 125 MCG	CPR	MERK COMP	300	0,31	93,00
64	9475 - LEVOTIROXINA 150MCG	CPR	MERK COMP	300	0,34	102,00
65	9476 - LEVOTIROXINA 75 MCG	CPR	MERK COMP	300	0,24	72,00
66	9477 - LEVOTIROXINA 88 MCG	CPR	MERK COMP	300	0,33	99,00
67	9478 - LIDOCAÍNA GEL 20MG/G	BIS	PHARLAB BI	200	3,32	664,00
68	9479 - LORATADINA 10MG	CPR	VITAMEDIC COMP	1.000	0,13	130,00
69	9480 - LORATADINA XAROPE (1MG/ML)	FR	ZYDUZ FR	50	3,26	163,00
70	9481 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	GEOLAB COMP	1.500	0,09	135,00
71	9482 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	BIS	GEOLAB BIS	100	1,88	188,00
72	9483 - DEXCLORFENIRAMINA (SOLUÇÃO)	FR	NATULAB FR	300	1,25	375,00
73	9484 - MEBENDAZOL 100MG	CPR	BELFAR COMP	1.000	0,07	70,00
74	9485 - MEBENDAZOL 20MG/ML	FR	BELFAR FRS	250	1,17	292,50
75	9486 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETO PRIMA (200MG+40MG/5ML)	FR	BELFAR FRS	100	5,30	530,00
76	9487 - MELOXICAM 15MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	1.000	0,11	110,00

77	9488 - METFORMINA 500MG	CPR	MULTILAB COMP	1.000	0,09	90,00
78	9489 - METFORMINA 850MG	CPR	MULTILAB COMP	1.000	0,10	100,00
79	9490 - METILDOPA 500MG	CPR	SANVAL COMP	500	1,26	630,00
80	9491 - METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	HIPOLABOR COMP	1.000	0,11	110,00
81	9492 - METOPROLOL 25MG	CPR	MULTILAB COMP	300	0,47	141,00
82	9493 - METOPROLOL 50MG	CPR	MULTILAB COMP	300	0,95	285,00
83	9494 - METOPROLOL 100MG	CPR	MULTILAB COMP	300	3,00	900,00
85	9496 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BIS	GEOLAB BIS	50	5,38	269,00
86	9497 - MICONAZOL CREME VAGINAL	BIS	GEOLAB BIS	50	5,27	263,50
87	9498 - NEOMICINA 5MG/G	BIS	BELFAR BIS	50	2,66	133,00
88	9499 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	MEDQUIMICA COMP	1.000	0,11	110,00
89	9500 - NIMESULIDA 100MG	CPR	GLOBO COMP	1.000	0,09	90,00
90	9501 - NIMESULIDA 50MG/ML	FR	GLOBO FR	200	2,06	412,00
91	9502 - NISTATINA CREME VAGINAL	BIS	GREENPGARMA BIS	100	4,94	494,00
92	9503 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 50ML	BIS	NATULAB BIS	100	3,84	384,00
93	9504 - NORFLOXACINO 400MG	CPR	GLOBO COMP	1.000	0,36	360,00
94	9505 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	MULTILAB COMP	3.000	0,08	240,00
95	9506 - PARACETAMOL 750MG COMP	CPR	PRATI COMP	3.000	0,10	300,00
96	9507 - PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	FR	NATULAB FR	300	0,72	216,00
97	9508 - PIROXICAN 20MG	CPR	PHARLAB COMP	500	0,19	95,00
98	9509 - METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	HIPOLABOR COMP	1.000	0,11	110,00
99	9510 - METOCLOPRAMIDA 10ML/4MG/ML	FR	PHARLAB FR	250	0,17	42,50
100	9511 - PREDNISOLONA 20MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	1.000	0,31	310,00
101	9512 - PARACETAMOL 200MG/ML	FR	NATULAB FR	500	0,73	365,00
102	9513 - PARACETAMOL 750MG	CPR	PRATI COMP	1.000	0,11	110,00
103	9514 - PREDNISOLONA XAROPE 3MG/ML 100ML/60ML	FR	VITAMEDIC FR	100	4,00	400,00
104	9515 - PREDNISONA 20MG	CPR	GERMED COMP	1.000	0,20	200,00
105	9516 - PREDNISONA 5MG	CPR	GERMED COMP	1.000	0,10	100,00
106	9517 - PROPANOLOL 40MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,04	40,00
107	9518 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML	FR	GEOLAB FR	200	1,20	240,00
108	9519 - RANITIDINA 150MG	CPR	FARMACE COMP	1.000	0,24	240,00
109	9520 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SRO	ENV	NATULAB ENV	1.000	0,53	530,00
110	9521 - SECNIDAZOL 1G	CPR	PHARLAB COMP	1.000	0,47	470,00
111	9522 - SIMETICONA GOTAS	FR	AIRELA FR	500	0,84	420,00
112	9523 - SINVASTATINA 20MG	CPR	GLOBO COMP	1.000	0,08	80,00
113	9524 - SINVASTATINA 40MG	CPR	N QUIMICA COMP	1.000	0,10	100,00
114	9525 - SULFADIAZINA DE PRATA	BIS	PRATI BIS	100	3,69	369,00
115	9526 - SULFAMETAXAZOL SUSPENSÃO	FR	PRATI FR	100	3,80	380,00
116	9527 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETO PRIMA 400MG+80	CPR	VITAMEDIC COMP	1.000	0,11	110,00
117	9528 - SULFATO FERROSO 125MG/ML	FR	NATULAB FR	500	0,98	490,00
118	9529 - VITAMINA COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	ARTENATIVA COMP	10.000	0,05	500,00
119	9530 - SULFATO FERROSO 125MG/ML	FR	GLOBO FR	200	0,90	180,00
122	9533 - VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	CPR	MEDQUIMICA CM	5.000	0,15	750,00
123	9534 - AGULHA HIPODÉRMICA 25x7	CX	SR CX	100	6,25	625,00
124	9535 - AGULHA HIPODÉRMICA 40x12	CX	SR CX	100	6,25	625,00
125	9536 - AGULHA HIPODÉRMICA 13x4,5	CX	SR CX	100	6,25	625,00
126	9537 - AGULHA HIPODÉRMICA 30x8	CX	SR CX	100	6,45	645,00
127	9538 - ALCOOL ETILICO 70%	L	JALLES LT	200	3,70	740,00
128	9539 - ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO	PC	TEXCARE PCT	200	4,31	862,00
129	9540 - BENZILPENICILINA 1200 UI	AMP	NOVA FARMA AMP	50	10,55	527,50
130	9541 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 18	UND	TOP MED UN	500	0,65	325,00
131	9542 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 16	UND	TOP MED UN	500	0,75	375,00
132	9543 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 20	UND	TOP MED UN	500	0,63	315,00
133	9544 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 22	UND	TOP MED UN	500	0,63	315,00
134	9545 - CEFALOTINA SODICA 1G	AMP	ABL AMP	100	5,07	507,00
135	9546 - CEFTRIAXONA SODICA 1 G	AMP	NOVA FARMA AMP	100	8,30	830,00
136	9547 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ 250ML	FR	HALEX STAR FR	300	2,27	681,00
137	9548 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ 500ML	FR	HALEX STAR FR	480	2,85	1.368,00
138	9549 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	OLIMED UN	200	2,57	514,00
139	9550 - COMPRESSA DE GAZ	PC	BIOTEXTIL PCT	200	8,63	1.726,00
140	9551 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	L	CLICLO FARMA LT	100	22,00	2.200,00
141	9552 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVL	AMP	HYPOFARMA AMP	2.000	0,95	1.900,00
142	9553 - DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	NOVA QUIMICA AMP	2.000	0,70	1.400,00
143	9554 - DICLOFENACO 25MG/ML INJETAVEL	AMP	GERMED AMP	2.000	0,76	1.520,00
144	9555 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL	AMP	SANTISA AMP	2.000	0,57	1.140,00
145	9556 - SCALPS NÚMERO 19	UND	TOP MED UN	5.000	0,18	900,00
146	9557 - SCALPS NÚMERO 21	UND	TOP MED UN	5.000	0,19	950,00
147	9558 - EQUIPO MACROGOTAS	UND	TOP MED UN	5.000	0,85	4.250,00
148	9559 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML INJ	AMP	U QUIMICA UN	1.000	1,19	1.190,00
149	9561 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA INJE	AMP	U QUIMICA AMP	1.000	1,52	1.520,00
150	9562 - ESPADRAPAO 100 Mm, 4,50 M	UND	MINSNER UN	500	6,60	3.300,00
151	9563 - ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	UND	CRAL UN	500	0,65	325,00
152	9564 - ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	UND	CRAL UN	500	0,66	330,00
153	9565 - FIO DE SUTURA 3.0	CX	TECNOFIO CX	20	25,00	500,00
154	9566 - FIO DE SUTURA 5.0	CX	TECNOFIO CX	20	25,00	500,00
155	9567 - FIO DE SUTURA 4.0	CX	TECNOFIO CX	20	25,00	500,00
156	9568 - FIO DE SUTURA 2.0	CX	TECNOFIO CX	20	25,00	500,00
157	9569 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	AMP	SANTISA AMP	500	0,55	275,00
158	9570 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FR	HALEX STAR FR	300	3,11	933,00
159	9571 - HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMP	U QUIMICA AMP	200	5,80	1.160,00
160	9572 - HIDROCORTISONA 100MG PÓ	AMP	U QUIMICA AMP	200	2,80	560,00

	INJETÁVEL					
161	9573 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	AMP	HALEX STAR AMP	300	2,51	753,00
162	9574 - GEL CONDUTOR ULTRASSONOGRÁFIA	UND	MERCUR UN	50	5,70	285,00
163	9575 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UND	HALEX STAR UN	10.000	0,16	1.600,00
164	9576 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P	CX	MEDIX CX	300	15,83	4.749,00
165	9577 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M	CX	MEDIX CX	300	15,83	4.749,00
166	9578 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G	CX	MEDIX CX	310	17,11	5.304,10
167	9579 - SORO RINGER COM LACTADO 500ML	FR	HALEX STAR FR	500	3,59	1.795,00
168	9580 - SERINGAS 1ML	UND	SR UN	5.000	0,17	850,00
169	9581 - SERINGAS 10ML	UND	SR UN	5.000	0,28	1.400,00
170	9582 - SERINGAS 20ML	UND	SR UN	5.000	0,41	2.050,00
171	9583 - SERINGAS 3ML	UND	SR UN	5.000	0,17	850,00
172	9584 - SERINGAS 5ML	UND	SR UN	5.000	0,19	950,00
173	9585 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FR	HALEX STAR FR	500	3,59	1.795,00
174	9586 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%	AMP	HALEX STAR AMP	1.000	0,33	330,00
175	9587 - ALGODÃO HIDRÓFILO	PC	NEVOA PCT	200	8,60	1.720,00
Total (RS):						104.320,20

José da Penha/RN, 22/07/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:60D21527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 24060001/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM/COBERTURA DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONSERTOS).**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

1709 - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5362 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 225-70R15	UND	12	290,00	3.480,00
2	5363 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA 205 -75R16	UND	22	300,00	6.600,00
3	5364 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 225-70R16	UND	16	320,00	5.120,00
4	5365 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 265-70R16	UND	16	360,00	5.760,00
5	5366 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 700R16	UND	16	260,00	4.160,00
6	5367 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 750R16	UND	26	260,00	6.760,00
7	5368 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 215-80R16	UND	18	310,00	5.580,00
8	5369 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 215-75R17,5	UND	36	280,00	10.080,00
9	5370 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1.000R20	UND	68	450,00	30.600,00
10	5371 - RECAUCHUTAGEM/ COBERTURA PNEU 1.000R20	UND	37	560,00	20.720,00
11	5372 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 275-80R22,5	UND	46	540,00	24.840,00
12	5373 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12,5-80R18	UND	12	819,00	9.828,00
13	5374 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12R16,5	UND	14	489,00	6.846,00
14	5375 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12-4R24	UND	16	853,00	13.648,00
15	5376 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1,300R24	UND	16	1.099,00	17.584,00
16	5377 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1-400R24	UND	16	1.149,00	18.384,00
17	5378 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 19-5R24	UND	16	1.279,00	20.464,00
18	5379 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 18-4R30	UND	16	1.499,00	23.984,00
19	5380 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 18-4R34	UND	16	1.549,00	24.784,00
20	5381 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 14-9R24	UND	18	1.119,00	20.142,00
21	5382 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 17-5R25	UND	20	1.349,00	26.980,00
22	5383 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU	UND	120	140,00	16.800,00
					323.144,00

Valor Total da Contratação **R\$ 323.144,00** (trezentos e vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/ RN, 22 de julho de 2020.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 –BORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.575.100,41	60.575.100,41	8.557.293,71	14,13	23.623.916,79	39,00	36.951.183,62
RECEITAS CORRENTES	55.918.489,41	55.918.489,41	7.517.321,71	13,44	21.990.221,79	39,33	33.928.267,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.283.860,00	5.283.860,00	560.615,04	10,61	1.723.710,31	32,62	3.560.149,69
Impostos	5.071.170,00	5.071.170,00	559.234,62	11,03	1.714.391,31	33,81	3.356.778,69
Taxas	212.690,00	212.690,00	1.380,42	0,65	9.319,00	4,38	203.371,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.663.100,00	2.663.100,00	392.870,28	14,75	1.202.656,93	45,16	1.460.443,07
Contribuições Sociais	1.900.000,00	1.900.000,00	289.960,39	15,26	841.942,69	44,31	1.058.057,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	763.100,00	763.100,00	102.909,89	13,49	360.714,24	47,27	402.385,76
RECEITA PATRIMONIAL	709.433,31	709.433,31	233.707,15	32,94	162.910,33	22,96	546.522,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	4.711,79	2,36	24.907,28	12,45	175.092,72
Valores Mobiliários	509.433,31	509.433,31	228.995,36	44,95	138.003,05	27,09	371.430,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.012.616,10	47.012.616,10	6.277.611,50	13,35	18.822.449,41	40,04	28.190.166,69
Transferências da União e de suas Entidades	33.069.455,41	33.069.455,41	4.245.139,51	12,84	12.195.615,65	36,88	20.873.839,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.004.716,69	8.004.716,69	754.196,25	9,42	2.085.551,16	26,05	5.919.165,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.938.444,00	5.938.444,00	1.278.275,74	21,53	4.541.282,60	76,47	1.397.161,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.480,00	249.480,00	52.517,74	21,05	78.494,81	31,46	170.985,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	240,00	240,00	3.486,09	1.452,54	6.640,45	2.766,85	-6.400,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.240,00	49.240,00	693,46	1,41	3.225,81	6,55	46.014,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	48.338,19	24,17	68.628,55	34,31	131.371,45
RECEITAS DE CAPITAL	4.656.611,00	4.656.611,00	1.039.972,00	22,33	1.633.695,00	35,08	3.022.916,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.656.611,00	4.656.611,00	1.039.972,00	22,33	1.633.695,00	35,08	3.022.916,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.656.611,00	4.656.611,00	1.039.972,00	22,33	1.633.695,00	35,08	3.022.916,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.960.000,00	2.960.000,00	687.828,54	23,24	1.401.525,01	47,35	1.558.474,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.535.100,41	63.535.100,41	9.245.122,25	14,55	25.025.441,80	39,39	38.509.658,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		63.535.100,41	63.535.100,41	9.245.122,25	14,55	25.025.441,80	39,39	38.509.658,61
DÉFICIT (VI)		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		63.535.100,41	63.535.100,41	9.245.122,25	14,55	25.025.441,80	39,39	38.509.658,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)		-----	419.198,55	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-----	419.198,55	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.069.261,56	60.232.609,07	2.666.463,57	33.446.583,78	26.786.025,29	6.667.752,14	19.462.621,75	18.873.526,44	40.769.987,32
DESPESAS CORRENTES	46.716.769,04	48.233.865,23	1.867.519,30	30.815.856,51	17.418.008,72	5.975.570,67	17.926.656,94	17.360.899,07	30.307.208,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.205.778,26	29.577.925,58	718.555,56	23.101.869,66	6.476.055,92	4.212.560,56	12.751.243,16	12.598.291,25	16.826.682,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	4.523,95	11.170,40	11.170,40	8.829,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.490.990,78	18.635.939,65	1.148.963,74	7.693.986,85	10.941.952,80	1.758.486,16	5.164.243,38	4.751.437,42	13.471.696,27
DESPESAS DE CAPITAL	12.195.154,00	11.841.405,32	798.944,27	2.630.727,27	9.210.678,05	692.181,47	1.535.964,81	1.512.627,37	10.305.440,51
INVESTIMENTOS	10.685.154,00	10.335.055,32	798.944,27	1.226.728,27	9.108.327,05	508.355,13	885.187,13	861.849,69	9.449.868,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	6.350,00	0,00	0,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00	6.350,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.403.999,00	96.001,00	183.826,34	650.777,68	650.777,68	849.222,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.338,52	157.338,52	0,00	0,00	157.338,52	0,00	0,00	0,00	157.338,52
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.453.838,85	3.188.838,85	744.631,41	2.211.562,47	977.276,38	504.223,93	1.410.619,61	1.205.532,45	1.778.219,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.523.100,41	63.421.447,92	3.411.094,98	35.658.146,25	27.763.301,67	7.171.976,07	20.873.241,36	20.079.058,89	42.548.206,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.523.100,41	63.421.447,92	3.411.094,98	35.658.146,25	27.763.301,67	7.171.976,07	20.873.241,36	20.079.058,89	42.548.206,56
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	4.152.200,44	4.946.382,91	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.523.100,41	63.421.447,92	3.411.094,98	35.658.146,25	27.763.301,67	7.171.976,07	25.025.441,80	25.025.441,80	42.548.206,56
RESERVA DO RPPS	1.012.000,00	1.012.000,00	0,00	0,00	1.012.000,00	0,00	0,00	0,00	1.012.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	2.960.000,00	2.960.000,00	687.828,54	23,24	1.401.525,01	47,35	1.558.474,99
CONTRIBUIÇÕES	2.960.000,00	2.960.000,00	687.828,54	23,24	1.401.525,01	47,35	1.558.474,99
Contribuições Sociais	2.960.000,00	2.960.000,00	687.828,54	23,24	1.401.525,01	47,35	1.558.474,99
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.960.000,00	2.960.000,00	687.828,54	23,24	1.401.525,01	47,35	1.558.474,99

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	3.453.838,85	3.188.838,85	744.631,41	2.211.562,47	977.276,38	504.223,93	1.410.619,61	1.205.532,45	1.778.219,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.453.838,85	3.188.838,85	744.631,41	2.211.562,47	977.276,38	504.223,93	1.410.619,61	1.205.532,45	1.778.219,24
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.453.838,85	3.188.838,85	744.631,41	2.211.562,47	977.276,38	504.223,93	1.410.619,61	1.205.532,45	1.778.219,24

FONTE: Sistema e-Pública (1478-5877-340). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2020 e hora de emissão: 09:25.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:D693557B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – FUNCAO E SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.069.261,56	60.232.609,07	2.666.463,57	33.446.583,78	93,80	26.786.025,29	6.667.752,14	19.462.621,75	93,24	40.769.987,32	
LEGISLATIVA	2.132.410,00	2.132.410,00	74.274,27	1.704.765,25	4,78	427.644,75	309.064,73	921.630,22	4,42	1.210.779,78	
Ação Legislativa	2.132.410,00	2.132.410,00	74.274,27	1.704.765,25	4,78	427.644,75	309.064,73	921.630,22	4,42	1.210.779,78	
ADMINISTRAÇÃO	5.866.843,52	6.094.784,85	156.114,60	4.191.931,37	11,76	1.902.853,48	688.625,03	2.244.063,20	10,75	3.850.721,65	
Planejamento e Orçamento	191.950,00	191.950,00	5.150,00	95.061,49	0,27	96.888,51	15.694,53	51.329,80	0,25	140.620,20	
Administração Geral	3.526.078,52	3.600.569,85	113.980,30	2.017.646,61	5,66	1.582.923,24	368.215,26	1.203.789,56	5,77	2.396.780,29	
Administração Financeira	2.087.815,00	2.241.265,00	36.984,30	2.045.498,27	5,74	195.766,73	294.145,81	968.149,41	4,64	1.273.115,59	
Controle Interno	61.000,00	61.000,00	0,00	33.725,00	0,09	27.275,00	10.569,43	20.794,43	0,10	40.205,57	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.181.870,00	3.270.298,00	145.821,47	1.134.942,69	3,18	2.135.355,31	223.827,08	716.877,70	3,43	2.553.420,30	
Assistência ao Idoso	37.080,00	37.080,00	0,00	0,00	0,00	37.080,00	0,00	0,00	0,00	37.080,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.080,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	7.080,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	482.580,00	493.580,00	8.172,66	144.987,56	0,41	348.592,44	26.100,50	96.899,52	0,46	396.680,48	
Assistência Comunitária	2.607.130,00	2.684.558,00	137.648,81	989.955,13	2,78	1.694.602,87	197.726,58	619.978,18	2,97	2.064.579,82	
Fomento ao Trabalho	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.488.000,00	4.488.000,00	109.500,00	2.466.470,00	6,92	2.021.530,00	416.303,70	1.189.100,24	5,70	3.298.899,76	
Previdência do Regime Estatutário	4.488.000,00	4.488.000,00	109.500,00	2.466.470,00	6,92	2.021.530,00	416.303,70	1.189.100,24	5,70	3.298.899,76	
SAÚDE	17.490.852,38	18.278.573,34	955.582,42	9.791.393,06	27,46	8.487.180,28	2.099.176,67	5.831.496,13	27,94	12.447.077,21	
Atenção Básica	6.700.332,64	7.167.432,43	394.957,60	5.035.009,59	14,12	2.132.422,84	1.016.870,51	2.959.848,31	14,18	4.207.584,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.450.519,74	9.632.833,73	465.159,45	4.098.001,06	11,49	5.534.832,67	918.864,86	2.505.119,10	12,00	7.127.714,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	922.490,00	923.272,80	41.702,10	330.322,71	0,93	592.950,09	44.130,57	135.759,22	0,65	787.513,58	
Vigilância Sanitária	72.300,00	72.858,88	0,00	57.305,42	0,16	15.553,46	9.547,22	27.568,90	0,13	45.289,98	
Vigilância Epidemiológica	324.210,00	461.175,50	53.763,27	270.754,28	0,76	190.421,22	109.763,51	203.200,60	0,97	257.974,90	
Alimentação e Nutrição	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
EDUCAÇÃO	15.280.789,16	15.492.337,71	429.693,38	9.668.042,71	27,11	5.824.295,00	1.880.479,11	5.934.318,17	28,43	9.558.019,54	
Formação de Recursos Humanos	17.223,85	17.223,85	0,00	0,00	0,00	17.223,85	0,00	0,00	0,00	17.223,85	
Ensino Fundamental	10.286.189,07	10.295.689,07	272.617,15	7.191.243,42	20,17	3.104.445,65	1.338.392,41	4.204.485,16	20,14	6.091.203,91	
Ensino Superior	18.930,00	18.930,00	0,00	4.763,59	0,01	14.166,41	0,00	4.763,58	0,02	14.166,42	
Educação Infantil	4.481.016,24	4.511.516,24	101.180,23	2.081.699,70	5,84	2.429.816,54	483.635,63	1.562.788,29	7,49	2.948.727,95	
Educação de Jovens e Adultos	343.730,00	515.278,55	55.896,00	355.936,00	1,00	159.342,55	48.651,07	137.681,14	0,66	377.597,41	
Educação Especial	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
Difusão Cultural	125.200,00	125.200,00	0,00	34.400,00	0,10	90.800,00	9.800,00	24.600,00	0,12	100.600,00	
CULTURA	1.051.500,00	975.988,65	0,00	53.028,00	0,15	922.960,65	10.247,14	27.945,14	0,13	948.043,51	
Difusão Cultural	700.500,00	665.500,00	0,00	20.000,00	0,06	645.500,00	1.147,14	1.147,14	0,01	664.352,86	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
Turismo	351.000,00	310.488,65	0,00	33.028,00	0,09	277.460,65	9.100,00	26.798,00	0,13	283.690,65	
URBANISMO	3.961.520,00	3.588.060,87	123.757,47	1.881.558,84	5,28	1.706.502,03	325.065,13	967.670,72	4,64	2.620.390,15	
Infra-Estrutura Urbana	2.714.210,00	2.757.760,87	123.757,47	1.854.526,13	5,20	903.234,74	325.065,13	940.638,01	4,51	1.817.122,86	
Serviços Urbanos	1.247.310,00	830.300,00	0,00	27.032,71	0,08	803.267,29	0,00	27.032,71	0,13	803.267,29	
HABITAÇÃO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	
Assistência Comunitária	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	
SANEAMENTO	432.000,00	417.000,00	0,00	512,50	0,00	416.487,50	0,00	512,50	0,00	416.487,50	
Saneamento Básico Rural	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Saneamento Básico Urbano	352.000,00	337.000,00	0,00	512,50	0,00	336.487,50	0,00	512,50	0,00	336.487,50	
GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Recursos Hídricos	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
Abastecimento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
AGRICULTURA	2.498.466,50	2.698.532,30	378.637,23	1.247.291,16	3,50	1.451.241,14	314.493,33	683.297,69	3,27	2.015.234,61	
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Abastecimento	1.378.000,00	1.588.415,80	143.094,19	937.881,13	2,63	650.534,67	238.084,93	533.022,30	2,55	1.055.393,50	
Extensão Rural	1.115.466,50	1.105.116,50	235.543,04	309.410,03	0,87	795.706,47	76.408,40	150.275,39	0,72	954.841,11	
ENERGIA	773.200,00	763.200,00	0,00	589.907,20	1,65	173.292,80	97.918,79	366.142,06	1,75	397.057,94	
Energia Elétrica	773.200,00	763.200,00	0,00	589.907,20	1,65	173.292,80	97.918,79	366.142,06	1,75	397.057,94	
TRANSPORTE	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	
Transporte Rodoviário	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	
DESPORTO E LAZER	1.344.810,00	1.476.423,35	293.082,73	716.741,00	2,01	759.682,35	302.551,43	579.567,98	2,78	896.855,37	
Desporto Comunitário	1.313.810,00	1.445.423,35	293.082,73	705.871,00	1,98	739.552,35	300.006,41	572.234,94	2,74	873.188,41	
Lazer	31.000,00	31.000,00	0,00	10.870,00	0,03	20.130,00	2.545,02	7.333,04	0,04	23.666,96	
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Desporto Comunitário	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.453.838,85	3.188.838,85	744.631,41	2.211.562,47	6,20	977.276,38	504.223,93	1.410.619,61	6,76	1.778.219,24	
TOTAL (III) = (I + II)	62.523.100,41	63.421.447,92	3.411.094,98	35.658.146,25	100,00	27.763.301,67	7.171.976,07	20.873.241,36	100,00	42.548.206,56	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.453.838,85	3.188.838,85	744.631,41	2.211.562,47	6,20	977.276,38	504.223,93	1.410.619,61	6,76	1.778.219,24	
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	19.000,00	0,05	1.000,00	4.227,66	9.191,25	0,04	10.808,75	
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	19.000,00	0,05	1.000,00	4.227,66	9.191,25	0,04	10.808,75	
ADMINISTRAÇÃO	141.085,00	141.085,00	0,00	64.190,10	0,18	76.894,90	16.106,06	41.343,02	0,20	99.741,98	
Planejamento e Orçamento	10.820,00	10.820,00	0,00	4.362,33	0,01	6.457,67	1.544,14	3.022,91	0,01	7.797,09	
Administração Geral	66.080,00	66.080,00	0,00	53.488,48	0,15	12.591,52	11.733,33	32.643,07	0,16	33.436,93	
Administração Financeira	64.185,00	64.185,00	0,00	6.339,29	0,02	57.845,71	2.828,59	5.677,04	0,03	58.507,96	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.110,00	23.110,00	13.996,38	22.738,13	0,06	371,87	12.666,32	21.408,07	0,10	1.701,93	
Assistência Comunitária	20.110,00	23.110,00	13.996,38	22.738,13	0,06	371,87	12.666,32	21.408,07	0,10	1.701,93	
SAÚDE	1.255.000,00	992.000,00	614.296,83	902.277,31	2,53	89.722,69	164.496,45	452.212,43	2,17	539.787,57	
Atenção Básica	714.000,00	601.000,00	351.396,83	529.102,52	1,48	71.897,48	99.027,39	276.733,08	1,33		

Ensino Fundamental	1.143.000,00	1.143.000,00	94.996,93	713.983,14	2,00	429.016,86	192.521,40	545.516,87	2,61	597.483,13
Educação Infantil	525.260,00	520.260,00	13.265,27	297.535,96	0,83	222.724,04	72.894,00	229.258,93	1,10	291.001,07
Educação de Jovens e Adultos	52.383,85	52.383,85	8.076,00	40.589,81	0,11	11.794,04	8.769,82	22.669,52	0,11	29.714,33
URBANISMO	205.000,00	205.000,00	0,00	112.843,90	0,32	92.156,10	24.395,47	66.613,43	0,32	138.386,57
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	205.000,00	0,00	112.843,90	0,32	92.156,10	24.395,47	66.613,43	0,32	138.386,57
AGRICULTURA	82.000,00	82.000,00	0,00	33.582,81	0,09	48.417,19	7.018,48	19.348,13	0,09	62.651,87
Abastecimento	82.000,00	82.000,00	0,00	33.582,81	0,09	48.417,19	7.018,48	19.348,13	0,09	62.651,87
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	4.821,31	0,01	5.178,69	1.128,27	3.057,96	0,01	6.942,04
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	4.821,31	0,01	5.178,69	1.128,27	3.057,96	0,01	6.942,04
TOTAL	3.453.838,85	3.188.838,85	744.631,41	2.211.562,47	6,20	977.276,38	504.223,93	1.410.619,61	6,76	1.778.219,24

FONTE: Sistema e-Pública (1429-2917-177). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2020 e hora de emissão: 09:27.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador- CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador: 14C584E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RREO 3 BIMESTRE 2020 – RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho
2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.441.103,84	4.330.370,68	3.338.811,72	3.561.722,46	3.511.885,09	6.603.743,92	3.983.740,37	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.198,30	316.933,41	268.444,52	354.873,35	125.373,33	144.006,01	487.305,30	
IPTU	42,50	2.172,15	1.131,66	554,24	0,00	0,00	0,00	
ISS	239.155,78	307.247,16	260.669,36	354.319,11	120.014,93	141.332,26	479.283,99	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358,40	0,00	0,00	
IRRF	0,02	5.919,26	6.643,50	0,00	0,00	2.673,75	8.021,31	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.594,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	18.007,53	59.787,39	47.816,12	58.397,96	43.594,48	50.150,33	57.928,18	
Receita Patrimonial	116.776,49	27.588,64	177.449,89	192.634,36	-69.507,48	164.062,55	53.180,45	
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.738,36	27.449,07	167.296,14	183.139,76	-70.013,15	162.979,19	52.146,60	
Outras Receitas Patrimoniais	3.038,13	139,57	10.153,75	9.494,60	505,67	1.083,36	1.033,85	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	4.066.096,07	3.926.061,24	2.836.584,35	2.955.509,89	3.411.702,84	6.240.843,06	3.382.133,86	
Cota-Parte do FPM	1.879.537,91	1.363.527,39	1.213.740,45	1.117.405,72	1.516.479,45	2.585.347,13	1.531.130,24	
Cota-Parte do ICMS	427.643,01	356.844,31	350.395,38	398.268,99	382.151,79	384.257,95	427.532,07	
Cota-Parte do IPVA	67.050,82	68.380,05	40.043,50	30.173,99	11.837,53	12.271,88	15.307,99	
Cota-Parte do ITR	87,28	435,43	1.443,69	2.178,94	118,40	229,01	13,36	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	341,11	305,29	372,15	329,36	345,86	406,52	374,35	
Transferências do FUNDEB	776.856,45	1.544.210,80	-63.629,39	716.566,66	814.430,66	899.209,84	862.713,16	
Outras Transferências Correntes	914.579,49	592.357,97	1.294.218,57	690.586,23	686.339,15	2.359.120,73	545.062,69	
Outras Receitas Correntes	1.025,45	0,00	8.516,84	306,90	721,92	4.681,97	3.192,58	
DEDUÇÕES (II)	451.503,81	486.142,69	447.204,02	436.953,25	512.630,02	700.393,13	394.871,57	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	127.779,56	128.244,23	126.005,04	127.281,90	130.443,46	258.916,33	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	323.724,25	357.898,46	321.198,98	309.671,35	382.186,56	441.476,80	394.871,57	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.989.600,03	3.844.227,99	2.891.607,70	3.124.769,21	2.999.255,07	5.903.350,79	3.588.868,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.989.600,03	3.844.227,99	2.891.607,70	3.124.769,21	2.999.255,07	5.903.350,79	3.588.868,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.989.600,03	3.844.227,99	2.891.607,70	3.124.769,21	2.999.255,07	5.903.350,79	3.588.868,80	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.837.738,53	3.355.852,35	3.883.000,86	3.971.978,50	4.171.084,20	49.991.032,52	60.891.919,41	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.723,65	238.253,24	147.813,08	432.697,60	127.917,44	3.172.539,23	5.283.860,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,55	700.000,00	
ISS	283.699,94	238.253,24	145.930,48	432.697,60	126.537,02	3.129.140,87	3.341.170,00	

ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358,40	100.000,00
IRRF	-127,22	0,00	94,95	0,00	0,00	23.225,57	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.150,93	0,00	1.787,65	0,00	1.380,42	10.913,84	422.690,00
Contribuições	310.305,20	210.200,62	231.352,65	213.533,40	179.336,88	1.480.410,74	2.663.100,00
Receita Patrimonial	37.021,23	-269.841,21	108.842,71	111.936,83	121.770,32	771.914,78	709.433,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.934,38	-269.841,21	100.767,92	111.936,83	113.844,70	719.378,59	489.433,31
Outras Receitas Patrimoniais	11.086,85	0,00	8.074,79	0,00	7.925,62	52.536,19	220.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.198.763,06	3.159.685,02	3.391.688,00	3.213.657,22	3.689.695,27	44.472.419,88	51.986.046,10
Cota-Parte do FPM	2.212.414,85	1.294.453,66	1.267.279,89	1.324.849,60	1.078.498,63	18.384.664,92	26.314.275,41
Cota-Parte do ICMS	375.503,48	413.742,75	262.037,23	284.764,68	290.050,27	4.353.191,91	6.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.035,48	49.361,25	47.841,51	65.467,16	84.412,05	531.183,21	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	18,73	0,00	0,00	27,79	4.552,63	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	404,94	373,70	335,37	334,39	300,72	4.223,76	6.000,00
Transferências do FUNDEB	996.017,76	732.598,03	671.677,91	632.379,06	645.896,68	9.228.927,62	5.938.444,00
Outras Transferências Correntes	575.386,55	669.136,90	1.142.516,09	905.862,33	1.590.509,13	11.965.675,83	12.422.326,69
Outras Receitas Correntes	1.925,39	17.554,68	3.304,42	153,45	52.364,29	93.747,89	249.480,00
DEDUÇÕES (II)	791.723,80	446.833,79	505.985,17	484.588,59	431.112,79	6.089.942,63	6.973.430,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	266.252,09	95.402,51	190.327,70	149.505,45	140.454,94	1.740.613,21	1.900.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	525.471,71	351.431,28	315.657,47	335.083,14	290.657,85	4.349.329,42	4.973.430,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.046.014,73	2.909.018,56	3.377.015,69	3.487.389,91	3.739.971,41	43.901.089,89	53.918.489,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.046.014,73	2.909.018,56	3.377.015,69	3.487.389,91	3.739.971,41	43.901.089,89	53.918.489,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.046.014,73	2.909.018,56	3.377.015,69	3.487.389,91	3.739.971,41	43.901.089,89	53.918.489,41

FONTE: Sistema e-Pública (1423-7185-190). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2020 e hora de emissão: 09:27.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA SANTOS DE BRITO SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação
CPF: 076.462.364-89

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:F7710239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – REC DESP PREVIDENCIARIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020		Até o Bimestre 2019
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.440.000,00	2.440.000,00	949.269,97	1.412.894,18	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.900.000,00	1.900.000,00	841.942,69	773.871,19	
Civil	1.900.000,00	1.900.000,00	841.942,69	773.871,19	
Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	841.942,69	773.871,19	
Inativo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Patrimonial	420.000,00	420.000,00	107.327,28	639.022,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	420.000,00	420.000,00	107.327,28	639.022,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	2.440.000,00	2.440.000,00	949.269,97	1.412.894,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	3.200.000,00	3.200.000,00	2.239.500,00	779.645,84	1.069.678,25	779.645,84
Aposentadorias	2.600.000,00	2.600.000,00	2.229.000,00	779.645,84	1.067.546,45	779.645,84
Pensões	600.000,00	600.000,00	10.500,00	0,00	2.131,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.128.000,00	1.128.000,00	226.970,00	326.387,58	119.421,99	325.527,58
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.128.000,00	1.128.000,00	226.970,00	326.387,58	119.421,99	325.527,58
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)	4.328.000,00	4.328.000,00	2.466.470,00	1.106.033,42	1.189.100,24	1.105.173,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)²	-1.888.000,00	-1.888.000,00	-1.517.200,03	306.860,76	-239.830,27	307.720,76
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor			0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor			1.012.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00			
Outros Aportes para o RPPS			0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	12.640.253,00 D	11.477.927,46 D
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1736-9266-347). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2020 e hora de emissão: 09:30.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:9EF4AB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	55.918.489,41	21.990.221,79	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.283.860,00	1.723.710,31	
IPTU	700.000,00	0,00	
ISS	3.341.170,00	1.706.402,27	
ITBI	100.000,00	0,00	
IRRF	720.000,00	7.989,04	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.690,00	9.319,00	
Contribuições	2.663.100,00	1.202.656,93	
Receita Patrimonial	709.433,31	162.910,33	
Aplicações Financeiras (II)	489.433,31	134.789,22	
Outras Receitas Patrimoniais	220.000,00	28.121,11	
Transferências Correntes	47.012.616,10	18.822.449,41	
Cota-Parte do FPM	22.416.085,41	6.966.901,65	
Cota-Parte do ICMS	5.264.350,00	1.642.904,47	
Cota-Parte do IPVA	961.530,00	241.140,33	
Cota-Parte do ITR	4.690,00	47,92	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	5.190,00	1.698,75	
Transferências do FUNDEB	5.938.444,00	4.541.282,60	
Outras Transferências Correntes	12.422.326,69	5.428.473,69	
Demais Receitas Correntes	249.480,00	78.494,81	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	249.480,00	78.494,81	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	55.429.056,10	21.855.432,57	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.656.611,00	1.633.695,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	4.656.611,00	1.633.695,00	
Convênios	2.406.000,00	993.788,00	
Outras Transferências de Capital	2.250.611,00	639.907,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.656.611,00	1.633.695,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.085.667,10	23.489.127,57	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.233.865,23	30.815.856,51	17.926.656,94	17.360.899,07	1.430.744,85	1.103.296,89	1.066.785,71	
Pessoal e Encargos Sociais	29.577.925,58	23.101.869,66	12.751.243,16	12.598.291,25	72.774,34	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	20.000,00	11.170,40	11.170,40	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	18.635.939,65	7.693.986,85	5.164.243,38	4.751.437,42	1.357.970,51	1.103.296,89	1.066.785,71	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	18.635.939,65	7.693.986,85	5.164.243,38	4.751.437,42	1.357.970,51	1.103.296,89	1.066.785,71	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.213.865,23	30.795.856,51	17.915.486,54	17.349.728,67	1.430.744,85	1.103.296,89	1.066.785,71	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.841.405,32	2.630.727,27	1.535.964,81	1.512.627,37	299.136,10	207.821,11	207.821,11	
Investimentos	10.335.055,32	1.226.728,27	885.187,13	861.849,69	299.136,10	207.821,11	207.821,11	
Inversões Financeiras	6.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	6.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	1.500.000,00	1.403.999,00	650.777,68	650.777,68	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.341.405,32	1.226.728,27	885.187,13	861.849,69	299.136,10	207.821,11	207.821,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	157.338,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	58.712.609,07	32.022.584,78	18.800.673,67	18.211.578,36	1.729.880,95	1.311.118,00	1.274.606,82	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.273.061,44	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		49.690.928,58	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		134.016,83	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		11.170,40	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		2.395.907,87	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		1.037.550,09	
ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		8.470.476,42	7.819.698,74

DEDUÇÕES (XXIX)	4.542.673,39	6.111.110,32
Disponibilidade de Caixa	4.530.211,09	6.098.532,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.498.955,96	6.276.674,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.968.744,87	178.142,58
Demais Haveres Financeiros	12.462,30	12.578,32
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.927.803,03	1.708.588,42
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		2.219.214,61

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.790.602,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		428.612,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		305.765,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		419.198,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		419.198,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.012.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1563-1649-475). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2020 e hora de emissão: 09:31.		

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:3190BB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – ALIENÇÃO DE ATIVOS E APL. RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (IIIf + IIlg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2216-4405-319). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2020 e hora de emissão: 09:32.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:88E065D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.861.170,00	4.861.170,00	1.714.391,31	35,27	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
IPTU	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	1.706.402,27	51,07	
ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	1.706.402,27	51,07	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	7.989,04	1,11	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.625.275,41	31.625.275,41	11.065.866,14	34,99	
Cota-Parte FPM	24.314.275,41	24.314.275,41	8.708.626,87	35,82	
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	59,88	1,20	
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	301.425,44	27,40	
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	2.053.630,48	33,12	
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	2.123,47	35,39	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.486.445,41	36.486.445,41	12.780.257,45	35,03	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.758.912,64	2.782.662,50	1.792.266,93	64,41	995.230,75	35,77	909.430,92	32,68
Despesas Correntes	2.634.912,64	2.662.799,50	1.792.266,93	67,31	995.230,75	37,38	909.430,92	34,15
Despesas de Capital	124.000,00	119.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.178.908,74	5.811.249,73	3.447.494,94	59,32	1.858.185,84	31,98	1.707.289,39	29,38
Despesas Correntes	5.726.100,00	5.399.633,99	3.426.858,40	63,46	1.837.549,30	34,03	1.706.670,29	31,61
Despesas de Capital	452.808,74	411.615,74	20.636,54	5,01	20.636,54	5,01	619,10	0,15
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	739.000,00	739.000,00	267.321,68	36,17	93.343,82	12,63	79.977,47	10,82
Despesas Correntes	739.000,00	739.000,00	267.321,68	36,17	93.343,82	12,63	79.977,47	10,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	72.300,00	72.858,88	66.928,90	91,86	31.725,35	43,54	31.025,49	42,58
Despesas Correntes	72.300,00	72.858,88	66.928,90	91,86	31.725,35	43,54	31.025,49	42,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	172.300,00	172.300,00	90.925,11	52,77	52.837,07	30,67	50.531,80	29,33
Despesas Correntes	112.300,00	112.300,00	90.925,11	80,97	52.837,07	47,05	50.531,80	45,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.921.421,38	9.578.071,11	5.664.937,56	59,14	3.031.322,83	31,65	2.778.255,07	29,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.664.937,56	3.031.322,83	2.778.255,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		5.664.937,56	3.031.322,83	2.778.255,07	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)			1.917.038,62		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.114.284,21	861.216,45	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			23,72		
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	4.710.344,78	0,00	4.710.344,78		4.710.344,78		0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	86.627,34	0,00	0,00	1.083.878,04	122.005,76	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	335.910,88	0,00	0,00	0,00	335.910,88	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	42.119,62	0,00	0,00	0,00	42.119,62	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.824.431,00	8.824.431,00	3.976.234,13	45,06
Proveniente da União	8.768.631,00	8.768.631,00	3.936.234,13	44,89
Proveniente dos Estados	55.800,00	55.800,00	40.000,00	71,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.491.026,69	5.491.026,69	2.240.748,49	40,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.315.457,69	14.315.457,69	6.216.982,62	43,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.655.420,00	4.985.769,93	3.771.845,18	75,65	2.241.350,64	44,95	2.217.790,53	44,48
Despesas Correntes	4.145.420,00	4.475.769,93	3.750.034,18	83,79	2.224.040,64	49,69	2.203.800,53	49,24
Despesas de Capital	510.000,00	510.000,00	21.811,00	4,28	17.310,00	3,39	13.990,00	2,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.756.611,00	4.156.584,00	980.196,55	23,58	802.405,26	19,30	799.405,26	19,23
Despesas Correntes	1.471.000,00	1.621.000,00	629.005,92	38,80	476.335,63	29,39	473.335,63	29,20
Despesas de Capital	2.285.611,00	2.535.584,00	351.190,63	13,85	326.069,63	12,86	326.069,63	12,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	191.490,00	192.272,80	68.736,80	35,75	44.853,78	23,33	40.763,68	21,20
Despesas Correntes	191.490,00	192.272,80	68.736,80	35,75	44.853,78	23,33	40.763,68	21,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	187.910,00	324.875,50	207.954,28	64,01	163.776,05	50,41	147.111,05	45,28
Despesas Correntes	165.090,00	282.055,50	207.954,28	73,73	163.776,05	58,07	147.111,05	52,16
Despesas de Capital	22.820,00	42.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.824.431,00	9.692.502,23	5.028.732,81	51,88	3.252.385,73	33,56	3.205.070,52	33,07
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	

		(c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.414.332,64	7.768.432,43	5.564.112,11	71,62	3.236.581,39	41,66	3.127.221,45	40,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.935.519,74	9.967.833,73	4.427.691,49	44,42	2.660.591,10	26,69	2.506.694,65	25,15
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	930.490,00	931.272,80	336.058,48	36,09	138.197,60	14,84	120.741,15	12,97
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.300,00	84.858,88	66.928,90	78,87	31.725,35	37,39	31.025,49	36,56
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	360.210,00	497.175,50	298.879,39	60,12	216.613,12	43,57	197.642,85	39,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.745.852,38	19.270.573,34	10.693.670,37	55,49	6.283.708,56	32,61	5.983.325,59	31,05
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	8.768.631,00	9.636.702,23	5.021.521,71	52,11	3.246.074,63	33,68	3.202.849,52	33,24
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.977.221,38	9.633.871,11	5.672.148,66	58,88	3.037.633,93	31,53	2.780.476,07	28,86

FONTE: Sistema e-Pública (2253-9923-431). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2020 e hora de emissão: 09:33.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:E7DB914E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – PROJECAO ATUARIAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Julho 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	4.213.744,28	2.361.318,09	1.852.426,19	1.852.426,19
2020	4.187.680,22	3.745.531,50	442.148,72	2.294.574,91
2021	5.752.076,16	4.163.538,64	1.588.537,52	3.883.112,43
2022	5.952.897,76	4.751.868,50	1.201.029,26	5.084.141,69
2023	6.171.911,00	5.303.334,95	868.576,05	5.952.717,74
2024	6.385.079,92	5.959.939,77	425.140,15	6.377.857,89
2025	8.318.839,74	6.721.751,68	1.597.088,06	7.974.945,95
2026	8.630.524,71	7.461.621,31	1.168.903,40	9.143.849,35
2027	8.921.070,71	8.412.115,39	508.955,32	9.652.804,67
2028	9.202.753,77	9.500.745,93	-297.992,16	9.354.812,51
2029	11.645.339,75	10.397.684,77	1.247.654,98	10.602.467,49
2030	12.049.794,16	11.611.494,40	438.299,76	11.040.767,25
2031	12.550.054,12	12.426.201,99	123.852,13	11.164.619,38
2032	13.021.772,95	13.518.223,45	-496.450,50	10.668.168,88
2033	16.106.748,34	14.535.527,11	1.571.221,23	12.239.390,11
2034	16.804.187,33	15.392.985,12	1.411.202,21	13.650.592,32
2035	17.482.718,16	16.551.641,64	931.076,52	14.581.668,84
2036	18.185.073,56	17.766.418,19	418.655,37	15.000.324,21
2037	22.031.339,64	19.137.387,09	2.893.952,55	17.894.276,76
2038	22.957.353,75	20.366.381,21	2.590.972,54	20.485.249,30
2039	23.844.606,00	22.054.929,96	1.789.676,04	22.274.925,34
2040	24.855.336,95	23.294.168,92	1.561.168,03	23.836.093,37
2041	29.713.825,25	24.695.676,54	5.018.148,71	28.854.242,08
2042	31.005.652,60	25.962.343,45	5.043.309,15	33.897.551,23
2043	32.313.644,83	27.467.738,89	4.845.905,94	38.743.457,17
2044	33.750.125,32	28.581.246,20	5.168.879,12	43.912.336,29
2045	39.877.244,76	30.083.586,31	9.793.658,45	53.705.994,74
2046	41.667.440,37	31.245.396,46	10.422.043,91	64.128.038,65
2047	43.547.009,56	32.331.236,10	11.215.773,46	75.343.812,11
2048	45.485.158,66	33.524.439,27	11.960.719,39	87.304.531,50
2049	53.188.590,68	34.854.570,37	18.334.020,31	105.638.551,81
2050	55.522.522,53	36.358.388,08	19.164.134,45	124.802.686,26
2051	58.008.171,16	37.612.621,72	20.395.549,44	145.198.235,70
2052	5.844.663,14	39.095.003,84	-33.250.340,70	111.947.895,00
2053	5.647.004,57	41.078.808,91	-35.431.804,34	76.516.090,66
2054	5.408.621,26	43.092.241,67	-37.683.620,41	38.832.470,25

2055	5.379.624,63	43.638.886,71	-38.259.262,08	573.208,17
2056	5.157.732,03	45.305.007,27	-40.147.275,24	-39.574.067,07
2057	5.028.183,43	46.037.749,45	-41.009.566,02	-80.583.633,09
2058	4.985.571,36	46.128.546,35	-41.142.974,99	-121.726.608,08
2059	4.910.538,79	46.205.847,15	-41.295.308,36	-163.021.916,44
2060	4.797.129,68	46.287.275,48	-41.490.145,80	-204.512.062,24
2061	4.681.164,12	46.199.331,52	-41.518.167,40	-246.030.229,64
2062	4.592.372,39	45.789.647,11	-41.197.274,72	-287.227.504,36
2063	4.483.807,93	45.290.558,25	-40.806.750,32	-328.034.254,68
2064	4.393.886,40	44.518.392,06	-40.124.505,66	-368.158.760,34
2065	4.274.174,17	43.718.001,35	-39.443.827,18	-407.602.587,52
2066	4.172.344,05	42.644.719,07	-38.472.375,02	-446.074.962,54
2067	4.059.276,27	41.461.629,57	-37.402.353,30	-483.477.315,84
2068	3.935.441,43	40.171.773,85	-36.236.332,42	-519.713.648,26
2069	3.801.473,72	38.783.122,85	-34.981.649,13	-554.695.297,39
2070	3.658.063,74	37.303.443,09	-33.645.379,35	-588.340.676,74
2071	3.505.997,62	35.737.494,04	-32.231.496,42	-620.572.173,16
2072	3.346.253,41	34.095.827,01	-30.749.573,60	-651.321.746,76
2073	3.179.932,42	32.391.938,18	-29.212.005,76	-680.533.752,52
2074	3.008.090,61	30.635.469,51	-27.627.378,90	-708.161.131,42
2075	2.831.682,70	28.837.243,24	-26.005.560,54	-734.166.691,96
2076	2.651.683,82	27.002.866,62	-24.351.182,80	-758.517.874,76
2077	2.469.359,35	25.149.693,44	-22.680.334,09	-781.198.208,85
2078	2.286.028,53	23.289.604,78	-21.003.576,25	-802.201.785,10
2079	2.102.523,13	21.426.477,32	-19.323.954,19	-821.525.739,29
2080	1.920.906,51	19.586.469,74	-17.665.563,23	-839.191.302,52
2081	1.741.770,36	17.775.869,05	-16.034.098,69	-855.225.401,21
2082	1.566.296,68	15.999.291,11	-14.432.994,43	-869.658.395,64
2083	1.395.679,50	14.271.972,12	-12.876.292,62	-882.534.688,26
2084	1.231.038,76	12.606.919,18	-11.375.880,42	-893.910.568,68
2085	1.073.418,17	10.998.500,85	-9.925.082,68	-903.835.651,36
2086	923.981,82	9.476.667,84	-8.552.686,02	-912.388.337,38
2087	782.713,78	8.036.125,40	-7.253.411,62	-919.641.749,00
2088	651.643,86	6.686.361,83	-6.034.717,97	-925.676.466,97
2089	532.665,18	5.473.667,71	-4.941.002,53	-930.617.469,50
2090	426.030,65	4.389.190,17	-3.963.159,52	-934.580.629,02
2091	331.851,72	3.423.915,89	-3.092.064,17	-937.672.693,19
2092	252.649,21	2.614.510,27	-2.361.861,06	-940.034.554,25
2093	0,00	0,00	0,00	-940.034.554,25

FONTE: Sistema e-Pública (1754-3642-519). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2020 e hora de emissão: 09:33.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:005EA0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	RS 1,00			
	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
No bimestre			Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.031.322,83	15,00	23,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1515-2004-897). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2020 e hora de emissão: 09:35.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDOPrefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:C4A338FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
RREO 3 BIMESTRE 2020 - MDERELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.861.170,00	4.861.170,00	1.714.391,31	35,27	
1.1-Receita resultante do IPTU	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	1.706.402,27	51,07	
1.3.1-ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	1.706.402,27	51,07	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	720.000,00	720.000,00	7.989,04	1,11	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.625.275,41	33.625.275,41	11.065.866,14	32,91	
2.1-Cota Parte FPM	26.314.275,41	26.314.275,41	8.708.626,87	33,09	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.314.275,41	24.314.275,41	8.708.626,87	35,82	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	2.053.630,48	33,12	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	2.123,47	35,39	
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	59,88	1,20	
2.6-Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	301.425,44	27,40	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	38.486.445,41	38.486.445,41	12.780.257,45	33,21	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	11.000,00	11.000,00	2.303,83	20,94	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.231.400,00	1.231.400,00	278.845,25	22,64	
5.1-Transferências do Salário-Educação	442.000,00	442.000,00	158.163,42	35,78	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	236.500,00	236.500,00	114.729,00	48,51	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	4.870,00	4.870,00	0,00	0,00	
5.5-Outras transferências do FNDE	529.150,00	529.150,00	1.962,89	0,37	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	18.880,00	18.880,00	3.989,94	21,13	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	375.540,00	375.540,00	133.268,95	35,49	
6.1-Transferências de convênios	375.540,00	375.540,00	133.268,95	35,49	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.617.940,00	1.617.940,00	414.418,03	25,61	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.973.430,00	4.973.430,00	2.213.173,02	44,50	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.898.190,00	3.898.190,00	1.741.725,22	44,68	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	935.650,00	935.650,00	410.726,01	43,90	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	810,00	810,00	424,72	52,43	

10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)		310,00		310,00		11,96		3,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		138.470,00		138.470,00		60.285,11		43,54
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.946.324,00		5.946.324,00		4.542.968,71		76,40
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB		5.938.444,00		5.938.444,00		4.541.282,60		76,47
11.2-Complementação da União ao FUNDEB		0,00		0,00		0,00		0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB		7.880,00		7.880,00		1.686,11		21,40
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		965.014,00		965.014,00		2.328.109,58		241,25
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB								

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	7.695.893,85	7.695.893,85	6.459.842,00	83,94	3.887.500,36	50,51	0,00
13.1-Com Educação Infantil	2.819.380,00	2.819.380,00	1.863.390,11	66,09	1.322.949,28	46,92	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.876.513,85	4.876.513,85	4.596.451,89	94,26	2.564.551,08	52,59	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	3.223.611,52	3.223.611,52	1.998.032,61	61,98	858.631,89	26,64	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.090.050,00	1.090.050,00	384.811,83	35,30	340.601,22	31,25	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.133.561,52	2.133.561,52	1.613.220,78	75,61	518.030,67	24,28	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.919.505,37	10.919.505,37	8.457.874,61	77,46	4.746.132,25	43,46	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00

INDICADORES DO FUNDEB								Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								4.746.132,25
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								85,57
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								18,90
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %								-4,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²								0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.387.376,24	4.412.876,24	2.297.371,22	52,06	1.710.182,78	38,75	0,00
22.1-Creche	2.724.690,00	2.750.190,00	932.955,33	33,92	395.666,96	14,39	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.451.490,00	2.451.490,00	920.021,60	37,53	385.270,23	15,72	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	273.200,00	298.700,00	12.933,73	4,33	10.396,73	3,48	0,00
22.2-Pré-escola	1.662.686,24	1.662.686,24	1.364.415,89	82,06	1.314.515,82	79,06	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.459.020,00	1.459.020,00	1.328.180,34	91,03	1.278.280,27	87,61	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	203.666,24	203.666,24	36.235,55	17,79	36.235,55	17,79	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.648.276,77	10.657.776,77	7.931.547,14	74,42	4.636.716,77	43,51	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	7.010.075,37	7.010.075,37	6.209.672,67	88,58	3.082.581,75	43,97	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.638.201,40	3.647.701,40	1.721.874,47	47,20	1.554.135,02	42,61	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.035.653,01	15.070.653,01	10.228.918,36	67,87	6.346.899,55	42,11	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								2.328.109,58
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS								0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴								0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)								0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6								2.328.109,58
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6								4.018.789,97
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5								31,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	442.000,00	442.000,00	140.608,56	31,81	93.150,45	21,07	0,00	
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	16.559.433,01	16.765.981,56	10.579.543,06	63,10	6.638.613,04	39,60	0,00	
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	17.001.433,01	17.207.981,56	10.720.151,62	62,30	6.731.763,49	39,12	0,00	
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	32.037.086,02	32.278.634,57	20.949.069,98	64,90	13.078.663,04	40,52	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							18.217,90	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							17.041,63	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB							1.176,27	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							VALOR	
							FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019							63.468,30	78.467,26

46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.541.282,60	158.163,42
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.695.596,60	169.344,07
47.1- (-) Orçamento do Exercício	4.505.558,51	89.463,35
47.2- (-) Restos a Pagar	190.038,09	79.880,72
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.686,11	352,34
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-89.159,59	67.638,95
50- (+) Ajustes	113.235,92	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	113.235,92	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	24.076,33	67.638,95

FONTE: Sistema e-Pública (1662-7517-074). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2020 e hora de emissão: 13:49.

- 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 3 Caput do art. 212 da CF/1988
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:F7EEF44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 24060001/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM/COBERTURA DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTOS).

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1709 - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5362 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 225-70R15	UND	12	290,00	3.480,00
2	5363 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA 205-75R16	UND	22	300,00	6.600,00
3	5364 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 225-70R16	UND	16	320,00	5.120,00
4	5365 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 265-70R16	UND	16	360,00	5.760,00
5	5366 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 700R16	UND	16	260,00	4.160,00
6	5367 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 750R16	UND	26	260,00	6.760,00
7	5368 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 215-80R16	UND	18	310,00	5.580,00
8	5369 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 215-75R17.5	UND	36	280,00	10.080,00
9	5370 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1.000R20	UND	68	450,00	30.600,00
10	5371 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1.000R20	UND	37	560,00	20.720,00
11	5372 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 275-80R22.5	UND	46	540,00	24.840,00
12	5373 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12.5-80R18	UND	12	819,00	9.828,00
13	5374 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12R16.5	UND	14	489,00	6.846,00
14	5375 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12-4R24	UND	16	853,00	13.648,00
15	5376 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1.300R24	UND	16	1.099,00	17.584,00
16	5377 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1-400R24	UND	16	1.149,00	18.384,00
17	5378 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 19-5R24	UND	16	1.279,00	20.464,00
18	5379 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 18-4R30	UND	16	1.499,00	23.984,00
19	5380 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 18-4R34	UND	16	1.549,00	24.784,00
20	5381 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 14-9R24	UND	18	1.119,00	20.142,00
21	5382 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 17-5R25	UND	20	1.349,00	26.980,00
22	5383 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU	UND	120	140,00	16.800,00
					323.144,00

Valor Total da Contratação **R\$ 323.144,00** (trezentos e vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 22 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:755F430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19060001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494**, inscrita no CNPJ nº 29.410.809/0001-73, com Inscrição Estadual nº 20.485.703-1 e sede na Rua Vereador Severino Martins, 111, Novo Rumo, Jucurutu/RN, neste ato representada por **Maria da Conceição de Araújo**, brasileira, solteira, comerciante, portador de RG nº 002 632 276 - SSP/RN e CPF nº , residente na Rua Vereador Severino Martins, Jucurutu/RN, 111, Novo Rumo, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de água purificada/mineral**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	818 - AGUA PURIFICADA/MINERAL GARRAÇÃO COM 20 LITROS (LÍQUIDO).	UN	NATAL DO VALE	7.240	3,00	21.720,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:B15A3CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000090/2020

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 87/2020

Termo de dispensa de licitação: 000090/2020

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de tendas para barreiras sanitárias na Sede do Município e no Distrito do Mandú, e locação de grades de contenção para organização da feira livre do Município, destinadas ao enfrentamento do COVID-19.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): PAULO RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA - CNPJ: 26.023.925/0001-41.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010526 - Locação de grade de contenção, confeccionada em material galvanizado, medindo no mínimo 2,00 x 1,00 mt cada grade.	Mt	1440,00	10,5000	15.120,00
2 - 0001864 - Locação de tenda medindo 6x6 metros, com cobertura em lona, em estrutura metálica, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como todo material necessário à execução dos serviços.	Diária	210,00	165,0000	34.650,00
Total				49.770,00
Fornecedor(es): F DE P SILVA - ME - CNPJ: 09.015.261/0001-50.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010526 - Locação de grade de contenção, confeccionada em material galvanizado, medindo no mínimo 2,00 x 1,00 mt cada grade.	Mt	1440,00	11,0000	15.840,00
2 - 0001864 - Locação de tenda medindo 6x6 metros, com cobertura em lona, em estrutura metálica, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como todo material necessário à execução dos serviços.	Diária	210,00	155,0000	32.550,00
Total				48.390,00
Fornecedor(es): F A B LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIREL - CNPJ: 35.221.906/0001-10.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor	Valor

			Unitários	Total
1 - 0010526 - Locação de grade de contenção, confeccionada em material galvanizado, medindo no mínimo 2,00 x 1,00 mt cada grade.	Mt	1440,00	10,0000	14.400,00
2 - 0001864 - Locação de tenda medindo 6x6 metros, com cobertura em lona, em estrutura metálica, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como todo material necessário à execução dos serviços.	Diária	210,00	150,0000	31.500,00
Total				45.900,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a F A B LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIREL, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 05 de junho de 2020.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:01F5326D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 419/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 419/2020 Lucrécia/ RN, 22 de julho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.730,93 (quatro mil e setecentos e trinta reais e noventa e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.730,93 (quatro mil e setecentos e trinta reais e noventa e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte		
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100 R\$ 554,70
Total da Ação:				RS 554,70
Total da Unidade Orçamentária:				RS 554,70
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
			331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400 R\$ 2.876,23
Total da Ação:				RS 2.876,23
Total da Unidade Orçamentária:				RS 2.876,23
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV		
			600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100 R\$ 1.300,00
Total da Ação:				RS 1.300,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS	1.300,00
Valor total Suplementado:					RS	4.730,93
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
		1.129 - Construção de Cemitério				
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	RS	554,70
Total da Ação:						RS 554,70
Total da Unidade Orçamentária:						RS 554,70
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde				
			362 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 121400	RS	876,23
			364 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121400	RS	2.000,00
Total da Ação:						RS 2.876,23
Total da Unidade Orçamentária:						RS 2.876,23
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				
			470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS	1.300,00
Total da Ação:						RS 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 1.300,00
Valor total Reduzido:						RS 4.730,93

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:7ABC7BD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 136/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 162.954,16 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 492/2019 de 09 dezembro de 2019 e Lei 504 de 22 de julho de 2020 – (Crédito Especial).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2150 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - - LC 173, Inciso I, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 162.954,16,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), oriundos do Governo Federal, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de emergência em Montanhas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º e 2º desta lei, o superávit financeiro verificado no Balanço Geral do Exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 22 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

DECRETO N.º 136/2020.

Tabela I

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2150 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) – LC 173, Inciso I		
FONTE DE RECURSO	1.990.00.01 – Outras destinações vinculadas de recursos - COVID-19		
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	162.954,16
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	162.954,16

Tabela II

SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO DE 2019	R\$	162.954,16
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	R\$	162.954,16

Montanhas-RN, em 22 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: E5D496D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 009/2020**

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 188.950,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 30 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					188.950,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					87.000,00
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				77.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	77.000,00
	2017 Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.450,00
	2009 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				30.450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.500,00
	2030 Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso - PAIF				18.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	13110000	0001	18.500,00

		PESSOA JURÍDICA			
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					30.000,00
	2008 Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
11 .001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS					20.000,00
	2038 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
12 .001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO					3.000,00
	0704 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					188.950,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					87.000,00
	2019 Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				24.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	24.000,00
	2025 Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
	2024 Funcionamento da Vigilância em Saúde				18.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	18.000,00
	2026 Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB				15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.000,00
	2034 Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.450,00
	1054 Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação				30.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.450,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.500,00
	2048 Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
	2033 Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.500,00
	2058 Funcionamento do Programa BPC na Escola				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					30.000,00
	2008 Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
11 .001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS					20.000,00
	1013 Construção e Ampliação do Horto Municipal				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1042 Construção e Reforma de Matadouro Público				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1051 Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
12 .001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO					3.000,00
	0701 Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	0705 Contribuição à Entidades Representativas				1.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:E50830BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RGF 1 SEM DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	286.104,46	286.104,46	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.085.405,02	22.500.314,87	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.085.405,02	22.500.314,87	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	25.302.486,02	27.000.377,84	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	22.772.237,42	24.300.340,06	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	286.104,46	286.104,46	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.056.936,72	1.093.804,20	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3BCECF7B

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RGF 1 SEM DE 2020**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.085.405,02	22.500.314,87	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.085.405,02	22.500.314,87	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.638.789,10	4.950.069,27	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.174.910,19	4.455.062,34	0,00	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AE3ABED5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV RGF 1 SEM DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	RS 1	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.500.314,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.500.314,87	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.600.050,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.240.045,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.575.022,04	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador Crc-Rn 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DD18E9A7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V RGF 1 SEM DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrição por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	-178.070,89	257.104,46	180.303,60	0,00	1.360.918,35	0,00	-1.976.397,30	6.716.154,90	0,00	-8.692.552,20
Recursos Ordinários	-178.250,85	257.104,46	180.303,60	0,00	1.360.918,35	0,00	-1.976.577,26	6.716.154,90	0,00	-8.692.732,16
Outros Recursos não Vinculados	179,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,96	0,00	0,00	179,96
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.043.819,72	0,00	101.968,02	0,00	-602.442,27	0,00	1.544.293,97	5.019.158,65	0,00	-3.474.864,68
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-666.030,99	0,00	100.991,02	0,00	-584.407,92	0,00	-182.614,09	3.055.238,26	0,00	-3.237.852,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	33.082,89	0,00	0,00	0,00	-4.222,18	0,00	37.305,07	633.600,00	0,00	-596.294,93
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	359,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,92	0,00	0,00	359,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	118.464,91	0,00	977,00	0,00	-99.032,96	0,00	216.520,87	1.176.248,37	0,00	-959.727,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	115.453,13	0,00	0,00	0,00	-15.617,76	0,00	131.070,89	154.072,02	0,00	-23.001,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.442.489,86	0,00	0,00	0,00	100.838,55	0,00	1.341.651,31	0,00	0,00	1.341.651,31
TOTAL (III) = (I + II)	865.748,83	257.104,46	282.271,62	0,00	758.476,08	0,00	-432.103,33	11.735.313,55	0,00	-12.167.416,88

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:11BD9617

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RGF 1 SEM DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente líquida		22.500.314,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		22.500.314,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		22.500.314,87	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		12.314.243,93	54,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		12.150.170,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		11.542.661,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		10.935.153,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		27.000.377,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.950.069,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.600.050,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.575.022,04	7,00

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B57558AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00018/2020

Às 08:03 horas do dia 22 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000064/20, Pregão nº 00018/2020.

Resultado da Homologação	
Item: 1	
Descrição: LIXEIRA	
Descrição Complementar: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 04 (QUATRO) CESTOS COM TAMPA TIPO VAI E VEM, COM CAPACIDADE PARA 100L, COM SUPORTE PARA FIXAR NO CHÃO. CESTOS EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO E COM PROTEÇÃO UV TORNANDO-A RESISTENTE. SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. CORES DOS CESTOS: 01 (UM) AZUL, 01 (UM) VERDE, 01 (UM) VERMELHO E 01 (UM) CINZA. MEDIDA APROXIMADA DO CONJUNTO; ALTURA 120CM (PADRÃO NACIONAL PARA ACESSIBILIDADE); LARGURA; 200CM (04 CESTOS);	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 16.224,4800		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.288,0000 .			
Eventos do	Item		
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/07/2020 14:57:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09, Melhor lance: R\$ 6.288,0000
Homologado	22/07/2020 08:03:49	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 2			
Descrição: LIXEIRA			
Descrição Complementar: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM DE 04(QUATRO) CESTOS COM TAMPA TIPO VAI E VEM , CAPACIDADE PARA 60LTS. CESTOS EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO E COM PROTEÇÃO UV TORNANDO-A RESISTENTE. COM SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. CORES DOS CESTOS 01 (UM)AZUL,01 (UM)VERDE, 01 (UM)VERMELHO E 01 (UM)CINZA. DIMENSÃO APROXIMADA 105CM DE ALTURA, 160CM DE LARGURA (04 CESTOS).			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 19.045,3700		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.888,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/07/2020 14:57:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09, Melhor lance: R\$ 6.888,0000
Adjudicado	21/07/2020 14:57:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09, Melhor lance: R\$ 6.888,0000
Homologado	22/07/2020 08:03:49	MANOEL DE FREITAS NETO	

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B48A46C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 003

Exercício: 2020			
ADENDO II - ORÇAMENTO TOTAL			
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas			
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			RS 1,00
RECEITA	RS	DESPESA	RS
RECEITAS CORRENTES	18.658.796	DESPESAS CORRENTES	18.251.838
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	796.436	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.168.365
Contribuições	15.000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	38.560
Receita Patrimonial	65.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.044.913
Transferências Correntes	20.491.961		
Outras Receitas Correntes	85.000		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.794.601)	Superavit.....	406.958
TOTAL.....	18.658.796	TOTAL.....	18.658.796
RECEITAS DE CAPITAL	6.009.757	DESPESAS DE CAPITAL	6.009.757
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	406.958		
Operações de Crédito	150.000	INVESTIMENTOS	5.777.897
Alienação de Bens	90.000	INVERSOES FINANCEIRAS	20.000
Transferências de Capital	5.719.757	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	211.860
Outras Receitas de Capital	50.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.958
TOTAL.....	6.416.715	TOTAL.....	6.416.715

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	18.658.796	18.251.838
Receitas e Despesas de Capital	6.009.757	6.009.757
Reserva de Contingência		406.958
Totais	24.668.553	24.668.553

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1EA1A6A7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO - CUMPRIMENTO DE METAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO - 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
Receita Total	37.487.432,00	2.342.964.500,00	155,75	0,00			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
							(37.487.432,00)	(100,00%)

Receitas Primárias (I)	36.934.722,00	2.308.420.125,00	153,45	0,00			(36.934.722,00)	(100,00%)
Despesa Total	34.533.263,00	2.158.328.937,50	143,48	0,00			(34.533.263,00)	(100,00%)
Despesas Primárias (II)	34.282.860,00	2.142.678.750,00	142,44	0,00			(34.282.860,00)	(100,00%)
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.651.862,00	165.741.375,00	11,02				(2.651.862,00)	(100,00%)
Resultado Nominal	789.731,00	49.358.187,50	3,28	0,00			(789.731,00)	(100,00%)
Dívida Pública Consolidada	1.578.543,00	98.658.937,50	6,56	0,00			(1.578.543,00)	(100,00%)
Dívida Consolidada Líquida	1.578.543,00	98.658.937,50	6,56	0,00			(1.578.543,00)	(100,00%)

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Nota:

a) Metas Previstas: Foram utilizados as metas estimadas na LDO 2019.

b) Metas Realizadas: Dados extraídos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 2019.

Variáveis	Previsto	Realizado
PIB Estadual (R\$)	1,60	-
Receita Corrente Líquida	24.069.043,00	-

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6271D339

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO - EVOLUÇÃO DO PL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO – 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	588.967,93	100,00	(1.292.334,28)	100,00	106.153,57	100,00	
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL	588.967,93	100,00	(1.292.334,28)	100,00	106.153,57	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio							
Reservas							
Lucros/Prejuízos Acumulados							
TOTAL							

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:751DA26C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO - 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	33.636.783,00	36.118.540,00	7,38	37.487.432,00	3,79	38.642.044,00	3,08	39.832.218,02	3,08	41.059.049,37	3,08
Receitas Primárias (I)	33.154.351,00	35.586.013,00	7,33	36.934.722,00	3,79	38.072.311,00	3,08	39.244.937,73	3,08	40.453.681,35	3,08
Despesa Total	30.956.361,00	33.272.245,00	7,48	34.533.263,00	3,79	35.596.887,00	3,08	36.693.270,60	3,08	37.823.422,80	3,08
Despesas Primárias (II)	31.094.813,00	33.030.986,00	6,23	34.282.860,00	3,79	35.338.772,00	3,08	36.427.206,09	3,08	37.549.163,95	3,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.059.538,00	2.555.027,00	24,06	2.651.862,00	3,79	2.733.539,00	3,08	2.817.731,64	3,08	2.904.517,40	3,08
Resultado Nominal	731.980,00	760.893,00	3,95	789.731,00	3,79	814.054,00	3,08	839.126,13	3,08	864.970,46	3,08
Dívida Pública Consolidada	27.919,00	788.812,00	2.725,36	1.578.543,00	100,12	2.392.598,00	51,57	3.626.461,36	51,57	5.496.628,35	51,57
Dívida Consolidada Líquida		788.812,00		1.578.543,00	100,12	2.392.598,00	51,57	3.626.461,36	51,57	5.496.628,35	51,57
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	27.993.328,06	34.746.070,23	24,12	34.745.974,60	(0,00)	34.746.914,85	0,00	34.747.855,13	0,00	34.748.795,44	0,00
Receitas Primárias (I)	27.591.836,72	34.233.778,74	24,07	34.233.684,31	(0,00)	34.234.611,10	0,00	34.235.537,92	0,00	34.236.464,77	0,00
Despesa Total	25.762.617,34	32.007.931,70	24,24	32.007.844,10	(0,00)	32.008.710,55	0,00	32.009.577,02	0,00	32.010.443,51	0,00
Despesas Primárias (II)	25.877.840,38	31.775.840,31	22,79	31.775.753,08	(0,00)	31.776.613,61	0,00	31.777.474,16	0,00	31.778.334,73	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.713.996,34	2.457.938,43	43,40	2.457.931,23	(0,00)	2.457.997,49	0,00	2.458.063,76	0,00	2.458.130,04	0,00
Resultado Nominal	609.171,11	731.979,80	20,16	731.977,94	(0,00)	731.997,12	0,00	732.016,30	0,00	732.035,48	0,00
Dívida Pública Consolidada	23.234,85	758.837,90	3.165,95	1.463.104,09	92,81	2.151.423,43	47,05	3.163.563,55	47,05	4.651.866,39	47,05
Dívida Consolidada Líquida		758.837,90		1.463.104,09	92,81	2.151.423,43	47,05	3.163.563,55	47,05	4.651.866,39	47,05

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B1D3FD1A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO - RENUNCIA DE RECEITA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO - 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
NÃO HÁ EXPECTATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA						
TOTAL			-	-	-	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:EC83A7BF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO - RISCOS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO - 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-	-
TOTAL	-	TOTAL	-	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DC527BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 477.2020 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**JUNHO/2020
DECRETO 477/2020**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 212.430,44 (DUZENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

01001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2077	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF- PNAEC-PNAEP-PNAEJA	
33903000 - 11110000	Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2131	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%	
31901100 - 11120000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		22.000,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00

5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	55.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
Soma da Unidade:		55.000,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
2031	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
33903000 - 12110000	Material de consumo	5.130,44
Soma da Ação:		5.130,44
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903000 - 12110000	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.300,00
Soma da Ação:		56.300,00
2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS	
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2134	APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2135	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		75.430,44
Total Geral:		212.430,44

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 11110000	Material de consumo	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
2016	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	20.000,00

Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		37.000,00
2001	GABINETE DO PREFEITO (A)	
2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		4.000,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1004	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	2.000,00
33901400 - 10010000	Diárias - civil	2.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		12.000,00
4001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2128	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
32902100 - 10010000	Juros sobre a dívida por contrato	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1003	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
1007	CONSTRUÇÃO DE SILOS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
1019	PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2046	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		46.000,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
1016	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
1020	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
1021	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		33.000,00
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	

1012	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	10.130,44
Soma da Ação:		10.130,44
1013	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	65.300,00
Soma da Ação:		65.300,00
Soma da Unidade:		75.430,44
Total Geral:		212.430,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de junho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal Mat.1203150

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:983FA537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 055/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			90 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total: R\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
			390 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16100000	R\$ 5.000,00
			391 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			
			96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16200000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			168 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
			527 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 13110000	R\$ 2.000,00
			528 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS			
			535 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total: R\$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C4A8EC16

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 056/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			104 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			197 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	R\$ 32.000,00

Total da Ação:					RS 32.000,00
		2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			216 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 120.000,00
Total da Ação:					RS 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 152.000,00

Valor total: R\$ 172.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			204 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 22.000,00
			604 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 32.000,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			235 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 120.000,00
Total da Ação:					RS 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 152.000,00

Valor total: R\$ 172.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E09FAC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019

2ª Republicação

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0036/2019

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6592 - APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e ideal para uso em sala de aula, escritório e serviços manuais. Caixa com 25 Unidades cis	cx	78	22,30	1.739,40
5	6598 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO Caixa arquivo, material Plástico dobrável, cor azul ou vermelha, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 x 250 x 130 mm; polibras	UNID	1.678	4,20	7.047,60
10	6603 - CANETA MARCA TEXTO – COR AMARELA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. goller	UNID	792	1,08	855,36
11	6604 - CANETA MARCA TEXTO – COR VERDE com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior goller	UNID	582	1,08	628,56
17	6628 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. cis	UNID	567	1,49	844,83
20	6633 - ESTILETO LARGO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança. WESTERN	UNID	203	1,56	316,68
23	6638 - FITA ADESIVA DUREX 19MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 19mm x 33mm; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. ADELBRAS	UNID	440	1,97	866,80
26	6643 - GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNIDADES Grampo tamanho 26/6 em metal e tratamento superficial cobreado, caixa com 5000 grampos. acc	cx	208	4,50	936,00
29	6648 - LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS Livro de ata 205 X 300mm com 200 folhas pautadas, numeradas e sem margem, capa e contra capa em papelão 700g e revestida em papel preto plastificado, folhas internas em papel off-set 56g, informações do produto descrito na capa traseira. TILIBRA	UNID	227	17,55	3.983,85
33	6660 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 40mm. polibras	UNID	1.232	3,23	3.979,36
36	6677 - PORTA DUREX Porta durex, em material plástico com cortador em metal e dentes afiados, tipo conjugado, capacidade para durex pequeno. waleu	UNID	100	14,15	1.415,00
40	6683 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO Tinta líquida para almofada a base de água e corantes, frasco de 40ml com tampa interna e externa, cor azul. radex	UNID	135	3,15	425,25
42	6630 - ENVELOPE OFÍCIO CARTA - COLORIDO medindo 114 x 229mm (75g). SCRITY	UNID	2.340	0,25	585,00
45	6645 - LÂMINA PARA ESTILETE – 18 MM conteúdo da embalagem; 1 tubete com 10 lâminas, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) - AxLxP:21 x 7, Material: Aço Carbono , Conteúdo da Embalagem em Unidades:10 Lâminas para Estilete. IRWIN	UNID	119	4,30	511,70
48	6658 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 18mm. polibras	UNID	682	2,50	1.705,00
49	6675 - PORTA CARIMBO Porta carimbo, material metal, tipo duplo, capacidade para 12 carimbos, características adicionais/base redonda, plataforma superpostas, corpo fixo. polibras	UNID	90	23,70	2.133,00
52	6605 - CANETA PONTA POROSA PRETA nome; caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul. cis	UNID	92	2,50	230,00
53	6609 - CANETA PONTA POROSA AZUL nome; caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul. cis	UNID	92	2,50	230,00
54	6627 - CORDÃO PARA CRACHÁ em poliéster fechado, não desbota, 09 mm x 84 cm. Com a impressão fornecida por esta Procuradoria. PRINTI	UNID	84	3,60	302,40
57	6703 - CLASSIFICADOR DUPLO SIMPLES Classificador duplo simples, pasta classificadora em cartolina, pacote com 10, gramatura 480g/m², cor: azul, lombo regulável, grampo plástico estendido, grampo plástico injetado em polietileno, com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), dimensões do grampo: 300 x 9,0 x 112 mm, 3g, dimensões: 345 x 250 mm, peso: 0.09 kg, ideal para classificar documentos. POLY	PT	155	35,90	5.564,50
60	6611 - CARBONO DUPLA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4. cis	cx	22	42,50	935,00
63	6620 - COLA BASTÃO GROSSO Refil cola grosso para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida. cis	UNID	1.460	1,00	1.460,00
66	6652 - PAPEL MADEIRA Papel madeira, formato: 66 x 96cm, papel Kraft de alta qualidade, gramatura: UNID	UNID	1.150	0,90	1.035,00

	80gr, vendido em unidade/Folha. KRAFT				
72	6672 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE Pistola para cola quente grande, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz. JOCAR OFFICE	UNID	57	22,15	1.262,55
75	6623 - COLA EM BASTÃO C/B ADESIVO produto a base de água, polímero de n-vinilpirrolidona, estearato de sódio e glicerina. O produto não possui solvente, possibilitando uma colagem sem sujidades, peso: 8g/unidade. radex	UNID	254	1,90	482,60
80	6621 - COLA BRANCA DE 1 KG Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 1 Kg. koala	UNID	64	12,40	793,60
82	6626 - COLA SILICONE LÍQUIDA recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem contendo 95g, 100ml. koala	UNID	24	5,40	129,60
88	6666 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº04 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampanaria, estêncil, tecidos, tecido Fino. cis	UNID	60	2,75	165,00
91	6669 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº18 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampanaria, estêncil, tecidos, tecido Fino. cis	UNID	54	4,80	259,20
94	6685 - TINTA P/ ROSTO E CORPO Tinta para rosto e corpo, fórmula em base de silicone que pode ser pintada no rosto ou no corpo e que se mantém inalterada por 12 horas. FANTASI	UNID	48	11,20	537,60
97	6688 - COLEÇÃO DE MADEIRA – CX COM 12 CORES Coleção de madeira, descrição técnica: Tipo: eco lápis formato: sextavado Inclui 1 cor metálica, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis. Caixa com 12 cores. Ref. Marca Faber-Castell ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Faber Castell	cx	184	13,10	2.410,40
102	6693 - REABASTECEADOR P/MARCADOR - AZUL Reabastecedor, tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml cor azul, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. compactor	UNID	174	3,85	669,90
103	6694 - REABASTECEADOR P/MARCADOR - PRETO Reabastecedor, tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml cor preto, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. compactor	UNID	138	3,85	531,30
104	6695 - REABASTECEADOR P/MARCADOR - VERMELHO Reabastecedor, tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml cor vermelho, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. compactor	UNID	122	3,85	469,70
106	6698 - CLASIFICADOR DUPLO SIMPLES Classificador duplo simples, pasta classificadora em cartolina, pacote com 10, gramatura 480g/m², cor: azul, lombo regulável, grampo plástico estendido, grampo plástico injetado em polietileno, com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), dimensões do grampo: 300 x 9,0 x 112 mm, 3g, dimensões: 345 x 250 mm, peso: 0.09 kg, ideal para classificar documentos. DELLO	PT	10	48,00	480,00
109	6701 - MASSA DE MODELAR Massa de modelar à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes, conteúdo da embalagem 12 cores, 180g. Ref. Marca Acrilex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. acrílex	cx	80	4,40	352,00
112	6705 - BOBINA PARA FAX Bobina para fax, produzidos em papel termosensível, garantindo excelente resultado na hora da impressão, especificações, bobina para fax 215mm x 30m, embalagem 1 unidade. DIMEP	UNID	24	14,00	336,00
Total					46.609,74

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AC7AA682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019**2ª Replicação**

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0036/2019

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	6624 - COLA ISOPOR 1KG firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação. koala	UNID	148	25,90	3.833,20
30	6653 - PAPEL OFICIO A4 Papel ofício 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. chamex	cx	362	248,50	89.957,00
Total					93.790,20

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6BBAE491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019

2ª Republicação

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.701.515/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0036/2019

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6595 - BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TIPO (CONTROL ID) Bobina em papel térmico para relógio de ponto; Medida: 55 x 30 (55 mm de largura e 30 metros de comprimento); Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 cm de altura. SILFER	UNID	218	8,10	1.765,80
6	6599 - CALCULADORA PORTATIL Calculadora com visor grande de fácil leitura, 8 dígitos, função percentual %, função raiz quadrada, duas memórias: M+ e M. masterprint	UNID	165	10,00	1.650,00
12	6616 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades. ferplas	cx	1.016	1,50	1.524,00
13	6617 - CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 4/0, caixa com 50 Unidades. ferplas	cx	712	1,50	1.068,00
14	6618 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 8/0, caixa com 25 Unidades. ferplas	cx	515	1,50	772,50
18	6629 - ENVELOPE OFICIO CARTA - BRANCO medindo 114 x 229mm (75g). SCRITY	UNID	3.990	0,10	399,00
21	6636 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA Extrator de grampo 26/6 em aço inoxidável e tratamento superficial cromado, tipo espátula, medidas 150 X 15mm. FERSAN	UNID	189	1,60	302,40
24	6639 - FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 50MT em rolo de dimensões mínimas 38mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. 3m	UNID	462	17,50	8.085,00
27	6646 - LÂMINA PARA ESTILETE - 25 MM peso: 0.20 Kg, conteúdo da embalagem: 1 Tubete com 10 lâminas, lâmina em aço com 0,7 mm de espessura, proporcionando excelente resistência, especificações Técnicas: Tipo da lâmina: Reta segmentada, comprimento da lâmina: 140,0 mm, largura da lâmina: 25,0 mm, espessura da lâmina : 0,7 eis	UNID	118	8,50	1.003,00
31	6657 - PASTA AZ Pasta tipo AZ lombada 455, com prendedor metálico interno com duas argolas e visor na lombada, papelão prensado e plastificado, largura 280 e altura 350, cor preta, para arquivo de documentos. POLYCART	UNID	754	9,70	7.313,80
34	6661 - PERFURADOR Perfurador de papel em ferro fundido, pintura epóxi, tipo mesa com 2 furos redondos, funcionamento manual, base em plástico e alavanca em ferro fundido, perfuração mínima 50 folhas A4. BRW	UNID	112	93,00	10.416,00
37	6678 - PRANCHETA DE ACRILICO OFICIAL A4 Prancheta em acrílico transparente, com prendedor para papel A4. waleu	UNID	272	13,60	3.699,20
39	6682 - TESOURA TAMANHO GRANDE Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho grande", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. BRW	UNID	207	4,96	1.026,72
43	6631 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT Tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor Kraft Pardo. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. SCRITY	UNID	2.630	0,24	631,20
46	6655 - PAPEL PESO 40 Papel officio 120g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. JANDAIA	PT	360	10,60	3.816,00
50	6681 - RÉGUA TRANSPARENTE 50CM Régua, 50cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. waleu	UNID	196	2,73	535,08
55	6635 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER Etiquetas Adesivas inkjet + laser 6283 50,8x101,6mm, conteúdo da embalagem 25 folhas com 10 etiquetas cada folha, total 250 etiquetas. LINK ETIQUETA	cx	36	14,90	536,40
58	6597 - CADERNO 10 MATERIAS Caderno com espiral e capa dura, contendo 10 matérias e 200 folhas. FORONI	UNID	231	12,00	2.772,00
61	6615 - CD VIRGEM lacrado 52x, mídia com logo, original, lacrado, capacidade 700 MB, embalagem contendo 100 unidades. elgin	PT	58	96,50	5.597,00
64	6640 - FOLHA DE E.V.A COM GLÍTER atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas. ibel	UNID	1.780	4,90	8.722,00
67	6662 - PINCEL ATOMICO AZUL Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor azul. GRAMPLINE	cx	77	30,35	2.336,95
68	6663 - PINCEL ATOMICO PRETO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor preto. GRAMPLINE	cx	34	30,35	1.031,90
69	6664 - PINCEL ATOMICO VERDE Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor verde. GRAMPLINE	cx	33	30,35	1.001,55
70	6665 - PINCEL ATOMICO VERMELHO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor vermelho. GRAMPLINE	cx	35	30,00	1.050,00
73	6673 - PLACA DE ISOPOR 15MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 15mm. ISOPLAC	UNID	311	4,10	1.275,10
77	6612 - CARTOLINA COMUM cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 150g/m², dimensões: 50cm x 66cm. JANDAIA	UNID	2.000	0,70	1.400,00
79	6614 - CARTOLINA GUACHE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 180g/m², dimensões: 50cm x 66cm. PREMIATA	UNID	1.800	1,10	1.980,00
84	6649 - PALITO P/ PICOLÉ para artesanato e trabalhos manuais, auxilia no desenvolvimento da criatividade das crianças com projetos fáceis de desempenhar. Embalagem contendo 100 Unidades. THEOTO	PT	130	3,50	455,00
85	6650 - PAPEL CAMURÇA para aplicações em trabalhos escolares, artesanato em geral, origamis, encadernações, convites e canudos de formaturas, decorações, embalagens, indústria de brinquedos. Utilizado também para forrações de caixas e objetos em diversas superfícies. ARTFLOC	UNID	890	0,72	640,80
87	6654 - PAPEL PARANA tipo cartolina dupla face. Cor Kraft Pardo. VMP	UNID	30	4,60	138,00
90	6668 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº12 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. castelo	UNID	54	3,50	189,00
93	6684 - TINTA P/ TECIDO Tinta para Tecido, pote contendo 37ml, apresentada em vários tons de cores foscas, não tóxica, muito resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. acrílex	UNID	286	3,70	1.058,20
96	6687 - APAGADOR COM DEPÓSITO Apagador em plástico preto com depósito externo para dois marcadores. Base em feltro. NÃO Acompanha Os Marcadores. Tamanho 14,5 cm comprimento - 5,5 cm largura - 3 cm. radex	UNID	107	5,90	631,30
99	6690 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL Marcador para quadro branco, traço consistente, facilmente recarregável, traço variante entre 2mm e 5mm, ponta cônica de escrita macia e durável, alta performance em quadros brancos, não suja a mão e apaga fácil, melhor visibilidade em espaços grandes, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. GRAMPLINE	UNID	214	3,25	695,50
100	6691 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO Marcador para quadro branco, traço consistente, facilmente recarregável, traço variante entre 2mm e 5mm, ponta cônica de escrita macia e durável, alta performance em quadros brancos, não suja a mão e apaga fácil, melhor visibilidade em espaços grandes, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. GRAMPLINE	UNID	178	3,25	578,50

101	6692 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO Marcador para quadro branco, traço consistente, facilmente recarregável, traço variante entre 2mm e 5mm, ponta cônica de escrita macia e durável, alta performance em quadros brancos, não suja a mão e apaga fácil, melhor visibilidade em espaços grandes, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. GRAMPLINE	UNID	142	3,25	461,50
107	6699 - LÁPIS MARCADOR PERMANETE Lápis marcador permanente, ponta de poliacetal com protetor de meta, ponta média - 2.0 mm, tinta à base de álcool, cor: Preto, espessura de escrita: 0.1 mm (papel), tinta resistente à água. pilot	UNID	56	3,60	201,60
110	6702 - PAPEL MANILHA Papel manilha Kraft Pardo, largura: 40 cm, 150 metros, peso: 5 Kg. SCRITY	UNID	12	115,00	1.380,00
Total					78.140,00

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F966170E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019**2ª Republicação**

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0036/2019

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6591 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 caixa em plástico rígido e tampa em metal, almofada em esponja absorvente e tecido de alta resistência, recarregável, pronta para uso, nº3, cor azul. radex	UNID	189	12,25	2.315,25
4	6596 - BORRACHA VERDE Ref. Marca: Mercur ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. acrillex	UNID	1.710	1,45	2.479,50
7	6600 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR AZUL traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades compactor	cx	155	32,70	5.068,50

8	6601 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR PRETA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. compactor	cx	69	32,70	2.256,30
9	6602 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR VERMELHA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. compactor	cx	61	32,70	1.994,70
16	6625 - COLA ISOPOR 90 G firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação. fortfix	UNID	659	2,93	1.930,87
19	6632 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor branco. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. celucat	UNID	2.420	0,30	726,00
22	6637 - FITA ADESIVA DUREX 12MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 12mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. eurocel	UNID	274	0,77	210,98
25	6642 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 20 folhas, alcance de 110mm, capacidade de armazenamento mínimo de 200 grampos 26/6. Cor preta. CLASSE	UNID	208	15,75	3.276,00
28	6647 - LÁPIS GRAFITE preto, nº2, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lápis. BRW	UNID	2.521	0,22	554,62
32	6659 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 32mm. polibras	UNID	892	2,70	2.408,40
35	6676 - PORTA CLIPS Porta Clips, lápis, lembretes, em material acrílico, tipo conjugado, modelo quadrado. DELLO	UNID	98	9,65	945,70
38	6680 - RÉGUA TRANSPARENTE 30CM Régua, 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. DELLO	UNID	293	0,90	263,70
41	6593 - AUTOADESIVO PARA RECADO 38 X 51MM dimensões mínimas 38 x 51 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas BRW	UNID	351	3,79	1.330,29
44	6634 - ESTILETO ESTREITO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança BRW	UNID	183	0,82	150,06
47	6656 - PAPEL PESO 60 Papel ofício 180g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. abc	PT	398	13,85	5.512,30
51	6594 - AUTOADESIVO PARA RECADO 76 X 102MM dimensões mínimas 76 x 102 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. BRW	UNID	321	3,30	1.059,30
56	6697 - AGENDA ESCOLAR Agenda escolar, capa dura, espiralada com visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização do dia a dia. FORONI	UNID	106	12,99	1.376,94
59	6610 - CARBONO DE UMA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4. HARDCOPY	cx	22	38,60	849,20
62	6619 - COLA BASTÃO FINO Refil cola fino para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida. BRW	UNID	1.460	0,47	686,20
65	6641 - FOLHA DE E.V.A E.V.A lavável, atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas. ibel	UNID	1.828	1,45	2.650,60
71	6671 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA Pistola para cola quente pequena, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz. WELLMIX	UNID	58	15,60	904,80
74	6674 - PLACA DE ISOPOR 20MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc. medindo 20mm. iglu	UNID	315	5,45	1.716,75
76	6679 - PRENDEDOR PARA CRACHA Prendedor retrátil para crachá, formato redondo com fio retrátil (tipo ioiô), que permita fixação na roupa com prendedor de aço inoxidável (clipe tipo jacaré), confeccionado em plástico, cor azul, personalizado com a inscrição "PRR 2ª Região" em caracteres brancos. acp	UNID	77	1,95	150,15
78	6613 - CARTOLINA DUPLA FACE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 120g/m², dimensões: 50cm x 66cm. reipel	UNID	1.000	0,93	930,00
81	6622 - COLA BRANCA DE 90G Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 90g. fortfix	UNID	576	1,55	892,80
83	6644 - KIT PINCEL P/ PINTURA DE ROSTO E CORPO cabo em madeira para pinturas : Aquarela, Guache, Pintura a óleo, Pintura Acrílica, conjunto contendo 10 tamanhos: 3/0 4 6 2 6 12 10... castelo	UNID	4	84,90	339,60
86	6651 - PAPEL CREPOM parafinado, ideal para: eventos, decoração de mesas, embalar doces de festas (bem casados, bala de coco, trabalhos escolares, trabalhos manuais, para embrulhar presentes, criar artigos de decoração em geral, diversas cores. Dimensões de tamanho: 0,48 X 2,00 m. ARTFLOC	UNID	680	0,86	584,80
89	6667 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº08 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. castelo	UNID	60	3,25	195,00
92	6670 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº24 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. castelo	UNID	54	8,10	437,40
95	6686 - TINTA TEMPERA GUACHE Tinta tempera Guache, é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Disponível em diversas cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Caixa contendo 6 potes, de 15 ml cada. koala	cx	148	3,65	540,20
98	6689 - COLEÇÃO DE HIDROCOR – CX COM 12 CORES Coleção Hidrocor com cores vivas, pontas macias e duráveis, material lavável e atóxico. Ref. Marca Faber-Castell ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. BRW	cx	158	9,80	1.548,40
105	6696 - TESOURA ESCOLAR Tesoura Escolar, medindo 13, 5 cm, cabo plástico, lâmina inoxidável, régua de 5 cm, caixa com 20 unidades cores sortidas. BRW	UNID	84	49,40	4.149,60
108	6700 - LIVRO DE PROTOCOLO grařet	UNID	10	7,75	77,50
111	6704 - FITA MÉTRICA CORPORAL Fita métrica corporal em PVC, comprimento 1,5 metro, largura 1,9 cm, medidas em centímetros com graduação em milímetros e polegadas com graduação em 1/8. NYBC	UNID	24	2,95	70,80
Total					50.583,21

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9EFEF15B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5048/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ERIMAGNO ALVES – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.581.898/0001-95, com Inscrição Estadual nº 20.469.812-0 e sede na Rua João Alves Martins, 361, Alto da Boa Vista, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representada por ERIMAGNO ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.118.909 (SSP/RN) e CPF nº 010.807.634-22, residente na Rua João Alves Martins, 361, Alto da Boa Vista, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de Água Mineral, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de julho de 2020 e termino em 20 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global R\$ 11.428,00 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
22913	RECARGA DE ÁGUA MINERAL PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS (ÁGUA MINERAL 2.000,0000 5,0000 10.000,0000 SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO DE POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20LTS, LACRADOS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM)	REC	CRISTALINA	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
22914	GARRAÇÃO DE POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20 LTS	UNID.	INCOPLAJE	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 5048/2020 – Pregão Presencial nº 021/2020, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até vinte e quatro (24) horas, do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 21 de julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Erimagno Alves- ME
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 27.581.898/0001-95
Prefeita	ERIMAGNO ALVES
	Rep.
	CPF: 010.807.634-22

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:73F254F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 03_2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS\$ 1,00
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	22.604.900,00	22.604.900,00	2.991.770,14	13,24	7.249.701,47	32,07	15.355.198,53
RECEITAS CORRENTES	20.937.500,00	20.937.500,00	1.721.838,76	8,22	5.739.522,09	27,41	15.197.977,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	444.500,00	444.500,00	61.200,82	13,77	213.616,38	48,06	230.883,62
Impostos	366.500,00	366.500,00	47.295,43	12,90	170.543,13	46,53	195.956,87
Taxas	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Contribuição de melhoria	66.000,00	66.000,00	13.905,39	21,07	43.073,25	65,26	22.926,75
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	41.000,00	41.000,00	1.799,06	4,39	10.709,64	26,12	30.290,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores mobiliários	40.000,00	40.000,00	1.799,06	4,50	10.709,64	26,77	29.290,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.416.000,00	20.416.000,00	1.657.838,88	8,12	5.514.196,07	27,01	14.901.803,93
Transferências da União e de suas Entidades	16.087.400,00	16.087.400,00	1.276.608,36	7,94	4.211.939,98	26,18	11.875.460,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.928.600,00	1.928.600,00	215.130,13	11,15	712.824,87	36,96	1.215.775,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	166.100,39	6,92	589.431,22	24,56	1.810.568,78
Transferências do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	1.000,00	4,17	1.000,00	4,17	23.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	1.000,00	4,55	1.000,00	4,55	21.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.667.400,00	1.667.400,00	1.269.931,38	76,16	1.510.179,38	90,57	157.220,62	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.667.400,00	1.667.400,00	1.269.931,38	76,16	1.510.179,38	90,57	157.220,62	
Transferências da União e de suas Entidades	1.517.400,00	1.517.400,00	1.269.931,38	83,69	1.469.931,38	96,87	47.468,62	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	40.248,00	26,83	109.752,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.604.900,00	22.604.900,00	2.991.770,14	13,24	7.249.701,47	32,07	15.355.198,53	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.604.900,00	22.604.900,00	2.991.770,14	13,24	7.249.701,47	32,07	15.355.198,53	
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	22.604.900,00	22.604.900,00	2.991.770,14	13,24	7.249.701,47	32,07	15.355.198,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores -	0,00	0,00	-	-	-	-	-	

RPPS									
Superávit financeiro			0,00					0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (i)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	22.604.900,00	22.604.900,00	1.245.121,57	12.396.007,46	10.208.892,54	2.433.758,40	6.389.811,82	16.215.088,18	6.335.218,48
DESPESAS CORRENTES	17.317.600,00	16.992.417,52	602.804,86	10.213.381,08	6.779.036,44	1.854.145,20	5.318.269,92	11.674.147,60	5.263.676,58
Pessoal e encargos so	10.620.370,00	10.442.438,08	206.792,86	6.986.436,01	3.456.002,07	1.148.420,67	3.464.879,07	6.977.559,01	3.423.805,59
Outras despesas corre	6.697.230,00	6.549.979,44	396.012,00	3.226.945,07	3.323.034,37	705.724,53	1.853.390,85	4.696.588,59	1.839.870,99
DESPESAS DE CAPITAL	5.037.300,00	5.362.482,48	642.316,71	2.182.626,38	3.179.856,10	579.613,20	1.071.541,90	4.290.940,58	1.071.541,90
Investimentos	4.577.300,00	4.802.582,48	641.604,37	1.624.953,47	3.177.629,01	548.071,55	778.228,87	4.024.353,61	778.228,87
Amortização de dívida	460.000,00	559.900,00	712,34	557.672,91	2.227,09	31.541,65	293.313,03	266.586,97	293.313,03
Reserva de Contingênci	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	22.604.900,00	22.604.900,00	1.245.121,57	12.396.007,46	10.208.892,54	2.433.758,40	6.389.811,82	16.215.088,18	6.335.218,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	22.604.900,00	22.604.900,00	1.245.121,57	12.396.007,46	10.208.892,54	2.433.758,40	6.389.811,82	16.215.088,18	6.335.218,48
SUPERAVIT (XIII)							859.889,65		
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	22.604.900,00	22.604.900,00	1.245.121,57	12.396.007,46	10.208.892,54	2.433.758,40	7.249.701,47	16.215.088,18	6.335.218,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:13:31

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATE O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4020B19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 03_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.604.900,00	22.604.900,00	1.245.121,57	12.396.007,46	100,00	10.208.892,54	2.433.758,40	6.389.811,82	100,00	16.215.088,18
LEGISLATIVA	1.315.370,00	1.315.370,00	122.056,74	355.025,33	2,86	960.344,67	122.056,74	355.025,33	5,56	960.344,67
Ação Legislativa	1.315.370,00	1.315.370,00	122.056,74	355.025,33	2,86	960.344,67	122.056,74	355.025,33	5,56	960.344,67
ADMINISTRAÇÃO	3.370.775,00	3.425.086,80	26.291,80	1.781.152,85	14,37	1.643.933,95	246.549,02	881.298,36	13,79	2.543.788,44
Administração Geral	1.503.800,00	1.470.522,60	20.655,80	970.157,76	7,83	500.364,84	175.891,30	466.532,71	7,30	1.003.989,89
Administração Financeira	1.664.475,00	1.769.399,00	5.636,00	810.995,09	6,54	958.403,91	70.657,72	414.765,65	6,49	1.354.633,35
Controle Interno	107.800,00	90.465,20	0,00	0,00	0,00	90.465,20	0,00	0,00	0,00	90.465,20
Demais Subfunções	94.700,00	94.700,00	0,00	0,00	0,00	94.700,00	0,00	0,00	0,00	94.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.433.500,00	1.535.310,00	61.131,71	653.236,77	5,27	882.073,23	133.494,94	376.227,65	5,89	1.159.082,35
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência de Portador de	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao	193.500,00	184.500,00	0,00	75.477,19	0,61	109.022,81	10.547,24	36.847,37	0,58	147.652,63
Assistência Comunitária	547.900,00	586.600,00	20.228,45	192.730,73	1,55	393.869,27	53.494,95	116.967,86	1,83	469.632,14
Administração Geral	480.000,00	580.110,00	40.903,26	385.028,85	3,11	195.081,15	69.452,75	222.412,42	3,48	357.697,58
Demais Subfunções	196.100,00	168.100,00	0,00	0,00	0,00	168.100,00	0,00	0,00	0,00	168.100,00
SAÚDE	4.380.155,00	4.653.659,92	417.004,57	3.216.613,89	25,95	1.437.046,03	551.621,11	1.455.100,29	22,77	3.198.559,63
Atenção Básica	4.063.155,00	4.332.459,92	416.052,57	3.119.965,72	25,17	1.212.494,20	536.973,84	1.411.907,32	22,10	2.920.552,60
Assistência Hospitalar e A	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Vigilância Sanitária	131.000,00	135.200,00	952,00	87.048,17	0,70	48.151,83	13.047,27	38.392,97	0,60	96.807,03
Administração Geral	73.000,00	73.000,00	0,00	9.600,00	0,08	63.400,00	1.600,00	4.800,00	0,08	68.200,00
Demais Subfunções	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
EDUCAÇÃO	6.131.000,00	5.812.950,88	83.725,09	3.202.273,05	25,83	2.610.677,83	504.096,58	1.569.500,78	24,56	4.243.450,10
Ensino Fundamental	2.467.900,00	2.361.583,80	4.513,04	1.166.879,62	9,41	1.194.704,18	167.608,84	501.407,51	7,85	1.860.176,29
Ensino Superior	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Educação Infantil	1.901.700,00	1.683.267,08	0,00	1.149.119,00	9,27	534.148,08	165.609,61	488.366,90	7,64	1.194.900,18
Administração Geral	1.625.400,00	1.632.100,00	79.212,05	879.809,74	7,10	752.290,26	164.413,44	573.261,68	8,97	1.058.838,32
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	6.464,69	0,05	93.535,31	6.464,69	6.464,69	0,10	93.535,31
CULTURA	355.900,00	255.900,00	0,00	0,00	0,00	255.900,00	0,00	0,00	0,00	255.900,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Difusão Cultural	355.900,00	255.900,00	0,00	0,00	0,00	255.900,00	0,00	0,00	0,00	255.900,00
DIREITOS DA CIDADANIA	404.000,00	175.372,87	0,00	0,00	0,00	175.372,87	0,00	0,00	0,00	175.372,87

Demais Subfunções	404.000,00	175.372,87	0,00	0,00	0,00	175.372,87	0,00	0,00	0,00	175.372,87
URBANISMO	2.518.500,00	2.195.825,40	44.045,19	1.251.998,63	10,10	943.826,77	198.553,94	665.225,56	10,41	1.530.599,84
Infra-Estrutura Urbana	786.400,00	756.149,16	25.115,87	163.441,04	1,32	592.708,12	25.115,87	163.441,04	2,56	592.708,12
Serviços Urbanos	1.732.100,00	1.439.676,24	18.929,32	1.088.557,59	8,78	351.118,65	173.438,07	501.784,52	7,85	937.891,72
GESTÃO AMBIENTAL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
AGRICULTURA	1.638.400,00	2.001.774,13	447.463,42	1.565.878,23	12,63	435.895,90	570.187,07	888.355,79	13,90	1.113.418,34
Abastecimento	1.161.400,00	762.925,00	104.473,42	437.250,26	3,53	325.674,74	100.709,89	333.461,22	5,22	429.463,78
Extensão Rural	300.000,00	342.990,00	342.990,00	342.990,00	2,77	0,00	0,00	0,00	0,00	342.990,00
Demais Subfunções	177.000,00	895.859,13	0,00	785.637,97	6,34	110.221,16	469.477,18	554.894,57	8,68	340.964,56
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	155.100,00	200.950,00	37.216,00	200.466,00	1,62	484,00	74.008,00	98.283,00	1,54	102.667,00
Demais Subfunções	155.100,00	200.950,00	37.216,00	200.466,00	1,62	484,00	74.008,00	98.283,00	1,54	102.667,00
TRANSPORTE	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Transporte Rodoviário	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
DESPORTO E LAZER	406.200,00	536.700,00	6.187,05	169.362,71	1,37	367.337,29	33.191,00	100.795,06	1,58	435.904,94
Desporto Comunitário	406.200,00	536.700,00	6.187,05	169.362,71	1,37	367.337,29	33.191,00	100.795,06	1,58	435.904,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.604.900,00	22.604.900,00	1.245.121,57	12.396.007,46	100,00	10.208.892,54	2.433.758,40	6.389.811,82	100,00	16.215.088,18

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:15:45

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:15:45

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:D521050B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 03_2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	3º bimestre de 2020 (até Junho)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.338,49	1.046.906,80	954.724,36	983.186,73	1.162.288,00	2.006.313,09		1.157.619,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	16.054,30	22.563,31	30.050,79	27.410,90	20.502,20	25.082,32		25.456,74
IPTU	0,00	1.673,00	1.425,35	1.233,21	670,19	1.121,22		0,00
ISS	6.381,52	7.096,08	7.557,29	10.271,19	10.326,94	13.465,47		8.352,57
ITBI	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00
IRRF	3.402,64	7.053,93	5.284,86	7.926,02	7.209,34	10.291,16		8.067,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	6.270,14	6.740,30	8.283,29	7.980,48	2.295,73	204,47		9.036,47
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial	3.434,50	2.896,83	2.602,00	21.669,27	5.969,00	3.420,66		2.465,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.434,50	2.896,83	2.602,00	21.669,27	5.969,00	3.420,66		2.465,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências correntes	1.580.849,69	1.021.446,66	922.071,57	934.106,56	1.135.816,80	1.977.810,11		1.129.697,66
Cota-parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56		765.565,12
Cota-parte do ICMS	168.785,84	140.842,40	138.297,08	157.192,25	150.830,96	151.662,25		139.346,45
Cota-parte do IPVA	9.887,35	6.758,45	5.849,43	4.300,95	2.357,41	565,80		30.000,67
Cota-parte do ITR	0,00	208,80	248,21	909,17	104,97	14,57		0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências da LC 61/89	134,63	120,49	146,88	129,99	136,52	160,46		147,74
Transferências do Fundeb	94.294,02	93.714,12	85.997,42	86.976,18	98.854,82	109.145,25		111.434,38
Outras transferências correntes	373.737,73	98.038,72	84.662,32	125.895,17	125.292,39	423.588,22		83.203,30
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEDUÇÕES (II)	148.111,46	165.938,71	150.282,32	144.247,00	182.333,89	211.706,99		187.011,96
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	148.111,46	165.938,71	150.282,32	144.247,00	182.333,89	211.706,99		187.011,96
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.452.227,03	880.968,09	804.442,04	838.939,73	979.954,11	1.794.606,10		970.607,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.452.227,03	880.968,09	804.442,04	838.939,73	979.954,11	1.794.606,10	970.607,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.452.227,03	880.968,09	804.442,04	838.939,73	979.954,11	1.794.606,10	970.607,97
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.520.126,67	1.053.581,22	1.036.301,16	1.079.031,95	931.463,30	14.531.881,70	24.076.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.949,84	26.900,18	49.108,80	28.552,12	32.648,70	355.280,20	444.500,00
IPU	8.025,15	0,00	8.025,50	795,81	763,41	23.732,84	17.500,00
ISS	24.962,63	10.640,25	33.646,40	16.009,49	19.427,62	168.137,45	162.000,00
ITBI	3.298,40	0,00	0,00	0,00	664,93	11.463,33	17.000,00
IRRF	7.788,15	8.492,95	1.948,00	4.114,84	5.519,33	77.098,92	170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	6.875,51	7.766,98	5.488,90	7.631,98	6.273,41	74.847,66	78.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.768,40	1.686,11	2.990,54	986,72	812,34	50.701,90	41.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.768,40	1.686,11	2.990,54	986,72	812,34	50.701,90	40.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências correntes	1.467.408,43	1.024.994,93	984.201,82	1.048.493,11	898.002,26	14.124.899,60	23.555.000,00
Cota-parte do FPM	1.106.207,42	646.830,09	679.758,97	704.049,13	539.249,32	9.273.920,22	14.600.000,00
Cota-parte do ICMS	145.296,48	166.827,24	101.392,10	110.186,22	130.989,24	1.701.648,51	2.100.000,00
Cota-parte do IPVA	5.464,44	7.187,83	7.708,60	7.355,00	11.585,40	99.021,33	90.000,00
Cota-parte do ITR	12,87	22,52	0,00	0,00	0,00	1.521,11	2.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/89	159,83	147,49	132,38	131,97	118,70	1.667,08	2.000,00
Transferências do Fundeb	129.423,50	95.194,49	87.278,46	82.171,96	83.928,43	1.158.413,03	2.400.000,00
Outras transferências correntes	80.843,89	108.785,27	107.931,31	144.598,83	132.131,17	1.888.708,32	4.360.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	24.000,00
DEDUÇÕES (II)	251.428,16	162.851,59	148.653,94	156.019,56	132.636,93	2.041.222,51	3.139.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	251.428,16	162.851,59	148.653,94	156.019,56	132.636,93	2.041.222,51	3.139.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.268.698,51	890.729,63	887.647,22	923.012,39	798.826,37	12.490.659,19	20.937.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	8.769,77	0,00	0,00	8.769,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.268.698,51	890.729,63	878.877,45	923.012,39	798.826,37	12.481.889,42	20.937.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.268.698,51	890.729,63	878.877,45	923.012,39	798.826,37	12.481.889,42	20.937.500,00

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:16:41

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:BB0B40B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 03_2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.937.500,00	5.739.522,09
Receita tributária	444.500,00	213.616,38
IPU	17.500,00	17.609,87
ISS	162.000,00	113.038,96
ITBI	17.000,00	3.963,33
IRRF	170.000,00	35.930,97
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	78.000,00	43.073,25
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	41.000,00	10.709,64
Aplicações financeiras (II)	40.000,00	10.709,64
Outras receitas patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências correntes	20.416.000,00	5.514.196,07

Cota-parte do FPM	11.900.000,00	3.570.797,52
Cota-parte do ICMS	1.680.000,00	634.976,34
Cota-parte do IPVA	72.000,00	60.793,93
Cota Parte do ITR	1.600,00	32,82
Transferências da LC 87/96	800,00	0,00
Transferências da LC 61/89	1.600,00	670,47
Transferências do Fundeb	2.400.000,00	589.431,22
Outras transferências correntes	4.360.000,00	657.493,77
Demais receitas correntes	36.000,00	1.000,00
Outras receitas financeiras (III)	20.000,00	0,00
Receitas correntes restantes	16.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	20.877.500,00	5.728.812,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.667.400,00	1.510.179,38
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.667.400,00	1.510.179,38
Convênios	312.000,00	1.098.340,00
Outras transferências de capital	1.355.400,00	411.839,38
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.667.400,00	1.510.179,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	22.544.900,00	7.238.991,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.992.417,52	10.213.381,08	5.318.269,92	5.263.676,58	406.793,40	332.402,72	331.883,19
Pessoal e encargos sociais	10.442.438,08	6.986.436,01	3.464.879,07	3.423.805,59	55.809,44	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.549.979,44	3.226.945,07	1.853.390,85	1.839.870,99	350.983,96	332.402,72	331.883,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	16.992.417,52	10.213.381,08	5.318.269,92	5.263.676,58	406.793,40	332.402,72	331.883,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.362.482,48	2.182.626,38	1.071.541,90	1.071.541,90	21.522,00	353,65	353,65
Investimentos	4.802.582,48	1.624.953,47	778.228,87	778.228,87	21.522,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	559.900,00	557.672,91	293.313,03	293.313,03	0,00	353,65	353,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.802.582,48	1.624.953,47	778.228,87	778.228,87	21.522,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	22.045.000,00	11.838.334,55	6.096.498,79	6.041.905,45	428.315,40	332.402,72	331.883,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)							436.887,79
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							ATÉ O BIMESTRE/2020
							VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							10.709,64
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							586.100,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)							-138.503,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO		
					EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					602.027,48	900.463,01	
DEDUÇÕES (XXIX)					1.832.311,06	2.357.802,21	
Disponibilidade de caixa					1.832.311,06	2.357.802,21	
Disponibilidade de caixa bruta					2.927.264,72	3.024.960,00	
(-)Restos a pagar processados (XXX)					1.094.953,66	667.157,79	
Demais haveres financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXXI)					-1.230.283,58	-1.457.339,20	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)					-	227.055,62	
AJUSTE METODOLÓGICO					ATÉ O BIMESTRE/2020		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)					-	427.795,87	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)					-	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)					-	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)					-	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)					-	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)					-	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)					-	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)					-	-200.740,25	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)					-	374.650,68	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS							0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:21:25

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:16798D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 03_2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	562.739,44	532.214,22	428.315,40	0,00	666.638,26
Executivo	562.739,44	532.214,22	428.315,40	0,00	666.638,26
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00
2012-SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOC	1.044,10	0,00	0,00	0,00	1.044,10
2012-SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULT	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
2012-SECRET MUNIC DE AGRICULT, RECURSOS	2.679,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00
2012-SECRET MUNIC DE OBRAS E SERV URBANO	14.514,51	0,00	0,00	0,00	14.514,51
2012-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.034,00	0,00	0,00	0,00	1.034,00
2013-Secretaria Munic de Assistencia Soc	1.044,10	0,00	0,00	0,00	1.044,10
2013-Secretaria Municipal de Esporte e L	801,50	0,00	0,00	0,00	801,50
2013-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.345,00	0,00	0,00	0,00	1.345,00
2013-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	2.108,00	0,00	0,00	0,00	2.108,00
2013-Fundo Municipal de Saude	2.295,10	0,00	0,00	0,00	2.295,10
2014-Gabinete do Prefeito	4.918,81	0,00	0,00	0,00	4.918,81
2014-Secretaria Municipal de Administraç	3.514,24	0,00	0,00	0,00	3.514,24
2014-Secretaria Municipal de Finança	3.870,50	0,00	0,00	0,00	3.870,50
2014-Secretaria Munic de Assistencia Soc	6.655,11	0,00	0,00	0,00	6.655,11
2014-Secretaria Municipal de Saúde	43.321,35	0,00	0,00	0,00	43.321,35
2014-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.260,08	0,00	0,00	0,00	1.260,08
2014-Secret Munic de Agricult, Recursos	2.628,36	0,00	0,00	0,00	2.628,36
2014-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	10.907,46	0,00	0,00	0,00	10.907,46
2014-Fundo Municipal de Educação	32.643,22	0,00	0,00	0,00	32.643,22
2014-Fundo Municipal de Saude	72.123,20	0,00	0,00	0,00	72.123,20
2015-Gabinete do Prefeito	6.394,41	0,00	0,00	0,00	6.394,41
2015-Secretaria Municipal de Administraç	481,70	0,00	0,00	0,00	481,70
2015-Secretaria Municipal de Finança	2.008,00	0,00	0,00	0,00	2.008,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
2015-Secretaria Munic de Assistencia Soc	861,00	0,00	0,00	0,00	861,00
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.917,00	0,00	0,00	0,00	1.917,00
2015-Secret Munic de Agricult, Recursos	20.141,59	0,00	0,00	0,00	20.141,59
2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	27.339,74	0,00	0,00	0,00	27.339,74
2015-Fundo Municipal de Educação	5.401,14	0,00	0,00	0,00	5.401,14
2015-Fundo Municipal de Saude	1.781,21	0,00	0,00	0,00	1.781,21
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Finança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Munic de Assistencia Soc	129,00	0,00	0,00	0,00	129,00
2016-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.997,45	0,00	0,00	0,00	1.997,45
2016-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	10.156,65	0,00	0,00	0,00	10.156,65
2016-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Gabinete do Prefeito	122,99	0,00	0,00	0,00	122,99
2017-Secretaria Municipal de Administraç	1.217,34	0,00	0,00	0,00	1.217,34
2017-Secretaria Municipal de Finança	517,98	0,00	0,00	0,00	517,98
2017-Secretaria Munic de Assistencia Soc	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25
2017-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.425,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	34.276,04	0,00	0,00	0,00	34.276,04

2017-Fundo Municipal de Educação	4.230,84	0,00	0,00	0,00	4.230,84
2017-Fundo Municipal de Saúde	1.492,80	0,00	0,00	0,00	1.492,80
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Administração	2.452,79	0,00	0,00	0,00	2.452,79
2018-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Saúde	18,48	0,00	0,00	0,00	18,48
2018-Secretaria Municipal de Esporte e L	11.508,95	0,00	0,00	0,00	11.508,95
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2018-Secret Munic de Agricult, Recursos	180.087,77	0,00	0,00	0,00	180.087,77
2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	6.154,68	0,00	0,00	0,00	6.154,68
2018-Fundo Municipal de Educação	8.439,60	0,00	0,00	0,00	8.439,60
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	831,73	0,00	0,00	0,00	831,73
2018-Fundo Municipal de Saúde	9.541,67	0,00	0,00	0,00	9.541,67
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	25.782,73	25.632,73	0,00	150,00
2019-Secretaria Municipal de Administração	0,00	14.947,00	14.947,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	5.969,69	5.969,69	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	61.234,49	15.515,55	0,00	45.718,94
2019-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	62.781,40	62.781,40	0,00	0,00
2019-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	73.644,41	15.957,53	0,00	57.686,88
2019-Fundo Municipal de Educação	0,00	110.013,54	109.670,54	0,00	343,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	53.387,98	53.387,98	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	124.452,98	124.452,98	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	562.739,44	532.214,22	428.315,40	0,00	666.638,26

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)			
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.050.645,41	532.026,58	332.756,37	332.236,84	55.440,00	1.194.995,15	1.861.633,41	
Executivo	1.050.645,41	532.026,58	332.756,37	332.236,84	55.440,00	1.194.995,15	1.861.633,41	
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,00	
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,10	
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	
2012-SECRET MUNICIPAL DE AGRICULT, RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00	
2012-SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.514,51	
2012-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,00	
2013-Secretaria Munic de Assistência Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,10	
2013-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,50	
2013-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.345,00	
2013-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,00	
2013-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295,10	
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.918,81	
2014-Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.514,24	
2014-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.870,50	
2014-Secretaria Munic de Assistência Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.655,11	
2014-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.321,35	
2014-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,08	
2014-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628,36	
2014-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.907,46	
2014-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.643,22	
2014-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.123,20	
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.394,41	
2015-Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,70	
2015-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.008,00	
2015-Secretaria Munic de Assistência Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)			
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.917,00	
2015-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.141,59	
2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.339,74	
2015-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.401,14	
2015-Fundo Municipal de Saúde	666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666,00	2.447,21	

2016-Gabinete do Prefeito	73.851,33	0,00	0,00	0,00	0,00	73.851,33	73.851,33
2016-Secretaria Municipal de Administraç	1.621,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621,60	1.621,60
2016-Secretaria Municipal de Finança	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00
2016-Secretaria Munic de Assistencia Soc	2.445,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.445,71	2.574,71
2016-Secretaria Municipal de Saúde	18.156,18	0,00	0,00	0,00	0,00	18.156,18	18.156,18
2016-Secret Munic de Agricult, Recursos	147.004,30	0,00	0,00	0,00	0,00	147.004,30	149.001,75
2016-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.156,65
2016-Fundo Municipal de Educação	44.856,24	0,00	0,00	0,00	0,00	44.856,24	44.856,24
2016-Fundo Municipal de Saude	4.523,86	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523,86	4.523,86
2017-Gabinete do Prefeito	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	422,99
2017-Secretaria Municipal de Administraç	435,84	0,00	0,00	0,00	0,00	435,84	1.653,18
2017-Secretaria Municipal de Finança	66,40	0,00	0,00	0,00	0,00	66,40	584,38
2017-Secretaria Munic de Assistencia Soc	5.322,94	0,00	0,00	0,00	0,00	5.322,94	5.412,19
2017-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.409,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,01	1.409,01
2017-Secret Munic de Agricult, Recursos	379,84	0,00	0,00	0,00	0,00	379,84	1.804,84
2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	6.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.984,00	41.260,04
2017-Fundo Municipal de Educação	7.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	11.390,84
2017-Fundo Municipal de Saude	4.242,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.242,46	5.735,26
2018-Gabinete do Prefeito	63.118,23	0,00	0,00	0,00	0,00	63.118,23	63.118,23
2018-Secretaria Municipal de Administraç	99.366,78	0,00	0,00	0,00	55.440,00	43.926,78	46.379,57
2018-Secretaria Municipal de Finança	37.598,67	0,00	0,00	0,00	0,00	37.598,67	37.598,67
2018-Secretaria Municipal de Saúde	23.155,48	0,00	0,00	0,00	0,00	23.155,48	23.173,96
2018-Secretaria Municipal de Esporte e L	4.266,67	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266,67	15.775,62
2018-Secret Munic de Agricult, Recursos	70.445,39	0,00	0,00	0,00	0,00	70.445,39	250.533,16
2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	61.516,51	0,00	0,00	0,00	0,00	61.516,51	67.671,19
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2018-Fundo Municipal de Educação	111.479,18	0,00	0,00	0,00	0,00	111.479,18	119.918,78
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	43.192,30	0,00	0,00	0,00	0,00	43.192,30	44.024,03
2018-Fundo Municipal de Saude	213.880,49	0,00	0,00	0,00	0,00	213.880,49	223.422,16
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	23.837,60	23.105,20	23.105,20	0,00	732,40	882,40
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	70.581,73	23.931,36	23.931,36	0,00	46.650,37	46.650,37
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	8.599,69	1.613,65	1.613,65	0,00	6.986,04	6.986,04
2019-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	25.048,25	12.389,50	12.389,50	0,00	12.658,75	58.377,69
2019-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	79.046,05	64.084,52	64.084,52	0,00	14.961,53	14.961,53
2019-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	41.384,51	20.573,72	20.386,36	0,00	20.998,15	78.685,03
2019-Fundo Municipal de Educação	0,00	50.769,91	37.441,93	37.441,93	0,00	13.327,98	13.670,98
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	60.205,42	36.590,60	36.258,43	0,00	23.946,99	23.946,99
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	172.553,42	113.025,89	113.025,89	0,00	59.527,53	59.527,53
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.050.645,41	532.026,58	332.756,37	332.236,84	55.440,00	1.194.995,15	1.861.633,41
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)		
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:23:51							
NOTAS:							

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES
Secretario De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:8B674E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO
03_2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	366.500,00	366.500,00	170.543,13	46,53
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	17.500,00	17.500,00	17.609,87	100,63
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	17.609,87	117,40
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	17.000,00	17.000,00	3.963,33	23,31
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	3.963,33	26,42
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	162.000,00	162.000,00	113.038,96	69,78
1.3.1 - ISS	160.000,00	160.000,00	113.038,96	70,65
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	35.930,97	21,14
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.795.000,00	16.795.000,00	5.305.873,22	31,59
2.1 - Cota parte do FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	4.441.660,05	30,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	4.441.660,05	32,90
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	794.037,73	37,81
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	838,11	41,91
2.5 - Cota parte ITR	2.000,00	2.000,00	35,39	1,77
2.6 - Cota parte IPVA	90.000,00	90.000,00	69.301,94	77,00
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.161.500,00	17.161.500,00	5.476.416,35	31,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	235.000,00	235.000,00	43.524,28	18,52
5.1 - Transferências do salário-educação	85.000,00	85.000,00	19.605,44	23,07
5.2 - Transferências diretas - PDDE	8.000,00	8.000,00	960,00	12,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	17.615,00	17,62
5.4 - Transferências diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	5.133,55	17,11
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	12.000,00	12.000,00	210,29	1,75
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.041.970,00	1.041.970,00	65.744,23	6,31
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.356.970,00	1.356.970,00	109.268,52	8,05
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.139.000,00	3.139.000,00	1.038.602,14	33,09
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	870.862,53	32,25
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	159.061,39	37,87
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	400,00	400,00	167,64	41,91
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	400,00	400,00	2,57	0,64
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	18.000,00	18.000,00	8.508,01	47,27
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	589.431,22	24,56
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.400.000,00	2.400.000,00	589.431,22	24,56
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-739.000,00	-739.000,00	-449.170,92	60,78
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.440.000,00	1.940.234,80	1.825.000,00	94,06	696.156,39	35,88
13.1 - Com educação infantil	755.000,00	901.000,00	870.000,00	96,56	330.769,64	36,71
13.2 - Com ensino fundamental	685.000,00	1.039.234,80	955.000,00	91,89	365.386,75	35,16
14-OUTRAS DESPESAS	960.000,00	570.000,00	335.417,29	58,85	139.331,69	24,44
14.1 - Com educação infantil	559.600,00	359.600,00	207.000,00	57,56	85.478,26	23,77
14.2 - Com ensino fundamental	400.400,00	210.400,00	128.417,29	61,03	53.853,43	25,60
15 - Total das despesas do Fundeb	2.400.000,00	2.510.234,80	2.160.417,29	86,06	835.488,08	33,28

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		835.488,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) \times 100) \%$		118,11
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) \times 100) \%$		23,64
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$		-41,74
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados		0,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22- Educação infantil	1.811.700,00	1.593.267,08	1.149.119,00	72,12	488.366,90	30,65
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.811.700,00	1.593.267,08	1.149.119,00	72,12	488.366,90	30,65
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.314.600,00	1.260.600,00	1.077.000,00	85,44	416.247,90	33,02
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	497.100,00	332.667,08	72.119,00	21,68	72.119,00	21,68
23- Ensino fundamental	1.519.900,00	1.480.134,80	1.145.284,73	77,38	481.107,62	32,50
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.085.400,00	1.249.634,80	1.083.417,29	86,70	419.240,18	33,55
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	434.500,00	230.500,00	61.867,44	26,84	61.867,44	26,84
24- Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- Ensino superior	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- Outras	1.406.430,00	1.543.130,00	879.809,74	57,01	573.261,68	37,15
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.774.030,00	4.652.531,88	3.174.213,47	68,23	1.542.736,20	33,16
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						-449.170,92
30- Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
31- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						0,00
32- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos						0,00
33- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
34- Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45)						0,00
35- Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)						-449.170,92
36- Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))						1.418.645,44
37- Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%						25,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	90.000,00	90.000,00	20.448,37	22,72	19.153,37	21,28
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	1.266.970,00	1.070.419,00	7.611,21	0,71	7.611,21	0,71
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	1.356.970,00	1.160.419,00	28.059,58	2,42	26.764,58	2,31
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	6.131.000,00	5.812.950,88	3.202.273,05	55,09	1.569.500,78	27,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	220.767,16	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	220.767,16	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.352,80	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	589.431,22	19.605,44
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	835.488,08	19.153,37
47.1-(-) Orçamento do exercício	835.488,08	19.153,37
47.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-244.704,06	452,07
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-244.704,06	452,07

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:26:10

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:9654BD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 03_2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)					
RS 1,00					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	366.500,00	366.500,00	170.543,13	46,53	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.500,00	17.500,00	17.609,87	100,63	
IPTU	15.000,00	15.000,00	17.609,87	117,40	
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.000,00	17.000,00	3.963,33	23,31	
ITBI	15.000,00	15.000,00	3.963,33	26,42	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.000,00	162.000,00	113.038,96	69,78	
ISS	160.000,00	160.000,00	113.038,96	70,65	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	35.930,97	21,14	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.695.000,00	15.695.000,00	5.305.873,22	33,81	
Cota Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	4.441.660,05	32,90	
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	35,39	1,77	
Cota Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	69.301,94	77,00	
Cota Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	794.037,73	37,81	
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	838,11	41,91	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	16.061.500,00	16.061.500,00	5.476.416,35	34,10	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.302.225,00	2.612.166,92	2.049.559,31	78,46	962.445,63	36,84	944.906,40	36,17
Despesas Correntes	2.213.025,00	2.522.966,92	2.044.675,31	81,04	960.195,63	38,06	942.656,40	37,36
Despesas de Capital	89.200,00	89.200,00	4.884,00	5,48	2.250,00	2,52	2.250,00	2,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.000,00	126.000,00	9.600,00	7,62	4.800,00	3,81	4.800,00	3,81
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	9.600,00	11,16	4.800,00	5,58	4.800,00	5,58
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.428.225,00	2.738.166,92	2.059.159,31	75,20	967.245,63	35,32	949.706,40	34,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.059.159,31	967.245,63	949.706,40
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.059.159,31	967.245,63	949.706,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			821.462,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			145.783,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,66
---	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.959.030,00	1.959.030,00	462.189,24	23,59
Provenientes da União	1.959.030,00	1.959.030,00	462.189,24	23,59
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	148.000,00	148.000,00	27.862,47	18,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.107.030,00	2.107.030,00	490.051,71	23,26

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.760.930,00	1.720.293,00	1.070.406,41	62,22	449.461,69	26,13	444.420,98	25,83
Despesas Correntes	1.098.430,00	1.192.873,00	762.583,41	63,93	409.598,69	34,34	404.557,98	33,91
Despesas de Capital	662.500,00	527.420,00	307.823,00	58,36	39.863,00	7,56	39.863,00	7,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	131.000,00	135.200,00	87.048,17	64,38	38.392,97	28,40	38.301,56	28,33
Despesas Correntes	116.000,00	120.200,00	87.048,17	72,42	38.392,97	31,94	38.301,56	31,86
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	1.951.930,00	1.915.493,00	1.157.454,58	60,43	487.854,66	25,47	482.722,54	25,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.063.155,00	4.332.459,92	3.119.965,72	72,01	1.411.907,32	32,59	1.389.327,38	32,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	131.000,00	135.200,00	87.048,17	64,38	38.392,97	28,40	38.301,56	28,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	126.000,00	126.000,00	9.600,00	7,62	4.800,00	3,81	4.800,00	3,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	2.428.225,00	2.738.166,92	2.059.159,31	75,20	967.245,63	35,32	949.706,40	34,68
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	1.951.930,00	1.915.493,00	1.157.454,58	60,43	487.854,66	25,47	482.722,54	25,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.380.155,00	4.653.659,92	3.216.613,89	69,12	1.455.100,29	31,27	1.432.428,94	30,78

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:28:25

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:8AE2BCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 03_2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	22.604.900,00	
Previsão Atualizada	22.604.900,00	
Receitas Realizadas	7.249.701,47	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	22.604.900,00	
Dotação Atualizada	22.604.900,00	
Despesas Empenhadas	12.396.007,46	
Despesas Liquidadas	6.389.811,82	
Despesas Pagas	6.335.218,48	
Superávit Orçamentário	859.889,65	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	12.396.007,46	
Despesas Liquidadas	6.389.811,82	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	12.490.659,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	12.481.889,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	12.481.889,42	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	436.887,79	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	-138.503,14	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.094.953,66	0,00	428.315,40	666.638,26
Poder Executivo	1.094.953,66	0,00	428.315,40	666.638,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.582.671,99	55.440,00	332.236,84	1.194.995,15
Poder Executivo	1.582.671,99	55.440,00	332.236,84	1.194.995,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.677.625,65	55.440,00	760.552,24	1.861.633,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.418.645,44	25%	25,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	696.156,39	60%	118,11
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	RS 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	967.245,63	15,00 %	17,66 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:40:37

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES
Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:2714E38B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	AGUA DESTILADA galao.5LITROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	12,0000
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	325,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SANAFARMA

Item:	0003
Descrição:	AGULHA DESC.13X4,5 caixa.c/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	22,8100

Valor Final:	7,7000
Valor Total:	770,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0004
Descrição:	AGULHA DESC.20x5,5 caixa.c/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	23,3100
Valor Final:	7,7000
Valor Total:	770,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0005
Descrição:	AGULHA DESC.25x06 caixa.c/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	22,8100
Valor Final:	6,7900
Valor Total:	679,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0006
Descrição:	AGULHA DESC.25x07 caixa.c/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,8100
Valor Final:	7,7000
Valor Total:	770,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0007
Descrição:	AGULHA DESC.25x08 caixa.c/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	26,3100
Valor Final:	6,6300
Valor Total:	663,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0008
Descrição:	AGULHA DESC.40x12 caixa.c/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,8100
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	800,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0009
Descrição:	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	10,3900
Valor Final:	4,2800
Valor Total:	2.996,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	LITRO

Item:	0010
Descrição:	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	14,5000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.800,0000

Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	JALLES MACHADO

Item:	0011
Descrição:	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	18,7400
Valor Final:	12,3000
Valor Total:	8.610,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	LITRO

Item:	0012
Descrição:	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	18,2000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Jalles Machado

Item:	0013
Descrição:	ALGODAO HIDROFILO pacote.500 GR
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,2700
Valor Final:	8,6000
Valor Total:	2.580,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	nevoa

Item:	0014
Descrição:	APARELHO galaoICOSÊMICO COMPLETO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,0000
Valor Final:	29,3800
Valor Total:	5.876,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNIDADE

Item:	0015
Descrição:	ATADURA GESSADA 10CM caixa.C/20unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	39,4100
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	735,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	POLAR FIX

Item:	0016
Descrição:	ATADURA GESSADA 15CM caixa.C/20unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	55,2800
Valor Final:	36,9000
Valor Total:	1.107,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	POLAR FIX

Item:	0017
Descrição:	ATADURA GESSADA 20CM caixa.C/20unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	72,8500
Valor Final:	65,0000
Valor Total:	1.950,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	POLAR FIX

Item:	0018
Descrição:	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS pacote.C/12unidade
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,5600
Valor Final:	3,2500
Valor Total:	812,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PACOTE

Item:	0019
Descrição:	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2 M 13FIOS pacote. C/12unidade
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,3500
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	825,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PACOTE

Item:	0020
Descrição:	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,2M 13FIOS pacote.C/12unidade
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,5900
Valor Final:	4,8500
Valor Total:	1.212,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PACOTE

Item:	0021
Descrição:	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13FIOS pacote.C/12unidade
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,6700
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	1.750,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOTEXTIL

Item:	0022
Descrição:	AVENTAL DESCARTçVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,4500
Valor Final:	6,8200
Valor Total:	13.640,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	ANADONA

Item:	0023
Descrição:	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5200
Valor Final:	2,6700
Valor Total:	667,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	OLIMED

Item:	0024
Descrição:	BOLSA DRENçVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,6000
Valor Final:	12,3500
Valor Total:	617,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	MASTER WIN

Item:	0025
Descrição:	CAPOTE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,4500
Valor Final:	27,0300
Valor Total:	54.060,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NS

Item:	0026
Descrição:	CAT/TER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL pacote.C/10unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,6900
Valor Final:	8,6000
Valor Total:	172,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MARK MED

Item:	0027
Descrição:	CATGUT CROMADO 1-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	112,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0028
Descrição:	CATGUT CROMADO 2-0 caixa. C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	112,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0029
Descrição:	CATGUT CROMADO 3-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	112,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0030
Descrição:	CATGUT CROMADO 4-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	112,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0031
Descrição:	CATGUT CROMADO 5-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	112,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0032
Descrição:	CATGUT SIMPLES 1-0 caixa.C/24unidade

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	110,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0033
Descrição:	CATGUT SIMPLES 2-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	110,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0034
Descrição:	CATGUT SIMPLES 3-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	110,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0035
Descrição:	CATGUT SIMPLES 4-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	110,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0036
Descrição:	CATGUT SIMPLES 5-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	110,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0037
Descrição:	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2300
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	50,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	CRAL

Item:	0038
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS pacote C/500unidade
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	7.800,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOTEXTIL

Item:	0039
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS pacote C/500unidade
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência:	29,0800
Valor Final:	10,7000
Valor Total:	5.350,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOTEXTIL

Item:	0040
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10unidade EST/RIL 11 FIOS
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	28,5300
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	1.700,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	AMERICA

Item:	0041
Descrição:	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM pacote.C/50unidade (CampolaO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	100,0400
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PACOTE

Item:	0042
Descrição:	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	38,3300
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	6.800,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOTEXTIL

Item:	0043
Descrição:	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0700
Valor Final:	1,1100
Valor Total:	111,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MEDSONDA

Item:	0044
Descrição:	ELETRODO DESCARTável PARA ECG pacote.C/50unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	32,0000
Valor Final:	12,9900
Valor Total:	389,7000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0045
Descrição:	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3000
Valor Final:	0,9500
Valor Total:	2.850,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TKL

Item:	0047
Descrição:	ESCOVA GINECOLOGICA NIO EST/RIL pacote.C/100unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	28,4900
Valor Final:	14,1700

Valor Total:	708,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	CRAL

Item:	0048
Descrição:	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9600
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	90,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VIC FARMA

Item:	0049
Descrição:	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6900
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	99,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	VIC PHARMA

Item:	0050
Descrição:	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	7,2100
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	495,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MISSNER

Item:	0051
Descrição:	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	9,9600
Valor Final:	5,9000
Valor Total:	1.180,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MISSNER

Item:	0052
Descrição:	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8200
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MISSNER

Item:	0053
Descrição:	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,3000
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	540,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MISSNER

Item:	0054
Descrição:	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,8200
Valor Final:	8,3000
Valor Total:	1.245,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MISSNER

Item:	0055
Descrição:	ESP/CULO NIO EST/RIL P
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3100
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	1.950,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0056
Descrição:	ESP/CULO NIO EST/RIL M
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3300
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0057
Descrição:	ESP/CULO NIO EST/RIL G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	0,7600
Valor Total:	1.520,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	CRAL

Item:	0058
Descrição:	ESPATULA DE AIRES C/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,8800
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	350,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	THEOTO

Item:	0059
Descrição:	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	69,3700
Valor Final:	24,6000
Valor Total:	1.230,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0060
Descrição:	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	66,8900
Valor Final:	24,6000
Valor Total:	1.230,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0061
Descrição:	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	69,3700
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	1.300,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo:	TECNOFIO
Item:	0062
Descrição:	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	69,3700
Valor Final:	25,9000
Valor Total:	1.295,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0063
Descrição:	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	69,3700
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	1.250,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0064
Descrição:	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	69,3700
Valor Final:	24,6000
Valor Total:	1.230,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0065
Descrição:	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	75,5200
Valor Final:	29,7500
Valor Total:	1.487,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECHNEW

Item:	0066
Descrição:	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	75,5200
Valor Final:	29,7500
Valor Total:	1.487,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECHNEW

Item:	0067
Descrição:	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8900
Valor Final:	2,8300
Valor Total:	566,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	CIEX

Item:	0068
Descrição:	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,0600
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	440,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HOSPFLEX

Item:	0069
Descrição:	GELCO N.14
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2600
Valor Final:	0,7200
Valor Total:	144,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0070
Descrição:	GELCO N.16
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1600
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	140,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0071
Descrição:	GELCO N.18
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1600
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0072
Descrição:	GELCO N.20
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1600
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0073
Descrição:	GELCO N.22
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1600
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0074
Descrição:	GELCO N.24
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1600
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0075
Descrição:	GRAU CUR&RGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	86,7900
Valor Final:	30,3000
Valor Total:	4.545,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DUOTEC

Item:	0076
Descrição:	GRAU CIR&RGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM

Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	110,5400
Valor Final:	47,5000
Valor Total:	3.325,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DUOTEC

Item:	0077
Descrição:	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	149,6400
Valor Final:	64,5000
Valor Total:	4.515,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DUOTEC

Item:	0078
Descrição:	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	175,9700
Valor Final:	79,9000
Valor Total:	7.990,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DUOTEC

Item:	0079
Descrição:	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	237,3900
Valor Final:	95,0000
Valor Total:	6.650,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DUOTEC

Item:	0080
Descrição:	LÂMINA PARA BISTURI N.12 A,O INOX caixa. C/100unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	43,6600
Valor Final:	24,8900
Valor Total:	746,7000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDLEVENSONH

Item:	0081
Descrição:	LÂMINA PARA BISTURI N.15 A,O INOX caixa. C/100unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	34,1800
Valor Final:	21,0000
Valor Total:	630,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDLEVENSONH

Item:	0082
Descrição:	LÂMINA PARA BISTURI N.23 A,O INOX caixa. C/100unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	43,6600
Valor Final:	21,0000
Valor Total:	630,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDLEVENSONH

Item:	0083
Descrição:	LÂMINA PARA BISTURI N.24 A,O INOX caixa. C/100unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência:	43,6600
Valor Final:	21,0000
Valor Total:	630,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDLEVENSONH

Item:	0084
Descrição:	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA caixa. C/50unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	21,4700
Valor Final:	4,5200
Valor Total:	452,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PERFECTA

Item:	0085
Descrição:	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 unidade
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	20,4100
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	1.047,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ACCUMED

Item:	0086
Descrição:	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL caixa.COM 200unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	980,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0087
Descrição:	LEN,OL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	15,7700
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	750,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARBOX

Item:	0088
Descrição:	LUVA CIRURGICA EST/RIL N.6,5
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	76,5000
Valor Final:	2,1500
Valor Total:	215,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BECARE

Item:	0089
Descrição:	LUVA CIRURGICA EST/RIL N.7,0
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	76,5000
Valor Final:	2,1500
Valor Total:	215,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BECARE

Item:	0090
Descrição:	LUVA CIRURGICA EST/RIL N.7,5
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	76,5000
Valor Final:	2,1500

Valor Total:	215,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BECARE

Item:	0091
Descrição:	LUVA CIRURGICA EST/IRL N.8,0
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	76,5000
Valor Final:	1,9000
Valor Total:	190,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BECARE

Item:	0092
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO PP caixa C/100unidade
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,9400
Valor Final:	37,4000
Valor Total:	22.440,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	LEMGRUBER

Item:	0093
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO P caixa C/100unidade
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,9400
Valor Final:	37,4000
Valor Total:	22.440,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	LEMGRUBER

Item:	0094
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO M caixa C/100unidade
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,9400
Valor Final:	37,9000
Valor Total:	22.740,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	LEMGRUBER

Item:	0095
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO G caixa C/100unidade
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,9400
Valor Final:	37,9000
Valor Total:	22.740,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	LEMGRUBER

Item:	0097
Descrição:	MçSCARA NEBULIZADOR ADU lata O E INFANTIL KIT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	109,9500
Valor Final:	6,7000
Valor Total:	335,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	KIT

Item:	0099
Descrição:	MçSCARA PPS2
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,4500
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	3.300,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNIDADE

Item:	0100
Descrição:	ÍCULOS DE PROTEÇÃO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,2900
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	780,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	GLOBAL PLASTIC

Item:	0101
Descrição:	PiS P/f
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	30,5700
Valor Final:	21,2900
Valor Total:	21.290,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	ANADONA

Item:	0102
Descrição:	SCALP N.19 caixa.C/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	40,5000
Valor Final:	19,8000
Valor Total:	1.980,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX

Item:	0103
Descrição:	SCALP N.21 caixa.C/100unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	38,5000
Valor Final:	19,8000
Valor Total:	2.970,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX

Item:	0104
Descrição:	SCALP N.23 caixa.C/100unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	38,5000
Valor Final:	19,5000
Valor Total:	2.925,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CAIXA

Item:	0105
Descrição:	SCALP N.25 caixa.C/100unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	38,5000
Valor Final:	19,5000
Valor Total:	2.925,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CAIXA

Item:	0106
Descrição:	SCALP N.27 caixa.C/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	38,5000
Valor Final:	19,8000
Valor Total:	1.980,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo:	MEDIX
Item:	0107
Descrição:	SERINGA DESCARTÇVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5400
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	4.500,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	TKL

Item:	0108
Descrição:	SERINGA DESCARTÇVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6000
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	4.000,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0109
Descrição:	SERINGA DESCARTÇVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6300
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	6.800,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0110
Descrição:	SERINGA DESCARTÇVEL 10 ML COM AGULHA 25X07
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7100
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	7.500,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0111
Descrição:	SERINGA DESCARTÇVEL 20ML COM AGULHA 25X07
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8100
Valor Final:	0,4500
Valor Total:	6.750,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0112
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 12
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9900
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	295,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0113
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 14
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9900
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	295,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0114
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 16
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8700
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	295,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0115
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 18
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8700
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	295,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0116
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 20
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9900
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	295,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0117
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 22
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9900
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	295,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0118
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 24
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8000
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	295,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0119
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÍO TRAQUEAL N.06 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,7000
Valor Final:	4,2000
Valor Total:	210,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MARK MED

Item:	0120
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÍO TRAQUEAL N.08 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,7000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	225,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MARK MED

Item:	0121
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÍO TRAQUEAL N.10 pacote. C/10unidade

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,0500
Valor Final:	4,6000
Valor Total:	230,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0122
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÍO TRAQUEAL N.12 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,3000
Valor Final:	4,7500
Valor Total:	237,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0123
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÍO TRAQUEAL N.14 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,4000
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	270,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0124
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÍO TRAQUEAL N.16 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,5000
Valor Final:	5,6000
Valor Total:	280,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0125
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÍO TRAQUEAL N.18 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,7000
Valor Final:	5,8000
Valor Total:	290,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0126
Descrição:	SONDA URETRAL N.08 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,7000
Valor Final:	4,4200
Valor Total:	221,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0127
Descrição:	SONDA URETRAL N.10 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,9500
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	245,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0128
Descrição:	SONDA URETRAL N.12 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência:	9,0000
Valor Final:	5,1000
Valor Total:	255,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0129
Descrição:	SONDA URETRAL N.14 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,4000
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	270,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0130
Descrição:	SONDA URETRAL N.16 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,2500
Valor Final:	5,3000
Valor Total:	265,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0131
Descrição:	SONDA URETRAL N.18 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,6500
Valor Final:	5,7000
Valor Total:	285,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0132
Descrição:	SONDA URETRAL N.20 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,1000
Valor Final:	6,9000
Valor Total:	345,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0133
Descrição:	SONDA NASOGçSTRICA N.08 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,5100
Valor Final:	4,4000
Valor Total:	220,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0134
Descrição:	SONDA NASOGçSTRICA N.10 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,4100
Valor Final:	4,6000
Valor Total:	230,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0135
Descrição:	SONDA NASOGçSTRICA N.12 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,5700
Valor Final:	4,8000

Valor Total:	240,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0136
Descrição:	SONDA NASOGçSTRICA N.14 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,5800
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	270,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0137
Descrição:	TENSIMETRO COMPLETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	127,5000
Valor Final:	50,0000
Valor Total:	2.500,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PREMIUM

Item:	0138
Descrição:	LATEX N. 200 pacote. C/15MTS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	61,6600
Valor Final:	17,9000
Valor Total:	358,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GOIASLATEX

Item:	0140
Descrição:	POVIDINE TOPICO 1000ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	28,0700
Valor Final:	15,8900
Valor Total:	3.813,6000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VIC FARMA

Item:	0141
Descrição:	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	34,1400
Valor Final:	14,9900
Valor Total:	3.597,6000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VIC FARMA

Item:	0142
Descrição:	FRALDA GERIATRICA P pacote C/8unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,5500
Valor Final:	8,6900
Valor Total:	869,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CCM

Item:	0143
Descrição:	FRALDA GERIATRICA M pacote C/8unidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,5500
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	1.700,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PLENA

Item:	0144
Descrição:	FRALDA GERIATRICA G pacote C/7unidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,5500
Valor Final:	8,7000
Valor Total:	1.740,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PLENA

Item:	0145
Descrição:	FRALDA GERIATRICA GG pacote C/7unidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,5500
Valor Final:	8,8000
Valor Total:	1.760,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PLENA

Item:	0146
Descrição:	FRALDA INFANTIL P pacote C/10unidade
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,1800
Valor Final:	3,4500
Valor Total:	1.035,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CCM

Item:	0147
Descrição:	FRALDA INFANTIL M pacote C/08unidade
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,1800
Valor Final:	3,4500
Valor Total:	1.035,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CCM

Item:	0148
Descrição:	FRALDA INFANTIL G pacote C/07unidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,1800
Valor Final:	3,7500
Valor Total:	750,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CCM

Item:	0149
Descrição:	FRALDA INFANTIL GG pacote C/07unidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,1800
Valor Final:	4,7500
Valor Total:	950,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CCM

Item:	0150
Descrição:	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO pacote.C/100unidade SACO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	65,5600
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	3.500,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda

Modelo:	MARKMED
Item:	0151
Descrição:	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO pacote.C/10unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,2700
Valor Final:	5,8500
Valor Total:	877,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	MARKMED

Item:	0152
Descrição:	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7lata
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,1400
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	5.400,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0153
Descrição:	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13lata
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,9500
Valor Final:	4,2000
Valor Total:	2.940,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARBOX

Item:	0154
Descrição:	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21lata
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,8100
Valor Final:	4,8000
Valor Total:	3.840,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARBOX

Item:	0155
Descrição:	GEL PARA UlataRASON E FISIOTERAPIA GALÍO 5KG
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	25,1000
Valor Final:	25,1000
Valor Total:	1.506,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	MERCUR

Item:	0156
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO COM TampolaA 240ML
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,3400
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	576,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMAX

Item:	0157
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO COM TampolaA 500ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,8600
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMAX

Item:	0158
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	4.860,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0159
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,4800
Valor Final:	2,0500
Valor Total:	2.460,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0160
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,5200
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	14.000,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0161
Descrição:	SORO galaoICOSADO 250ML
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,2600
Valor Final:	3,4500
Valor Total:	6.210,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0162
Descrição:	SORO galaoICOSADO 500ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,7900
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	4.500,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0163
Descrição:	SORO galaoICO-FISIOLÓGICO 500ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	2,6000
Valor Total:	2.600,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0164
Descrição:	SOLU,IO DE galaoICERINA 2% 500ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,7600
Valor Final:	6,7600
Valor Total:	1.622,4000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SANOBIOL

Item:	0165
Descrição:	SOLU,IO DE RINGER C/ LACTATO 250ML

Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,5500
Valor Final:	3,5500
Valor Total:	6.390,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	Fresenius

Item:	0166
Descrição:	SOLU,IO DE RINGER C/ LACTATO 500ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,8100
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	4.500,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0167
Descrição:	SOLU,IO DE RINGER SIMPLES 250ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	4.200,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	Fresenius

Item:	0168
Descrição:	SOLU,IO DE RINGER SIMPLES 500ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,8100
Valor Final:	2,5500
Valor Total:	3.825,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0169
Descrição:	TERMO-HIGROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	145,0000
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	470,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	SUPERMEDY

Item:	0170
Descrição:	TERMOMETRO CLÊNICO DIGITAL C/12unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	248,0000
Valor Final:	14,9000
Valor Total:	1.490,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	ACCUMED/ G-TECH

Item:	0171
Descrição:	TERMOMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	540,0000
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	T-01

Item:	0172
Descrição:	TIRA DE TESTE PARA galaoICOSE caixa. C/50unidade
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência:	42,2900
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	15,000,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	ON CALL PLUS

Item:	0173
Descrição:	TOUCA DESCARTÇVEL pacote. C/100unidade
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	26,1900
Valor Final:	13,8000
Valor Total:	13,800,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Modelo:	HN DESC

Item:	0174
Descrição:	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	21,6900
Valor Final:	21,5000
Valor Total:	1.290,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VIC FARMA

Item:	0175
Descrição:	DETERGENTE ENZIMÇTICO LITRO
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	50,1000
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	4.560,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	RIOQUIMICA

Item:	0176
Descrição:	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	24,2500
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	3.360,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	RIOQUIMICA

Item:	0177
Descrição:	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	21,2200
Valor Final:	6,0700
Valor Total:	1.456,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VIC FARMA

Item:	0178
Descrição:	PROTETOR FACIAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,9400
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	DELLO

Item:	0179
Descrição:	OXÇMETRO DE DEDO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	490,0000
Valor Final:	142,0000

Valor Total:	2.840,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	26.690.173/0001-72 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MULTILASER

Item:	0180
Descrição:	OXÊMÉTRIO DE PULSO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	490,0000
Valor Final:	230,0000
Valor Total:	4.600,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	AS-304

Item:	0181
Descrição:	"Teste rápido para detecção de Covid-19"
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	125,0000
Valor Final:	54,8900
Valor Total:	164.670,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:04
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.086.552/0001-15 BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA EPP
Modelo:	IGG/IGM

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 16/07/2020

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C80E6422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	AGUA DESTILADA galão.5LITROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	12,0000
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	325,0000
Situação:	Homologado em 22/07/2020 10:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SANAFARMA

Item:	0003
Descrição:	AGULHA DESC.13X4,5 caixa.c/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	22,8100
Valor Final:	7,7000
Valor Total:	770,0000
Situação:	Homologado em 22/07/2020 10:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0004
Descrição:	AGULHA DESC.20x5,5 caixa.c/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	23,3100
Valor Final:	7,7000
Valor Total:	770,0000
Situação:	Homologado em 22/07/2020 10:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0005
Descrição:	AGULHA DESC.25x06 caixa.c/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	22,8100
Valor Final:	6,7900
Valor Total:	679,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CrM Comercial Ltda
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0006
Descrição:	AGULHA DESC.25x07 caixa.c/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,8100
Valor Final:	7,7000
Valor Total:	770,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0007
Descrição:	AGULHA DESC.25x08 caixa.c/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	26,3100
Valor Final:	6,6300
Valor Total:	663,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CrM Comercial Ltda
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0008
Descrição:	AGULHA DESC.40x12 caixa.c/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,8100
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0009
Descrição:	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	10,3900
Valor Final:	4,2800
Valor Total:	2.996,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	LITRO

Item:	0010
Descrição:	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	14,5000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	JALLES MACHADO

Item:	0011
Descrição:	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	18,7400
Valor Final:	12,3000
Valor Total:	8.610,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	LITRO

Item:	0012
Descrição:	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	18,2000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo:	Jalles Machado
Item:	0013
Descrição:	ALGODAO HIDROFILO pacote.500 GR
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,2700
Valor Final:	8,6000
Valor Total:	2.580,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	nevoa

Item:	0014
Descrição:	APARELHO galaolCOSæMICO COMPLETO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,0000
Valor Final:	29,3800
Valor Total:	5.876,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNIDADE

Item:	0015
Descrição:	ATADURA GESSADA 10CM caixa.C/20unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	39,4100
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	735,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	POLAR FIX

Item:	0016
Descrição:	ATADURA GESSADA 15CM caixa.C/20unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	55,2800
Valor Final:	36,9000
Valor Total:	1.107,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	POLAR FIX

Item:	0017
Descrição:	ATADURA GESSADA 20CM caixa.C/20unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	72,8500
Valor Final:	65,0000
Valor Total:	1.950,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	POLAR FIX

Item:	0018
Descrição:	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS pacote.C/12unidade
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,5600
Valor Final:	3,2500
Valor Total:	812,5000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PACOTE

Item:	0019
Descrição:	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2 M 13FIOS pacote. C/12unidade
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,3500
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	825,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PACOTE

Item:	0020
Descrição:	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,2M 13FIOS pacote.C/12unidade
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,5900
Valor Final:	4,8500

Valor Total:	1.212,5000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PACOTE

Item:	0021
Descrição:	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13FIOS pacote.C/12unidade
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,6700
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	1.750,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOTEXTIL

Item:	0022
Descrição:	AVENTAL DESCARTçVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,4500
Valor Final:	6,8200
Valor Total:	13.640,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	ANADONA

Item:	0023
Descrição:	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5200
Valor Final:	2,6700
Valor Total:	667,5000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	OLIMED

Item:	0024
Descrição:	BOLSA DRENçVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,6000
Valor Final:	12,3500
Valor Total:	617,5000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	MASTER WIN

Item:	0025
Descrição:	CAPOTE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,4500
Valor Final:	27,0300
Valor Total:	54.060,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NS

Item:	0026
Descrição:	CAT/TER NASAL PARA OXIGÆNIO TIPO OCULOS ADUlatO E INFANTIL pacote.C/10unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,6900
Valor Final:	8,6000
Valor Total:	172,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MARK MED

Item:	0027
Descrição:	CATGUT CROMADO 1-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	112,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECHNOFIO

Item:	0028
Descrição:	CATGUT CROMADO 2-0 caixa. C/24unidade
Quantidade:	20

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	112,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0029
Descrição:	CATGUT CROMADO 3-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	112,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0030
Descrição:	CATGUT CROMADO 4-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	112,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0031
Descrição:	CATGUT CROMADO 5-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	112,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0032
Descrição:	CATGUT SIMPLES 1-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	110,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0033
Descrição:	CATGUT SIMPLES 2-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	110,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0034
Descrição:	CATGUT SIMPLES 3-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	110,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0035
Descrição:	CATGUT SIMPLES 4-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	110,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0036
Descrição:	CATGUT SIMPLES 5-0 caixa.C/24unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	110,7600
Valor Final:	72,9900
Valor Total:	1.459,8000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0037
Descrição:	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2300
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	50,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	CRAL

Item:	0038
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS pacote C/500unidade
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	7.800,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOTEXTIL

Item:	0039
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS pacote C/500unidade
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	29,0800
Valor Final:	10,7000
Valor Total:	5.350,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOTEXTIL

Item:	0040
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10unidade EST/RIL 11 FIOS
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	28,5300
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	1.700,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	AMERICA

Item:	0041
Descrição:	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM pacote.C/50unidade (CampolaO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	100,0400
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PACOTE

Item:	0042
Descrição:	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	38,3300
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	6.800,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOTEXTIL

Item:	0043
Descrição:	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0700
Valor Final:	1,1100
Valor Total:	111,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo:	MEDSONDA
Item:	0044
Descrição:	ELETRODO DESCARTÇVEL PARA ECG pacote.C/50unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	32,0000
Valor Final:	12,9900
Valor Total:	389,7000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0045
Descrição:	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3000
Valor Final:	0,9500
Valor Total:	2.850,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TKL

Item:	0047
Descrição:	ESCOVA GINECOLOGICA NIO EST/RIL pacote.C/100unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	28,4900
Valor Final:	14,1700
Valor Total:	708,5000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	CRAL

Item:	0048
Descrição:	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9600
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	90,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VIC FARMA

Item:	0049
Descrição:	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6900
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	99,5000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	VIC PHARMA

Item:	0050
Descrição:	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	7,2100
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	495,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MISSNER

Item:	0051
Descrição:	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	9,9600
Valor Final:	5,9000
Valor Total:	1.180,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MISSNER

Item:	0052
Descrição:	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8200
Valor Final:	2,0000

Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MISSNER

Item:	0053
Descrição:	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,3000
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	540,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MISSNER

Item:	0054
Descrição:	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,8200
Valor Final:	8,3000
Valor Total:	1.245,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MISSNER

Item:	0055
Descrição:	ESP/CULO NIO EST/RIL P
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3100
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	1.950,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0056
Descrição:	ESP/CULO NIO EST/RIL M
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3300
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0057
Descrição:	ESP/CULO NIO EST/RIL G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	0,7600
Valor Total:	1.520,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	CRAL

Item:	0058
Descrição:	ESPATULA DE AIRES C/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,8800
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	350,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	THEOTO

Item:	0059
Descrição:	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	69,3700
Valor Final:	24,6000
Valor Total:	1.230,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0060
Descrição:	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM caixa.C/24unidade
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	66,8900
Valor Final:	24,6000
Valor Total:	1.230,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0061
Descrição:	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	69,3700
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	1.300,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0062
Descrição:	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	69,3700
Valor Final:	25,9000
Valor Total:	1.295,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0063
Descrição:	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	69,3700
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	1.250,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0064
Descrição:	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	69,3700
Valor Final:	24,6000
Valor Total:	1.230,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO

Item:	0065
Descrição:	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	75,5200
Valor Final:	29,7500
Valor Total:	1.487,5000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECHNEW

Item:	0066
Descrição:	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. caixa.C/24unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	75,5200
Valor Final:	29,7500
Valor Total:	1.487,5000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECHNEW

Item:	0067
Descrição:	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8900
Valor Final:	2,8300
Valor Total:	566,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crm Comercial Ltda
Modelo:	CIEX

Item:	0068
Descrição:	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,0600
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	440,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HOSPFLX

Item:	0069
Descrição:	GELCO N.14
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2600
Valor Final:	0,7200
Valor Total:	144,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0070
Descrição:	GELCO N.16
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1600
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	140,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0071
Descrição:	GELCO N.18
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1600
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0072
Descrição:	GELCO N.20
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1600
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0073
Descrição:	GELCO N.22
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1600
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0074
Descrição:	GELCO N.24
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1600
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0075
Descrição:	GRAU CUR&RGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	86,7900
Valor Final:	30,3000
Valor Total:	4.545,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo:	DUOTEC
Item:	0076
Descrição:	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	110,5400
Valor Final:	47,5000
Valor Total:	3.325,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DUOTEC

Item:	0077
Descrição:	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	149,6400
Valor Final:	64,5000
Valor Total:	4.515,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DUOTEC

Item:	0078
Descrição:	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	175,9700
Valor Final:	79,9000
Valor Total:	7.990,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DUOTEC

Item:	0079
Descrição:	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	237,3900
Valor Final:	95,0000
Valor Total:	6.650,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DUOTEC

Item:	0080
Descrição:	LÂMINA PARA BISTURI N.12 A,O INOX caixa. C/100unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	43,6600
Valor Final:	24,8900
Valor Total:	746,7000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDLEVENSONH

Item:	0081
Descrição:	LÂMINA PARA BISTURI N.15 A,O INOX caixa. C/100unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	34,1800
Valor Final:	21,0000
Valor Total:	630,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDLEVENSONH

Item:	0082
Descrição:	LÂMINA PARA BISTURI N.23 A,O INOX caixa. C/100unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	43,6600
Valor Final:	21,0000
Valor Total:	630,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDLEVENSONH

Item:	0083
Descrição:	LÂMINA PARA BISTURI N.24 A,O INOX caixa. C/100unidade
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	43,6600
Valor Final:	21,0000

Valor Total:	630,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDLEVENSONH

Item:	0084
Descrição:	LâMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA caixa. C/50unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	21,4700
Valor Final:	4,5200
Valor Total:	452,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PERFECTA

Item:	0085
Descrição:	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 unidade
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	20,4100
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	1.047,5000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ACCUMED

Item:	0086
Descrição:	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL caixa.COM 200unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	980,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL

Item:	0087
Descrição:	LEN,OL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	15,7700
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	750,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARBOX

Item:	0088
Descrição:	LUVA CIRURGICA EST/RIL N.6,5
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	76,5000
Valor Final:	2,1500
Valor Total:	215,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BECARE

Item:	0089
Descrição:	LUVA CIRURGICA EST/RIL N.7,0
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	76,5000
Valor Final:	2,1500
Valor Total:	215,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BECARE

Item:	0090
Descrição:	LUVA CIRURGICA EST/RIL N.7,5
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	76,5000
Valor Final:	2,1500
Valor Total:	215,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BECARE

Item:	0091
Descrição:	LUVA CIRURGICA EST/RIL N.8,0
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	76,5000
Valor Final:	1,9000
Valor Total:	190,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BECARE

Item:	0092
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO PP caixa C/100unidade
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,9400
Valor Final:	37,4000
Valor Total:	22.440,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	LEMGRUBER

Item:	0093
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO P caixa C/100unidade
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,9400
Valor Final:	37,4000
Valor Total:	22.440,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	LEMGRUBER

Item:	0094
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO M caixa C/100unidade
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,9400
Valor Final:	37,9000
Valor Total:	22.740,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	LEMGRUBER

Item:	0095
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO G caixa C/100unidade
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,9400
Valor Final:	37,9000
Valor Total:	22.740,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	LEMGRUBER

Item:	0097
Descrição:	MçSCARA NEBULIZADOR ADUlatão E INFANTIL KIT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	109,9500
Valor Final:	6,7000
Valor Total:	335,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	KIT

Item:	0099
Descrição:	MçSCARA PPS2
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,4500
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	3.300,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNIDADE

Item:	0100
Descrição:	ÍCULOS DE PROTE,IO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,2900
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	780,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	GLOBAL PLASTIC

Item:	0101
Descrição:	PiS Pf
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	30,5700
Valor Final:	21,2900
Valor Total:	21,290,0000
Situação:	Homologado em 22/07/2020 10:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	ANADONA

Item:	0102
Descrição:	SCALP N.19 caixa.C/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	40,5000
Valor Final:	19,8000
Valor Total:	1.980,0000
Situação:	Homologado em 22/07/2020 10:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX

Item:	0103
Descrição:	SCALP N.21 caixa.C/100unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	38,5000
Valor Final:	19,8000
Valor Total:	2.970,0000
Situação:	Homologado em 22/07/2020 10:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX

Item:	0104
Descrição:	SCALP N.23 caixa.C/100unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	38,5000
Valor Final:	19,5000
Valor Total:	2.925,0000
Situação:	Homologado em 22/07/2020 10:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CAIXA

Item:	0105
Descrição:	SCALP N.25 caixa.C/100unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	38,5000
Valor Final:	19,5000
Valor Total:	2.925,0000
Situação:	Homologado em 22/07/2020 10:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CAIXA

Item:	0106
Descrição:	SCALP N.27 caixa.C/100unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	38,5000
Valor Final:	19,8000
Valor Total:	1.980,0000
Situação:	Homologado em 22/07/2020 10:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX

Item:	0107
Descrição:	SERINGA DESCARTçVEL IML COM AGULHA 13X4,5
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5400
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	Homologado em 22/07/2020 10:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	TKL

Item:	0108
Descrição:	SERINGA DESCARTçVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6000
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	4.000,0000
Situação:	Homologado em 22/07/2020 10:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo:	DESCARPACK
Item:	0109
Descrição:	SERINGA DESCARTÇVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6300
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	6.800,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0110
Descrição:	SERINGA DESCARTÇVEL 10 ML COM AGULHA 25X07
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7100
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	7.500,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0111
Descrição:	SERINGA DESCARTÇVEL 20ML COM AGULHA 25X07
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8100
Valor Final:	0,4500
Valor Total:	6.750,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0112
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 12
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9900
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	295,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0113
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 14
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9900
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	295,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0114
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 16
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8700
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	295,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0115
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 18
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8700
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	295,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0116
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 20
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9900
Valor Final:	2,9500

Valor Total:	295,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0117
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 22
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9900
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	295,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0118
Descrição:	SONDA DE FOLEY N. 24
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8000
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	295,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0119
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÃO TRAQUEAL N.06 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,7000
Valor Final:	4,2000
Valor Total:	210,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MARK MED

Item:	0120
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÃO TRAQUEAL N.08 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,7000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	225,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MARK MED

Item:	0121
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÃO TRAQUEAL N.10 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,0500
Valor Final:	4,6000
Valor Total:	230,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0122
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÃO TRAQUEAL N.12 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,3000
Valor Final:	4,7500
Valor Total:	237,5000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0123
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÃO TRAQUEAL N.14 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,4000
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	270,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0124
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÃO TRAQUEAL N.16 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,5000
Valor Final:	5,6000
Valor Total:	280,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0125
Descrição:	SONDA ASPIRA,ÃO TRAQUEAL N.18 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,7000
Valor Final:	5,8000
Valor Total:	290,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0126
Descrição:	SONDA URETRAL N.08 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,7000
Valor Final:	4,4200
Valor Total:	221,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0127
Descrição:	SONDA URETRAL N.10 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,9500
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	245,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0128
Descrição:	SONDA URETRAL N.12 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,0000
Valor Final:	5,1000
Valor Total:	255,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0129
Descrição:	SONDA URETRAL N.14 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,4000
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	270,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0130
Descrição:	SONDA URETRAL N.16 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,2500
Valor Final:	5,3000
Valor Total:	265,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0131
Descrição:	SONDA URETRAL N.18 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,6500
Valor Final:	5,7000
Valor Total:	285,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0132
Descrição:	SONDA URETRAL N.20 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,1000
Valor Final:	6,9000
Valor Total:	345,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0133
Descrição:	SONDA NASOGçSTRICA N.08 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,5100
Valor Final:	4,4000
Valor Total:	220,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0134
Descrição:	SONDA NASOGçSTRICA N.10 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,4100
Valor Final:	4,6000
Valor Total:	230,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0135
Descrição:	SONDA NASOGçSTRICA N.12 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,5700
Valor Final:	4,8000
Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0136
Descrição:	SONDA NASOGçSTRICA N.14 pacote. C/10unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,5800
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	270,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE

Item:	0137
Descrição:	TENSIMETRO COMPLETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	127,5000
Valor Final:	50,0000
Valor Total:	2.500,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PREMIUM

Item:	0138
Descrição:	LATEX N. 200 pacote. C/15MTS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	61,6600
Valor Final:	17,9000
Valor Total:	358,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GOIASLATEX

Item:	0140
Descrição:	POVIDINE TOPICO 1000ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	28,0700
Valor Final:	15,8900
Valor Total:	3.813,6000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo:	VIC FARMA
Item:	0141
Descrição:	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	34,1400
Valor Final:	14,9900
Valor Total:	3.597,6000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VIC FARMA

Item:	0142
Descrição:	FRALDA GERIATRICA P pacote C/8unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,5500
Valor Final:	8,6900
Valor Total:	869,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CCM

Item:	0143
Descrição:	FRALDA GERIATRICA M pacote C/8unidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,5500
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	1.700,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PLENA

Item:	0144
Descrição:	FRALDA GERIATRICA G pacote C/7unidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,5500
Valor Final:	8,7000
Valor Total:	1.740,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PLENA

Item:	0145
Descrição:	FRALDA GERIATRICA GG pacote C/7unidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,5500
Valor Final:	8,8000
Valor Total:	1.760,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PLENA

Item:	0146
Descrição:	FRALDA INFANTIL P pacote C/10unidade
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,1800
Valor Final:	3,4500
Valor Total:	1.035,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CCM

Item:	0147
Descrição:	FRALDA INFANTIL M pacote C/08unidade
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,1800
Valor Final:	3,4500
Valor Total:	1.035,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CCM

Item:	0148
Descrição:	FRALDA INFANTIL G pacote C/07unidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,1800
Valor Final:	3,7500

Valor Total:	750,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CCM

Item:	0149
Descrição:	FRALDA INFANTIL GG pacote C/07unidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,1800
Valor Final:	4,7500
Valor Total:	950,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CCM

Item:	0150
Descrição:	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO pacote.C/100unidade SACO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	65,5600
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	3.500,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	MARKMED

Item:	0151
Descrição:	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO pacote.C/10unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,2700
Valor Final:	5,8500
Valor Total:	877,5000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	MARKMED

Item:	0152
Descrição:	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7lata
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,1400
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	5.400,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK

Item:	0153
Descrição:	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13lata
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,9500
Valor Final:	4,2000
Valor Total:	2.940,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARBOX

Item:	0154
Descrição:	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21lata
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,8100
Valor Final:	4,8000
Valor Total:	3.840,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARBOX

Item:	0155
Descrição:	GEL PARA UlataRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	25,1000
Valor Final:	25,1000
Valor Total:	1.506,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	MERCUR

Item:	0156
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO COM TampolaA 240ML
Quantidade:	360

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,3400
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	576,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMAX

Item:	0157
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO COM TampaA 500ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,8600
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMAX

Item:	0158
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	4.860,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0159
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,4800
Valor Final:	2,0500
Valor Total:	2.460,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0160
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,5200
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	14.000,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0161
Descrição:	SORO galaoICOSADO 250ML
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,2600
Valor Final:	3,4500
Valor Total:	6.210,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0162
Descrição:	SORO galaoICOSADO 500ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,7900
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0163
Descrição:	SORO galaoICO-FISIOLÓGICO 500ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	2,6000
Valor Total:	2.600,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0164
Descrição:	SOLU,IO DE galaoICERINA 2% 500ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,7600
Valor Final:	6,7600
Valor Total:	1.622,4000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SANOBIOL

Item:	0165
Descrição:	SOLU,IO DE RINGER C/ LACTATO 250ML
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,5500
Valor Final:	3,5500
Valor Total:	6.390,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	Fresenius

Item:	0166
Descrição:	SOLU,IO DE RINGER C/ LACTATO 500ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,8100
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0167
Descrição:	SOLU,IO DE RINGER SIMPLES 250ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	4.200,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	Fresenius

Item:	0168
Descrição:	SOLU,IO DE RINGER SIMPLES 500ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,8100
Valor Final:	2,5500
Valor Total:	3.825,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS

Item:	0169
Descrição:	TERMO-HIGROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	145,0000
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	470,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	SUPERMEDY

Item:	0170
Descrição:	TERMOMETRO CLÊNICO DIGITAL C/12unidade
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	248,0000
Valor Final:	14,9000
Valor Total:	1.490,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	ACCUMED/ G-TECH

Item:	0171
Descrição:	TERMOMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	540,0000
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli

Modelo:	T-01
Item:	0172
Descrição:	TIRA DE TESTE PARA galaoICOSE caixa. C/50unidade
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	42,2900
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	15.000,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	ON CALL PLUS

Item:	0173
Descrição:	TOUCA DESCARTçVEL pacote. C/100unidade
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	26,1900
Valor Final:	13,8000
Valor Total:	13.800,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	HN DESC

Item:	0174
Descrição:	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	21,6900
Valor Final:	21,5000
Valor Total:	1.290,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VIC FARMA

Item:	0175
Descrição:	DETERGENTE ENZIMçTICO LITRO
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	50,1000
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	4.560,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	RIOQUIMICA

Item:	0176
Descrição:	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	24,2500
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	3.360,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	RIOQUIMICA

Item:	0177
Descrição:	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	21,2200
Valor Final:	6,0700
Valor Total:	1.456,8000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VIC FARMA

Item:	0178
Descrição:	PROTETOR FACIAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,9400
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	DELLO

Item:	0179
Descrição:	OXçMETRO DE DEDO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	490,0000
Valor Final:	142,0000

Valor Total:	2.840,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MULTILASER

Item:	0180
Descrição:	OXÊMETRO DE PULSO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	490,0000
Valor Final:	230,0000
Valor Total:	4.600,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	AS-304

Item:	0181
Descrição:	"Teste rápido para detecção de Covid-19 "
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	125,0000
Valor Final:	54,8900
Valor Total:	164.670,0000
Situação:	Homologadoem 22/07/202010:23:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA EPP
Modelo:	IGG/IGM

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

POLION MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:CD1FAFFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PNEU 175.70. R14
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	400,0000
Valor Final:	270,0000
Valor Total:	8.100,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:34
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	13.318.135/0001-41 AUTO PEÇAS RM LTDA
Modelo:	BRILLANTIS 2 84T

Item:	0002
Descrição:	PNEU 225/75 R 15
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	632,0000
Valor Final:	548,9900
Valor Total:	6.587,8800
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:34
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	40.803.645/0001-87 ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	DUELER RADIAL NACIONAL

Item:	0003
Descrição:	PNEU 175.70 R13
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	265,5000
Valor Final:	215,0000
Valor Total:	5.160,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:34
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	13.318.135/0001-41 AUTO PEÇAS RM LTDA
Modelo:	Brillantis 82t 2

Item:	0004
Descrição:	PNEU 185.70 R13
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	428,0000
Valor Final:	299,9900
Valor Total:	7.199,7600
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:34
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	83.513.945/0001-34 Auto Mecanica Bransales Ltda-Epp
Modelo:	TORNEL AMERICA SELECTA PLUS

Item:	0005
Descrição:	PNEU 225.65 R17
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	985,0000
Valor Final:	510,0000
Valor Total:	6.120,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:34
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	13.318.135/0001-41 AUTO PEÇAS RM LTDA
Modelo:	Eurovis Sport 4 88W

Item:	0006
Descrição:	PNEU 185.70 R14
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	425,0000
Valor Final:	280,0000
Valor Total:	3.920,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:34
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	83.513.945/0001-34 Auto Mecanica Bransales Ltda-Epp
Modelo:	APOLLO AMAZER

Item:	0007
Descrição:	PNEU 265.70 R 16
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	900,0000
Valor Final:	679,9900
Valor Total:	8.159,8800
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:34
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	83.513.945/0001-34 Auto Mecanica Bransales Ltda-Epp
Modelo:	ROADKING ARGO HT

Item:	0008
Descrição:	PNEU 225.75 R 16
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.040,0000
Valor Final:	680,0000
Valor Total:	8.160,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:21:34
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	13.318.135/0001-41 AUTO PEÇAS RM LTDA
Modelo:	V-02 121/120R 8 Lonas

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 14/07/2020

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:BAA289E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PNEU 175.70. R14
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	400,0000
Valor Final:	270,0000
Valor Total:	8.100,0000
Situação:	Homologado em 22/07/2020 10:22:54 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	AUTO PEÇAS RM LTDA
Modelo:	BRILLANTIS 2 84T

Item:	0002
Descrição:	PNEU 225/75 R 15
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	632,0000
Valor Final:	548,9900
Valor Total:	6.587,8800
Situação:	Homologado em 22/07/202010:22:54 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA
Modelo:	DUELER RADIAL NACIONAL

Item:	0003
Descrição:	PNEU 175.70 R13
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	265,5000
Valor Final:	215,0000
Valor Total:	5.160,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:22:54 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	AUTO PEÇAS RM LTDA
Modelo:	Brillantis 82t 2

Item:	0004
Descrição:	PNEU 185.70 R13
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	428,0000
Valor Final:	299,9900
Valor Total:	7.199,7600
Situação:	Homologado em 22/07/202010:22:54 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Auto Mecanica Bransales Ltda-Epp
Modelo:	TORNEL AMERICA SELECTA PLUS

Item:	0005
Descrição:	PNEU 225.65 R17
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	985,0000
Valor Final:	510,0000
Valor Total:	6.120,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:22:54 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	AUTO PEÇAS RM LTDA
Modelo:	Eurovis Sport 4 88W

Item:	0006
Descrição:	PNEU 185.70 R14
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	425,0000
Valor Final:	280,0000
Valor Total:	3.920,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:22:54 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Auto Mecanica Bransales Ltda-Epp
Modelo:	APOLLO AMAZER

Item:	0007
Descrição:	PNEU 265.70 R 16
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	900,0000
Valor Final:	679,9900
Valor Total:	8.159,8800
Situação:	Homologado em 22/07/202010:22:54 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Auto Mecanica Bransales Ltda-Epp
Modelo:	ROADKING ARGO HT

Item:	0008
Descrição:	PNEU 225.75 R 16
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.040,0000
Valor Final:	680,0000
Valor Total:	8.160,0000
Situação:	Homologado em 22/07/202010:22:54 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	AUTO PEÇAS RM LTDA
Modelo:	V-02 121/120R 8 Lonas

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

POLION MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E8B9C4A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0281/2020 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001		http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br		Chave de autenticação: 1567-0929-548	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0281/2020 de 22/07/2020					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/07/2020	30818	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 79 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/07/2020	30819	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do Fundamento:				5.000,00	5.000,00
Total Geral:				5.000,00	5.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8F50385C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00007/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00007/2020, de 01 de Junho de 2020.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 431, 15 de Maio de 2019, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município a Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 450868.31 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de Junho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/06/2020	02	04.122.0001.0004.2002	3390300000	FISCAL	3.000,00
01/06/2020	03	04.122.0002.0114.2003	3390300000	FISCAL	5.000,00
01/06/2020	03	04.122.0002.0114.2003	3390300000	FISCAL	2.000,00
01/06/2020	05	08.122.0006.0116.2006	3390360000	SEGURIDADE	5.023,07
01/06/2020	05	08.244.0006.0042.1066	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	05	08.244.0006.0042.1066	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0117.2016	3390320000	SEGURIDADE	10.000,00

01/06/2020	06	10.305.0008.0203.2018	3190040000	SEGURIDADE	5.845,24
01/06/2020	06	10.303.0008.0204.2023	3390320000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0117.2016	3191130000	SEGURIDADE	80.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0117.2016	3390360000	SEGURIDADE	30.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0201.2021	3390300000	SEGURIDADE	40.000,00
01/06/2020	06	10.303.0008.0204.2023	3390320000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	09	20.606.0015.0082.2048	4490520000	FISCAL	50.000,00
01/06/2020	09	20.606.0015.0082.2048	4490520000	FISCAL	45.000,00
01/06/2020	13	15.451.0013.1302.1080	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	13	15.451.0013.1302.1080	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	13	15.451.0013.1302.1080	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	13	15.451.0013.1302.1080	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	13	15.451.0013.1309.2057	3390300000	FISCAL	50.000,00
01/06/2020	13	15.451.0013.1302.1080	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	13	15.451.0013.1302.1080	4490510000	FISCAL	30.000,00
TOTAL					450.868,31

ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/06/2020	02	04.122.0001.0004.2002	4490520000	FISCAL	3.000,00
01/06/2020	03	04.122.0002.0114.2003	3390330000	FISCAL	2.000,00
01/06/2020	03	04.122.0002.0114.2003	3390140000	FISCAL	5.000,00
01/06/2020	05	08.244.0006.0223.1089	4490610000	SEGURIDADE	5.023,07
01/06/2020	05	08.244.0006.0223.1089	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	05	08.244.0006.0037.1091	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	06	10.302.0008.0049.1064	4490520000	SEGURIDADE	5.845,24
01/06/2020	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0117.2016	3390360000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0201.2017	3190110000	SEGURIDADE	30.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0201.2021	4490520000	SEGURIDADE	40.000,00
01/06/2020	06	10.303.0008.0204.2023	3390320000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0117.2016	3390140000	SEGURIDADE	10.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0117.2016	3390330000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0117.2016	4490520000	SEGURIDADE	10.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0201.2021	3191130000	SEGURIDADE	80.000,00
01/06/2020	06	10.303.0008.0204.2023	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	09	20.544.0015.0077.1035	4490510000	FISCAL	45.000,00
01/06/2020	09	20.544.0015.0083.1052	4490510000	FISCAL	50.000,00
01/06/2020	13	15.451.0013.1307.2044	4490520000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	13	15.122.0013.1306.1002	4590610000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	13	25.752.0013.1310.1033	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	13	17.512.0013.1311.1047	4490510000	FISCAL	30.000,00
01/06/2020	13	15.451.0023.2301.1055	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	13	15.451.0013.1309.2057	3390390000	FISCAL	50.000,00
01/06/2020	13	15.452.0019.1902.1031	4490510000	FISCAL	10.000,00
TOTAL					450.868,31

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4E20BAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			RS\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.835.653,70	1.753.653,70	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	1.835.653,70	1.753.653,70	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.835.653,70	1.753.653,70	-
De Tributos	20.345,80	14.602,93	-
De Contribuições Previdenciárias	1.815.307,90	1.739.050,77	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	5.064.097,02	5.711.414,87	-
Disponibilidade de Caixa¹	5.064.097,02	5.711.414,87	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.477.763,64	5.739.204,58	-
(-) Restos a Pagar Processados	413.666,62	27.789,71	-

Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	(3.228.443,32)	(3.957.761,17)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.377.477,98	16.475.625,39	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	11,21%	10,64%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-19,71%	-24,02%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	19.652.973,58	19.770.750,47	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.687.676,22	17.793.675,42	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA			
RP NÃO-PROCESSADOS	121.459,89	44.593,94	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO		HUDSON LIMA DE AZEVEDO	
Prefeita Municipal		Controlador Geral	
MARIANE CAMPOS DINIZ		CARLA KARINE DANTAS	
Contadora CRC-RN 013269/O		Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação	

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BD13FE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1 / 2020			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.377.477,98	16.475.625,39	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.603.045,16	3.624.637,59	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.242.740,64	3.262.173,83	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO		HUDSON LIMA DE AZEVEDO	
Prefeita Municipal		Controlador Geral	
MARIANE CAMPOS DINIZ		CARLA KARINE DANTAS	
Contadora CRC-RN 013269/O		Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação	

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:19E6FA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1 / 2020			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de	Até o Semestre de Referência	

	Referência	(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL
	16.475.625,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.636.100,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.372.490,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.153.293,78	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	1.753.653,70
Tributos	-	14.602,93
Contribuições Previdenciárias	-	1.739.050,77
FGTS	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	HUDSON LIMA DE AZEVEDO	
Prefeita Municipal	Controlador Geral	
MARIANE CAMPOS DINIZ	CARLA KARINE DANTAS	
Contadora CRC-RN 013269/O	Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação	

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2DE29CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SEMESTRE 1 /2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente líquida		16.475.625,39
Receita Corrente líquida Ajustada		16.475.625,39
DESPESA COM PESSOAL		
		VALOR
		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.488.180,61	51,52%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.896.837,71	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.451.995,83	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.007.153,94	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA		
		VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
		% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.957.761,17	-24,02%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.770.750,47	120,00%
GARANTIAS DE VALORES		
		VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.624.637,59	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
		VALOR
		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.636.100,06	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.153.293,78	7,00%
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
		(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	HUDSON LIMA DE AZEVEDO	
Prefeita Municipal	Controlador Geral	
MARIANE CAMPOS DINIZ	CARLA KARINE DANTAS	
Contadora CRC-RN 013269/O	Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação	

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:71E8BEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 3 /2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.455.887,00	24.455.887,00	2.628.765,65	10,75	8.452.259,48	34,56	16.003.627,52
RECEITAS CORRENTES	22.626.271,00	22.626.271,00	2.628.765,65	11,62	7.984.376,68	35,29	14.641.894,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	524.038,00	524.038,00	74.032,86	14,13	302.598,73	57,74	221.439,27
Impostos	456.038,00	456.038,00	73.736,36	16,17	300.547,11	65,90	155.490,89
Taxas	68.000,00	68.000,00	296,50	0,44	2.051,62	3,02	65.948,38
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	757.260,00	757.260,00	107.136,62	14,15	368.842,71	48,71	388.417,29
Contribuições Sociais	570.000,00	570.000,00	81.806,19	14,35	281.341,95	49,36	288.658,05
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.260,00	187.260,00	25.330,43	13,53	87.500,76	46,73	99.759,24
RECEITA PATRIMONIAL	887.500,00	887.500,00	75.165,11	8,47	66.186,90	7,46	821.313,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.500,00	25.500,00	-	-	-	-	25.500,00
Valores Mobiliários	854.000,00	854.000,00	75.165,11	8,80	66.186,90	7,75	787.813,10
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	66.827,00	66.827,00	-	-	-	-	66.827,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.000,00	34.000,00	-	-	-	-	34.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	32.327,00	32.327,00	-	-	-	-	32.327,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.312.281,00	20.312.281,00	2.349.538,86	11,57	7.219.432,06	35,54	13.092.848,94
Transferências da União e de suas Entidades	13.667.681,00	13.667.681,00	1.689.509,27	12,36	4.928.245,40	36,06	8.739.435,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.589.600,00	2.589.600,00	259.860,14	10,03	870.074,68	33,60	1.719.525,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.050.000,00	4.050.000,00	400.169,45	9,88	1.421.010,18	35,09	2.628.989,82
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00	-	-	101,80	4,07	2.398,20
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.365,00	78.365,00	22.892,20	29,21	27.316,28	34,86	51.048,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.500,00	33.500,00	22.892,20	68,33	27.316,28	81,54	6.183,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	44.865,00	44.865,00	-	-	-	-	44.865,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.829.616,00	1.829.616,00	-	-	467.882,80	25,57	1.361.733,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	122.404,00	122.404,00	-	-	-	-	122.404,00
Alienação de Bens Móveis	61.202,00	61.202,00	-	-	-	-	61.202,00
Alienação de Bens Imóveis	61.202,00	61.202,00	-	-	-	-	61.202,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.707.212,00	1.707.212,00	-	-	467.882,80	27,41	1.239.329,20
Transferências da União e de suas Entidades	1.407.212,00	1.407.212,00	-	-	467.882,80	33,25	939.329,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.210.000,00	1.210.000,00	185.679,51	15,35	607.692,33	50,22	602.307,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.665.887,00	25.665.887,00	2.814.445,16	10,97	9.059.951,81	35,30	16.605.935,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-

Mobiliária						-					
Contratual						-					
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		25.665.887,00		25.665.887,00		2.814.445,16	10,97		9.059.951,81		35,30
DÉFICIT (VI) I											
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)											
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais											

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.671.617,00	24.929.540,02	1.072.270,53	11.849.823,93	13.079.716,09	2.546.087,45	7.779.057,50	17.150.482,52	7.744.106,99	-
DESPESAS CORRENTES	20.779.554,00	21.237.722,69	1.072.270,53	11.450.779,81	9.786.942,88	2.516.181,85	7.399.156,85	13.838.565,84	7.364.206,34	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.630.168,00	11.692.172,17	433.288,44	7.224.296,64	4.467.875,53	1.592.854,54	4.816.247,94	6.875.924,23	4.782.157,88	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.139.386,00	9.535.550,52	638.982,09	4.226.483,17	5.309.067,35	923.327,31	2.582.908,91	6.952.641,61	2.582.048,46	-
Transferências a Municípios ²										
Demais Despesas Correntes ²	9.139.386,00	9.535.550,52	638.982,09	4.226.483,17	5.309.067,35	923.327,31	2.582.908,91	6.952.641,61	2.582.048,46	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.366.666,00	3.166.420,33	-	399.044,12	2.767.376,21	29.905,60	379.900,65	2.786.519,68	379.900,65	-
INVESTIMENTOS	3.185.666,00	2.995.420,33	-	317.044,12	2.678.376,21	18.000,00	317.044,12	2.678.376,21	317.044,12	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.000,00	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	-	82.000,00	83.000,00	11.905,60	62.856,53	102.143,47	62.856,53	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.397,00	525.397,00	-	-	525.397,00	-	-	525.397,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	994.270,00	1.108.270,90	101.385,53	782.456,78	325.814,12	184.333,47	478.799,18	629.471,72	478.799,18	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.665.887,00	26.037.810,92	1.173.656,06	12.632.280,71	13.405.530,21	2.730.420,92	8.257.856,68	17.779.954,24	8.222.906,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.665.887,00	26.037.810,92	1.173.656,06	12.632.280,71	13.405.530,21	2.730.420,92	8.257.856,68	17.779.954,24	8.222.906,17	-
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.210.000,00	1.210.000,00	185.679,51	15,35	607.692,33	50,22	602.307,67
RECEITAS CORRENTES	1.210.000,00	1.210.000,00	185.679,51	15,35	607.692,33	50,22	602.307,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.210.000,00	1.210.000,00	185.679,51	15,35	607.692,33	50,22	602.307,67
Contribuições Sociais	1.210.000,00	1.210.000,00	185.679,51	15,35	607.692,33	50,22	602.307,67
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-

Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	994.270,00	1.108.270,90	101.385,53	782.456,78		184.333,47	478.799,18	629.471,72	478.799,18	-
DESPESAS CORRENTES	994.270,00	1.108.270,90	101.385,53	782.456,78	325.814,12	184.333,47	478.799,18	629.471,72	478.799,18	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	994.270,00	1.108.270,90	101.385,53	782.456,78	325.814,12	184.333,47	478.799,18	629.471,72	478.799,18	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO										
Prefeita Municipal										
MARIANE CAMPOS DINIZ										
Contadora CRC-RN 013269/O										

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A07B2846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 3 /2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.671.617,00	24.929.540,02	1.072.270,53	11.849.823,93	93,81%	13.079.716,09	2.546.087,45	7.779.057,50	94,20%	17.150.482,52	
LEGISLATIVA	868.500,00	868.500,00	19.021,68	704.864,00	5,58%	163.636,00	117.658,73	342.245,92	4,14%	526.254,08	
Ação Legislativa	868.500,00	868.500,00	19.021,68	704.864,00	5,58%	163.636,00	117.658,73	342.245,92	4,14%	526.254,08	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
JUDICIÁRIA	175.000,00	175.000,00	62.630,00	147.630,00	1,17%	27.370,00	25.259,00	83.466,81	1,01%	91.533,19	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	175.000,00	175.000,00	62.630,00	147.630,00	1,17%	27.370,00	25.259,00	83.466,81	1,01%	91.533,19	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.971.897,00	3.032.734,88	64.160,26	1.518.419,00	12,02%	1.514.315,88	332.615,05	1.095.544,98	13,27%	1.937.189,90	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração Geral	2.598.397,00	2.659.234,88	57.472,08	1.288.242,82	10,20%	1.370.992,06	284.637,01	948.445,80	11,49%	1.710.789,08	
Administração Financeira	336.500,00	336.500,00	6.688,18	218.176,18	1,73%	118.323,82	45.449,14	139.737,93	1,69%	196.762,07	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	

Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	0,00	-0,00	0,00%	0,00
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Policimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.500,00	42.500,00	-	24.000,00	0,19%	18.500,00	6.917,06	13.934,94	0,17%	28.565,06
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00
Assistência Comunitária	22.500,00	22.500,00	-	14.000,00	0,11%	8.500,00	4.072,16	8.144,32	0,10%	14.355,68
Demais Subfunções	17.000,00	17.000,00	-	10.000,00	0,08%	7.000,00	2.844,90	5.790,62	0,07%	11.209,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SAÚDE	280.970,00	302.970,00	55.397,03	201.608,37	1,60%	101.361,63	43.592,34	87.809,05	1,06%	215.160,95
Atenção Básica	260.970,00	260.970,00	70.752,73	185.952,73	1,47%	75.017,27	35.948,04	72.153,41	0,87%	188.816,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	32.000,00	-15.355,70	15.655,64	0,12%	16.344,36	7.644,30	15.655,64	0,19%	16.344,36
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	0,00	-	0,00%	-	-0,00	-0,00	0,00%	0,00
TRABALHO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
EDUCAÇÃO	458.000,00	458.000,00	45.988,50	357.988,50	2,83%	100.011,50	103.505,81	211.238,82	2,56%	246.761,18
Ensino Fundamental	264.000,00	300.988,50	45.988,50	261.988,50	2,07%	39.000,00	87.791,26	162.298,65	1,97%	138.689,85
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Infantil	189.000,00	152.011,50	-	96.000,00	0,76%	56.011,50	15.714,55	48.940,17	0,59%	103.071,33
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00
Educação Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	0,00	-0,00	0,00%	0,00
CULTURA	800,00	800,00	-	-	0,00%	800,00	-	-	0,00%	800,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão Cultural	800,00	800,00	-	-	0,00%	800,00	-	-	0,00%	800,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
URBANISMO	106.500,00	106.500,00	-	50.000,00	0,40%	56.500,00	16.689,58	32.779,40	0,40%	73.720,60
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	105.000,00	-	50.000,00	0,40%	55.000,00	16.689,58	32.779,40	0,40%	72.220,60
Serviços Urbanos	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Controle Ambiental	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-

Meteorologia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	-	2.000,00	0,02%	1.000,00	523,76	1.047,52	0,01%	1.952,48
Abastecimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	2.000,00	0,02%	1.000,00	523,76	1.047,52	0,01%	1.952,48
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Colonização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Mineração	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comercialização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Turismo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ENERGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00
Lazer	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARIANE CAMPOS DINIZ
Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F7E02A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
BIMESTRE 3 /2020	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	947.978,74	1.678.090,77
Receita de Contribuições dos Segurados	570.000,00	570.000,00	281.341,95	455.290,25
Civil	570.000,00	570.000,00	281.341,95	455.290,25
Ativo	550.000,00	550.000,00	281.341,95	455.290,25
Inativo	20.000,00	20.000,00	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.210.000,00	1.210.000,00	607.692,33	969.194,92
Civil	1.210.000,00	1.210.000,00	607.692,33	969.194,92
Ativo	1.210.000,00	1.210.000,00	607.692,33	969.194,92
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	410.000,00	410.000,00	58.944,46	253.605,60
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	410.000,00	410.000,00	58.944,46	253.605,60
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.200.000,00	2.200.000,00	947.978,74	1.678.090,77

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	1.550.000,00	1.586.000,00	1.402.720,56	1.239.716,52	681.898,17	1.239.716,52	-	-
Aposentadorias	1.200.000,00	1.320.200,00	1.319.620,56	1.049.037,13	643.727,93	1.049.037,13	-	-
Pensões	130.000,00	90.000,00	83.100,00	66.820,83	38.170,24	66.820,83	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	220.000,00	175.800,00	-	123.858,56	-	123.858,56	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	650.000,00	614.000,00	11.920,00	27.072,21	6.393,07	27.072,21	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	650.000,00	614.000,00	11.920,00	27.072,21	6.393,07	27.072,21	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.414.640,56	1.266.788,73	688.291,24	1.266.788,73	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	-	-	- 466.661,82	411.302,04	259.687,50	411.302,04	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	440.000,00							
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	4.234.823,55	3.973.324,22
Outros Bens e Direitos		

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				

Civil									
Ativo									
Inativo									
Pensionista									
Militar									
Ativo									
Inativo									
Pensionista									
Receita Patrimonial									
Receitas Imobiliárias									
Receitas de Valores Mobiliários									
Outras Receitas Patrimoniais									
Receita de Serviços									
Outras Receitas Correntes									
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)									
Alienação de Bens, Direitos e Ativos									
Amortização de Empréstimos									
Outras Receitas de Capital									
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)									

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2								

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)								

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO Prefeita Municipal	MARIANE CAMPOS DINIZ Contadora CRC-RN 013269/O
---	--

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:341351D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 3 /2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.626.271,00	7.984.376,68

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	524.038,00	302.598,73
IPTU	36.000,00	78.105,54
ISS	150.000,00	88.299,53
ITBI	36.000,00	29,00
IRRF	234.038,00	134.113,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.000,00	2.051,62
Contribuições	757.260,00	368.842,71
Receita Patrimonial	887.500,00	66.186,90
Aplicações Financeiras (II)	854.000,00	66.186,90
Outras Receitas Patrimoniais	33.500,00	-
Transferências Correntes	20.312.281,00	7.219.432,06
Cota-Parte do FPM	9.256.000,00	3.483.450,91
Cota-Parte do ICMS	1.680.000,00	763.551,52
Cota-Parte do IPVA	128.000,00	89.391,60
Cota-Parte do ITR	9.600,00	34,36
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	25.600,00	755,00
Transferências do FUNDEB	3.795.000,00	1.421.010,18
Outras Transferências Correntes	5.410.081,00	1.461.238,49
Demais Receitas Correntes	145.192,00	27.316,28
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	145.192,00	27.316,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.772.271,00	7.918.189,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.829.616,00	467.882,80
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	122.404,00	-
Transferências de Capital	1.707.212,00	467.882,80
Convênios	1.181.212,00	467.882,80
Outras Transferências de Capital	526.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.829.616,00	467.882,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.601.887,00	8.386.072,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.345.993,59	12.233.236,59	7.877.956,03	7.843.005,52	397.864,91	38.868,41	76.865,95
Pessoal e Encargos Sociais	12.800.443,07	8.006.753,42	5.295.047,12	5.260.957,06	170.618,76	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.535.550,52	4.226.483,17	2.582.908,91	2.582.048,46	227.246,15	38.868,41	76.865,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.335.993,59	12.233.236,59	7.877.956,03	7.843.005,52	397.864,91	38.868,41	76.865,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.166.420,33	399.044,12	379.900,65	379.900,65	-	-	-
Investimentos	2.995.420,33	317.044,12	317.044,12	317.044,12	-	-	-
Inversões Financeiras	6.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	6.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	82.000,00	62.856,53	62.856,53	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.001.420,33	317.044,12	317.044,12	317.044,12	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	525.397,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.862.810,92	12.550.280,71	8.195.000,15	8.160.049,64	397.864,91	38.868,41	76.865,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							- 248.707,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		- 420.782,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/ 2020	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		66.186,90	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		- 182.521,02	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		- 288.440,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2019 (a)	2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.835.653,70	1.753.653,70
DEDUÇÕES (XXIX)		5.064.097,02	5.793.321,53
Disponibilidade de Caixa		5.064.097,02	5.793.321,53
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.477.763,64	5.821.111,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		413.666,62	27.789,71
Demais Haveres Financeiros		-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		- 3.228.443,32	- 4.039.667,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		811.224,51	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2020	

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	385.876,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.753.653,70
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.179.001,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.112.814,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	371.923,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO Prefeita Municipal	MARIANE CAMPOS DINIZ Contadora CRC-RN 013269/O
---	--

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: C800D3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 3 /2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	456.038,00	456.038,00	300.547,11	65,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	36.000,00	36.000,00	78.105,54	216,96
1.1.1- IPTU	17.000,00	17.000,00	78.105,54	459,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	36.000,00	36.000,00	29,00	0,08
1.2.1- ITBI	36.000,00	36.000,00	29,00	0,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	150.000,00	88.299,53	58,87
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	88.299,53	58,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	#DIV/0!
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	234.038,00	234.038,00	134.113,04	57,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.734.000,00	13.734.000,00	5.419.302,92	39,46
2.1- Cota-Parte FPM	11.420.000,00	11.420.000,00	4.354.313,44	38,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.820.000,00	10.820.000,00	4.354.313,44	40,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	-	-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	952.435,27	45,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	771,78	2,41
2.5- Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	42,94	0,36
2.6- Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	111.739,49	69,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.190.038,00	14.190.038,00	5.719.850,03	40,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	19,55	0,39
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	646.000,00	646.000,00	97.778,96	15,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	47.437,22	31,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	-	-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.000,00	140.000,00	39.011,00	27,87
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	11.096,00	11,68
5.5- Outras Transferências do FNDE	244.000,00	244.000,00	-	-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	234,74	11,74
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.000,00	255.000,00	-	-
6.1- Transferências de Convênios	255.000,00	255.000,00	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	#DIV/0!
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	906.000,00	906.000,00	97.798,51	10,79
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.626.800,00	2.626.800,00	1.082.119,53	41,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.164.000,00	2.164.000,00	870.862,53	40,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	188.883,75	44,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	6.400,00	6.400,00	16,78	0,26
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	8,58	0,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	32.000,00	32.000,00	22.347,89	69,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.065.000,00	4.065.000,00	1.421.461,46	34,97
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.795.000,00	3.795.000,00	1.421.010,18	37,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	250.000,00	250.000,00	-	-

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	451,28	2,26
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.168.200,00	1.168.200,00	338.890,65	29,01

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.514.000,00	2.477.011,50	1.526.436,78	61,62	1.140.802,20	46,06	
13.1- Com Educação Infantil	869.000,00	832.011,50	529.436,78	63,63	371.736,79	44,68	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.645.000,00	1.645.000,00	997.000,00	60,61	769.065,41	46,75	
14- OUTRAS DESPESAS	1.551.000,00	1.551.000,00	576.875,38	37,19	297.404,45	19,18	
14.1- Com Educação Infantil	594.000,00	594.000,00	171.285,28	28,84	121.563,12	20,47	
14.2- Com Ensino Fundamental	957.000,00	957.000,00	405.590,10	42,38	175.841,33	18,37	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.065.000,00	4.028.011,50	2.103.312,16	52,22	1.438.206,65	35,71	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		-
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.438.206,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		80,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		20,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		- 1,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.711.000,00	1.707.442,79	761.108,55	44,58	553.344,20	32,41	
22.1 - Creche	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	
22.2 - Prê-escola	1.707.000,00	1.703.442,79	761.108,55	44,68	553.344,20	32,48	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.463.000,00	1.426.011,50	700.722,06	49,14	493.299,91	34,59	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	244.000,00	277.431,29	60.386,49	21,77	60.044,29	21,64	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.826.000,00	3.870.082,48	1.973.743,06	51,00	1.375.890,81	35,55	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.602.000,00	2.602.000,00	1.402.590,10	53,90	944.906,74	36,31	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.224.000,00	1.268.082,48	571.152,96	45,04	430.984,07	33,99	
24- ENSINO MÉDIO	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
27- OUTRAS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.637.000,00	5.677.525,27	2.734.851,61	0,00	1.929.235,01	33,98	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		338.890,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4		
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.j)		
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6		338.890,65
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))6		1.590.344,36
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5		27,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	90.041,72	60,03	60.594,96	40,40	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	796.000,00	762.568,71	33.825,99	4,44	18.878,62	2,48	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	946.000,00	912.568,71	123.867,71	13,57	79.473,58	8,71	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.583.000,00	6.590.093,98	2.858.719,32	0,00	2.008.708,59	30,48	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	21.892,40	9.522,48

46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.421.010,18	47.437,22
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.376.513,44	39.750,01
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.376.513,44	39.750,01
47.2 (-) Restos a Pagar	-	-
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	451,28	39,46
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.840,42	17.249,15
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	66.840,42	17.249,15
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	MARIANE CAMPOS DINIZ	
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 013269/O	

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D40FD15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 3 /2020				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	456.038,00	456.038,00	300.547,11	65,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	36.000,00	36.000,00	78.105,54	216,96
IPTU	17.000,00	17.000,00	78.105,54	459,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	36.000,00	36.000,00	29,00	0,08
ITBI	36.000,00	36.000,00	29,00	0,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	88.299,53	58,87
ISS	150.000,00	150.000,00	88.299,53	58,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	234.038,00	234.038,00	134.113,04	57,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.134.000,00	13.134.000,00	5.419.302,92	41,26
Cota-Parte FPM	10.820.000,00	10.820.000,00	4.354.313,44	40,24
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	42,94	0,36
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	111.739,49	69,84
Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	952.435,27	45,35
Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	771,78	2,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	-	-
Outras	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.590.038,00	13.590.038,00	5.719.850,03	42,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.733.401,00	2.676.748,01	1.365.787,95	51,02	755.510,56	28,22	744.081,22	27,80	-
Despesas Correntes	2.634.401,00	2.642.748,01	1.365.787,95	51,68	755.510,56	28,59	744.081,22	28,16	-
Despesas de Capital	99.000,00	34.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	284.516,00	284.516,00	5.000,00	1,76	2.335,93	0,82	2.335,93	0,82	-
Despesas Correntes	270.516,00	270.516,00	5.000,00	1,85	2.335,93	0,86	2.335,93	0,86	-
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	21.000,00	31.000,00	19.536,79	63,02	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	15.000,00	25.000,00	19.536,79	78,15	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	84.698,00	76.698,00	2.000,00	2,61	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	75.698,00	67.698,00	2.000,00	2,95	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	8.500,00	8.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.132.115,00	3.077.462,01	1.392.324,74	45,24	757.846,49	24,63	746.417,15	24,25	-
APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					1.392.324,74	757.846,49	746.417,15		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)									
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)									
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)									
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					1.392.324,74	757.846,49	746.417,15		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							857.977,50		

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	857.977,50
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XXVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	100.131,01
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,25

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (k)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2018	-	-	-	-	88,34	-	88,34	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	1.711,88	-	1.711,88	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.262.300,00	3.262.300,00	695.325,79	21,31
Proveniente da União	2.947.300,00	2.947.300,00	695.325,79	23,59
Proveniente dos Estados	315.000,00	315.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	90.500,00	90.500,00	1.298,70	1,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	3.352.800,00	3.352.800,00	696.624,49	20,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.651.930,00	1.731.133,39	1.048.407,39	60,56	712.858,38	41,18	712.858,38	41,18	-
Despesas Correntes	1.371.930,00	1.505.450,30	1.048.407,39	69,64	712.858,38	47,35	712.858,38	47,35	-
Despesas de Capital	280.000,00	225.683,09	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	983.884,00	933.488,36	302.458,04	32,40	185.323,74	19,85	185.323,74	19,85	-
Despesas Correntes	638.884,00	637.853,90	302.458,04	47,42	185.323,74	29,05	185.323,74	29,05	-
Despesas de Capital	345.000,00	295.634,46	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	185.300,00	175.300,00	55.906,27	31,89	32.562,87	18,58	32.562,87	18,58	-
Despesas Correntes	185.300,00	175.300,00	55.906,27	31,89	32.562,87	18,58	32.562,87	18,58	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	197.186,00	233.031,24	81.454,88	34,95	66.291,47	28,45	66.291,47	28,45	-
Despesas Correntes	166.186,00	202.031,24	81.454,88	40,32	66.291,47	32,81	66.291,47	32,81	-
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	-	219.085,14	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	194.085,14	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	3.018.300,00	3.292.038,13	1.488.226,58	45,21	997.036,46	30,29	997.036,46	30,29	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.385.331,00	4.407.881,40	2.414.195,34	54,77	1.468.368,94	33,31	1.456.939,60	33,05	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.268.400,00	1.218.004,36	307.458,04	25,24	187.659,67	15,41	187.659,67	15,41	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	206.300,00	206.300,00	75.443,06	36,57	32.562,87	15,78	32.562,87	15,78	-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	281.884,00	309.729,24	83.454,88	26,94	66.291,47	21,40	66.291,47	21,40	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	8.500,00	227.585,14	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	6.150.415,00	6.369.500,14	2.880.551,32	45,22	1.754.882,95	27,55	1.743.453,61	27,37	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	3.018.300,00	3.292.038,13	1.488.226,58	45,21	997.036,46	30,29	997.036,46	30,29	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.132.115,00	3.077.462,01	1.392.324,74	45,24	757.846,49	24,63	746.417,15	24,25	-

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO Prefeita Municipal	MARLANE CAMPOS DINIZ Contadora CRC-RN 013269/O
---	--

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:39DA5920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
BIMESTRE 3 /2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.665.887,00
Previsão Atualizada	25.665.887,00
Receitas Realizadas	9.059.951,81
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.665.887,00
Dotação Atualizada	26.037.810,92
Despesas Empenhadas	12.632.280,71
Despesas Liquidadas	8.257.856,68
Despesas Pagas	8.222.906,17
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.632.280,71
Despesas Liquidadas	8.257.856,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.475.625,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	947.978,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.414.640,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	688.291,24
Resultado Previdenciário	259.687,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	- 420.782,00	- 248.707,92	59,11
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 288.440,00	- 182.521,02	63,28

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	427.337,32	-	398.313,61	29.023,71
Poder Executivo	425.654,62	-	397.864,91	27.789,71
Poder Legislativo	1.682,70	-	448,70	1.234,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	121.459,89	-	76.865,95	44.593,94
Poder Executivo	121.459,89	-	76.865,95	44.593,94
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	548.797,21	-	475.179,56	73.617,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.590.344,36	25,00	27,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.438.206,65	60,00	80,26
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	757.846,49	15,00	13,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	MARIANE CAMPOS DINIZ
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:82493951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA REGISTRO DE PREÇO 0034/2020

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-2695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.

Assunto: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora dos serviços de transportes de Passageiros para o Sistema Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo Menor Preço GLOBAL, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de **22/07/2020**:

Item	Código -	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	ValorUnit.	Valor Total
1	025.018.058	LINHA 01 - TRANSPORTE DE PROCEDIMENTOS RENAI	-KM	72.000	1,22	87.840,00
Especificação: Transporte de paciente para hemodiálise; saindo do município de São Paulo do Potengi, passando nas comunidade rurais do município de São Paulo do Potengi/RN até Natal - 200 km por viagem, num total de 30 viagens mensais.						
2	025.018.059	LINHA 02 - TRANSPORTE DE PROCEDIMENTOS RENAI	-KM	72.000	1,21	87.120,00
Especificação: transporte de paciente para hemodiálise; saindo do município de São Paulo do Potengi até Natal - 200 km por viagem, num total de 30 viagens mensais.						
3	025.018.060	LINHA 03 - TRANSPORTE DE PROCEDIMENTOS RENAI	-KM	72.000	1,20	86.400,00
Especificação: transporte de paciente para hemodiálise; saindo do município de São Paulo do Potengi até Santa Cruz/RN, interior do Rio Grande do Norte - 200 km por viagem, num total de 30 viagens mensais.						
4	025.018.061	LINHA 04 - TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE	KM	47.520	1,11	52.747,20
Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte de paciente para realização de exames, consultas especializadas e cirurgias; dos bairros: Assunção, Santos Dumont, João XXIII e Campo Grande, saindo da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi até Natal - 180 km por viagem, num total de 22 viagens mensais.						
5	025.018.062	LINHA 05 - TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE	KM	47.520	1,13	53.697,60
Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte de paciente para realização de exames, consultas especializadas e cirurgias, dos bairros: Novo Juremal e Monsenhor Expedito, saindo da Secretaria Municipal de São Paulo do Potengi até Natal - 180 km por viagem, num total de 22 viagens mensais.						
6	025.018.063	LINHA 06 - TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE	KM	47.520	1,15	54.648,00
Advindos da Atenção Básica - Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte de paciente para realização de exames e consultas especializadas, cirurgias de média e alta complexidade, tratamento oncológico, dos Bairros: Nossa Senhora Aparecida, Santa Clara e Alto do Potengi, saindo da Secretaria Municipal de São Paulo do Potengi até Natal - 180 km por viagem, num total de 22 viagens mensais.						
7	025.018.064	LINHA 07 - TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE	KM	47.520	1,16	55.123,20
Advindos da Atenção Básica - Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte de paciente para realização de exames e consultas especializadas, cirurgias de média e alta complexidade, tratamento oncológica, dos Bairros: Centro e Antonio Gomes, saindo da Secretaria Municipal de Saúde - São Paulo do Potengi até Natal - 180 km por viagem, num total de 22 viagens mensais.						
8	025.018.065	LINHA 08 - TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE	KM	47.520	1,15	54.648,00
Advindos da Atenção Básica - Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte de paciente para realização de exames e consultas especializadas, cirurgias de média e alta complexidade, tratamento oncológico, das comunidades rurais, saindo da Secretaria Municipal de Saúde - São Paulo do Potengi até Natal - 180 km por viagem, num total de 22 viagens mensais.						
9	025.018.066	LINHA 09 - TRANSPORTE DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAM		24.000	1,26	30.240,00
que se deslocam para atendimento nas unidades de saúde da cidade - Zona Rural - Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte da equipe de saúde da família, saindo da Secretaria Municipal de Saúde para as unidades de Assentamento nro de Cachoeirinha, Barra de Santo Estevam, Cabaço, Assunção e retornando para a secretaria.						
10	025.018.067	LINHA 10 - TRANSPORTE DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAM		24.000	1,26	30.240,00
para atendimento nas unidades de saúde da cidade - Zona Rural - Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte da equipe de saúde da família, saindo da Secretaria Municipal de Saúde para as unidades de Jurema, Assentamento Pedra Branca, Curicaca, Lagoa Comprida, Arisco e retornando para a secretaria.						

11	025.018.068	LINHA 11 - TRANSPORTE DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS		36.000	1,26	45360,00
para atendimento nas unidades de saúde da cidade - Zona Rural - Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte da equipe de saúde da família, saindo da Secretaria Municipal de Saúde para as unidades de Manjerição, Boa Vista, Cabaço, Riacho Salgado, Pitombeira, Logoa da Quixaba e retornando para a secretaria.						
12	025.018.069	LINHA 12 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA	KM	24.000	1,26	30.240,00
oriundos da Atenção Básica - Veículo com capacidade de 04 passageiros. Especificação: transporte de pacientes para o CRIA do município, oriundos dos atendimentos das unidades de atenção básica (PSF) de segunda a sexta-feira.						
13	025.018.070	LINHA 13 - TRANSPORTE DE PACIENTES ASSISTIDOS	KM	24.000	1,27	30.480,00
Saúde Bucal / Cria / Ceo / Caps e Nasf, da comunidade de Lagoa da Quixaba para São Paulo do Potengi/RN. Especificação: transporte de pacientes da comunidade rural citada para os serviços municipais localizadas em unidade de referência em saúde municipal.						
14	025.018.071	LINHA 14 - TRANSPORTE DE PACIENTES ASSISTIDOS	KM	24.000	1,26	30.240,00
Saúde Bucal / Cria / Ceo / Caps e Nasf, da comunidade de Jurema para São Paulo do Potengi/RN. Especificação: transporte de pacientes da comunidade rural citada para os serviços municipais localizadas em unidade de referência em saúde municipal.						
15	025.018.072	LINHA 15 - SERVIÇO DE TRANSPORTE COM	KM	63.360	2,68	169.804,80
aos pacientes para realização de exames e consultas especializadas e cirurgias, saindo de São Paulo do Potengi até Natal e Região Metropolitana, 240 km por dia, num total de 22 viagens ao mês.						
Total ->						898.588,80

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4A7E3F49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020. PROCESSO: N.º 617.002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.

Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar em caráter de urgência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, em especial ao Hospital e Maternidade Dona Teca, com o fito de melhor equipá-lo para receber as possíveis demandas decorrentes do COVID-19

Assinatura da Ata 22.07.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

EMPRESA: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES ME

CNPJ: 35.827.501/0001-20

ENDEREÇO: RUA MONTE RE I 411, Planalto, Natal/RN - CEP: 59.073-150

REPRESENTANTE: José Luciano Vasconcelos Alves – CPF: 024.267.254-00

E-MAIL: jl.representacoes23@hotmail.com TEL.: (84) 9.9851-9396

ITEM: 01, 02, 03, 05, 08, 10 E 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Desinfetante de uso geral. Eficácia contra as bactérias: Staphylococcus Aureus, Escherichia coli e Enterococcus. Composição: Hipoclorito de sódio, estabilizante e veiculo. Aspecto: Líquido; Cor: Incolor; pH: 12,0 – 14,0; Cloro ativo: MIN 2,0%. Em embalagem de 5L.	GALÃO	150	BECKER	19,98	2.997,00
2	Limpador multiuso de superfícies sem corante e sem perfume. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, solvente e veiculo; Aspecto: Líquido; Cor: Incolor; pH: 4,5 - 7,5. Em embalagem de 5L.	GALÃO	150	BECKER	7,98	1.197,00
3	Desinfetante Hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. Eficácia contra as bactérias: Staphylococcus Aureus, SalmonellaCholeraesuis, PseudomonasAeruginosa, Acinetobacterbaumannii, Klebsiellapneumoniae; Princípios Ativos: PolihexametilenoBiguanida (PHMB) = 3,5% e Cloreto de dialquildimetil amônio/Cloreto de alquildimetilbenzil amônio = 5,2%; Composição: Poli(hexametileno biguanida) hidrocloreto (PHMB) e Cloreto de dialquildimetil amônio/Cloreto de alquildimetilbenzil amônio, álcool etoxilado e veiculo; Aspecto: Líquido; Cor: Incolor; pH: 4,17 - 6,17. Em embalagem de 5L.	GALÃO	120	BECKER	58,80	7.056,00
5	Detergente alcalino industrial concentrado e de baixa espumação. Composição: Hidróxido de sódio, alcalinizante, Sequestrante e veiculo. Aspecto: Líquido; Cor: Incolor; pH: 12,0 - 13,5; Densidade: 1,1 - 1,2 g/mL. Em embalagem de 5L.	GALÃO	40	BECKER	49,98	1.999,20
8	Sabonete líquido antibactericida e anti odor. Formulação à base de tensoativos hidratantes e emolientes. Composição: Aqua, SodiumLaureth Sulfate, CocamidopropylBetaine, GlycolDistearate / SodiumLaureth Sulfate / CocamidopropylBetainePropyleneGlycol, SodiumChloride, Methylchloroisothiazolinone / Methylisothiazolinone e Triclosan; Aspecto: Líquido Viscoso; Cor: Branco perolado; pH: 6,5 - 7,5; Viscosidade: 1500 - 3000 cPs. Em embalagem de 5L.	GALÃO	180	BECKER	29,95	5.391,00
10	Refil para esfregão tipo MOP. Material: Microfibrã 10 cm; Diâmetro de encaixe: 16cm; Peso: 290 g;	UNIDADE	100	PERFECT	7,95	795,00
11	Refil para esfregão tipo MOP. Material: Microfibrã 10 cm; Diâmetro de encaixe: 16cm; Peso: 340 g;	UNIDADE	100	PERFECT	8,90	890,00
VALOR TOTAL RS						20.325,20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Luciano Vasconcelos Alves – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0CF1BB45

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020. PROCESSO: N.º 617.002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar em caráter de urgência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, em especial ao Hospital e Maternidade Dona Teca, com o fito de melhor equipá-lo para receber as possíveis demandas decorrentes do COVID-19

Assinatura da Ata 22.07.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

EMPRESA: R C P COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-69

ENDEREÇO: Rua José Peixoto, 2000, SALA 3, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-220

REPRESENTANTE: Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho - 066.375.594-82

E-MAIL: reinaldo_peixoto@hotmail.com TEL.: (84) 9405-6650

ITEM: 04 E 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Desinfetante e desinfetante perfumado e antimicrobiano. Ativo: 0,85% - 1,15%; Composição: Cloreto de alquildimetilbenzil amônio, Tensoativo não iônico, corantes, conservante, fragrância e veículo; Aspecto: Líquido; Cor: Verde, Azul, Roxo ou Branco; pH: 4,5 - 6,5. Em embalagem de 5L.	GALÃO	90	BECKER	15,90	1.431,00
07	Desinfetante de alta eficiência e espumação para superfícies fixas e artigos não críticos em ambientes de assistência a saúde. Eficácia contra os microorganismos: SalmonellaCholeraesuis e Staphylococcus aureus e PseudomonasAeruginosa. Cloro Ativo: 4,0%; Composição: Hipoclorito de sódio, mistura de tensoativos não iônicos, sequestrante, estabilizante e veículo. Aspecto: Líquido; Cor: Amarelado; pH: 11,93 - 13,93; Viscosidade: 200 - 400 mPs. Em embalagem de 5L.	GALÃO	120	BECKER	38,40	4.608,00
VALOR TOTAL RS						6.039,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2558EDAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 116/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 116 DE 22 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	30.000,00
Valor das Suplementações (RS)						30.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS	30.000,00
Valor das Suplementações (RS)						30.000,00
Valor Total das Suplementações (RS)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS	20.000,00
Valor das Anulações (RS)						20.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2044	Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS	40.000,00
Valor das Anulações (RS)						40.000,00
Total das Anulações (RS)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de julho de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EAB76A2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 84.850,97 (OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial pela Lei Municipal nº 662/2020, de 20 de julho de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 22 de julho de 2020, Edição nº 2319, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 84.850,97** (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I e II da Lei nº 4.320/, destinado **a Construção de 05 (cinco) bases para academias dos idosos, neste município.**

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	02.03	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde Para Todos				
Ação	2057	Manutenção do Programa Academia da Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	29900000	RS	84.850,97
Total do Crédito Especial					RS	84.850,97

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados) – Fonte de Recursos: 29900000 – Outras Vinculações de Recursos**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit Financeiro - Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados)	Fonte de Recurso	29900000	RS	84.850,97
--	------------------	----------	----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 22 de julho de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:95D46FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE **R\$ 119.331,65** (CENTO E DEZENOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar pela Lei Municipal nº 663/2020, de 20 de julho de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 22 de julho de 2020, Edição nº 2319, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 119.331,65 (Cento e dezenove mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado **a Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos.**

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	1007	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	29900000	R\$ 119.331,65
Total do Crédito Suplementar					R\$ 119.331,65

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados) – Fonte de Recursos: 29900000 – Outras Vinculações de Recursos e anulação parcial**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	1006	Construção de Praça pública na Zona Urbana do Município de Severiano Melo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	29900000	R\$ 70.777,34
Anulação					R\$ 70.777,34
Superávit Financeiro - Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados)			Fonte de Recurso	29900000	R\$ 48.554,31

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 22 de julho de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:90EA64CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00009/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00009/2020, de 01 de Junho de 2020.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Arts. 35 e 36, da Lei Nº 406/2019, de 05 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 do Município de Timbaúba dos Batistas.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 202360.25 (DUZENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/06/2020	06	08.244.0007.0702.2097	3190110000	SEGURIDADE	27.900,00
01/06/2020	06	08.244.0007.0711.2060	3190040000	SEGURIDADE	5.565,00
01/06/2020	06	08.244.0007.0711.2060	3190130000	SEGURIDADE	1.000,00
01/06/2020	06	08.244.0007.0711.2060	3390390000	SEGURIDADE	500,00
01/06/2020	06	08.244.0007.0711.2060	3190040000	SEGURIDADE	31.600,00
01/06/2020	06	08.244.0007.0711.2060	3190130000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	06	08.244.0007.0711.2060	3190130000	SEGURIDADE	1.980,00
01/06/2020	06	08.244.0007.0711.2060	3390390000	SEGURIDADE	60,00
01/06/2020	07	10.122.0009.0920.2025	4490520000	SEGURIDADE	7.000,00
01/06/2020	07	10.302.0009.0913.2084	3390390000	SEGURIDADE	170,00
01/06/2020	07	10.305.0009.0909.2027	3190040000	SEGURIDADE	15.000,00
01/06/2020	07	10.301.0009.0910.2028	3190110000	SEGURIDADE	13.520,00
01/06/2020	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	709,92
01/06/2020	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	1.500,00
01/06/2020	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	20.920,00
01/06/2020	07	10.303.0009.0908.2030	3190040000	SEGURIDADE	1.150,00
01/06/2020	07	10.302.0009.0913.2084	3190040000	SEGURIDADE	1.800,00
01/06/2020	07	10.301.0009.0905.2026	3190040000	SEGURIDADE	4.000,00
01/06/2020	07	10.302.0009.0913.2084	3390390000	SEGURIDADE	449,50
01/06/2020	07	10.305.0009.0909.2027	3190040000	SEGURIDADE	13.440,00
01/06/2020	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	718,05
01/06/2020	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	5.230,00
01/06/2020	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	3.329,45
01/06/2020	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	695,00
01/06/2020	08	12.361.0011.1112.2034	3190040000	FISCAL	4.586,00
01/06/2020	08	12.361.0011.1112.2033	3190040000	FISCAL	660,00
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390390000	FISCAL	625,50
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390390000	FISCAL	209,00
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390390000	FISCAL	19,95
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390390000	FISCAL	15,00
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390390000	FISCAL	3.855,00
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390390000	FISCAL	180,00
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390390000	FISCAL	1.000,00
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390390000	FISCAL	88,00
01/06/2020	11	20.122.0015.1521.2042	3390300000	FISCAL	3.008,00
01/06/2020	12	27.813.0017.1702.1031	4490510000	FISCAL	14.876,88
01/06/2020	12	27.813.0017.1702.1031	4490510000	FISCAL	10.000,00
TOTAL					202.360,25
ANEXO II - ANULAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/06/2020	06	08.244.0007.0702.2097	3190040000	SEGURIDADE	5.565,00
01/06/2020	06	08.122.0007.0718.2010	3190110000	SEGURIDADE	31.600,00
01/06/2020	06	08.244.0007.0702.2097	3390390000	SEGURIDADE	1.980,00
01/06/2020	06	08.122.0007.0718.2010	3390390000	SEGURIDADE	60,00
01/06/2020	06	08.244.0007.0711.2060	3190130000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	06	08.122.0007.0718.2010	3190110000	SEGURIDADE	27.900,00
01/06/2020	06	08.244.0007.0702.2097	3390360000	SEGURIDADE	1.000,00
01/06/2020	06	08.122.0007.0718.2010	3390390000	SEGURIDADE	500,00
01/06/2020	07	10.301.0009.0905.2026	3190110000	SEGURIDADE	4.000,00
01/06/2020	07	10.305.0009.0909.2027	3190110000	SEGURIDADE	15.000,00
01/06/2020	07	10.301.0009.0907.2029	3390470000	SEGURIDADE	718,05
01/06/2020	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	709,92
01/06/2020	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	1.500,00
01/06/2020	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	20.920,00
01/06/2020	07	10.122.0009.0920.2025	3390330000	SEGURIDADE	170,00
01/06/2020	07	10.301.0009.0904.1071	4490520000	SEGURIDADE	7.000,00
01/06/2020	07	10.302.0009.0913.2084	3190110000	SEGURIDADE	1.800,00
01/06/2020	07	10.301.0009.0905.2026	3390390000	SEGURIDADE	449,50
01/06/2020	07	10.301.0009.0910.2028	3190110000	SEGURIDADE	13.520,00
01/06/2020	07	10.303.0009.0908.2030	3190110000	SEGURIDADE	1.150,00
01/06/2020	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	5.230,00
01/06/2020	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	3.329,45
01/06/2020	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	695,00
01/06/2020	07	10.302.0009.0913.2084	3190110000	SEGURIDADE	13.440,00
01/06/2020	08	12.365.0011.1107.2023	3190040000	FISCAL	4.586,00
01/06/2020	08	12.365.0011.1107.2023	3190040000	FISCAL	660,00
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390330000	FISCAL	19,95
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390360000	FISCAL	625,50
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390360000	FISCAL	88,00
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390390000	FISCAL	180,00
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2016	3390390000	FISCAL	1.000,00

01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390330000	FISCAL	15,00
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390360000	FISCAL	3.855,00
01/06/2020	09	15.451.0013.1301.2038	3390390000	FISCAL	209,00
01/06/2020	11	20.122.0015.1521.2042	3390360000	FISCAL	3.008,00
01/06/2020	12	23.691.0018.1808.1095	4490510000	FISCAL	14.876,88
01/06/2020	12	27.813.0017.1704.1040	4490510000	FISCAL	10.000,00
TOTAL					202.360,25

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:ED470514

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º SEMESTRE/2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	365.899,32	258.533,00	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	365.899,32	258.533,00	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	365.899,32	229.894,03	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	365.899,32	229.894,03	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	28.638,97	-	-
DEDUÇÕES (II)	349.077,92	1.025.633,48	-	-
Disponibilidade de Caixa¹	349.077,92	1.025.633,48	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.086.940,06	1.081.366,72	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	737.862,14	55.733,24	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	16.821,40	- 767.100,48	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.914.603,19	13.486.095,73	-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,83%	1,92%	-	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,13%	-5,69%	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	15.497.523,83	16.183.314,88	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.947.771,45	14.564.983,39	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	239.456,74	280.799,54	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	270.294,16	145.080,41	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO	VILMA MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Controladora Geral
	CPF: 597.990.804-87
MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	WAGNA GOMES ARAUJO SANTOS
Contadora CRC-RN 5.231/O-7	Tesoureira

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4D24A274

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SEMESTRE 1 / 2020				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	-	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.431.484,09	13.486.095,73	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	2.734.926,50	2.966.941,06	0
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.461.433,85	2.670.246,95	0
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO	VILMA MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Controladora Geral
	CPF: 597.990.804-87
MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	WAGNA GOMES ARAUJO SANTOS
Contadora CRC-RN 5.231/O-7	Tesoureira

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: B475E660

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SEMESTRE 1 /2020		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	28.638,97	28.638,97
Interna	28.638,97	28.638,97
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	28.638,97	28.638,97
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	28.638,97	28.638,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		13.486.095,73	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		28.638,97	0,21%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		2.157.775,32	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		1.941.997,79	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		944.026,70	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		-	229.894,03
Tributos		-	-
Contribuições Previdenciárias		-	229.894,03
FGTS		-	-

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | | | -

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO	VILMA MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Controladora Geral
MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	WAGNA GOMES ARAUJO SANTOS
Contadora CRC-RN 5.231/O-7	Tesoureira

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: B46ABE45

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SEMESTRE 1 / 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		13.486.095,73
Receita Corrente líquida Ajustada		13.486.095,73
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.903.938,05	51,19%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.282.491,69	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.918.367,11	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.554.242,52	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 767.100,48	-5,69%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.183.314,88	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.966.941,06	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	28.638,97	0,21%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.157.775,32	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	944.026,70	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-
CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO	VILMA MARTINS DE OLIVEIRA	
Prefeito Municipal	Controladora Geral	
MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	WAGNA GOMES ARAUJO SANTOS	
Contadora CRC-RN 5.231/O-7	Tesoureira	

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: CAE2B940

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 3 / 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.096.110,00	20.096.110,00	1.966.933,67	9,79	6.450.963,07	32,10	13.645.146,93
RECEITAS CORRENTES	17.768.071,00	17.768.071,00	1.966.933,67	11,07	6.450.963,07	36,31	11.317.107,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	386.638,00	386.638,00	33.794,55	8,74	94.782,37	24,51	291.855,63
Impostos	378.638,00	378.638,00	33.794,55	8,93	94.782,37	25,03	283.855,63
Taxas	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	18.520,58	18,52	63.042,01	63,04	36.957,99
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	18.520,58	18,52	63.042,01	63,04	36.957,99
RECEITA PATRIMONIAL	213.706,00	213.706,00	1.604,64	0,75	4.988,49	2,33	208.717,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.800,00	3.800,00	510,00	13,42	1.020,00	26,84	2.780,00
Valores Mobiliários	196.400,00	196.400,00	1.094,64	0,56	3.968,49	2,02	192.431,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	13.506,00	13.506,00	-	-	-	-	13.506,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	25.294,00	25.294,00	-	-	-	2.920,00	11,54	22.374,00	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.200,00	17.200,00	-	-	-	2.920,00	16,98	14.280,00	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	8.094,00	8.094,00	-	-	-	-	-	-	-	8.094,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.850.374,00	16.850.374,00	1.884.788,19	11,19	6.257.004,49	37,13	10.593.369,51	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	12.150.974,00	12.150.974,00	1.513.441,51	12,46	4.936.057,05	40,62	7.214.916,95	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.430.600,00	2.430.600,00	171.345,80	7,05	611.560,33	25,16	1.819.039,67	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.268.800,00	2.268.800,00	200.000,88	8,82	709.387,11	31,27	1.559.412,89	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.059,00	192.059,00	28.225,71	14,70	28.225,71	14,70	163.833,29	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.750,00	26.750,00	28.225,71	105,52	28.225,71	105,52	- 1.475,71	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	165.309,00	165.309,00	-	-	-	-	-	165.309,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.328.039,00	2.328.039,00	-	-	-	-	-	2.328.039,00	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	109.314,00	109.314,00	-	-	-	-	-	109.314,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	109.314,00	109.314,00	-	-	-	-	-	109.314,00	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.218.725,00	2.218.725,00	-	-	-	-	-	2.218.725,00	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	2.203.325,00	2.203.325,00	-	-	-	-	-	2.203.325,00	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.400,00	15.400,00	-	-	-	-	-	15.400,00	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.096.110,00	20.096.110,00	1.966.933,67	9,79	6.450.963,07	32,10	13.645.146,93	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.096.110,00	20.096.110,00	1.966.933,67	9,79	6.450.963,07	32,10	13.645.146,93	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.096.110,00	20.591.946,89	1.780.328,14	9.330.123,67	11.261.823,22	1.834.548,52	5.865.558,30	14.726.388,59	5.665.541,51	-
DESPESAS CORRENTES	15.958.289,44	16.524.466,66	1.478.111,78	8.784.120,01	7.740.346,65	1.772.301,45	5.634.655,57	10.889.811,09	5.505.611,59	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.577.930,00	8.923.937,19	998.752,90	5.816.657,63	3.107.279,56	1.136.368,14	3.580.966,99	5.342.970,20	3.569.422,44	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	-	14.585,80	40.414,20	-	14.585,80	40.414,20	14.585,80	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.325.359,44	7.545.529,47	479.358,88	2.952.876,58	4.592.652,89	635.933,31	2.039.102,78	5.506.426,69	1.921.603,35	-
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes ²	7.325.359,44	7.545.529,47	479.358,88	2.952.876,58	4.592.652,89	635.933,31	2.039.102,78	5.506.426,69	1.921.603,35	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.087.820,56	4.017.480,23	302.216,36	546.003,66	3.471.476,57	62.247,07	230.902,73	3.786.577,50	159.929,92	-
INVESTIMENTOS	3.892.006,56	3.821.666,23	300.094,94	420.341,33	3.401.324,90	48.477,18	168.723,57	3.652.942,66	97.750,76	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.814,00	20.814,00	-	-	20.814,00	-	-	20.814,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.000,00	175.000,00	2.121,42	125.662,33	49.337,67	13.769,89	62.179,16	112.820,84	62.179,16	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.096.110,00	20.591.946,89	1.780.328,14	9.330.123,67	11.261.823,22	1.834.548,52	5.865.558,30	14.726.388,59	5.665.541,51	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Divida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.096.110,00	20.591.946,89	1.780.328,14	9.330.123,67	11.261.823,22	1.834.548,52	5.865.558,30	14.726.388,59	5.665.541,51	-
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS										

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4BC2BA70

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 3 /2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.096.110,00	20.591.946,89	1.780.328,14	9.330.123,67	100,00%	11.261.823,22	1.834.548,52	5.865.558,30	100,00%	14.726.388,59	
LEGISLATIVA	957.900,00	957.900,00	3.920,00	695.860,00	7,46%	262.040,00	64.190,47	268.970,06	4,59%	688.929,94	
Ação Legislativa	957.900,00	957.900,00	3.920,00	695.860,00	7,46%	262.040,00	64.190,47	268.970,06	4,59%	688.929,94	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.511.500,00	2.817.336,89	43.776,07	1.408.569,95	15,10%	1.408.766,94	246.699,41	960.214,60	16,37%	1.857.122,29	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração Geral	2.061.500,00	2.367.336,89	37.382,70	1.171.314,82	12,55%	1.196.022,07	199.294,06	816.975,94	13,93%	1.550.360,95	
Administração Financeira	450.000,00	450.000,00	6.393,37	237.255,13	2,54%	212.744,87	47.405,35	143.238,66	2,44%	306.761,34	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	0,00	- 0,00	0,00%	0,00	0,00	- 0,00	0,00%	0,00	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Policimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.602.300,00	1.607.300,00	143.232,14	505.274,31	5,42%	1.102.025,69	87.466,97	269.306,64	4,59%	1.337.993,36	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	221.000,00	221.000,00	360,00	99.665,21	1,07%	121.334,79	12.661,90	47.497,39	0,81%	173.502,61	
Assistência Comunitária	842.300,00	906.173,01	132.923,14	360.224,35	3,86%	545.948,66	63.063,47	197.313,98	3,36%	708.859,03	
Demais Subfunções	529.000,00	470.126,99	9.949,00	45.384,75	0,49%	424.742,24	11.741,60	24.495,27	0,42%	445.631,72	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	

Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ENERGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DESPORTO E LAZER	682.332,00	722.408,88	39.099,79	300.241,74	3,22%	422.167,14	53.701,35	238.937,46	4,07%	483.471,42
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desporto Comunitário	67.000,00	67.000,00	-	-	0,00%	67.000,00	-	-	0,00%	67.000,00
Lazer	269.332,00	305.408,88	29.876,88	146.090,27	1,57%	159.318,61	29.876,88	146.090,27	2,49%	159.318,61
Demais Subfunções	346.000,00	350.000,00	9.222,91	154.151,47	1,65%	195.848,53	23.824,47	92.847,19	1,58%	257.152,81
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	200.000,00	-	136.005,29	1,46%	63.994,71	11.648,47	72.522,12	1,24%	127.477,88
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	-	136.005,29	1,46%	63.994,71	11.648,47	72.522,12	1,24%	127.477,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
TOTAL (III) = (I + II)	20.096.110,00	20.591.946,89	1.780.328,14	9.330.123,67	100,00%	11.261.823,22	1.834.548,52	5.865.558,30	100,00%	14.726.388,59

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2958D3ED

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 3 /2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.768.071,00	6.450.963,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.638,00	94.782,37
IPTU	37.608,00	10.127,07
ISS	177.850,00	20.814,80
ITBI	14.180,00	13.560,00
IRRF	149.000,00	50.280,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000,00	- 0,00
Contribuições	100.000,00	63.042,01
Receita Patrimonial	213.706,00	4.988,49
Aplicações Financeiras (II)	196.400,00	3.968,49
Outras Receitas Patrimoniais	17.306,00	1.020,00
Transferências Correntes	16.850.374,00	6.257.004,49
Cota-Parte do FPM	8.976.388,00	3.483.450,91
Cota-Parte do ICMS	1.266.400,00	579.065,56
Cota-Parte do IPVA	64.000,00	23.174,85
Cota-Parte do ITR	3.840,00	121,63
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	-
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	593,72
Transferências do FUNDEB	2.168.800,00	709.387,11
Outras Transferências Correntes	4.354.946,00	1.461.210,71
Demais Receitas Correntes	217.353,00	31.145,71
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	217.353,00	31.145,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.571.671,00	6.446.994,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.328.039,00	-
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	109.314,00	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-

Transferências de Capital	2.218.725,00	-
Convênios	2.130.557,00	-
Outras Transferências de Capital	88.168,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.218.725,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.790.396,00	6.446.994,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.524.466,66	8.784.120,01	5.634.655,57	5.505.611,59	677.004,06	29.127,66	125.213,72
Pessoal e Encargos Sociais	8.923.937,19	5.816.657,63	3.580.966,99	3.569.422,44	287.525,28	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	14.585,80	14.585,80	14.585,80	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.545.529,47	2.952.876,58	2.039.102,78	1.921.603,35	389.478,78	29.127,66	125.213,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.469.466,66	8.769.534,21	5.620.069,77	5.491.025,79	677.004,06	29.127,66	125.213,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.017.480,23	546.003,66	230.902,73	159.929,92	30.117,84	-	-
Investimentos	3.821.666,23	420.341,33	168.723,57	97.750,76	30.117,84	-	-
Inversões Financeiras	20.814,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	20.814,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	175.000,00	125.662,33	62.179,16	62.179,16	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.842.480,23	420.341,33	168.723,57	97.750,76	30.117,84	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.361.946,89	9.189.875,54	5.788.793,34	5.588.776,55	707.121,90	29.127,66	125.213,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							25.882,41
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							- 85.522,00
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/ 2020		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							3.968,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							14.585,80
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							15.265,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							- 128.517,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	365.899,32	258.533,00
DEDUÇÕES (XXIX)	349.077,92	1.025.633,48
Disponibilidade de Caixa	349.077,92	1.025.633,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.086.940,06	1.081.366,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	737.862,14	55.733,24
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	16.821,40	- 767.100,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		783.921,88
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		682.128,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		101.792,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		112.410,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		495.836,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2AC0336D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
BIMESTRE 3 /2020					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			1,00		
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	378.638,00	378.638,00	94.782,37	25,03	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.608,00	37.608,00	10.127,07	26,93	
1.1.1- IPTU	18.800,00	18.800,00	10.127,07	53,87	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.808,00	18.808,00	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	14.180,00	14.180,00	13.560,00	95,63	
1.2.1- ITBI	9.000,00	9.000,00	12.360,00	137,33	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.180,00	5.180,00	1.200,00	23,17	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	177.850,00	177.850,00	20.814,80	11,70	
1.3.1- ISS	150.850,00	150.850,00	20.580,98	13,64	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.000,00	27.000,00	233,82	0,87	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	149.000,00	149.000,00	50.280,50	33,75	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.779.535,00	12.779.535,00	5.105.258,86	39,95	
2.1- Cota-Parte FPM	11.091.735,00	11.091.735,00	4.354.313,44	39,26	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.576.735,00	10.576.735,00	4.354.313,44	41,17	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	257.500,00	257.500,00	-	-	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	257.500,00	257.500,00	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.583.000,00	1.583.000,00	722.314,40	45,63	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	16.000,00	16.000,00	-	-	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	742,16	18,55	
2.5- Cota-Parte ITR	4.800,00	4.800,00	152,02	3,17	
2.6- Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	27.736,84	34,67	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.158.173,00	13.158.173,00	5.200.041,23	39,52	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	700,00	700,00	43,89	6,27	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	328.800,00	328.800,00	64.937,09	19,75	
5.1- Transferências do Salário-Educação	93.400,00	93.400,00	23.153,66	24,79	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	-	-	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	52.000,00	52.000,00	26.334,00	50,64	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.000,00	38.000,00	15.355,90	40,41	
5.5- Outras Transferências do FNDE	137.400,00	137.400,00	-	-	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	93,53	3,12	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	89.600,00	89.600,00	-	-	
6.1- Transferências de Convênios	89.600,00	89.600,00	-	-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	#DIV/0!	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	419.100,00	419.100,00	64.980,98	15,50	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.452.907,00	2.452.907,00	1.018.852,19	41,54	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.115.347,00	2.115.347,00	870.862,53	41,17	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	316.600,00	316.600,00	143.248,84	45,25	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	-	-	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	800,00	800,00	148,44	18,56	
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	960,00	960,00	30,39	3,17	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	4.561,99	28,51	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.298.800,00	2.298.800,00	709.549,86	30,87	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.168.800,00	2.168.800,00	709.387,11	32,71	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	162,75	0,54	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 284.107,00	- 284.107,00	- 309.465,08	108,93	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.622.000,00	1.616.839,86	1.021.071,77	63,15	829.354,98	51,29	-
13.1- Com Educação Infantil	119.000,00	105.179,86	-	-	-	-	-
13.2- Com Ensino Fundamental	1.503.000,00	1.511.660,00	1.021.071,77	67,55	829.354,98	54,86	-
14- OUTRAS DESPESAS	676.800,00	698.641,55	298.277,26	42,69	210.814,95	30,17	-
14.1- Com Educação Infantil	94.000,00	80.700,00	998,00	1,24	998,00	1,24	-
14.2- Com Ensino Fundamental	582.800,00	617.941,55	297.279,26	48,11	209.816,95	33,95	-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.298.800,00	2.315.481,41	1.319.349,03	56,98	1.040.169,93	44,92	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		-
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.040.169,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		116,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		29,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		- 46,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	398.500,00	371.379,86	28.776,64	7,75	25.945,35	6,99	
22.1 - Creche	161.500,00	161.500,00	27.778,64	17,20	24.947,35	15,45	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	161.500,00	161.500,00	27.778,64	17,20	24.947,35	15,45	
22.2 - Pré-escola	237.000,00	209.879,86	998,00	0,48	998,00	0,48	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	213.000,00	185.879,86	998,00	0,54	998,00	0,54	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.612.100,00	3.639.220,14	1.981.433,65	54,45	1.480.345,37	40,68	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.085.800,00	2.129.601,55	1.318.351,03	61,91	1.039.171,93	48,80	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.526.300,00	1.509.618,59	663.082,62	43,92	441.173,44	29,22	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
27- OUTRAS	9.700,00	9.700,00	-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.020.300,00	4.020.300,00	2.010.210,29	0,01	1.506.290,72	37,47	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		- 309.465,08
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4		
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6		- 309.465,08
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6		1.815.755,80
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5		34,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	93.400,00	93.400,00	14.073,53	15,07	11.690,73	12,52	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.925,00	340.925,00	-	-	-	-	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	434.325,00	434.325,00	14.073,53	3,24	11.690,73	2,69	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.454.625,00	4.454.625,00	2.024.283,82	0,00	1.517.981,45	34,08	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE				CANCELADO EM 2020 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO				
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			1,56				6.921,28
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			709.387,11				23.153,66
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			709.534,11				17.964,95
47.1 (-) Orçamento do Exercício			709.534,11				
47.2 (-) Restos a Pagar			-				17.964,95
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			162,75				36,73
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			17,31				12.146,72
50- (+) AJUSTES			-				-
50.1 (+) Retenções							
50.2 (-) Valores a recuperar							
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários							
50.4 (+) Conciliação Bancária							
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			17,31				12.146,72

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6F6055D1

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 3 /2020				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	378.638,00	378.638,00	94.782,37	25,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.608,00	37.608,00	10.127,07	26,93
IPTU	18.800,00	18.800,00	10.127,07	53,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.808,00	18.808,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	14.180,00	14.180,00	13.560,00	95,63
ITBI	9.000,00	9.000,00	12.360,00	137,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.180,00	5.180,00	1.200,00	23,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	177.850,00	177.850,00	20.814,80	11,70
ISS	150.850,00	150.850,00	20.580,98	13,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.000,00	27.000,00	233,82	0,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	149.000,00	149.000,00	50.280,50	33,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.264.535,00	12.264.535,00	5.105.258,86	41,63
Cota-Parte FPM	10.576.735,00	10.576.735,00	4.354.313,44	41,17
Cota-Parte ITR	4.800,00	4.800,00	152,02	3,17
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	27.736,84	34,67
Cota-Parte ICMS	1.583.000,00	1.583.000,00	722.314,40	45,63
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	742,16	18,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	-	-
Outras	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.643.173,00	12.643.173,00	5.200.041,23	41,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	377.000,00	310.354,85	660,00	0,21	660,00	0,21	660,00	0,21	-
Despesas Correntes	252.000,00	210.279,48	660,00	0,31	660,00	0,31	660,00	0,31	-
Despesas de Capital	125.000,00	100.075,37	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	252.000,00	250.200,00	100.000,00	39,97	44.612,92	17,83	41.322,42	16,52	-
Despesas Correntes	237.000,00	235.200,00	100.000,00	42,52	44.612,92	18,97	41.322,42	17,57	-
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	63.870,00	38.969,05	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	63.870,00	38.969,05	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.100,00	10.100,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	25.100,00	10.100,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.522.450,44	1.484.401,48	913.838,82	61,56	617.256,05	41,58	599.823,33	40,41	-
Despesas Correntes	1.508.450,44	1.455.940,48	899.877,82	61,81	603.295,05	41,44	585.862,33	40,24	-
Despesas de Capital	14.000,00	28.461,00	13.961,00	49,05	13.961,00	49,05	13.961,00	49,05	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.240.420,44	2.094.025,38	1.014.498,82	48,45	662.528,97	31,64	641.805,75	30,65	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			1.014.498,82	662.528,97	641.805,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			1.014.498,82	662.528,97	641.805,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					780.006,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)					780.006,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)					-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					117.477,21
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					12,74

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Empenhos de 2017					6.403,29		6.403,29				
Empenhos de 2016					787,29		787,29				
Empenhos de 2015											
Empenhos de 2014 e anteriores											
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.278.498,00	1.278.498,00	827.903,40	64,76
Proveniente da União	1.246.098,00	1.246.098,00	827.903,40	66,44
Proveniente dos Estados	32.400,00	32.400,00	-	-
Proveniente de outros Municípios				#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	63.000,00	63.000,00	1.187,17	1,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	1.341.498,00	1.341.498,00	829.090,57	61,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.050.230,00	1.189.855,62	639.989,14	53,79	489.074,18	41,10	480.680,56	40,40	-
Despesas Correntes	787.230,00	966.538,72	636.791,14	65,88	485.876,18	50,27	477.482,56	49,40	-
Despesas de Capital	263.000,00	223.316,90	3.198,00	1,43	3.198,00	1,43	3.198,00	1,43	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	322.000,00	295.729,44	61.378,00	20,75	52.260,89	17,67	51.419,89	17,39	-
Despesas Correntes	177.000,00	165.979,50	61.378,00	36,98	52.260,89	31,49	51.419,89	30,98	-
Despesas de Capital	145.000,00	129.749,94	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	122.000,00	122.000,00	3.150,00	2,58	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	3.150,00	2,60	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	52.100,00	85.140,00	72.440,00	85,08	37.161,24	43,65	37.161,24	43,65	-
Despesas Correntes	51.100,00	84.140,00	72.440,00	86,09	37.161,24	44,17	37.161,24	44,17	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	40.935,00	230.935,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	40.935,00	142.935,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	88.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	1.587.265,00	1.923.660,06	776.957,14	40,39	578.496,31	30,07	569.261,69	29,59	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	1.427.230,00	1.500.210,47	640.649,14	42,70	489.734,18	32,64	481.340,56	32,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	574.000,00	545.929,44	161.378,00	29,56	96.873,81	17,74	92.742,31	16,99	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	185.870,00	160.969,05	3.150,00	1,96	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	77.200,00	95.240,00	72.440,00	76,06	37.161,24	39,02	37.161,24	39,02	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.563.385,44	1.715.336,48	913.838,82	53,27	617.256,05	35,98	599.823,33	34,97	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	3.827.685,44	4.017.685,44	1.791.455,96	44,59	1.241.025,28	30,89	1.211.067,44	30,14	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹	1.587.265,00	1.923.660,06	776.957,14	40,39	578.496,31	30,07	569.261,69	29,59	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	2.240.420,44	2.094.025,38	1.014.498,82	48,45	662.528,97	31,64	641.805,75	30,65	-

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO Prefeito Municipal	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA Contadora CRC-RN 5.231/O-7
---	--

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
BIMESTRE 3 /2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.096.110,00
Previsão Atualizada	20.096.110,00
Receitas Realizadas	6.450.963,07
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.096.110,00
Dotação Atualizada	20.591.946,89
Despesas Empenhadas	9.330.123,67
Despesas Liquidadas	5.865.558,30
Despesas Pagas	5.665.541,51
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	9.330.123,67
Despesas Liquidadas	5.865.558,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	13.486.095,73
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	- 85.522,00	25.882,41	- 30,26
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 128.517,00	15.265,10	- 11,88

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	769.714,31	2.640,00	711.401,07	55.673,24
Poder Executivo	765.435,14	2.640,00	707.121,90	55.673,24
Poder Legislativo	4.279,17	-	4.279,17	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	262.564,35	0,03	124.685,12	137.879,20
Poder Executivo	262.564,35	0,03	124.685,12	137.879,20
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.032.278,66	2.640,03	836.086,19	193.552,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.815.755,80	25,00	34,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.040.169,93	60,00	116,88
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	662.528,97	15,00	12,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

<i>CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO</i> Prefeito Municipal	<i>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</i> Contadora CRC-RN 5.231/O-7
--	---

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: E4579F47

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.657,09	1.777.331,91	1.729.880,95	0,00	127.108,05	656.004,12	1.588.058,22	1.311.118,00	1.274.606,82	0,00	969.455,52	1.096.563,57
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu	1.463,95	57.719,77	49.708,80	0,00	9.474,92	92.497,15	77.233,65	67.311,31	66.178,55	0,00	103.552,25	113.027,17
Município de Jucurutu	61.189,62	1.063.006,41	1.070.108,80	0,00	54.087,23	202.850,61	1.019.194,54	792.185,69	792.185,69	0,00	429.859,46	483.946,69
Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu	17.003,52	656.605,73	610.063,35	0,00	63.545,90	360.656,36	491.630,03	451.621,00	416.242,58	0,00	436.043,81	499.589,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.713,26	109.042,61	97.232,52	0,00	14.523,35	8.125,69	0,00	0,00	0,00	0,00	8.125,69	22.649,04
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu	0,00	4.564,94	4.405,42	0,00	159,52	7.710,07	0,00	0,00	0,00	0,00	7.710,07	7.869,59
Município de Jucurutu	2.713,26	46.829,63	35.254,99	0,00	14.287,90	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	14.332,90
Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu	0,00	57.648,04	57.572,11	0,00	75,93	370,62	0,00	0,00	0,00	0,00	370,62	446,55
TOTAL (III) = (I + II)	82.370,35	1.886.374,52	1.827.113,47	0,00	141.631,40	664.129,81	1.588.058,22	1.311.118,00	1.274.606,82	0,00	977.581,21	1.119.212,61

FONTE: Sistema e-Pública (1694-8235-186). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2020 e hora de emissão: 09:31.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:A8773BDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I RGF 1 SEM 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	926.809,06	916.806,99	919.890,68	754.442,66	979.204,49	1.131.493,97	1.565.937,35	1.399.467,37	1.055.719,34	975.150,19	802.757,17	1.158.016,42	12.585.695,69	0,00
Pessoal Ativo	926.809,06	916.806,99	919.890,68	754.442,66	979.204,49	1.131.493,97	1.565.937,35	1.399.467,37	1.055.719,34	975.150,19	802.757,17	1.158.016,42	12.585.695,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	693.900,92	690.928,91	684.419,90	525.269,47	747.734,60	609.694,77	1.321.942,87	851.648,85	819.308,40	709.629,32	791.116,80	900.200,07	9.345.794,88	0,00
Obrigações Patronais	232.908,14	225.878,08	235.470,78	229.173,19	231.469,89	521.799,20	243.994,48	547.818,52	236.410,94	265.520,87	11.640,37	257.816,35	3.239.900,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 22 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	29.833,31	29.833,31	44.139,17	48.312,73	29.833,31	29.833,31	29.833,31	29.833,31	0,00	0,00	0,00	0,00	271.451,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	29.833,31	29.833,31	44.139,17	48.312,73	29.833,31	29.833,31	29.833,31	29.833,31	0,00	0,00	0,00	0,00	271.451,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	896.975,75	886.973,68	875.751,51	706.129,93	949.371,18	1.101.660,66	1.536.104,04	1.369.634,06	1.055.719,34	975.150,19	802.757,17	1.158.016,42	12.314.243,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.500.314,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.500.314,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.314.243,93	54,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.150.170,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.542.661,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.935.153,03	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3A6E6114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO - METAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO - 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	38.642.044,00	34.746.914,85	1.170.971.030,30	155,75	39.832.218,02	34.747.855,13	1.207.036.909,70	155,75	41.059.049,37	34.748.795,44	1.244.213.617,27	155,75
Receitas Primárias (I)	38.072.311,00	34.234.611,10	1.153.706.393,94	153,45	39.244.937,73	34.235.537,92	1.189.240.537,27	153,45	40.453.681,35	34.236.464,77	1.225.869.131,82	153,45
Despesa Total	35.596.887,00	32.008.710,55	1.078.693.545,45	143,48	36.693.270,60	32.009.577,02	1.111.917.290,91	143,48	37.823.422,80	32.010.443,51	1.146.164.327,27	143,48
Despesas Primárias (II)	35.338.772,00	31.776.613,61	1.070.871.878,79	142,44	36.427.206,09	31.777.474,16	1.103.854.730,00	142,44	37.549.163,95	31.778.334,73	1.137.853.453,03	142,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.733.539,00	2.457.997,49	82.834.515,15	11,02	2.817.731,64	2.458.063,76	85.385.807,27	11,02	2.904.517,40	2.458.130,04	88.015.678,79	11,02
Resultado Nominal	814.054,00	731.997,12	24.668.303,03	3,28	839.126,13	732.016,30	25.428.064,55	3,28	864.970,46	732.035,48	26.211.226,06	3,28
Dívida Pública Consolidada	2.392.598,00	2.151.423,43	72.502.969,70	9,64	3.626.461,36	3.163.563,55	109.892.768,48	14,18	5.496.628,35	4.651.866,39	166.564.495,45	20,85
Dívida Consolidada Líquida	2.392.598,00	2.151.423,43	72.502.969,70	9,64	3.626.461,36	3.163.563,55	109.892.768,48	14,18	5.496.628,35	4.651.866,39	166.564.495,45	20,85
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.												
Nota:												
a) Metas anuais de 2021-2023: A tabela acima destaca os valores das metas de receitas e despesas, primárias e totais, e da dívida pública consolidada para o triênio 2021-2023, a preços correntes e constantes. O cálculo das projeções foi realizado considerando o cenário macroeconômico do País para os próximos anos, isto é, o desempenho do Produto Interno Bruto (PIB) e da inflação (IPCA), cujos valores estão descritos na tabela abaixo.												
b) Os cálculos dos preços constantes deflacionou os valores correntes com base nas variações previstas para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) presentes na tabela abaixo.												

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Inflação Média (% Anual) projetada com base em índice oficial de inflação (IPCA)	3,08	3,08	3,08
Projeção PIB do Estado (R\$)	3,30	3,30	3,30
Projeção Receita Corrente Líquida (R\$)	24.810.369,00	25.574.527,82	26.362.222,71

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5E5641F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEMESTRE 1 /2020														RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	825.032,37	803.909,98	853.803,69	766.313,94	686.602,50	1.426.571,66	886.011,61	728.602,19	856.253,57	836.991,93	859.619,84	808.616,57	10.338.329,85	-	
Pessoal Ativo	697.935,56	713.374,98	763.151,12	672.459,11	592.747,67	1.288.899,00	790.472,11	610.455,04	738.106,42	718.448,70	743.859,27	692.856,00	9.022.764,98	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	576.129,61	568.603,05	573.015,04	553.648,28	551.843,70	1.049.276,00	637.633,33	586.915,78	589.451,41	586.522,80	579.635,11	599.599,60	7.452.273,71	-	
Obrigações Patronais	109.954,49	136.380,99	180.468,00	107.557,51	35.695,23	237.638,52	152.838,78	23.539,26	148.655,01	131.925,90	164.224,16	93.256,40	1.522.134,25	-	
Benefícios Previdenciários	11.851,46	8.390,94	9.668,08	11.253,32	5.208,74	1.984,48	-	-	-	-	-	-	48.357,02	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	127.096,81	90.535,00	90.652,57	93.854,83	93.854,83	137.672,66	95.539,50	118.147,15	118.147,15	118.543,23	115.760,57	115.760,57	1.315.564,87	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	119.386,71	85.394,94	85.512,51	88.714,77	88.714,77	129.962,58	90.183,82	112.767,77	112.767,77	109.336,19	109.336,19	109.336,19	1.241.414,21	-	
Pensões	7.710,10	5.140,06	5.140,06	5.140,06	5.140,06	7.710,08	5.355,68	5.379,38	5.379,38	9.207,04	6.424,38	6.424,38	74.150,66	-	
Outros Benefícios Previdenciários														-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	169.713,98	130.798,97	133.606,97	134.002,61	133.057,65	176.082,66	170.691,60	159.053,29	158.473,82	169.239,84	156.371,11	159.056,74	1.850.149,24	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária										6.598,00			6.598,00	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.364,38		2.774,75							947,76			6.086,89	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração												2.100,52	2.100,52	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	127.096,81	90.535,00	90.652,57	93.854,83	93.854,83	137.672,66	95.539,50	118.147,15	118.147,15	118.543,23	115.760,57	115.760,57	1.315.564,87	-	
Contribuição Previdenciária dos Servidores (Decisão Nº 1482/2014 - TC - Processo Nº 012704/2013 - TC)	40.252,79	40.263,97	40.179,65	40.147,78	39.202,82	38.410,00	75.152,10	40.906,14	40.326,67	43.150,85	40.610,54	41.195,65	519.798,96	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	655.318,39	673.111,01	720.196,72	632.311,33	553.544,85	1.250.489,00	715.320,01	569.548,90	697.779,75	667.752,09	703.248,73	649.559,83	8.488.180,61	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														16.475.625,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)															-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)														16.475.625,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)														8.488.180,61	51,52
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														8.896.837,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														8.451.995,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														8.007.153,94	48,60
NOTA: A despesa líquida com Pessoal ativo nos últimos 12 meses possuiu o montante de R\$ 9.007.979,57. Deduz-se desse total os valores recolhidos da Contribuição Previdenciária dos Servidores Ativos, conforme a Decisão do Processo nº 12.704/2013 - TC, no valor de R\$ 519.798,96, nos últimos doze meses, perfazendo o valor líquido de R\$ 8.488.180,61.															
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	HUDSON LIMA DE AZEVEDO				MARIANE CAMPOS DINIZ				CARLA KARINE DANTAS						
Prefeita Municipal	Controlador Geral				Contadora CRC-RN 013269/O				Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação						

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B28A2FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
BIMESTRE 3 /2020															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.766.644,48	1.335.617,86	1.353.305,95	1.257.304,08	1.430.291,00	2.902.225,62	1.485.148,63	1.920.957,97	1.274.204,16	1.444.665,93	1.371.247,57	1.570.271,95	19.111.885,20	25.253.071,00	

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.556,83	37.082,05	114.636,39	35.124,75	22.006,07	96.174,36	27.966,48	110.296,12	45.351,58	44.951,69	37.774,53	36.258,33	654.179,18	524.038,00
IPU	3.761,86	2.888,31	7.031,52	7.180,02	7.700,84	11.645,45	10.036,25	51.842,46	7.747,45	3.448,30	3.244,58	1.786,50	118.313,54	36.000,00
ISS	17.829,27	17.279,27	10.959,55	22.311,54	8.904,54	18.393,02	13.418,88	24.485,62	21.378,74	13.012,69	8.114,45	7.889,15	183.976,72	150.000,00
ITBI	-	-	-	-	-	125,50	-	29,00	-	-	-	-	154,50	36.000,00
IRRF	24.551,42	16.475,87	90.752,32	4.880,59	4.880,59	65.863,74	4.134,60	33.190,32	16.078,89	28.007,55	26.159,50	26.542,18	341.517,57	234.038,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	414,28	438,60	5.893,00	752,60	520,10	146,65	376,75	748,72	146,50	483,15	256,00	40,50	10.216,85	68.000,00
Contribuições	55.842,46	56.389,09	51.465,22	55.067,60	54.549,86	57.237,76	93.002,57	56.239,76	55.426,19	57.037,57	52.984,40	54.152,22	699.394,70	757.260,00
Receita Patrimonial	36.271,42	8.114,36	54.454,30	31.215,35	7.421,00	37.881,51	18.225,60	19.118,88	(74.114,18)	27.791,49	38.992,14	36.172,97	241.544,84	887.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.271,42	8.114,36	54.454,30	31.215,35	7.421,00	37.881,51	18.225,60	19.118,88	(74.114,18)	27.791,49	38.992,14	36.172,97	241.544,84	854.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33.500,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66.827,00
Transferências Correntes	1.627.593,16	1.234.032,36	1.120.811,06	1.133.109,48	1.346.314,07	2.701.003,06	1.345.953,98	1.732.463,07	1.245.956,63	1.314.885,18	1.240.805,91	1.421.486,82	17.464.414,78	22.939.081,00
Cota-Parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.186.573,61	11.420.000,00
Cota-Parte do ICMS	190.063,57	158.597,47	155.731,29	177.008,44	169.845,24	170.781,31	195.492,21	172.944,46	198.572,22	120.685,66	131.153,18	133.587,54	1.974.462,59	2.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.542,39	18.805,75	11.519,71	7.518,52	5.716,01	4.902,90	7.389,23	6.995,26	17.583,61	15.315,65	21.078,85	43.376,89	184.744,77	160.000,00
Cota-Parte do ITR	-	55,75	575,27	952,61	32,22	78,46	-	36,80	6,14	-	-	-	1.737,25	12.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	151,59	135,68	754,50	146,38	153,73	180,69	149,88	143,98	132,87	119,25	118,88	106,92	2.294,35	32.000,00
Transferências do FUNDEB	236.652,13	235.196,61	215.829,81	218.286,18	248.098,30	273.924,39	269.419,01	311.807,42	229.342,79	210.271,51	197.968,86	202.200,59	2.848.997,60	3.795.000,00
Outras Transferências Correntes	242.173,36	139.477,42	129.530,25	170.494,50	164.228,84	958.461,75	107.938,53	134.327,73	153.488,91	334.456,41	228.061,35	502.965,56	3.265.604,61	5.410.081,00
Outras Receitas Correntes	380,61	-	11.938,98	2.786,90	-	9.928,93	-	2.840,14	1.583,94	-	690,59	22.201,61	52.351,70	78.365,00
DEDUÇÕES (II)	195.554,20	212.135,60	195.269,81	189.013,49	226.000,18	254.825,05	268.858,14	298.142,88	207.805,11	194.095,29	199.326,09	195.233,97	2.636.259,81	3.206.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	40.252,79	40.263,97	40.179,65	40.147,78	39.202,82	38.410,00	75.152,10	40.906,14	40.326,67	43.150,85	40.610,54	41.195,65	519.798,96	570.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	155.301,41	171.871,63	155.090,16	148.865,71	186.797,36	216.415,05	193.706,04	257.236,74	167.478,44	150.944,44	158.715,55	154.038,32	2.116.460,85	2.626.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.571.090,28	1.123.482,26	1.158.036,14	1.068.290,59	1.204.290,82	2.647.400,57	1.216.290,49	1.622.815,09	1.066.399,05	1.250.570,64	1.171.921,48	1.375.037,98	16.475.625,39	22.046.271,00

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	MARIANE CAMPOS DINIZ
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:77D0DB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
BIMESTRE 3/2020													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.947,18	421.707,44	397.864,91	-	27.789,71	5,07	121.454,82	76.865,95	76.865,95	-	44.593,94	72.383,65	
PODER EXECUTIVO	3.947,18	421.707,44	397.864,91	-	27.789,71	5,07	121.454,82	76.865,95	76.865,95	-	44.593,94	72.383,65	
GABINETE DO PREFEITO	-	2.073,76	-	-	2.073,76	-	2.510,88	2.510,88	2.510,88	-	-	2.073,76	
SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	6,09	179.164,84	179.164,84	-	6,09	-	5.183,00	414,75	414,75	-	4.768,25	4.774,34	
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	-	1.682,70	448,70	-	1.234,00	-	-	-	-	-	-	1.234,00	
FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	548,11	3.534,52	3.340,24	-	742,39	-	2.540,96	515,35	515,35	-	2.025,61	2.768,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	1.800,22	106.253,54	102.481,56	-	5.572,20	5,07	4.500,20	2.800,00	2.800,00	-	1.705,27	7.277,47	
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	1.337,21	82.653,31	66.924,35	-	17.066,17	-	28.497,49	11.364,91	11.364,91	-	17.132,58	34.198,75	
SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	-	10.151,52	9.311,97	-	839,55	-	49.638,70	46.525,87	46.525,87	-	3.112,83	3.952,38	

SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	-	14.043,00	14.043,00	-	-	-	-	1.440,00	1.440,00	1.440,00	-	-	-
SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	255,55	22.150,25	22.150,25	-	-	255,55	-	27.143,59	11.294,19	11.294,19	-	15.849,40	16.104,95
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	3.947,18	421.707,44	397.864,91	-	-	27.789,71	5,07	121.454,82	76.865,95	76.865,95	-	44.593,94	72.383,65

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	MARIANE CAMPOS DINIZ
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1D99B69B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SEMESTRE 1 / 2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	638.457,43	554.925,74	568.719,68	827.174,40	315.560,51	1.164.107,13	603.744,15	552.697,09	569.324,84	559.808,94	520.695,16	563.835,18	7.439.050,25	-
Pessoal Ativo	638.457,43	554.925,74	568.719,68	827.174,40	315.560,51	1.164.107,13	603.744,15	552.697,09	569.324,84	559.808,94	520.695,16	563.835,18	7.439.050,25	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	574.582,11	473.844,05	470.677,51	571.618,61	311.940,30	948.604,83	498.379,98	455.416,51	507.603,22	459.195,53	516.582,53	499.928,00	6.288.373,18	-
Obrigações Patronais	63.875,32	81.081,69	98.042,17	255.555,79	3.620,21	215.502,30	105.364,17	97.280,58	61.721,62	100.613,41	4.112,63	63.907,18	1.150.677,07	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	40.735,14	45.493,99	40.472,27	45.720,78	38.247,28	83.200,14	46.531,42	36.361,09	40.718,38	37.631,31	41.788,45	38.211,95	535.112,20	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	2.455,46	207,34	-	-	-	-	2.662,80	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição Previdenciária dos Servidores Ativos, conforme a Decisão do Processo nº 12.704/2013 - TC	40.735,14	45.493,99	40.472,27	45.720,78	38.247,28	83.200,14	44.075,96	36.153,75	40.718,38	37.631,31	41.788,45	38.211,95	532.449,40	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	597.722,29	509.431,75	528.247,41	781.453,62	277.313,23	1.080.906,99	557.212,73	516.336,00	528.606,46	522.177,63	478.906,71	525.623,23	6.903.938,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.486.095,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.486.095,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.903.938,05	51,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.282.491,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.918.367,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.554.242,52	48,60

Nota¹: A despesa líquida com Pessoal ativo nos últimos 12 meses possuiu o montante de R\$ 7.436.387,45. Deduz-se desse total os valores recolhidos da Contribuição Previdenciária dos Servidores Ativos, conforme a Decisão do Processo nº 12.704/2013 - TC, no valor de R\$ 532.449,40, perfazendo o valor líquido de R\$

6.903.938,05

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

VILMA MARTINS DE OLIVEIRA

Controladora Geral

CPF: 597.990.804-87

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

WAGNA GOMES ARAUJO SANTOS

Tessoureira

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: A786B961

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
BIMESTRE 3/2020														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.435.096,45	1.084.223,35	1.015.293,21	926.779,35	1.144.757,29	2.408.711,26	1.156.332,25	1.514.591,76	1.050.708,57	1.499.779,27	1.069.538,66	1.178.864,75	15.484.676,17	20.220.978,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.340,85	6.844,49	6.212,05	4.688,87	7.529,40	139.521,58	11.244,42	25.453,05	12.595,18	11.695,17	18.132,25	15.662,30	266.919,61	386.638,00
IPTU	1.597,78	935,58	4.291,36	497,43	3.132,89	20.032,39	1.551,04	2.915,44	2.678,57	2.094,55	378,63	508,84	40.614,50	37.608,00
ISS	2.767,26	3.927,80	827,42	2.208,28	1.923,33	6.286,42	3.626,74	2.939,27	5.787,73	3.045,85	3.291,72	2.123,49	38.755,31	177.850,00
ITBI	1.200,00	-	-	-	660,00	-	2.370,00	6.060,00	-	4.500,00	-	630,00	15.420,00	14.180,00
IRRF	1.775,81	1.971,11	1.093,27	1.973,16	1.813,18	113.122,77	3.696,64	13.538,34	4.128,88	2.054,77	14.461,90	12.399,97	172.029,80	149.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	80,00	0,00	-	0,00	(0,00)	-	-	100,00	8.000,00
Contribuições	9.472,62	10.652,06	8.252,59	8.557,11	9.355,28	10.300,41	12.565,23	10.162,86	12.544,28	9.249,06	9.650,61	8.869,97	119.632,08	100.000,00
Receita Patrimonial	2.210,93	1.659,60	68.790,84	1.638,27	1.138,47	1.209,31	1.396,95	890,66	583,41	512,83	586,06	1.018,58	81.635,91	213.706,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.040,93	1.489,60	1.315,84	1.468,27	968,47	957,31	1.226,95	720,66	583,41	342,83	586,06	508,58	12.208,91	196.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	170,00	170,00	67.475,00	170,00	170,00	252,00	170,00	170,00	-	170,00	-	510,00	69.427,00	17.306,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	40,00	80,00	-	-	2.800,00	-	120,00	-	-	-	3.040,00	25.294,00
Transferências Correntes	1.409.192,85	1.065.067,20	923.629,16	911.815,10	1.125.345,42	2.243.035,76	1.128.325,65	1.478.085,19	1.024.865,70	1.478.322,21	1.029.806,73	1.136.451,20	14.953.942,17	19.303.281,00
Cota-Parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.186.573,61	11.091.735,00
Cota-Parte do ICMS	149.466,19	124.721,22	122.467,25	139.199,62	133.566,48	134.302,61	149.164,22	130.951,92	150.357,02	91.382,06	99.307,95	101.151,23	1.526.037,77	1.583.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.529,61	5.270,23	2.530,69	3.375,78	1.451,10	739,03	3.770,73	1.938,91	6.257,10	5.988,84	4.853,78	4.927,48	47.633,28	80.000,00
Cota-Parte do ITR	-	-	233,85	342,12	5,56	248,29	-	12,18	-	-	-	139,84	981,84	4.800,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	119,21	106,70	130,08	115,12	120,90	142,09	130,84	141,52	130,61	117,22	116,88	105,09	1.476,26	4.000,00
Transferências do FUNDEB	110.102,17	109.424,98	100.414,59	101.557,45	115.427,48	127.443,06	133.832,84	155.838,35	114.623,33	105.091,71	98.942,93	101.057,95	1.373.756,84	2.168.800,00
Outras Transferências Correntes	208.965,55	143.780,39	90.982,47	108.522,16	116.534,17	687.487,12	75.861,90	82.994,89	106.667,55	641.705,68	164.160,40	389.820,29	2.817.482,57	4.354.946,00
Outras Receitas Correntes	6.879,20	-	8.368,57	-	1.388,72	14.644,20	-	-	-	-	11.363,01	16.862,70	59.506,40	192.059,00
DEDUÇÕES (II)	143.572,90	162.372,34	146.446,37	140.347,10	178.676,75	208.312,79	183.726,15	247.850,36	159.501,01	146.304,93	153.340,69	128.129,05	1.998.580,44	2.452.907,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	143.572,90	162.372,34	146.446,37	140.347,10	178.676,75	208.312,79	183.726,15	247.850,36	159.501,01	146.304,93	153.340,69	128.129,05	1.998.580,44	2.452.907,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.291.523,55	921.851,01	868.846,84	786.432,25	966.080,54	2.200.398,47	972.606,10	1.266.741,40	891.207,56	1.353.474,34	916.197,97	1.050.735,70	13.486.095,73	17.768.071,00

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO Prefeito Municipal	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA Contadora CRC-RN 5.231/O-7
--	---

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:09FF6330

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
BIMESTRE 3 /2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.376,20	730.118,94	707.121,90	2.640,00	55.733,24	135.657,89	134.636,27	125.213,72	125.213,72	0,03	145.080,41	200.813,65
PODER EXECUTIVO	35.316,20	730.118,94	707.121,90	2.640,00	55.673,24	134.843,44	127.720,91	124.685,12	124.685,12	0,03	137.879,20	193.552,44
GABINETE CIVIL	277,44	26.396,63	25.996,63	-	677,44	-	-	-	-	-	-	677,44
SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS	3.463,97	62.318,25	59.718,25	-	6.063,97	1.000,00	2.034,37	2.013,04	2.013,04	-	1.021,33	7.085,30
CONTROLADORIA INTERNA	-	4.279,17	4.279,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.	869,34	42.078,89	42.078,89	-	869,34	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	869,34
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.683,30	28.547,63	28.547,63	-	3.683,30	1.680,00	8.139,83	6.579,83	6.579,83	-	3.240,00	6.923,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.190,58	81.820,90	75.508,90	-	13.502,58	-	50.322,51	50.061,23	50.061,23	-	261,28	13.763,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.743,73	201.316,64	192.044,23	-	15.016,14	-	25.665,33	24.965,23	24.965,23	-	700,10	15.716,24
SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	12.926,15	137.627,96	133.215,33	2.640,00	14.698,78	18.065,96	16.206,94	15.893,89	15.893,89	-	18.379,01	33.077,79
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	-	-	-	500,00
SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	632,53	103.847,96	103.847,96	-	632,53	725,10	24.171,93	23.991,90	23.991,90	0,03	905,10	1.537,63
SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONÔMICO	29,16	29.402,78	29.402,78	-	29,16	113.372,38	180,00	180,00	180,00	-	113.372,38	113.401,54
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	12.482,13	12.482,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	60,00	-	-	-	60,00	814,45	6.915,36	528,60	528,60	-	7.201,21	7.261,21
CAMARA MUNICIPAL	60,00	-	-	-	60,00	814,45	6.915,36	528,60	528,60	-	7.201,21	7.261,21
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	35.376,20	730.118,94	707.121,90	2.640,00	55.733,24	135.657,89	134.636,27	125.213,72	125.213,72	0,03	145.080,41	200.813,65

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO Prefeito Municipal	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA Contadora CRC-RN 5.231/O-7
--	---

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:17872A6F